



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**

**JOICE FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA**

**ATANDO E DESATANDO NÓS: NEGOCIANTES E CATIVOS NO COMÉRCIO  
INTERNO DE ESCRAVIZADOS, 1850-1888**

**CAMPINAS  
2019**

**JOICE FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA**

**ATANDO E DESATANDO NÓS: NEGOCIANTES E CATIVOS NO COMÉRCIO  
INTERNO DE ESCRAVIZADOS, 1850-1888**

Tese apresentada ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas como parte dos requisitos exigidos para a obtenção do título de Doutora em história na Área de concentração História Social, no âmbito de Acordo de Cotutela firmado entre a Unicamp e a Rice University - EUA.

Orientador: Prof. Dr. Robert Wayne Andrew Slenes

Co-supervisor/Coorientador: Alida Metcalf

ESTE TRABALHO CORRESPONDE À VERSÃO FINAL DA TESE DEFENDIDA PELA ALUNA JOICE FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA, E ORIENTADA PELO PROF DR ROBERT WAYNE ANDREW SLENES.

**CAMPINAS  
2019**

Ficha catalográfica  
Universidade Estadual de Campinas  
Biblioteca do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas  
Cecília Maria Jorge Nicolau - CRB 8/3387

OL4a Oliveira, Joice Fernanda de Souza, 1988-  
Atando e desatando nós : negociantes e cativos no comércio interno de escravizados, 1850-1888 / Joice Fernanda de Souza Oliveira. – Campinas, SP : [s.n.], 2019.

Orientador: Robert Wayne Andrew Slenes.  
Tese (doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.  
Em cotutela com: Rice university.

1. Escravos - Tráfico. 2. Comerciantes. 3. Família. 4. Escravos libertos. 5. Escravos. I. Slenes, Robert Wayne Andrew, 1943-. II. Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.

**Informações para Biblioteca Digital**

**Título em outro idioma:** Making and breaking bonds : merchants against Bondspeople in the Brazilian Internal Slave Trade, 1850-1888

**Palavras-chave em inglês:**

Slave Trade

Merchants

Family

Freedmen

Slaves

**Área de concentração:** História Social

**Titulação:** Doutora em História

**Banca examinadora:**

Robert Wayne Andrew Slenes [Orientador]

Ricardo Figueiredo Pirola

Luana Teixeira

Maria de Fátima Novaes Pires

Alida Metcalf

**Data de defesa:** 26-09-2019

**Programa de Pós-Graduação:** História

**Identificação e informações acadêmicas do(a) aluno(a)**  
- ORCID do autor: <https://orcid.org/0000-0002-1829-337X>  
- Currículo Lattes do autor: <http://lattes.cnpq.br/3928355248406148>



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**

A comissão julgadora dos trabalhos de Defesa de Dissertação/Tese de Mestrado/Doutorado, composta pelos professores Doutores a seguir descritos, em sessão pública realizada em 26 de setembro de 2019, considerou a candidata Joice Fernanda de Souza Oliveira aprovada

Prof. Dr. Robert Wayne Andrew Slenes

Prof. Dra. Alida Metcalf

Prof. Dra. Maria de Fátima Novaes Pires

Prof. Dra. Luana Teixeira

Prof. Dr. Ricardo Figueiredo Pirola

*A Ata de Defesa com as respectivas assinaturas dos membros encontra-se no SIGA/Sistema de Fluxo de Dissertações/Teses e na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.*

Para Daniel e Francisco,  
meus meninos,  
minha vida.

## AGRADECIMENTOS

A conclusão da escrita da tese de doutoramento encerra uma longa e transformadora etapa de minha vida. Foram 14 anos de Unicamp. O ensino superior público e de qualidade foi algo com que eu e minha família sonhamos muito. Nós sempre acreditamos que o estudo era o único caminho que nos permitiria escapar da difícil realidade social em que vivíamos. E, nós estávamos certos. A universidade pública foi revolucionária em nossas vidas. Ela significou o rompimento de um ciclo de precariedades, o reconhecimento de nossa luta diária, o acesso ao conhecimento, o direito de ocupar espaços que nos eram negados e a esperança de um futuro melhor. Ao deixar a Unicamp, carrego o conhecimento e a experiência ali adquiridos bem como o ímpeto para tornar a universidade pública um espaço cada vez mais democrático.

Então, é chegada a hora de reconhecer as instituições e agradecer algumas pessoas que compartilharam dessa jornada, especialmente nos últimos anos, que corresponderam ao doutorado.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

Agradeço ao professor Ricardo Pirola e às professoras Maria de Fátima Novaes Pires, Luana Teixeira e Alida Metcalf pela participação na banca de defesa. Ao professor Ricardo Pirola agradeço também pelas contribuições feitas na banca de qualificação e pela generosidade em compartilhar a referência de uma importante fonte trabalhada nessa tese. À professora Maria de Fátima por me receber em Salvador, apresentar os arquivos e compartilhar fontes e importantes pistas de pesquisa. À professora Sílvia Lara, agradeço também pelas contribuições feitas em diversos momentos dessa pesquisa e pela participação na banca de qualificação.

Ao meu orientador Robert Slenes, expresso toda a minha admiração e gratidão. Ao longo de dez anos, tive o privilégio de ser aluna de Bob. Com ele não só aprendi sobre o ofício de historiador(a) como também testemunhei o fascínio de um incansável pesquisador diante das fontes e dos livros. Bob é apaixonado pelo conhecimento, que ele generosamente transmite a quem lhe der conversa. E que sorte a minha de termos tido tantas horas de prosa nas reuniões de orientação e em tantos outros momentos. Agradeço por me ensinar, me ouvir, contribuir com minha formação acadêmica e respeitar a minha trajetória pessoal.

No que concerne a orientadores, tirei a sorte grande! À Alida Metcalf, minha orientadora em Rice University desde os tempos de mestrado, agradeço imensamente o apoio durante minha

trajetória no programa de Dual Degree; a atenção durante o período que estive em Rice, por me receber em sua casa e compartilhar momentos com sua família, pelo incentivo à minha pesquisa e à minha formação profissional e por todo seu carinho.

Ao longo da minha estadia em Rice University tive grandes experiências e conheci pessoas incríveis. Agradeço aos professores James Sidbury, Calleb McDaniel, Randal Hall, Moramay López-Alonso, Fay Yarbrought e Lora Wildenthal pelas aulas, conversas e orientações. As secretárias Beverly Konzem e Lydia Westbrook por me ajudaram com a burocracia acadêmica. À Kimberly Jones (Kim), Cyma Farah, Maki Kodama, Arang Ha, Cynthia Martinez colegas de turma com que passei muitas horas no quinto andar da biblioteca, dividi o cansaço de uma grande carga de trabalho e com quem me diverti sempre que tínhamos uma folga. A Miller Wright, colega de turma que se tornou companheiro de Dual Degree e grande amigo, agradeço o apoio durante meu tempo em Rice, os momentos de distração no Valhalla, por cozinhar Jambalaya e Gambo para tornar o fim de semestre menos tenso e por me ajudar a enfrentar o universo acadêmico dos EUA até os últimos momentos do doutorado.

Agradeço aos amigos Leonora de Paula, Scott e a pequena Estela por tornarem a vida em Houston mais familiar e prazerosa. À Leonora agradeço especialmente por compartilhar sua força e sua história e por me inspirar tanto como professora, pesquisadora e mãe.

No Brasil, a vida de pesquisadora me levou para Bahia e Rio de Janeiro. Em Salvador seguia todos os dias do bairro do Rio Vermelho para o Arquivo Público do Estado da Bahia, era uma longa viagem que eu fazia de ônibus sentada num banco colado à janela e com o livro de Yaa Gyasi nas mãos. Era comovente olhar o mar e pensar nos sujeitos que eu havia encontrado nas fontes históricas e nos personagens que eu lia no romance, todos ligados pela história da escravidão e pelo Atlântico. Agradeço aos funcionários do Arquivo público do Estado da Bahia e do Arquivo Histórico Municipal de Salvador. Ao pesquisador Urano Andrade por compartilhar seu domínio das fontes desses arquivos; A Valney Mascarenhas companheiro de pesquisa sobre o comércio interno de cativos. Aos amigos Kléber Amâncio, Luciana Brito e Robério Souza por me receberem na cidade; À professora Isabel Reis, que gentilmente me recebeu em sua casa, mostrou seus cadernos de pesquisa, me ajudou a pensar os rumos do trabalho e para fechar o dia, me levou para comer um acarajé olhando a praia de Itapuã.

No Rio de Janeiro, agradeço aos funcionários do Arquivo Nacional e ao professor Dale Granden que me ajudou nos percalços da pesquisa e indicou uma importante fonte explorada nessa pesquisa.

A escrita de uma tese é algo muitas vezes solitário. E para sobreviver a ela é preciso do apoio de familiares e amigos. Por isso dedico algumas palavras àqueles que ajudaram a amenizar o mau humor, a exaustão e a avalanche de sentimentos que acompanharam essa etapa. Ao amigo e companheiro de pesquisa Rafael da Cunha Scheffer, agradeço a parceria e as trocas realizadas aos longos desses anos. À amiga Fernanda Pinheiro pelas conversas e pelo carinho com quem sempre escutou meus desabafos. À Cristiane Miyasaka por ter pacientemente me ajudado na construção do banco de dados. À amiga Dayana Façanha agradeço pelas longas conversas, feitas pelo WhatsApp, e-mail, telefone e quando dava feitas numa mesa de bar. Obrigada por ouvir minhas questões de pesquisa, dúvidas acadêmicas e profissionais e por acompanhar momentos tão especiais da minha vida. À Ludmila Maia, amiga que o mestrado me deu e com quem encarei tantos desafios da vida acadêmica, agradeço a amizade e por ter contribuído tanto ao longo da escrita da tese.

Igualmente solitária pode ser a maternidade. Eu me tornei mãe no início da escrita da tese e felizmente descobri que com o apoio de outras mulheres a maternidade pode ser mais leve e coletiva. Por isso, agradeço à Jaqueline Gaspar, Taciana Santos e Soraia Dornelles por compartilharem suas experiências de como conciliar a maternidade e a vida acadêmica. À Jéssica Paloma e Pâmela Romoaldo por vivermos juntas as alegrias e dificuldades de ser mãe de primeira viagem e por me incentivarem a persistir na minha carreira.

À minha família nuclear, expresso toda a minha gratidão e meu amor. Aos meus pais Adriana e Mauricio Oliveira agradeço a luta e os sacrifícios realizados para garantir a mim e a meu irmão o direito de estudarmos, a possibilidade de construirmos uma carreira e a liberdade para perseguirmos os nossos sonhos. A eles, expresso minha admiração por depois de anos dedicados ao cuidado aos filhos, terem retornado à sala de aula em busca de conhecimento e realização. Obrigada por me inspirarem e me ensinarem sobre união e superação. Obrigada pelo exemplo de respeito e dedicação. Obrigada pelo amor e apoio que me dedicaram nessa reta final da escrita da tese. Vocês são o meu maior orgulho! Ao meu irmão, Roger Oliveira agradeço o incentivo, o carinho e por compartilhar a vontade de desbravar o mundo.

À minha família extensa, Tia Conceição e minhas primas Jéssika e Eliane agradeço as orações e o apoio incondicional. À prima Mariana, agradeço a ajuda durante os dias de pesquisa no Arquivo Nacional e a alegria contagiante que tornaram os dias no Rio de Janeiro ainda mais incríveis. Aos compadres Anna, Rafa e a minha afilhada Julia, obrigada pelos momentos de lazer e pelas risadas que me ajudaram a aliviar a pressão da vida acadêmica. A vó Nita e Vô

José agradeço o apoio e cuidado diário e pelo privilégio de poder me sentir sua neta. Ao Déda, cunhado que se tornou irmão mais novo, agradeço por compartilhar seus aprendizados e suas descobertas musicais – um tanto duvidosas às vezes. À minha sogra Maria de Fátima, agradeço as dicas para entender a linguagem jurídica das fontes estudadas. Ao meu sogro José Cláudio, entusiasta da literatura e preservação da memória, agradeço por generosamente compartilhar suas descobertas literárias e manter vivo em nossa família o amor pelos livros.

Por fim, agradeço aos meus meninos Daniel e Francisco, para quem dedico essa tese. Daniel, meu companheiro há uma década, agradeço por trilharmos juntos a difícil jornada acadêmica, compartilharmos as lutas políticas, dividirmos o cansaço e as angústias de quem precisou romper tantas barreiras sociais para ocupar esse lugar, que é nosso por direito. Obrigada pelo apoio incondicional, por deixar tudo para trás e me seguir até o outro lado do mundo. Obrigada pelo entusiasmo que demonstra pelo conhecimento histórico e pela minha pesquisa. Obrigada pelo cuidado e pela dedicação diária, por sua sensibilidade e seu amor que tornam o meu mundo um lugar aparte, um lugar tão maravilhoso! Ao meu filho Francisco, meu companheiro de escrita, que desde os tempos na barriga me ajudava a escapar de um parágrafo difícil me distraíndo com seus pequenos chutes. Obrigada por transformar a minha vida, misturar seus brinquedos aos meus livros, desanuviar meus pensamentos nas pausas para o “mama”, por alegrar a minha vida com seu sorriso e seus aprendizados. O seu nascimento me fez ressignificar o tempo e a história. E, a sua vida preenche a minha existência.

*Quem dá corda no mundo? Faz o globo girar?  
Lubrifica a engrenagem, pra isso aqui funcionar?  
Gente desconhecida, josés, marias  
Celebidades do dia-a-dia*

*Pessoas reais, normais, de um brasil  
Que teu cabral ainda não descobriu  
São faces, sem faces, mas que tão de pé  
Até o meio dia só com um pão e um café*

*Trampano no posto sem nunca ter um carro  
Construindo a casa e pagando aluguel  
Asfaltando as rua, morando no barro  
Existindo além dos números do excel*

*Na humilde, bem simples, sem seguidor, sem fã  
Salvando o mundo um pouco a cada manhã  
Hé a vida acontece na fila do pão ou do ônibus  
E os personagens principais são anônimos*

*Somos um zilhão de estrelas impossíveis de contar  
Cada história tem seu brilho e ninguém pode apagar  
Onde quer que esteja fica acesa em cada olhar*

*Porque uns tem que brilhar e outros tem que pulir?  
Porque uns tem que tramar e outros só refletir?  
Com quantos pobre se faz o horário nobre?  
E um rico aqui é feito de quantos pobre?  
Quantas histórias que você conhecia  
Daria um filme e até uma biografia  
Mas gente sem fama a mídia não cultua  
Num vira estátua, nem nome de praça ou de rua*

*É esse povo que guenta, sustenta isso aqui  
Vértebra por vértebra sem deixar cair  
Fazem da coragem espinha dorsal  
Eles são a real coluna social*

*(Anônimos - Inquérito)*

## **RESUMO**

Esta tese investiga como ocorria o embate de forças desiguais entre negociantes e escravizados no comércio interno de cativos da segunda metade do século XIX. Para tanto, analisamos as estratégias comerciais, financeiras e logísticas empregadas pelos comerciantes que, ao mesmo tempo que rompiam os laços familiares e sociais previamente constituídos pelos cativos, tentavam atar os mais apertados nós para mantê-los aprisionados à escravidão. Em contrapartida, homens e mulheres escravizados se opuseram aos interesses mercantes, criaram alianças e redes de solidariedade que as vezes foram capazes de arrebentar com os planos dos negociantes. Para acompanhar esse movimento antagônico, examinamos um variado conjunto de fontes, que inclui documentos de disputas comerciais, registros de compra e venda de cativos, processos de manumissão, um processo crime, requerimentos feitos à polícia, pedidos de passaporte para viajar dentro do Império e tantos outros papéis que revelam as ações desses sujeitos históricos. Essas fontes nos permitem acompanhar o caminho percorrido por alguns desses cativos e compreender as tramas de negociantes e negociados nas províncias da Bahia, Rio de Janeiro e São Paulo no período entre 1850-1888.

**Palavra chaves:** Tráfico; Comerciante; Família; liberto.

## **ABSTRACT**

This dissertation focuses on the uneven battle between slave traders and bondspeople in the Brazilian internal slave trade of the second half of the nineteenth century. It analyzes the commercial, financial and logistic strategies of merchants who, in breaking the family and social ties previously formed by bondspeople, attempted to shackle them even more firmly in enslavement. In turn, however, the men and women traded contested their commodification and created new alliances and solidarity networks sometimes capable of smashing the merchants' plans. To follow this antagonistic struggle, the study examines a variety of sources, including trade disputes, purchase and sale documents, manumission proceedings, a trial record, police reports, passport applications for travelling within the country and other materials that reveal the actions of the contending subjects. These sources allow us to follow the path taken by thousands of enslaved migrants in the provinces of Bahia, Rio de Janeiro, and São Paulo, from 1850 to the abolition of slavery in 1888.

**Keywords:** Trade; Merchants, Family; Manumitted Slave.

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1.1: Sexo dos cativos negociados no comércio local e intraprovincial pela firma Miranda Leone e Companhia, 1869-1878.....	52
Tabela 1.2: Faixa etária dos cativos negociados no comércio local e intraprovincial pela firma Miranda Leone e Companhia, 1869-1878 .....	53
Tabela 1.3: Cativos negociados no comércio intraprovincial e local, 1869-1878.....	57
Tabela 1.4: Preços dos cativos no comércio local e intraprovincial, 1869-1878 .....	58
Tabela 1.5: Cativos embarcados no porto de Salvador, pela firma Miranda Leone e Companhia (1874-1878) .....	60
Tabela 1.6: Faixa etária dos cativos despachados por Miranda Leone e Companhia, 1874-1878 .....	61
Tabela 1.7: Condição Matrimonial dos cativos despachados pela firma Miranda Leone e Companhia, 1874-1878 .....	64
Tabela 1.8: Cativos despachados por mês pela firma Miranda Leone e Companhia, 1876.....	78
Tabela 1.9: Número de cativos enviados por embarcação pela firma de Miranda Leone e Companhia, 1876.....	79
Tabela 1.10: Número de cativos registrados nas matrículas, 1870-1879 .....	81
Tabela 2.1: Pagamentos de Delfim Ribeiro de Abreu a Antônio Gomes de Mendonça, 1863-1866 .....	95
Tabela 2.2: Anúncios de Delfim Ribeiro de Abreu no Jornal do Commercio, 1863-1877 ....	100
Tabela 2.3: Pagamentos realizados por Delfim Ribeiro de Abreu à firma Miranda Leone e Companhia, 1874.....	108
Tabela 4.1: Membros da comunidade itinerante, 1860 .....	191

## **LISTA DE FIGURAS**

Figura 1: Mapa da província de São Paulo, 1886.....	213
Figura 2: Pontos de parada entre as cidades de Santos e Campinas.....	214

## **LISTA DE ABREVIATURAS**

AEL – Arquivo Edgar Leuenroth

AHMS – Arquivo Histórico Municipal da Bahia

AN – Arquivo Nacional

APEB – Arquivo Público do Estado da Bahia

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	18
PARTE I - A TRAMA DOS NEGOCIANTES .....	27
CAPÍTULO 1 - BAHIA: A PONTA DO NOVELO.....	31
1.1. <i>Negócios conturbados</i> .....	31
1.2. <i>Alinhavando interesses</i> .....	34
1.3. <i>A rede baiana</i> .....	48
1.4. <i>Fios de longo alcance</i> .....	60
1.5. <i>Pontos e fios invisíveis</i> .....	82
CAPÍTULO 2 - RIO DE JANEIRO: O CENTRO DA TRAMA .....	88
2.1. <i>A fúria do negociante</i> .....	88
2.2. <i>Uma ambiciosa parceria</i> .....	90
2.3. <i>O funcionamento do comércio de escravizados</i> .....	104
2.4. <i>Desarranjos</i> .....	115
2.5. <i>Desvio de percurso</i> .....	122
2.6. <i>Queda livre</i> .....	129
PARTE II – A TRAMA DOS NEGOCIADOS .....	134
CAPÍTULO 3: VIDA E MORTE NO COMÉRCIO INTERNO .....	138
3.1. <i>Caminhos cruzados</i> .....	138
3.2. <i>Espaços da escravidão</i> .....	143
3.3. <i>Tratar de libertar-se</i> .....	151
3.4. <i>Lares partidos</i> .....	162
3.5. <i>Fúnebre escapatória</i> .....	176
CAPÍTULO 4 – QUANDO ARREBETAM OS NÓS .....	186
4.1. <i>“Onda negra” no Oeste Paulista</i> .....	186
4.2. <i>Forasteiros no oeste paulista</i> .....	190
4.3. <i>O Intermediário</i> .....	197
4.4. <i>O fazer-se da comunidade</i> .....	198
4.5. <i>A rebentação</i> .....	216
4.6. <i>O desfazer da comunidade</i> .....	222
4.7. <i>Uma vida de cárcere</i> .....	226
ARREMATE .....	232

FONTES .....	233
BIBLIOGRAFIA .....	244
ANEXOS .....	258

## INTRODUÇÃO

Nos primeiros dias de março de 1876, Rosendo Vasques da Costa caminhava pelas ruas do centro de Salvador, região que conhecia tão bem. Ao longo dos dez anos vivendo na capital, ele havia se acostumado a subir e descer suas ladeiras, a circular pelo agitado bairro do Comércio e a trabalhar sob o clima predominantemente quente. Mas dessa vez era diferente, ele era um homem liberto e ansioso para deixar aquela terra, o que esperava fazer dentro de alguns dias. Rosendo havia encaminhado o seguinte pedido ao presidente da província:

Ilustríssimo e Excelentíssimo Presidente da Província da Bahia.

Rosendo Vasques da Costa, há dez anos ausente da sua província natal – Sergipe da qual viera para essa capital como escravo e trabalhador com excessivas forças, pode ao cabo de oito anos conseguir o seu mais ardente desejo – a liberdade – e desejando agora ir para o seio de sua família, da qual se apartara ainda criança, e não tendo meios pecuniários pede a benévola proteção de Vossa Excelência para esse fim, dando-lhe uma passagem para a Estância no *Vapor Gonçalves Martins* que segue no dia 20 para ali, contando e agradecendo desde já com a filantropia de vossa excelência: nestes termos

Pede a vossa excelência  
Deferimento  
Bahia, março 1876.<sup>1</sup>

Rosendo estava longe de sua casa e de sua família há uma década. Ao que tudo indica, ele era uma das cerca de 220 mil pessoas que entre 1850-1881 foram arrancadas de seus lares e vendidas para outras províncias do Império.<sup>2</sup> Negociado ainda

---

1 *Documento avulso, 1876*. APEB, Seção Colonial/Provincial., seção colonial/província, série justiça, escravos (assunto), 1863-1879, maço 2892. Este documento foi anteriormente analisado pela historiadora Maria de Fátima Novaes Pires. Ver: Pires, Maria de Fatima Novaes. *Fios da vida*. *Op.cit*, p.81.

2 Segundo a estimativa de Robert Slenes, o número aproximado de cativos transferidos no comércio interprovincial é calculado em 222.500 entre 1850 e 1881. SLENES, Robert W. *The Brazilian Internal Slave Trade, 1850-1888: Regional Economies, Slave Experience and the Politics of a Peculiar Market*, in *The Chattel Principle: Internal Slave Trade in the Americas*. New Haven: Yale University Press, 2004, p. 331.

na infância, a venda significou para ele o rompimento de seus laços familiares e o sofrimento de crescer sozinho e longe de suas raízes. Após anos sendo escravizado na Bahia, talvez ele tenha conseguido juntar o pecúlio necessário para comprar sua liberdade ou recebera a carta de alforria como doação de seu senhor. Não o sabemos. O fato é que, para Rosendo, não bastava ser livre, era preciso estar junto aos seus, reatar os nós que haviam sido arrebatados pela brutalidade do comércio interno de cativos. Por isso, ele apelou para o presidente da província, pedindo um lugar no *Vapor Gonçalves Martins* para que pudesse fazer a viagem de volta a Estância, sua cidade. Não temos conhecimento se ele alcançou o tão almejado sonho, pois não há no documento indicação alguma sobre a decisão tomada pelo presidente.

O pequeno fragmento da trajetória de Rosendo não só revela o nefasto impacto do comércio interno sobre os cativos, como também a luta de um sujeito para recuperar sua família. Certamente, a maioria dos homens, das mulheres e crianças escravizadas não teve a mesma chance que ele. Especialmente para aqueles que eram enviados para províncias distantes, a possibilidade de voltar para casa era praticamente inexistente. Diante da ameaça do rompimento de seus laços familiares e sociais, muitos cativos tentaram, de alguma maneira, impedir a venda e o conseqüente trauma em suas vidas, mas esbarraram na ganância de senhores e comerciantes ávidos pelos ganhos que as negociações poderiam lhes render. Outros ainda foram até o limite de suas ações e resistiram violentamente contra senhores, negociantes e até mesmo contra seus próprios corpos.

Esse preâmbulo evoca o objetivo da presente tese, que é o de investigar como ocorria o embate de forças desiguais entre negociantes e negociados, como eles teceram suas redes de solidariedade e criaram mecanismos para assegurar seus interesses, seu dinheiro e sua integridade, respectivamente. Para isso, estudamos a extensão e organização do comércio interno de cativos - detalhando as estratégias comerciais, financeiras e logísticas empregadas pelos comerciantes - e o modo como os sujeitos comercializados se opuseram à vontade dos mercantes e criaram alianças capazes, muitas vezes, de arruinar os planos dos negociantes.

Há algumas décadas, historiadoras e historiadores têm movido esforços para compreender a dinâmica do mercado interno, sobretudo seus aspectos econômicos, demográficos e políticos. O número e perfil das pessoas negociadas, a organização e as

formas de atuação dos negociantes e suas firmas, os determinantes da oferta e demanda de mão de obra, os debates em torno de sua continuidade e legalidade e os impactos sobre os cativos são temas explorados pelas pesquisas recentes. No que concerne aos estudos sobre os negociantes, sobressai a noção que o sucesso das transações - principalmente das intra e interprovinciais - estava diretamente condicionado a uma complexa trama formada por pequenos, médios e grandes comerciantes, trama que se ramificava pelo interior e pelas capitais das províncias, cobrindo praticamente todo o território brasileiro. Já no que respeita às pessoas comercializadas, fica evidente que a venda representava uma grande ameaça às suas relações familiares e sociais, especialmente para aquelas que residiam nas províncias exportadoras e que, por isso, estavam sujeitas à ruptura de seus laços a qualquer momento.

Apesar desses avanços, as formas de atuação dos negociantes e o modo como os cativos viveram e resistiram à migração forçada carecem de mais atenção. É preciso perscrutar, por um lado, como os comerciantes, nos seus diferentes níveis hierárquicos da cadeia do mercado interno, desenvolveram um sistema de compra e venda, que ao mesmo tempo que operava sob as regulações e legislações do Império, também as burlavam no intuito de assegurar o maior lucro possível. Por outro, é necessário nos perguntarmos como homens e mulheres escravizados, em contrapartida à ação dos comerciantes, igualmente aprenderam sobre o funcionamento desse infame comércio, descobriram falhas em suas operações e buscaram, naquelas mesmas regulações e legislações, meios de sobreviver e resistir. Dessa maneira, a justaposição de trajetórias individuais revela o atrito de forças antagônicas e desiguais entre negociantes e negociados e compõe o quadro das lutas políticas, econômicas e sociais em torno do comércio interno de seres humanos, na segunda metade do século XIX.

Investigar trajetórias de sujeitos históricos situados em posições opostas na estrutura social é o principal desafio metodológico da presente pesquisa. Nesse sentido, a história antropológica-social inglesa e a micro História italiana foram fundamentais para a análise e a ligação de um amplo e heterogêneo conjunto de fontes bem como para a construção de uma narrativa centrada na experiência daquelas pessoas.<sup>3</sup> Tal como

---

<sup>3</sup> Entre as obras fundamentais para o desenvolvimento do aporte teórico e metodológico da presente pesquisa estão: MACFARLANE, Alan. *Reconstructing Historical Communities*. London ; New York: Cambridge University Press, 1977; THOMPSON, E. P., *As Peculiaridades dos Ingleses e Outros Artigos*, Campinas: Ed. da Unicamp, 2001. GINZBURG, Carlo. *A micro-história e outros ensaios*. Lisboa: Difel,

aprendemos com Edward Thompson, é preciso reconhecer a agência de homens e mulheres - especialmente, daqueles pertencentes as camadas mais baixas da sociedade - e pensá-los não “como sujeitos autônomos, ‘indivíduos livres’, mas como pessoas que experimentam suas situações e relações produtivas determinadas como necessidades e interesses e como antagonismos(...)”.<sup>4</sup> No contexto da escravidão, especificamente do comércio interno, mais do que estudar o modo de vida dos cativos e suas perspectivas da escravidão e da liberdade, as ideias de Thompson nos possibilitam compreender como as relações entre negociantes e negociados foram construídas num movimento constante e “tecidas por meio de lutas, conflitos, resistências e acomodações, cheias de ambiguidades.”<sup>5</sup>

A Bahia é o nosso ponto de partida, isto porque ao longo da segunda metade do século XIX, a província passou de grande importadora de cativos para uma das maiores exportadoras de homens, mulheres e crianças. Na capital e no interior, fervilhavam negociações de todos os tipos: feitas no âmbito local, intra e interprovincial, por terra ou por mar, legal ou ilegalmente. Negociantes de várias partes do Império se dirigiam à Bahia em busca de mão de obra escravizada para, então, distribuí-la para outras partes do Brasil. Dali, saíam não apenas cativos nascidos naquela terra, mas também sujeitos de outras províncias, que eram embarcados no porto de Salvador, além de africanos que reviviam, em certa medida, os traumas do tráfico Atlântico.

Dividimos a pesquisa em duas etapas principais. A primeira consistiu na análise extensiva e sistemática dos livros de Notas da Freguesia de Santa Anna no período de 1852-1887. A escolha desse conjunto documental se deu basicamente pelo volume e pela especificidade de seu conteúdo: são 30 livros preenchidos exclusivamente por notas de compra e venda de cativos, que foram registrados naquela freguesia.<sup>6</sup>

---

198 ; GINZBURG, Carlo, *O queijo e os vermes: O cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela Inquisição*. São Paulo: Companhia das letras, 2006; GINZBURG, Carlo. *Mitos, emblemas e sinais: morfologia e história*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012; LEVI, Giovanni. *A Herança Imaterial*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000; LIMA, Henrique Espada, *A Micro-História Italiana*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

<sup>4</sup> THOMPSON, E. P. *A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser.*, Rio de Janeiro: Zahar, 1981, p. 181. Ver também: THOMPSON, E. P. *As Peculiaridades dos Ingleses e outros Artigos*, Campinas: Editora da Unicamp, 2012.

<sup>5</sup> LARA, Silvia Hunold. *Blowin' In The Wind: Thompson e a Experiência negra No Brasil. Projeto História*, v. 12, p. 43–56, 1995.

<sup>6</sup> Livros de Registro de procurações e escrituras. AHMS, Fundo Freguesia de Santana.

Dado que o nosso interesse era mapear as redes do comércio interno, priorizamos as negociações intra e interprovinciais. Por essa razão, nos detivemos aos documentos que davam, a um ou mais procuradores, plenos poderes para negociarem cativos. Dado que em cada procuração consta uma série informações sobre os vendedores, compradores, procuradores e sujeitos negociados, decompomos esses materiais em seus elementos constituintes para, posteriormente, correlacioná-los a outras fontes.<sup>7</sup> Dessa maneira, sistematizamos 600 entradas em um banco dados.<sup>8</sup>

A análise dessa documentação revelou como ocorriam as transações no âmbito local e intraprovincial e transpareceu a atuação dos “comerciantes procuradores”. No contexto estudado, esses “comerciantes procuradores” eram, na verdade, negociantes intermediários que utilizavam o instrumento de procuração para efetuar suas transações.<sup>9</sup> Nesses termos, cada comerciante representava um ponto de mediação na rede do comércio interno, de modo que enquanto alguns atuavam na capital e no interior da Bahia, outros negociavam em províncias longínquas como Rio de Janeiro e São Paulo. Essa caracterização do comércio interno nos proporcionou tomar os nomes de dezenas desses “comerciantes procuradores” como ponto de partida da segunda etapa do trabalho, na qual reduzimos a escala de análise e buscamos as trajetórias individuais de negociantes e negociados.

Iniciamos nossa investigação dos “comerciantes procuradores” em arquivos da Bahia, Rio de Janeiro e São Paulo – locais de atuação desses sujeitos conforme mencionado nas procurações registradas na Freguesia de Santa Anna. Essa foi uma tarefa, por vezes, muito frustrante. Primeiro, pela ausência de registros referentes aos negociantes e, depois, pelas características das fontes. Da extensa lista de nomes previamente selecionados, encontramos apenas alguns deles. Na Bahia, apareceram, por exemplo, Miranda Leone e Companhia, João José Dias Lopes, Domingos Fernandes

---

<sup>7</sup> De acordo com Alan Macfarlane, Uma boa parte da pesquisa consiste em decompor o material em seus supostos "elementos constituintes", e então reconstruí-lo, correlacionando áreas anteriormente separadas artificialmente pela ordenação original da informação. MACFARLANE. *Reconstructing Historical Communities*. Op.cit, especialmente capítulo 3.

<sup>8</sup> O banco de dados foi construído utilizando o programa Access. Organizamos procurações e escrituras em formulários distintos, a partir dos quais foi possível gerar tabelas, consultas e fazer ímneos cruzamento de dados.

<sup>9</sup> Esse termo foi cunhado por Robert Slenes, que identificou a atuação desses indivíduos ao investigar o mercado interno de cativos na Bahia. SLENES, Robert. *The Demography and Economics of Brazilian slavery: 1850-1888*. Tese (Doutorado em História) Stanford University, Stanford, 1976.

Moreno. No Rio de Janeiro, localizamos Delfim Ribeiro de Abreu e Antônio Gomes de Mendonça. À primeira vista, a documentação não parecia tratar do comércio interno de cativos, já que, muitas vezes, folheamos dezenas de páginas sem se quer encontrarmos a palavra “escravo”. Os documentos pareciam relatar somente as minúcias de outras atividades comerciais em que eles, os negociantes, estavam envolvidos. Contudo, a leitura atenta de inventários, testamentos e disputas comerciais não somente elucidou quem eram esses sujeitos e como eles agiam no mercado de cativos e em outras áreas comerciais; ela também apontou novas fontes para a pesquisa como, por exemplo, os jornais do período. De fato, nesses jornais nos foi possível localizar anúncios de compra, venda e aluguel de cativos conformando um grande volume de negociações. Foi a partir do cruzamento dessas fontes que traçamos, paulatinamente, as conexões de pequena, média e longa distância entre os negociantes e, delas, compreendemos como eles movimentavam uma grande quantidade de pessoas e dinheiro.

Os nomes dos negociantes foram também o caminho utilizado para chegarmos às trajetórias de alguns cativos comercializados, pessoas que na maioria das vezes, não deixaram registros diretos e, por isso, tiveram suas vozes silenciadas e experiências desconhecidas. Em busca de indícios sobre a forma como eles viveram e resistiram à migração forçada, seguimos os rastros dos negociantes em uma documentação diversificada, formada por requerimentos e bilhetes de senhores e cativos, pedidos de passaportes, pedidos de soltura, pedidos de liberdade, denúncias contra senhores e outras fontes que nos permitiram vislumbrar o outro lado da história. Para isso, examinamos meticulosamente as poucas linhas que geralmente compunham esses papéis e observamos os rabiscos feitos às margens e as anotações escritas nos versos, acreditando que é possível “revelar muito olhando com atenção para um lugar onde aparentemente nada acontece” e que “o olhar através do microscópio, [o] interesse pelo minúsculo – ou mesmo, no limite, pela miudeza e por aquilo que facilmente se negligencia-, pode revelar dimensões inesperadas dos objetos, e com, sorte, perturbar convicções arraigadas no domínio da história.”<sup>10</sup> Em raros momentos, encontramos fontes mais volumosas, tais como processos de liberdade e processos-crime, que contavam, com mais detalhes, as percepções e as formas de atuação dos cativos.

---

<sup>10</sup> LIMA. *A Micro-História Italiana*, op.cit. p. 13.

Do cruzamento desse vasto conjunto documental, emergiram fragmentos da vida de homens, mulheres e crianças que sofreram o rompimento de seus laços familiares e sociais, que criaram meios para sobreviver e, muitas vezes, enfrentaram os interesses dos comerciantes. Para além da resistência cotidiana na escravidão, a venda era um episódio traumático na vida daquelas pessoas e fomentou, em muitas delas, a agência de tentar impedir ou interromper, por meios pacíficos ou violentos, a migração forçada, mesmo lhes sendo conferido um lugar desprivilegiado de poder em relação aos negociantes.<sup>11</sup>

E como narrar essas histórias? Como costurar a rede do comércio interno a partir de alguns negociantes? Como falar da vida e resistência de cativos usando registros curtos e pontuais? Primeiramente, é preciso frisar que narrar as trajetórias de negociantes e negociados são desafios distintos, pois, como bem sabem os historiadores sociais da escravidão, “(...)a documentação disponível para contar a história de barões do Império do Brasil é, em regra, mais copiosa do que aquela relativa a escravos ou libertos do mesmo Império, estas são biografias mais fragmentadas, cobertas de lacunas.”<sup>12</sup> E, no contexto do comércio interno, essa diferença se acentua, visto que na maior parte dos documentos referente às transações, os sujeitos negociados eram brevemente descritos e relacionados como bens móveis. Sendo assim, organizamos a narrativa da tese em duas partes.

O fio condutor da primeira parte é a trajetória de negociantes na província da Bahia e do Rio de Janeiro, ao longo da segunda metade do século XIX. No capítulo 1, investigamos o funcionamento do mercado exportador por meio das atuações lícitas da firma Miranda Leone e Companhia e das transações clandestinas da família Moura e Albuquerque. No capítulo 2, acompanhamos o percurso de Delfim Ribeiro de Abreu na cidade do Rio de Janeiro, desde as suas primeiras negociações, sua escalada para se tornar um grande negociante de cativos até a sua derrocada. Nessa parte, buscamos mostrar

---

<sup>11</sup> O artigo de Walter Johnson no *Journal of Social History*, "On Agency", levanta questões importantes sobre os limites do uso da agência para o estudo da escravidão povos escravizados. Ele critica o uso indiscriminado da palavra agência, alegando é preciso cautela para não transformar cativos em heróis históricos, é preciso manter em mente às limitações a que aqueles sujeitos históricos estavam submetidos. Ao longo dessa pesquisa, buscamos entender as ações dos negociados considerando as situações de opressão em que eles viviam. JOHNSON, Walter. On Agency. *Journal of Social History*, v. 37, n. 1, p. 113–124, 2003.

<sup>12</sup> REIS, João José. *Domingos Sodré, um sacerdote africano: escravidão, liberdade e candomblé na Bahia do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008, p. 17.

como as atuações desses sujeitos eram parte de uma ampla e complexa dinâmica comercial e como eles foram afetados pelas mudanças políticas e econômicas do período.

Na parte II, os homens, as mulheres e as crianças escravizadas se tornam o centro da narrativa. Apesar de suas histórias surgirem em pequenos pedaços, acreditamos ser possível contar sobre a experiência desses sujeitos. O que propomos é uma elaboração narrativa como aquela realizada pela historiadora Heather Williams.<sup>13</sup> A partir das poucas linhas que compunham anúncios de pessoas cativas e libertas em busca de seus familiares separados durante as migrações forçadas, a autora investiga a vida e os sentimentos de suas vítimas. Segundo Williams:

O poder da dor e da esperança simultâneas me deixou extasiada e eu queria pensar mais sobre essas pessoas e saber mais sobre elas. Eu queria explorar as emoções que suas palavras transmitiam. Eu queria saber como era ser vendido longe de sua família ou ter sua mãe ou pai desaparecido de repente. Eu queria saber como uma mãe lidava com a perda dos filhos e o que acontecia quando ela não conseguia lidar. Eu queria saber como era quando marido e mulher eram separados e quando a separação era forçada e final. Queria saber o que as pessoas faziam com a dor, o medo e a raiva que imaginei que deviam fazer parte dessas experiências de perda.<sup>14</sup>

---

<sup>13</sup> Outros estudos também instigaram a reflexão sobre o a forma narrativa, na historiografia brasileira algumas das obras que nos inspiraram: CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: Uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990; REIS, Domingos Sodr , *um sacerdote africano: escravidão, liberdade e candombl  na Bahia do s culo XIX*, op. cit. ; MATTOS, Hebe, *Das Cores do Sil ncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista, Brasil, s culo XIX*. Campinas: ed. Unicamp, 2013. O contato com a historiografia americana tamb m nos instigou a encontrar novas formas de ler e narrar as fontes, especialmente os seguintes estudos: SCOTT, Rebecca J.; H BRARD, Jean M., *Provas de Liberdade: uma odisseia atl ntica na era da emancipa o*, Campinas: Ed. da Unicamp, 2014; JOHNSON, Walter. *River of Dark Dreams – Slavery and Empire in the Cotton Kingdom*. Cambridge: Harvard University Press, 2017; BERRY, Daina Ramey. *The Price for Their Pound of Flesh: The Value of the Enslaved, from Womb to Grave, in the Building of a Nation*. Boston: Beacon Press, 2017. Al m disso, a leitura do romance “O caminho de casa”, escrito por Yaa Gyasi foi muito inspiradora para a escrita da presente tese. A autora   natural de Gana e narra, de modo fascinante, trajet rias ficcionais de homens, mulheres e crian as submetidos   escravid o na  frica Ocidental e nos Estados Unidos e de seus descendentes que viveram a aboli o, os p s aboli o, as leis segregacionistas nos Estados Unidos e as lutas contra o racismo na atualidade.

<sup>14</sup> WILLIAMS, Heather Andrea. *Help Me to Find My People: The African American Search for Family Lost in Slavery*. Chapel Hill: Univ of North Carolina Press, 2012.

É com os mesmos intuitos de Williams - de explorar as emoções subjacentes às tramas, aos nós e aos atos - que investigamos a experiência cativa. Nesse sentido, buscamos, no capítulo 3, entender quem eram as pessoas comercializadas no mercado interno brasileiro, o que elas sabiam sobre aquela atividade e sobre seus possíveis direitos, como elas viveram e sentiram os diferentes espaços e etapas da migração forçada, e como elas resistiram a venda e a ameaça de destruição de laços familiares e sociais. Encerramos com o capítulo 4, com a trajetória coletiva de dezoito cativos que, ao longo da jornada entre o depósito de seu negociante no Rio de Janeiro e o local onde seriam vendidos – a cidade de Campinas –, estabeleceram laços de confiança baseados na experiência comum de sofrimento e medo diante de um futuro, o que fomentou a resistência violenta contra o negociante.

Ao longo das páginas que seguem, não só interpretamos aquilo que os documentos registraram sobre as ações de negociantes e negociados, mas também especulamos sobre suas emoções e seus pensamentos, bem como imaginamos aquilo que ocorria ao redor daqueles sujeitos. Contudo, tivemos o cuidado para nos mantermos dentro dos limites da imaginação histórica e seguirmos o rigor da escrita baseada em fatos e evidências. Fazendo assim, parece sermos capazes de ampliar as vozes daqueles submetidos à escravidão, além de criar uma narrativa atraente para os leitores, inclusive aqueles não especialistas.

## PARTE I - A TRAMA DOS NEGOCIANTES

Delfim Ribeiro de Abreu estava sentado à mesa de seu escritório, estabelecido à rua São José n° 29, no centro da Corte brasileira. Diante de seus olhos, descansava um maço de papel em branco, uma pena e um tinteiro. Era terça-feira, dia 31 de agosto de 1875. Abreu encarava a difícil tarefa de encontrar as palavras, que levariam sua mensagem até a Cidade da Bahia. Decidiu iniciar sua carta como mandava a boa educação, grafando as formalidades no cabeçalho. Em seguida, trocou rapidamente para um tom mais amigável, recorrendo à simpatia e bondade de seu destinatário. A carta dirigia-se ao ilustríssimo Comendador Luiz Baptista Leone, residente em Salvador e representante da firma Miranda Leone e Companhia. O conteúdo carregava um embaraçoso e delicado assunto para Abreu. Por isso, foram necessários alguns minutos e uma dose de coragem até que as palavras, finalmente, começassem a tingir o papel:

Amigo e senhor – Tenho alguns credores nessa praça como abaixo declaro e não me achando (infelizmente) em circunstâncias de lhes pagar integralmente, vou merecer a bondade e influência de vossa Senhoria que obtenha deles um abatimento de 75%, que o nosso amigo senhor Mendonça paga por mim como tem feito com todos nesta praça, onde tenho encontrado muita benevolência da parte de todos os credores inclusive do Banco do Brasil ... (ilegível) que eram os maiores. Sei que lhe será penosa esta incumbência, porém também sei que Vossa Senhoria é meu amigo e não se escusará ... (ilegível) um desgraçado. Sofro muito.  
Tenha paciência e disponha do seu amigo e muito obediente criado.<sup>15</sup>

Nesse trecho da carta, é evidente que Abreu tentava resolver seus problemas financeiros e liquidar suas dívidas com os credores da Bahia. A proposta era bastante ousada, afinal Leone deveria negociar com os credores e conseguir um expressivo

---

<sup>15</sup> Abreu, Delfim Ribeiro (Apelante); Guimarães, Casimiro José Monteiro (Apelante) – Cobrança judicial, 1877-1882. AN, Relação do Rio de Janeiro, SDJ, Caixa, 276, número 5528.

desconto. Abreu devia a quantia de Rs. 1:147\$600 ao Barão de Marinho, Rs. 3:286\$300 a Mathias G de Souza & Companhia e Rs. 2:910\$000 a Manoel Pinto Novaes. Juntos, os débitos totalizam Rs. 7:343\$900 e após o desconto de 75%, Abreu almejava pagar apenas Rs. 1:835\$975. Para isso, tentou apelar para os sentimentos de seu parceiro comercial Luiz Baptista Leone. Abreu fez questão de verbalizar sua infelicidade e seu sofrimento diante daquela desagradável situação e, humildemente, pedir a intercessão do dito amigo. Temendo ainda que suas palavras não encontrassem a credibilidade necessária em terras soteropolitanas, Abreu fez uso do nome de seu outro amigo e sócio capitalista Antônio Gomes de Mendonça, para tentar garantir a aceitação de sua proposta. Para encerrar, explicou que estava procedendo de modo semelhante com seus credores nas províncias do Rio de Janeiro e Ceará, ou seja, quitando apenas 20 a 25% da dívida original.

A carta foi selada e despachada. Poucos dias depois, as súplicas de Delfim Ribeiro de Abreu chegaram às mãos do Comendador Leone. No entanto, elas parecem não ter tido o efeito esperado pelo negociante que aguardava ansiosamente na Corte. Diante do silêncio que se seguiu ao envio da primeira mensagem, Abreu enviou outra. No dia 25 de setembro de 1875, redigiu uma nova e abreviada carta. Ele questionava se o Comendador havia se interessado pelo pedido feito na primeira carta, renovava o mesmo e, encarecidamente, solicitava “(...) a Vossa Senhoria que se interessasse como coisa sua, pois estou bastante atrapalhado com a minha vida (...)”<sup>16</sup>

Não é possível saber se Abreu teve sua solicitação atendida, ou se ao menos recebeu alguma resposta do Comendador Leone. O que sabemos, é que esses valores eram apenas uma pequena parte da vultosa dívida acumulada pelo negociante Delfim Ribeiro de Abreu. Os seus débitos se espalhavam pelo Império brasileiro e atingiam credores de pelo menos quatro províncias: Bahia, Rio de Janeiro, Ceará e Alagoas. Mas qual era o negócio que conectava todas essas regiões e sujeitos? Se por um lado, as cartas não indicavam a atividade comercial compartilhada por esses homens, por outro elas oferecem pistas importantes para responder a essa questão. Os nomes mencionados nas cartas são a chave para decifrar tal enigma. Ao vasculhar os arquivos baianos, cariocas e

---

<sup>16</sup> Abreu, Delfim Ribeiro (Apelante); Guimarães, Casimiro José Monteiro (Apelante) – Cobrança judicial, 1877-1882. AN, Relação do Rio de Janeiro, SDJ, Caixa, 276, número 5528.

paulistas, esses nomes emergiram e revelaram ser, cada um deles, um ponto dentro da complexa trama do comércio interno de mulheres, homens e crianças escravizadas.

Delfim Ribeiro de Abreu, assim como Antônio Gomes de Mendonça, era um importante comerciante na cidade do Rio de Janeiro. O seu armazém, convenientemente anexado ao escritório da rua São José nº29, funcionava como entreposto comercial, ou melhor, um ponto de distribuição de cativos. Abreu estava, portanto, no centro da trama comercial e financeira do comércio interno de seres humanos. Sua especialidade era receber escravizados oriundos das regiões exportadoras – procedentes do Norte ou do Sul - e revendê-los na própria Corte ou, mais frequentemente, distribuí-los para outras regiões importadoras. Numa das pontas dessa rede, estava Leone e sua firma. Eles percorriam os rincões da Bahia e de outras províncias atingidas pela crise econômica adquirindo pessoas escravizadas a baixo custo, com o intuito de, posteriormente, revendê-las para quem pagasse a maior quantia. Nesse ritmo, tornaram-se grandes exportadores, já que os melhores pagadores residiam em terras longínquas, como Rio de Janeiro e São Paulo. Já na outra ponta da rede, atuavam os comerciantes das províncias importadoras, que sistematicamente compravam cativos das regiões exportadoras, os quais tinham passagem pelo porto do Rio de Janeiro e seguiam para seu destino.

Delfim Ribeiro de Abreu, Antônio Gomes de Mendonça e Luiz Baptista Leone eram apenas alguns dos incontáveis negociantes que formavam a rede do comércio interno de escravizados. Cada um deles, estabelecido em sua devida praça, desempenhava um papel bem definido e era responsável por ajudar a ligar as tantas pontas desse negócio. Engenhosa e coordenadamente, esses comerciantes costuravam fios capazes de conectar as mais diversas partes do Império, vencendo pequenas, médias ou longas distâncias. Atavam os mais apertados nós para aprisionar os escravizados e impedir que se desvencilhassem das amarras da escravidão. E, habilmente, entrelaçavam os mais arrojados mecanismos de comunicação e finanças para assegurar o sucesso e o lucro de suas transações.

O objetivo da primeira parte dessa tese é desvendar as formas de organização e os mecanismos de funcionamento, que garantiram o êxito do comércio interno de milhares de mulheres, homens e crianças dentro do território brasileiro, ao longo da segunda metade do século XIX. Nos capítulos 1 e 2, examinamos as ações de alguns dos mais expressivos negociantes nas províncias da Bahia e do Rio de Janeiro. A escolha

desses locais se justifica pois, cada um deles representava, respectivamente, um ponto de exportação e um ponto de importação, sendo assim, ao estudá-los é possível elucidar as especificidades de cada etapa das transações. Nesse intento, buscamos a partir da perspectiva dos comerciantes apreender como eram feitos e desfeitos os arranjos internos da rede comercial e financeira, bem como os arranjos externos com as autoridades públicas. Algumas questões conduzem esse estudo, tais como: Quem eram e onde residiam esses negociantes? Quais os papéis desempenhados por eles? Quais os procedimentos criados para as operações de pequena, média e longa distância? Quais as ferramentas burocráticas forjadas para documentar e assegurar as transações? Quais eram os acordos financeiros estabelecidas entre os vários agentes? Quais eram as estratégias para auferir o maior lucro? Em que medida os negociantes acatavam e burlavam a legislação e a fiscalização vigente? Quais eram as artimanhas para manipular e enganar as autoridades policiais e judiciais?

No primeiro capítulo, desembarcamos na província da Bahia, um dos principais locais de exportação da mão de obra cativa na segunda metade do século XIX. Lá acompanhamos, preponderantemente, as atividades de Leone Miranda e Companhia e da família Moura e Albuquerque. No capítulo 2, zarpamos para a Corte brasileira indo ao encontro de Delfim Ribeiro de Abreu e Antônio Gomes de Mendonça, para esmiuçar a dinâmica de um entreposto comercial, um ponto de importação e distribuição de pessoas escravizadas.

## CAPÍTULO 1 - BAHIA: A PONTA DO NOVELO

### 1.1. NEGÓCIOS CONTURBADOS

Era sábado, 21 de agosto de 1875, cerca de onze e meia da manhã do ameno inverno soteropolitano, quando uma peleja atraiu a atenção daqueles que passavam pela, então, Praça do Palácio, na Cidade Alta. O negociante Domingos Fernandes Moreno aguardava para descer no recém-inaugurado Elevador Lacerda quando foi confrontado pelo também negociante João José Dias Lopes.<sup>17</sup> Não era o primeiro encontro do dia entre eles. Ambos retornavam da secretaria de polícia do 1º Distrito, onde tiveram que comparecer para esclarecer uma disputa financeira. Segundo algumas testemunhas, que entravam e saíam do elevador naquela manhã, os negociantes discutiam em vozes alteradas e proferiam graves ameaças um contra o outro. Após alguns minutos de acalorado bate boca, eles desceram em camarins diferentes e seguiram para seus respectivos destinos: Moreno para a Freguesia de Pilar e Lopes para a Freguesia de Conceição da Praia.

Decorrido pouco mais de uma semana, na segunda-feira 30 de agosto, Lopes retornou à delegacia de polícia. Dessa vez, como queixoso. Segundo a queixa registrada, ao deparar-se com Moreno em frente ao elevador hidráulico, Lopes dirigiu-se ao parceiro “nos termos mais brandos” sobre a ocorrência discutida na delegacia. No entanto, Moreno teria reagido mal e prorrompido em injúrias. Lopes denunciava Moreno por crime de injúrias verbais, alegando que as ofensas proferidas constituíam, inquestionavelmente, o delito previsto no artigo 236 § 1, 2 e 4 do código criminal e, portanto, o querelado deveria ser punido de acordo com artigo 238 do código penal, em seu grau máximo.<sup>18</sup>

---

<sup>17</sup> O Elevador Lacerda (antigo Elevador Hidráulico da Conceição ou o Parafuso) idealizado por Antônio Lacerda foi construído no período de 1868-1873. Sobre a importância dessa obra para a cidade de Salvador ver: TRINCHÃO, Gláucia Maria Costa. *O Parafuso - de Meio de Transporte a Cartão-postal*. Salvador: EDUFBA, 2010. Katia Mattoso conta que assim como nas ladeiras da Conceição da Gameleira, o Elevador Lacerda era um espaço onde se misturavam todas as classes sociais de Salvador, por onde os trabalhadores subiam para a freguesia da Sé. MATTOSO, Kária M. de Queirós. *Bahia, Século XIX: Uma província do Império*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992, p. 439.

<sup>18</sup> Código Criminal do Império de 1830. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/221763>  
Acesso em: 05/03/2018.

A primeira audiência para ouvir as testemunhas e o réu foi marcada para o dia 04 de setembro. No entanto, Moreno estava seriamente doente e a audiência foi adiada para o dia 11. Nessa ocasião, Moreno apresentou a sua versão dos fatos. Ele explicou que a briga ocorrida em frente ao Elevador Lacerda fora apenas o estopim de um conflito que já se arrastava desde o mês de março daquele ano. A pendenga teria começado quando Lopes recebeu o pagamento de uma dívida e não repassou o dinheiro para o legítimo credor. Diante do calote, Moreno acionou a justiça para receber o que lhe era devido. Após ouvir o queixoso, o querelado e as testemunhas, o juiz de direito do 1º Distrito criminal mandou chamar novas testemunhas e dar prosseguimento ao caso. No entanto, ninguém apareceu e o caso parece ter sido encerrado.<sup>19</sup> É provável que os negociantes, parceiros de longa data - como relatou Lopes - tenham encontrado uma solução para o caso longe dos tribunais e finalmente resolvido suas diferenças.

À primeira vista, esse incidente pode parecer apenas mais uma desavença entre as tantas que se sucediam diariamente pelas tumultuadas ruas da “valorosa cidade de Salvador.” Não fosse o fato de os dois personagens centrais da confusão figurarem entre os mais proeminentes negociantes de cativos do período. Embora, os relatos transcritos no processo crime não explicitem a origem da dívida motivadora da briga, é possível especular que ela tenha sido fruto de uma transação de compra e venda de algum ou alguns escravizados. Isto porque Domingos Fernandes Moreno e João José Dias Lopes usufruíam do benefício de residirem em umas das províncias com o maior número de escravizados do Império brasileiro e costumavam fazer negócios juntos.

A província da Bahia era uma das pontas do novelo do comércio interno, de onde saíram forçadamente milhares de indivíduos. Ao longo da segunda metade do século XIX, a Bahia passou de grande importadora de mão de obra escravizada para uma das principais exportadoras de homens, mulheres e crianças cativas.<sup>20</sup> Assim como Ceará,

---

<sup>19</sup> *Processo Crime de lesões corporais*, interessados Domingos Fernandes Moreno e João José Dias Lopes, 1875. Série Processo Crime, seção judiciário, est. 10, caixa 350, doc. 16.

<sup>20</sup> Maria de Fátima Novaes Pires retoma o argumento de B. Barickman de que o “tráfico interprovincial transformou a Bahia ‘importador para exportado líquido de escravos’”. Pires nos lembra que segundo o autor: a segunda matrícula do Império registrou 76.838 escravos na Bahia, “[...] revelou uma diminuição considerável entre 1872-73 e 1886-87. A Bahia, nesses 14 ou 15 anos, perdeu 91.000 e 97.000 escravos, o equivalente a mais da metade em 1872-73”. Entretanto, considera: “[...] os resultados da matrícula de 1886-87 também indicam que, às vésperas da abolição, nada menos que 10% de toda a população escrava do Brasil morava na Bahia, sendo a maior do Nordeste, quase duas vezes a de Pernambuco (40.051)” BARICKAMAN, B. "Até a véspera: o trabalho escravo e a produção de açúcar nos engenhos do Recôncavo Baiano (1850-1881)." *Revista Afro-Ásia*, v. 21–22, p. 177–238, 1998; BARICKAMAN, B. *Um*

Sergipe, Rio Grande do Norte, Alagoas, Piauí e Pernambuco, o interior da Bahia foi fortemente afetado pela recuperação da economia americana após a Guerra Civil e pelas secas da década de 1860 e 1870.<sup>21</sup> Tais eventos provocaram sérias dificuldades financeiras para os senhores, especialmente para os pequenos e médios, e o aumento da capacidade ociosa de trabalhadores cativos, o que contribuiu, decisivamente, para o crescimento do comércio interprovincial.<sup>22</sup> O porto de Salvador tornou-se, então, a principal porta de saída de escravizados do Norte do Império. Não apenas de baianos, mas também de milhares de pessoas provenientes de outras províncias do Norte e (atual) Nordeste que seguiam para o Sul (atual Sudeste), com passagem pela Bahia.<sup>23</sup>

---

*contraponto baiano: açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003 apud PIRES, Maria De Fatima Novaes. *Fios da vida: Tráfico interprovincial e alforras nos Sertões de Sima- BA (1860-1920)*. São Paulo: Annablume, 2010, p. 34.

Ainda de De acordo com o Banco de Dados *Voyages*, foram realizadas aproximadamente 35 mil viagens pelo Atlântico para traficar pessoas oriundas de diversas partes do continente africano. Estima-se que cerca de 12,5 milhões de homens, mulheres e crianças foram embarcados e transportados em condições degradantes em navios de diversas nações e desses, apenas 10,7 milhões chegaram vivos aos portos de desembarque. Em terras brasileiras desembarcaram cerca de 5 milhões de africanos, sendo que cerca de 1,6 milhão tiveram a Bahia como destino. Disponível em <http://slavevoyages.org/> acesso em 15/01/2019. Para estudos recentes sobre o tráfico Atlântico desenvolvidos a partir do banco de dados *Voyages* ver o dossiê O tráfico de escravos africanos: Novos horizontes. *Revista Tempo*, vol. 23 n. 2, Mai./Ago.2017. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_issuetoc&pid=1413-770420170002&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_issuetoc&pid=1413-770420170002&lng=pt&nrm=iso) Acesso em: 16/01/2019.

<sup>21</sup> O Alto Sertão da Bahia sofreu várias estiagens prolongadas, algumas calamitosas. [...] A calamidade atingiu maiores proporções em 1860 [compreendendo o período de 1857-1861], quando morreram de fome milhares de pessoas em todo o Nordeste brasileiro. A chapada Diamantina, apesar das fortunas que produzia, foi uma das regiões mais atingidas, ver NEVES, Erivaldo Fagundes. *Uma comunidade sertaneja: da sesmaria ao minifúndio - um estudo de história regional e local*. Salvador: EdUFBA, 1998; PIRES, Maria De Fatima Novaes. *Fios da vida: tráfico interprovincial e alforrias nos Sertões de Sima (1860-1920)*. São Paulo: Annablume, 2010. Sobre as transformações no Alto Sertão da Bahia durante o período do comércio interno ver também: DANTAS, Mônica. *Fronteiras movediças: a Comarca de Itapicuru e a formação do Arraial de Canudos*. São Paulo: FAPESP, 2007; MIRANDA, Rosângela Figueiredo. *“Em diligência de se libertar”: alforria, família escrava e tráfico interprovincial no Alto Sertão da Bahia - Termo de Monte Alto (1810 - 1888)*. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018.

<sup>22</sup> Segundo Evaldo Cabral de Melo a crise econômica que atingiu as economias produtoras de algodão e açúcar empobrecer os grandes proprietários de cativos, que apesar de não precisarem vender sua mão de obra, tiveram suas atividades produtivas estagnadas, o que limitava a necessidade de braços. MELO, Evaldo Cabral de. *O norte agrário e o Império*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1984.

<sup>23</sup> Em estudo sobre o tráfico de cativos na província da Bahia, Valney Mascarenhas realiza um extensivo levantamento de passaportes e vistos registrados no porto de Salvador na década de 1850 e 1860. Segundo o autor, “Nos anos iniciais da década de 1850 percebemos a predominância de emissões de passaportes nos registros constantes. Isto nos diz que a maior parte dos registrados saíram do porto de Salvador. Levando em conta que a maioria dos passaportes foi emitido para o trânsito de escravos, esse fato é indício do crescente tráfico interprovincial de escravos na província. Além disso, o considerável número de “Vistos para seguir” indica que o porto da cidade de Salvador foi importante entreposto comercial entre o Norte e o Sul do Império. Naquele período, a província da Bahia estava entre as mais prósperas do Império e, como abordarei mais para frente, foi importante na articulação do comércio de escravos por cabotagem.” FILHO, Valney Mascarenhas L. *Comércio e tráfico interprovincial de escravos em Salvador, 1840-1880*. Dissertação (Mestrado em História). Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2019.

Ao longo das últimas décadas da escravidão, João José Dias Lopes, Leone Miranda e Companhia, Domingos Fernandes Moreno, Antônio Martiniano de Mouro e Albuquerque e tantos outros negociantes tornaram-se especialistas em comprar escravizados do Alto Sertão da Bahia e recôncavo baiano e, posteriormente, revender na capital e, principalmente, para fora da província. Eles criaram mecanismos de ação para pequenas, médias e longas distâncias e encontraram meios de confrontar e até mesmo burlar a legislação quando fosse necessário.

João José Dias Lopes era cidadão português, natural da Vila de Valongo e filho legítimo de João José Dias Lopes e Dona Anna Gonçalves das Neves. Juntamente com Luiz Baptista Leone e José Machado Miranda, Lopes fazia parte da sociedade Miranda Leone e Companhia, cujo escritório localizava-se na "rua das Princesas (sic) Imperiais", na cidade de Salvador.<sup>24</sup> A firma era especializada na importação e exportação de dois “itens” principais: farinha de trigo e cativos.<sup>25</sup> O primeiro item – importado principalmente do Rio de Janeiro e Portugal– era revendido na província baiana para donos de padaria, incluindo o próprio João José Dias Lopes, que possuía uma padaria em sociedade com a mãe de sua filha, Dona Jesuína Maria da Conceição.<sup>26</sup> Já os escravizados eram negociados local e intraprovincialmente, mas eram, majoritariamente, exportados para a cidade do Rio de Janeiro, onde eram entregues aos parceiros comerciais da firma, tais como Delfim Ribeiro de Abreu.

## 1.2. ALINHAVANDO INTERESSES

---

<sup>24</sup> Luiz Baptista Leone era natural da cidade da Barra, na Bahia, residiu a maior parte de sua vida em Cachoeira, de onde mudou-se para Salvador. Quanto ao sócio José Machado Miranda, não foi possível localizar informações sobre sua origem. Testamento de João José Dias Lopes, 1880. APEB, seção judiciário, est 5, cx 2177, maço 2646, doc 07. O Monitor, 16 de julho 1878. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> Acesso em: 15/01/2019.

<sup>25</sup> De acordo com Katia Mattoso: “(...) os principais gêneros de consumo corrente eram produzidos em todas as regiões da província, inclusive aquelas frequentemente afetadas pela seca. Essas regiões do sertão cultivavam inclusive produtos como o fumo e a cana-de-açúcar, que, evidentemente, não se destinavam ao porto de Salvador. Eram portanto economias locais, com produção de gêneros alimentares bastante bem estruturada. [...] No entanto, até o fim do século XIX, e bem além disso, nada ou quase nada dessa produção do interior chegava à capital, sempre desabastecida, obrigada a importar não só trigo, como também feijão e arroz. MATTOSO. *Bahia, Século XIX: Uma província do Império. Op.cit*, p. 458.

<sup>26</sup> Entre os compradores de farinha de trigo da firma Miranda Leone e Companhia estavam Leoncio de Andrade Silva, Antonio Furtado, Antonio Francisco Pereira dos Santos, os quais foram processados pela firma por falta de pagamento. Carta Precatória, 1877. APEB, seção judiciário, est 19, cx 651, doc 04.

Lopes, Miranda e Leone juntamente com outros tantos negociantes desenvolveram uma complexa trama, que envolvia intermediários espalhados em vários pontos da rota comercial e organizados em diferentes níveis hierárquicos do comércio interno. Pelo Alto Sertão e Recôncavo, espalhavam-se pequenos negociantes, grandes firmas comerciais e representantes de firmas sediadas na cidade de Salvador, todos ávidos por adquirir mão de obra cativa barata, que logo seria vendida por um bom preço na Capital ou para fora da província.

Nesse esquema, os negociantes viajantes desempenhavam um papel importante ao percorrerem as cidades e vilas, farejando o desespero dos pequenos e médios proprietários. Eles se locomoviam por muitos dias no lombo de animais, carregando dinheiro, alimentos, armas, correntes e todos os instrumentos necessários para transportar os cativos recém-adquiridos.<sup>27</sup> Para aqueles senhores, a venda poderia representar a solução para amortização de suas dívidas e a possibilidade de salvar o restante de seus bens, tais como o pedaço de terra onde viviam. Ao chegar aos rincões atingidos pela crise econômica e pela seca, os agentes paravam, de propriedade em propriedade, oferecendo aos senhores bons preços pelos seus escravizados – muitas vezes ociosos - valores normalmente maiores do que seria possível encontrar no mercado local, o que tornava a oferta praticamente irrecusável.<sup>28</sup> Em casos ainda mais graves, os negociantes ofereciam sacos de farinha de mandioca ou outros alimentos em troca dos cativos, o que aliviaria a fome do senhor e de seus familiares.<sup>29</sup>

---

<sup>27</sup> Em seu estudo sobre o comércio interprovincial em Alagoas, Luana Teixeira encontrou algumas correspondências trocadas entre negociantes de cativos, as quais estavam anexadas à denúncia contra o juiz de Direito de Maceió, Matheus Casado de Araújo Lima Arnaud, acusado de ser comerciante de cativos, ferindo o Artigo 148 do Código Criminal e o Artigo 2º do Código Comercial, que proibia presidentes, Comandantes de Armas das Províncias, os Magistrados vitalícios, os Párocos, e todos os Oficiais de Fazenda de comerciarem. A autora chama a atenção para o trecho, em que o tal juiz pede para que seus parceiros lhe enviem dinheiro para que ele pudesse dar continuidade aos negócios. A autora explica, que “Ao contrário do açúcar ou do algodão, cujas relações passavam por sistemas de débitos e financiamentos entre os comerciantes e os produtores - quando não eram ambos as mesmas pessoas ou famílias - o comércio de escravos exigia *dinheiro vivo [ grifo meu]* para que os agentes pudessem pagar aos senhores no interior e para que os negociantes da capital pagassem aos agentes.” TEIXEIRA, Luana. *Comércio interprovincial de escravos em Alagoas no Segundo Reinado*. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal do Pernambuco, Recife, 2016, pp. 158–160.

<sup>28</sup> De acordo com Robert Conrad, o comércio interno de cativos criou uma nova profissão no mercado escravo, a de comprador de escravos viajantes, indivíduos “(...) que percorriam as províncias, convencendo os fazendeiros mais pobres ou os residentes das cidades a venderem um ou dois escravos por metal sonante.” CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil 1850/1888*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1987, p. 68.

<sup>29</sup> Ao discorrer sobre o comércio interprovincial no Ceará, Rodolfo Teófilo narrou: “Abriram-se alguns escritórios de compra de escravos para se aproveitarem torpemente do último recurso que restava ao infeliz

A atuação dos comerciantes viajantes, bem como a vulnerabilidade dos senhores que vendiam seus cativos, foi calorosamente discutida na Câmara dos deputados, durante os debates do projeto de lei proposto pelo deputado da província da Bahia, João Maurício Wanderley. Foram três dias de discussão do projeto – 22 e 25 de agosto e 01 de setembro de 1854 - que tinha como objetivo proibir o comércio interprovincial de cativos e punir aqueles que o fizessem, de acordo com a lei de 4 de setembro de 1850.<sup>30</sup> Na última sessão destinada ao debate do projeto, o redator denunciou:

O Sr. Wanderley: - (...) Senhor, vós não sabeis como se faz o comércio ou tráfico de escravos no Norte; já em princípio vos ponderei que não era uma tendência natural dos proprietários desfazer-se de seus escravos; a venda não se faz regularmente para remir uma outra necessidade, ou para melhor emprego de captais, não; faz-se por que há provocações repetidas, e sedução. Aqui na corte e nas províncias existem *companhias organizadas que espalham agentes pelas vilas e povoados até menos importantes: esses agentes andam de porta em porta pelas fazendas*; [grifo meu] seduzem com o engodo do maior preço à pobre viúva, e o pequeno lavrador, que possui um ou dois escravos...

Uma voz: - E até aos próprios escravos.

O Sr. Wanderley:- Sim, até os próprios escravos, dizendo-lhes que virão ser mais felizes. O pequeno lavrador que possui um escravo, do qual tira o lucro de 30# ou 40# e que lhe serve para a plantação de gêneros alimentícios, calculando que pode tirar maior lucro da quantia de 700# e 800# que lhe oferecem, vende-o. E o que sucede? Pensam que ele vai dar emprego produtivo a essa quantia ou aplicá-la ao melhoramento da sua agricultura? Não, senhores, o dinheiro é gasto improdutivamente ou entre a algum especulador que se diz grande negociante por esses centros, o qual em pouco tempo da cabo de tudo. Assim, o miserável que tinha 1,2 ou 3 escravos com que sustentava a sua

---

matuto. A mercadoria era comprada por baixo preço; as peças custavam às vezes duas sacas de farinha ao magarefe italiano, que afrontava os perigos das longas travessias.” TEÓFILO, Rodolfo. *História da secca do Ceará (1878-1880)*. Rio de Janeiro: Imprensa Inglesa, 1922. BARBOZA, Edson Lima. “Cabeça chata, testa de macaco”: Conexões entre migrantes e escravos fujões, desde o Ceará aos portais da Amazônia (1877-1880). *Projeto História*, v. 42, 2011, pp. 391–418.

<sup>30</sup> O artigo 4 da lei de 4 setembro de 1850 determinava que “A importação de escravos no território do Império fica nele considerada como pirataria, e será punida pelos seus Tribunais com as penas declaradas no Artigo segundo da Lei de sete de Novembro de mil oitocentos trinta e um. A tentativa e a cumplicidade serão punidas segundo as regras dos Artigos trinta e quatro e trinta e cinco do Código Criminal do Império de 1830.” Lei n° 581, de 4 de setembro de 1850. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/LIM581.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM581.htm) Acesso em: 01/02/2019.

família, vê-se privado deles sem vantagem para si, e com dano da província que vai ficando sem braços.

(...)

O Sr. Wanderley – (...) vê se mais (é um horror, senhores) crianças arrancadas das mães, maridos separados das mulheres, os pais dos filhos. Ide à rua direita, esse novo Valongo, e ficareis indignados e compungidos com o espetáculo de tantas misérias! E isto passa-se na corte do Império!

Não é tudo, senhores, já como consequência vai aparecendo no Norte uma outra especulação, que é a de reduzir à escravidão pessoas livres.<sup>31</sup>

A fala do deputado é extensa e rica em detalhes, por isso analisemos com calma algumas de suas ideias. Na primeira parte do discurso, Wanderley explicou a organização dos negociantes e as estratégias para ludibriar não apenas os senhores, mas também os cativos, a quem prometiam uma vida mais feliz em outras paragens. Já para convencer os pequenos e médios proprietários – alvos preferidos desses agentes –, os negociantes chagavam munidos de dinheiro vivo ou itens básicos de alimentação, aproveitando-se da fragilidade financeira e do desespero daqueles senhores. Segundo o deputado baiano, a venda era um ato motivado pela insistência e provocação dos negociantes e, se por um lado poderia trazer um alívio momentâneo, futuramente resultaria na derrocada daquele lavrador, uma vez que, o pagamento recebido logo seria exaurido pelas dívidas e despesas correntes. Ao fim, não restaria um vintém, quanto menos a mão de obra necessária para retomar a produção em suas terras e garantir o sustento de sua família.

Na segunda parte do discurso, o deputado que já havia exposto os motivos políticos e econômicos para a aprovação do projeto, muda o tom e passa a apelar para a moral de seus excelentíssimos colegas. Ele ressaltava a violência da venda de crianças e

---

<sup>31</sup> Sessão da Câmara dos deputados de 1º de setembro de 1854. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=132489&pasta=ano%20185&pesq=> Acesso em: 01/02/2019.

No início da fala do deputado chama a atenção o uso das palavras tráfico e comércio como sinônimos. Segundo Luana Teixeira, embora a historiografia brasileira tenha utilizado a palavra tráfico para referir-se à compra e venda de cativos, as fontes registram outros vocábulos, tais como “comércio”, “negócio” e “exportação.” Quando a palavra tráfico era utilizada, normalmente, era carregada de um sentido pejorativo, remetendo aos tempos do tráfico atlântico. Embora a maior parte das fontes analisadas nessa tese não explicitem uma palavra ou outra, preferimos adotar também o uso do termo comércio ao invés de tráfico, assim buscamos enfatizar as peculiaridades dessa atividade econômica que se desenvolveu dentro do território brasileiro, mais intensamente na segunda metade do século XIX. TEIXEIRA, Luana. *op.cit.*, pp. 18–20.

da separação de famílias, mostrando o quão desumanas eram as ações dos aliciadores, que tinham como único interesse adquirir indivíduos que rendessem lucros. Desse modo, priorizavam a compra de homens jovens que assegurariam maiores ganhos na revenda, equiparando a brutalidade do comércio interno àquela que ocorria nos tempos do tráfico atlântico. Por fim, salta aos olhos a sua curta, porém cáustica, menção à redução de homens livres à escravidão. Ele estaria se referindo especificamente aos homens e mulheres livres de cor, libertos, africanos livres ou a todos eles? Pessoas que, apesar de sua condição civil garantir-lhes o direito à liberdade, viviam sob o risco iminente de serem ilegalmente escravizados.

Desde a lei de proibição do tráfico de africanos de 1831, o Império passou a escravizar ilegalmente milhares de mulheres e homens africanos desembarcados clandestinamente em terras brasileiras. Estima-se que entre 1831-1840, mais de 700 mil pessoas foram contrabandeadas para o Brasil. Após o fim definitivo do tráfico atlântico e a consequente diminuição de oferta de escravizados, os casos de reescravidão e escravidão ilegal tornaram-se ainda mais frequentes. Aos senhores não cabia a preocupação de provar a legalidade de sua propriedade, em compensação “transferia-se à população negra o ônus da prova de sua liberdade (...) exigia-se aos negros a apresentação de provas de liberdade que lhes eram cotidianamente negadas pela burla de senhores e autoridades públicas, gente letrada às pencas, escribas de papéis falsos.” Tal como cunhou Sidney Chalhoub, havia uma “precariedade estrutural da liberdade no Brasil oitocentista”, na qual funcionava a lógica de que todo negro era um escravizado até que se provasse o contrário, o que possibilitava que pessoas livres fossem ilegalmente escravizadas e comercializadas.<sup>32</sup>

---

<sup>32</sup> Sobre o processo de abolição do tráfico atlântico ver: CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012; MAMIGONIAN, Beatriz. *Africanos livres: A abolição do tráfico de escravos para o Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017. A preocupação com a manutenção da liberdade e as condições de vida dos egressos da escravidão tem ganhado espaço na historiografia brasileira. Fernanda Domingos Pinheiros direciona sua atenção para o século XVIII e para as primeiras décadas do XIX e analisa os desafios enfrentados pelos egressos do cativo e seus descendentes para garantir a manutenção da posse e o usufruto de sua liberdade. A autora demonstra que as tentativas de reescravidão ilegal eram prática comum e para os livres e libertos ameaçados de cativo era necessário recorrer à justiça para garantir a manutenção do direito de ser livre. Para o século XIX, Keila Grinberg e Sidney Chalhoub tem proposto uma releitura sobre as ações de manumissão, atentando-se para a tênue fronteira entre liberdade e escravidão. PINHEIRO, Fernanda Aparecida Domingos. *Em defesa da liberdade: Libertos e livres de cor nos tribunais do Antigo Regime português (Mariana e Lisboa, 1720-1819)*. Tese (Doutorado em História). Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2013. GRINBERG, Keila. “Reescravidão, direitos e justiças no Brasil do século XIX”. In: LARA, Sílvia H. e MENDONÇA, Joseli M. N., (org.), *Direitos e justiças no Brasil. Ensaios de*

De volta ao Parlamento, durante as discussões, a maioria dos membros da Câmara dos deputados mantinha-se desfavorável ao projeto, mesmo diante dos argumentos políticos, econômicos e morais apresentados pelo redator. Tentando uma nova cartada, Araújo Lima, deputado pela província de Pernambuco e apoiador do projeto, apelou para os sentimentos paternalistas de seus colegas, lembrando-os das relações familiares existentes entre senhores e cativos:

Sr. Araújo Lima: - Por outro lado, Sr. presidente, essa venda continuada de escravos, esse comércio de todos os instantes que deles se faz, é altamente prejudicial aos escravos. A câmara sabe que quando os escravos nascem, criam-se e persistem no seio das famílias, são considerados como partes, como membros dela. Estabelece-se da parte dos senhores uma afeição especial, um amor quase paternal para com os escravos, e da parte destes gera-se uma afeição em reconhecimento e gratidão quase filial para com seus senhores. Ora, estas relações que se estreitam com a permanência dos escravos no seio das famílias são altamente favoráveis aos mesmos escravos, por que servem de adoçar os rigores da sua condição.<sup>33</sup>

O deputado explicou que o bom tratamento e as relações paternas serviam para amenizar as dificuldades vividas pelos cativos e para amansá-los, uma vez que aqueles que eram tratados como parte da família se tornavam gratos e dóceis. A venda, portanto, significaria uma quebra desses laços familiares e seria um grande baque na vida dos escravizados.<sup>34</sup> Décadas depois, o dilema paternalista voltou a preencher as salas do

---

*história social*. Campinas: Ed. Unicamp, 2006, pp. 101-128; GRINBERG, Keila. Senhores sem escravos: a propósito das ações de escravidão no Brasil imperial. In: CARVALHO, José Murilo de, e NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das, orgs., *Repensando o Brasil do Oitocentos*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2009, pp. 415-435; CHALHOUB, Sidney. Precariedade estrutural: o problema da liberdade no Brasil escravista (século XIX). In: *História Social*, v. 19, 2010, p.52. CHALHOUB, Sidney. Costumes Senhoriais: Escravidão ilegal e precarização da liberdade no Brasil Império. In: AZEVEDO, Elciene; [et.al.]. *Trabalhadores na cidade: cotidiano e cultura no Rio de Janeiro e São Paulo, séculos XIX e XX*. Campinas: Ed. Unicamp, 2009.

<sup>33</sup> Sessão da Câmara dos deputados 25 de agosto de 1854. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=132489&pasta=ano%20185&pesq=> Acesso em: [Acesso em 01/02/2019](#)

<sup>34</sup> Por fim, o projeto do deputado João Wanderley foi recusado pela Câmara dos deputados. No ano seguinte, em 1855, o deputado agiu novamente e expediu um regulamento com objetivo de restringir a saída de cativos da província. Determinava-se que seria cobrada a quantia de Rs. 100\$000 por qualquer cativo que deixasse a província ‘ “[...] fosse qual fosse o lugar ou porto que saísse”, exceto os empregados e matriculados no serviço da marinha e os que acompanhassem seus senhores. Entretanto, todos eles deveriam depositar uma caução, e somente depois de apresentar a certidão referente “[...] a caução expedida pela respectiva coletoria da Fazenda Provincial” poderia enviar o escravo para fora da província.” BAHIA, *Legislação da Província da Bahia sobre o negro: 1835- 1888*. Fundação cultural do estado da Bahia. Diretoria de Bibliotecas Públicas. Salvador 1996, p. 46. In: HORA, Ana Paula Cruz Carvalho da. *Negócios*

parlamento brasileiro, dessa vez na Assembleia Legislativa da Bahia, durante a 49ª sessão ordinária da Assembleia Legislativa da Bahia ocorrida no dia 03 de julho de 1876. Naquela ocasião, os deputados discutiram possíveis alterações no imposto de exportação dos cativos para fora da província.<sup>35</sup> O deputado Olavo Góes saiu em defesa da classe senhorial e narrou, comovidamente, as trágicas condições em que se encontravam os lavradores e os motivos que os levavam a ceder às artimanhas dos negociantes:

(...) todos não ignoram os transe dolorosos, as agonias íntimas por que está passando a lavoura da província, que dificilmente encontra os recursos necessários à subsistência ainda mesmo oferecendo como penhor os seus bens, que atualmente nenhuma confiança inspiram.

Em tais condições o lavrador há de necessariamente socorrer-se ao meio único, infalível que tem para aliviar a fome da família vendendo o escravo, o auxiliar do trabalho, muitas vezes companheiro de infância, e só Deus é quase sempre testemunha compassiva das lágrimas que antecedem esse ato. (Apoiados) A venda do escravo tornar-se-á efetiva por mais ou por menos: a imperiosa lei da necessidade manifestar-se-á com toda sua influência coagindo o lavrador a dispor do escravo, a quem deve proteger que só lhe pode oferecer compaixão e piedade.<sup>36</sup>

O deputado Olavo Góes chamou a atenção, de forma bastante dramática, para os vínculos existentes entre lavradores e seus poucos escravizados, laços que poderiam ter sido formados ainda na infância, ao passo que para esses lavradores além de um grande

---

*entre senhores: o comércio de escravos em Feira de Sant'Anna. (1850-1888).* Dissertação (Mestrado em História) - Universidade do Estado da Bahia, Santo Antônio de Jesus, 2014, p. 36.

<sup>35</sup> Sobre a oscilação nos valores do imposto de exportação ver: SLENES, Robert. *The Demography and Economics of Brazilian Slavery: 1850-1888*. Tese (Doutorado em História) Stanford University, Stanford, 1976. Em dissertação recente, Ana Paula Cruz Carvalho da Hora ordenou essas variações:

Ano	Valor
1850	10\$000
1852	65\$000
1853 -1860	100\$000
1861	200\$000
1863-1864	150\$000
1868-1875	200\$000
1876	240\$000
1877-1881	200\$000

*Idem*, p. 43.

<sup>36</sup> 49ª sessão ordinária em 03 de julho de 1876 da Assembleia Legislativa Provincial da Bahia. Disponível em:

<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=238961&PagFis=1411&Pesq=imposto%20de%20exporta%C3%A7%C3%A3o> Acesso em: 25/05/2018

golpe financeiro, a venda dos cativos era também um drama. É difícil avaliar o quão sofrível era essa situação para os senhores, tanto do ponto de vista econômico e principalmente do ponto de vista emocional, no entanto para uma significativa parcela da classe só havia essa saída. O lamento do deputado sobre as angústias que afligiam a classe senhorial traz à tona as contradições entre o discurso paternalista e a atuação dos senhores no mercado de cativos. Ao mesmo tempo em que os donos de cativos se vangloriavam de sua benevolência – envaidecidos pela ideia de serem protetores de pessoas desamparadas, a quem diziam cuidar e tratar como a um familiar – eles se desfaziam dos mesmos - os quais “eram uma forma muito tangível e móvel de capital”, capazes de salvá-los em um momento de apuro financeiro.<sup>37</sup> Nesse contexto, a venda de um escravizado representava o rompimento da relação paternalista e escancarava a fragilidade e, quiçá, a falsidade do discurso senhorial.

Se por um lado, o debate sobre a correlação entre a narrativa paternalista e o comércio interno ainda é pouco explorado na historiografia brasileira, o assunto tem sido recorrente nos estudos norte-americanos. Eugene Genovese e Elizabeth Fox-Genovese, em sua obra *Fatal Self-Deception*, argumentam que os senhores, de fato, acreditavam em suas ideias paternalistas e conseguiam conciliar seus interesses econômicos com sua autoimagem benevolente. Para isso, defendiam que as vendas, e as consequentes separações familiares, eram apenas exceções à boa relação senhor-escravo, um último recurso em momentos de dificuldades financeiras ou ainda, punições para cativos indisciplinados. Walter Johnson, por sua vez, critica essa análise, afirmando que as justificativas paternalistas para as vendas e as separações familiares eram, na verdade, pretextos que evidenciavam o compromisso dos senhores com o enriquecimento próprio e desmascaravam uma ideologia enganosa. Para Johnson, o comércio interno era o resultado de um sistema que tratava seres humanos como *commodities* e, essencialmente, impossível de conciliar com o paternalismo, que estava mais para uma “pose que os donos

---

<sup>37</sup> Em estudo das sociedades escravistas na América no contexto do desenvolvimento capitalista, Rafael Marquese e Ricardo Salles argumentam que: “Escravos eram uma forma de capital; de fato, eram uma forma muito tangível e móvel de capital, o que levava a maioria dos proprietários a desejar obter um retorno de seus grupos, e as *plantations* eram a aposta mais promissora nessas circunstâncias. A lógica do capitalismo escravista incentivava o comportamento empresarial, mas também oferecia alguma tranquilidade”. MARQUESE, Rafael; SALLES, Ricardo. *Escravidão e capitalismo histórico no século XIX: Cuba, Brasil e Estados Unidos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

de escravos colocavam uns nos outros do que uma práxis através da qual eles governavam seus escravos”.<sup>38</sup>

A atuação dos negociantes de cativos e a relação que estabeleciam com os senhores não era apenas uma preocupação das autoridades brasileiras, mas também foi alvo da atenção das autoridades britânicas, como observou o historiador Richard Graham:

O cônsul britânico informou em 1860 que agentes vasculham o interior comprando escravos de pequenos proprietários endividados. Na década seguinte, um observador brasileiro reclamou que “os agentes, os intermediários, são exatamente os que fazem o comércio; aqueles vão do Sul para as províncias do Norte, e percorrendo-as em todos os sentidos, cometem o que [...] se denominava prear, arrebatar cativos.”<sup>39</sup>

Nesse documento, o cônsul britânico afirmava que eram os pequenos negociantes, os intermediários, os responsáveis por garantir o sucesso do comércio de seres humanos, já que eles é que cruzavam o Império em busca da mão de obra cativa destinada aos locais onde era mais necessitada e lucrativa. Como é sabido, a vigilância dos britânicos em relação ao comércio de escravizados para e no Brasil existia desde pelo menos o início do século XIX, e continuou a ser uma constante mesmo após o fim definitivo do tráfico Atlântico.<sup>40</sup> Em 24 de janeiro de 1858, o ministro inglês, por ordem do governo britânico, passou uma nota ao Ministro dos Negócios Estrangeiros do Império Brasileiro reclamando contra o comércio de escravizados, que se fazia entre as províncias do Império. O ministro referia-se explicitamente ao comércio realizado a partir da

---

<sup>38</sup> Alinhado-se com as ideias de Walter Johnson, Damian Alan Pargas discorre sobre a violência da migração forçada, a separação de famílias e o péssimo tratamento dado aos cativos recém-adquiridos, práticas, que segundo o autor, revelavam a impossibilidade de conciliar as pretensões de benevolência dos senhores com a realidade do comércio interno de escravizados no sul dos Estados Unidos. GENOVESE, Eugene D.; FOX-GENOVESE, Elizabeth. *Fatal Self-Deception: Slaveholding Paternalism in the Old South*. New York: Cambridge University Press, 2011; JOHNSON, Walter. *Soul by Soul: Life Inside the Antebellum Slave Market*. Cambridge: Harvard University Press, 2001, p. 109; PARGAS, Damian. *Slavery and Forced Migration in the Antebellum South*. New York: Cambridge University Press, 2014. Ver também: JOHNSON, Walter. *River of Dark Dreams: Slavery and Empire in the Cotton Kingdom*. Cambridge: Harvard University Press, 2017; DEYLE, Steven. *Carry Me Back: The Domestic Slave Trade in American Life*. New York: Oxford University Press, 2005; GUDMESTAD, Robert H. *Troublesome Commerce: The Transformation of the Interstate Slave Trade*. Baton Rouge: Louisiana State University Press, 2003.

<sup>39</sup> GRAHAM, Richard. Nos tumbeiros mais uma vez? O comércio interprovincial de escravos no Brasil. *Afro-Ásia*, v. 27, 2002. , p. 131.

<sup>40</sup> Para mais estudos sobre a pressão britânico pelo fim do tráfico atlântico ver: CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão*. *Op.cit* ; MAMIGONIAN, Beatriz. *Africanos Livres*. *Op.cit*.

província do Maranhão, onde eram “descabidamente empurrados pela desumanidade com que mandam vender na Corte não só os adultos como as crianças de 1 a 6 anos, e o Maranhão é chamado a *Costa d’ África*.” [grifo meu]. Ao comparar o litoral maranhense à costa africana, o ministro destacava a desumanidade de vender crioulos para longe do seu local de nascimento e observava que sendo o Maranhão uma província “que pouco deverá esperar da colonização livre por sua temperatura, os agricultores dali vendo-se com falta de braços morrerão em dívida ao tráfico.” Para arrematar, o ministro anunciava, num tom um tanto autoritário, que esperava do governo Imperial a criação de uma lei que coibisse aquele comércio. A resposta às duas indignadas páginas do ministro inglês veio em apenas três linhas redigidas pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nas quais ele alegava que o governo imperial “cogita[va] dar o melhor tratamento a condição de todos os indivíduos ainda mais daqueles que trata [va] o ministro inglês.”<sup>41</sup>

A atuação desses indivíduos era essencial para o funcionamento do mercado, pois eram eles que alinhavavam os interesses dos senhores do interior e os comerciantes nas capitais das províncias. Eles costuravam de modo preliminar as bases de uma negociação, que, muitas vezes, só teria seu arremate tempos depois em outros cantos do Império. Assim como constatou Rafael da Cunha Scheffer em seu estudo sobre a rede do comércio interno e os mecanismos de transferências de cativos entre negociantes espalhados por diversas localidades do Império:

Adquirir escravos na região para revendê-los no mercado interno surgiu, dessa forma, como uma oportunidade de lucros para diversos comerciantes e se estendeu ao longo das décadas seguintes. A partir dessa compra, os trabalhadores eram enviados para contatos comerciais ou negociados com outras firmas e

---

<sup>41</sup> Documento Avulso, 1856. AN, Série Justiça, I-J6, Maço 470. Agradeço ao professor Dale Graden pela indicação dessa fonte. Em sua análise sobre o processo que culminou na abolição da escravidão do Brasil, Emilia Viotti da Costa observou a atuação da Inglaterra para o fim definitivo do tráfico atlântico e a pressão feita pelas autoridades inglesas mesmo após a lei de 1850: “O fato é que a polícia inglesa estava vigilante. Em junho de 1850, diante da ineficácia do Bill Aberdeen, foram dadas ordens aos cruzeiros britânicos para entrarem nos portos brasileiros e apreenderem todos os navios destinados ao tráfico. Essas medidas foram suspensas temporariamente depois da lei de 1850. Em janeiro do ano seguinte, Mr. Hudson, então representante britânico no Rio de Janeiro, denunciava ao ministro Paulino de Souza a presença impune de negreiros nas imediações dessa cidade e o prosseguimento do tráfico em várias regiões, ameaçando recomençar a fiscalização que havia sido interrompida por solicitação do governo brasileiro. Alguns anos depois, em 1856, depois do desembarque clandestino de Serinhaém, Claredon, ministro inglês, falava novamente em reiniciar as perseguições, dando provas de que a Inglaterra permanecia vigilante.” COSTA, Emilia Viotti da. *Da senzala à colônia*. São Paulo: Editora Unesp, 2012.

comerciantes estabelecidos em entrepostos comerciais de maior vulto. Comerciantes de localidades menores enviavam escravos, ou viajavam com eles, para cidades maiores onde negociavam os cativos. A partir daí, (...) esses cativos eram embarcados em linhas regulares de navegação para o Sudeste.<sup>42</sup>

Apesar da importância dos pequenos negociantes na articulação do comércio de cativos no Sertão e Recôncavo, eles não atuavam sozinhos. Conforme demonstram pesquisas recentes, havia uma forte presença de firmas comerciais nessas regiões.<sup>43</sup> Em seu estudo sobre o comércio interno no Alto Sertão da Bahia, mais especificamente na região de Caetité, Erivaldo Neves identifica dezenas de firmas e grandes negociantes, especializados no comércio terrestre de cativos enviados para a província de São Paulo, negociantes com características típicas de *sampauleiros*, “baianos retornados de São Paulo – associados a parentes e conterrâneos, fazendeiros no Alto Sertão. A pesquisa a arquivos da Bahia e de São Paulo permite acompanhar trajetórias de alguns deles, a exemplo de Leolino Xavier Cotrim, os irmãos Faria (Joaquim e João José Faria), José Vasconcelos Bitencourt Júnior e o Capitão Manoel Cândido d’Oliveira Guimaraens.”<sup>44</sup> Neves salienta, que o comércio por terra não era a única forma de exportação de cativos oriundos do Alto Sertão, muitos deles eram remetidos para o Sul passando pelo porto de Salvador. A firma Brandão & Irmão, de Antônio Francisco Brandão e Manoel Francisco de Brandão, era, por exemplo, um importante intermediário entre o sertão e o porto de Salvador.<sup>45</sup>

Maria de Fátima Novaes Pires também investiga a atuação de Brandão & Irmão bem como de outras firmas no comércio de cativos em Caetité e Rio das Contas. A autora destaca os arranjos necessários para vender e auferir o maior lucro possível, tais como o uso de procurações e outros mecanismos de burlar o pagamento de impostos. A autora observa também que “além das firmas baianas, ativos negociantes chegavam

---

<sup>42</sup> SCHEFFER, Rafael da Cunha. Redes de comércio interno de cativos: organização dos negociantes na segunda metade do século XIX. *Afro-Ásia*, v. 54, p151-187, 2016, p.164.

<sup>43</sup> Laiane Fraga da Silva analisou a atuação das firmas Fraga & Cardoso e Faria Fraga na região de Caetité, analisando as suas estratégias de negociação, a grande quantidade de pessoas comercializadas e o montante de dinheiro auferido. SILVA, Laiane Fraga da. “*É preciso deixar alguma conversa para testificar que vivemos*”: a trajetória da família Faria Fraga no Alto Sertão da Bahia (Caetité 1842-1889). Dissertação (Mestrado em História), Feira de Santana: Universidade Estadual de Feira de Santana, , 2018, p. capítulo 1.

<sup>44</sup> NEVES, Erivaldo, “Sampauleiros traficantes: comércio de escravos do alto do sertão da Bahia para o oeste cafeeiro paulista.”, *Afro - Ásia*, v. 24, p. 97–128, 2000, p. 98.

<sup>45</sup> *Ibid.*, p. 108; PIRES, *Fios Da Vida*, p. 61.

constantemente da “Bahia” (cidade de Salvador) para comprar escravos no Alto Sertão.”<sup>46</sup> Valney Mascarenhas Filho, por sua vez, aprofunda o estudo sobre a firma Brandão & Irmão na década de 1870. O autor analisa as redes comerciantes estabelecidas pela firma e as estratégias para negociar cativos e diferentes mercadorias do Alto Sertão para Salvador e para outras províncias. Mascarenhas Filho observa que muitos dos cativos transportados pela firma Brandão & Irmão, bem como de outras firmas atuantes no interior, eram submetidos a uma exaustiva viagem até a Capital, de onde o tormento seguiria por mar até o Rio de Janeiro, sendo assim:

A dupla jornada, de longos caminhos percorridos a pé e descalços, e, em seguida, nas embarcações de cabotagem, em condições insalubres juntos com mercadorias diversas, por si só, já era um sofrimento para homens e mulheres vítimas do tráfico interno. Somado a isso, devemos considerar os muitos laços afetivos desfeitos e a dura lida enfrentada nos cafezais. Muitos outros escravos foram tirados da região do Recôncavo e, apesar de poupados das trilhas entre o sertão e o litoral, certamente, sofreram todas as outras mazelas envolvidas no tráfico interno.<sup>47</sup>

Do ponto de vista legal, a conexão entre negociantes do interior e de Salvador, bem como da capital e de outras províncias ocorria por meio de procurações, documento que garantia a transação dos cativos no mercado intra e interprovincial - e às vezes utilizado no mercado local também - conectando pequenos negociantes com grandes negociantes de diferentes locais. O uso desse instrumento foi descrito de forma precisa por Robert Slenes:

Acontece que normalmente o tráfico interno de escravos (entre municípios e entre províncias) se fazia através de intermediários. Às vezes, o intermediário era um simples procurador (de verdade), representante do vendedor ou do comprador. Na grande maioria dos casos, no entanto, o intermediário era um negociante que comprava o escravo do vendedor original e vendia-o depois ao comprador final, quando não a outro mercador. Contudo,

---

<sup>46</sup> PIRES. *Fios da vida*, p. 51.

<sup>47</sup> FILHO, Valney Mascarenhas de L. *Comércio e tráfico interprovincial de escravos em Salvador 1840-1880*, Dissertação (Mestrado em História). Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2019, p. 65.

nesses casos, não se costumava fazer uma escritura de compra e venda para cada transação efetuada. Normalmente se disfarçava a transferência de posse para um negociante intermediário com uma "procuração bastante", que conferia a estes plenos poderes para vender o escravo onde e por quanto quisesse. Se o negociante passava o escravo para outro intermediário, também não o fazia por escritura, mas por um substabelecimento da procuração. Era comum, no caso de escravos vindos de longe, que houvesse uma sequência de substabelecimentos entre o procurador e o comprador final. O objetivo desses subterfúgios era de evitar o pagamento do imposto de compra e venda cada vez que o escravo passava de um dono para outro.<sup>48</sup>

De acordo com Slenes, após negociar e pagar o valor acordado com o senhor de cativos, o negociante dirigia-se com ele para o cartório mais próximo, onde o proprietário tornava-se outorgante e assegurava poderes de venda para um ou mais procuradores. Muitas vezes, o pequeno negociante era um desses procuradores, que poderia vender o cativo ao longo do caminho ou repassá-lo para um dos outros procuradores, cujo nome constava no documento. As procurações poderiam ainda ser substabelecidas a outros negociantes, ou seja, o poder de negociar os indivíduos relacionados no documento poderia ser transferido para outros negociantes, até que a venda final fosse realizada. Esse instrumento era essencial para garantir o maior lucro para os negociantes, pois evitava o pagamento de mais de uma meia sisa, imposto que incidia sobre as transações comerciais, incluindo o comércio de cativos (Ver anexo I).<sup>49</sup> Sem o uso de procurações, a cada vez que um cativo passasse de um comerciante para o outro e uma escritura fosse registrada, o imposto sobre o valor do cativo deveria ser pago. Para fugir à essa cobrança, a procuração era o instrumento ideal, já que o cativo era repassado sem que a transação fosse registrada e sem a necessidade de pagar imposto novamente. (Ver anexo II)<sup>50</sup>

---

<sup>48</sup>SLENES, Robert. Grandeza ou Decadência. O mercado de escravos e a economia cafeeira da província do Rio de Janeiro, 1850-1888. In Iraci Del Nero Costa (org.). *Brasil: História econômica e demográfica*. São Paulo: Instituto de Pesquisas Econômicas, USP, 1986, pp. 103-56, p118.

<sup>49</sup> Até o ano de 1865, o imposto de meia sisa correspondia a 5% do preço do cativo. A partir daquele ano, a taxa passou a ter um valor fixo de Rs.40\$000. BAHIA, Assembleia Legislativa. *RELATÓRIO apresentado a Assembleia Legislativa da Bahia, pelo presidente Luiz Antonio Barboza de Almeida*, Bahia, Brasil. 01 mar. 1865, p. 31. In: HORA, Ana Paula Cruz Carvalho da. *Negócios entre senhores: o comércio de escravos em Feira de Sant'Anna. (1850-1888)*, op.cit. p. 44.

<sup>50</sup> As autoridades policiais e do fisco estavam cientes do uso das procurações como meio de burlar o pagamento do imposto de meia sisa. No ano de 1876, por exemplo, o Inspetor da Mesa de Rendas explicou que o dito imposto "poderia avultar em mais, se não fosse distraído pela venda de escravos que se figuram remetidos com procuração dos vendedores para as províncias do Sul (...) Documentos anexos ao Relatório

Apesar das controvérsias externas e internas, as atividades dos comerciantes viajantes e das firmas ganharam força, principalmente, na década de 1870, quando o comércio interno de seres humanos atingiu seu auge.<sup>51</sup> Após reunirem o maior número de cativos possível, os comerciantes seguiam em direção às capitais, onde vendiam suas vítimas ou as entregavam nas sedes das grandes companhias. No caso da província baiana, o percurso entre o interior e Salvador ocorria normalmente por terra, quando homens, mulheres e crianças eram obrigados a marchar durante dias, enfrentando os longos percursos, as dificuldades climáticas, a escassez de alimentos e a violência dos negociantes. Ainda existia a possibilidade de o transporte ser realizado através da pequena cabotagem, que conectava portos internos da província tais como Maragogipe, Nazaré, Jaguaripe, Cairu, Ilha de Boipeba, Ilhéus, Belmonte, Porto Seguro, Prado, Caravelas e Marau.<sup>52</sup>

Dentro dessa rede, os negociantes da firma Miranda Leone e Companhia ocupavam uma posição de privilégio, encontravam-se no topo de uma numerosa cadeia hierárquica de intermediários e negociantes que atuavam no comércio local, intra e interprovincial. Instalados na cidade de Salvador, é difícil imaginar que eles deixassem seus negócios na capital para percorrer o interior na Bahia em busca de cativos, era mais

---

com que o Exmo. Sr. Presidente da Província, Dr. Luiz Antônio da Silva Nunes abriu a Assembleia Legislativa Provincial da Bahia no dia 1º de maio de 1876. Bahia: Tip. Do Correio da Bahia, 1876, p. 10. In: SILVA, Ricardo Tadeu Caires. *Caminhos e descaminhos da abolição: Escravos, senhores e direitos nas últimas décadas da escravidão (Bahia, 1850-1888)*. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2007.

<sup>51</sup> O comércio interno de escravos atingiu seu auge na década de 1870. De acordo com Robert Slenes a principal causa do aumento do comércio interprovincial nos anos de 1870 foi a queda dos preços de açúcar e, antes disso, dos preços de algodão na segunda metade dos anos de 1860, diminuindo a demanda por cativos nessas atividades agrícolas. Segundo Slenes, cerca de 45% dos cativos envolvidos no comércio interprovincial tinham sido negociados entre 1873 e 1881. Para Erivaldo Neves, somada à queda dos preços de açúcar e algodão no sertão baiano, o aumento das vendas de escravizados para outras províncias foi uma reação ligada à crise nordestina e à grande seca de 1877-1879. SLENES, Robert. *The Demography and Economics of Brazilian Slavery: 1850-1888*. Tese (Doutorado em História) - Stanford University, Stanford, 1976; NEVES, Erivaldo. *Sampauleiros traficantes: comércio de escravos do alto do sertão da Bahia para o oeste cafeeiro paulista*. *Afro - Ásia*, v. 24, 2000, pp. 97-128.

<sup>52</sup> No início do século XIX, o viajante Lindley descreveu a importância da cabotagem para o comércio da província baiana “ O comércio realizado nas imediações da Bahia, grande parte do qual com o interior, é realmente espantoso. Oitocentas lanchas e sumacas de vários tamanhos trazem cotidianamente sua contribuição para o comércio com a capital: fumo, algodão, mercadorias diversas, de Cachoeira; o maior sortimento de louça comum, de Jaguaripe; aguardente e óleo de baleia, de Itaparica; farinha e peixe salgado, de Porto Seguro; algodão e milho, dos rios Real e São Francisco; açúcar, lenha e legumes, de todos os lugares. LINDLEY, Thomas. *Narrativa de uma viagem ao Brasil*. São Paulo: Cia Editora Nacional, 1962. In: MATTOSO, Kátia. *Bahia, Século XIX: Uma província do Império*. Sobre o uso de cabotagem no comércio de escravizados ver: NASCIMENTO, Iolanda Maria do. *O comércio de cabotagem e o tráfico interprovincial de escravos em Salvador (1850/1888)*. Dissertação ( Mestrado em História) - Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 1986.

provável que enviassem seus representantes para o interior ou fechassem acordos com as firmas e negociantes atuantes no sertão e no Recôncavo, que enviariam cativos para serem vendidos em Salvador ou enviados para o Rio de Janeiro.<sup>53</sup> Para melhor compreender a atuação dessa firma, dividimos a análise em dois momentos: primeiro, realizamos o estudo das negociações locais e intraprovinciais realizadas por meio das procurações; em seguida, examinamos as transações efetuadas com outras províncias.

### 1.3. A REDE BAIANA

A análise das negociações locais e intraprovinciais registradas na cidade de Salvador, na Freguesia de Santana, mostra que entre os anos de 1869-1878 Miranda Leone e Companhia apareceram em 33 procurações no mercado local e intraprovincial.<sup>54</sup> No total, essas negociações envolveram 88 cativos, dos quais 45 foram negociados no mercado local, 39 no mercado intraprovincial e 4 no mercado interprovincial (indivíduos oriundos de outras províncias e vendidos em Salvador).<sup>55</sup>

É notável ainda que os membros da firma, por diversas vezes, realizaram negócios individualmente, ou seja, seus nomes foram listados como procuradores independentes. No mesmo período de nove anos, João José Dias Lopes foi nomeado em 7 procurações (3 no comércio intraprovincial e 4 no comércio local) envolvendo 35 cativos; José Machado Miranda apareceu em duas procurações locais, que negociavam 28 cativos; Luiz Baptista Leone, por sua vez, participou de 3 negociações locais como

---

<sup>53</sup> Luiz Baptista Leone residia em um sobrado nobre na Freguesia de São Pedro, além de possuir outras 8 casas na Freguesia da Vitória. João José Dias Lopes residia em casa com uma pequena roça na Freguesia da Vitória. Não foi possível identificar o local de residência do terceiro sócio, José Machado Miranda. *Inventário de Luiz Baptista Leone, 1878*. APEB, seção judiciário, série inventários, est.3, cx 982, maço 1451, doc 4. *Testamento de João José Dias Lopes, 1880*. APEB, seção judiciário, est 5, cx 2177, maço 2646, doc 07.

<sup>54</sup> De acordo com Katia Mattoso, era na cidade Alta que estavam as cinco paróquias centrais: Santana, Sé, Santo Antônio Além do Carmo, São Pedro o Velho e Paço. MATTOSO. *Bahia, Século XIX: Uma província do Império*. *Op.cit.* p. 440.

<sup>55</sup> Estudos recentes sobre o comércio interno de cativos no interior da província da Bahia identificaram a frequente atuação de Miranda Leone e Companhia. BARBOSA, Antônio Tadeu Santos Barbosa. *Vidas cruzadas sobre os ossos do ofício: trabalhadores livres e cativos nas últimas décadas da escravidão. Curralinho-BA (1860-1888)*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade do Estado da Bahia, Santo Antônio de Jesus, 2013; HORA, Ana Paula Cruz Carvalho da. *Negócios entre senhores: o comércio de escravos em Feira de Sant'Anna. (1850-1888)*; *op.cit.*; SILVA, Ricardo Tadeu Caires. *Caminhos e descaminhos da abolição: Escravos, senhores e direitos nas últimas décadas da escravidão (Bahia, 1850-1888)*.

procurador. Isso demonstra, que apesar da firma e dos interesses corporativos, cada um dos negociantes geria seus próprios negócios, tanto no mercado de pessoas quanto em outras áreas. Ademais, constatamos que os membros da companhia costumavam fazer negócios entre si, em duas ocasiões distintas João José Dias Lopes adquiriu cativos negociados pela sua firma. A primeira ocorrência foi no ano de 1877, quando adquiriu o cativo Christovão de Juazeiro pela quantia de Rs. 800\$000. No ano seguinte, comprou de uma única vez, 5 cativos maiores de 30 anos - 4 mulheres e 1 homem – todos pelo valor de Rs. 2:200\$000, que provavelmente seriam empregados em sua casa ou em sua padaria.<sup>56</sup> A despeito de suas atividades comerciais individuais, nesse estudo nos deteremos somente as negociações realizadas pela firma Miranda Leone e Companhia.

O número de procuradores em cada documento oferece pistas sobre o tamanho e o alcance territorial das redes comerciais. Em apenas uma transação a firma Miranda Leone e Companhia foi a única procuradora, em média foram seis procuradores nas negociações locais e sete nas procurações intraprovinciais. Em um caso específico, datado de 1878, a firma figurava entre outros 13 procuradores autorizados a vender o cativo João, natural da cidade de Juazeiro. Essa grande quantidade de procuradores por transação demonstra que Miranda Leone e Companhia eram parte de um amplo e bem articulado arranjo comercial, que se ramificava pelas diversas partes do Império, garantindo assim o maior e mais eficiente alcance da captação e transferência da mão de obra cativa.<sup>57</sup>

A semelhança no número de procuradores no comércio local e intraprovincial é intrigante, pois a princípio poderíamos considerar que o comércio de curta distância necessitava de menos intermediários. No entanto, é provável que ao procurar um negociante para seu cativo, o senhor não tivesse controle integral sobre o destino dele. É sabido que ele podia explicitar se queria que seu cativo fosse mandado para fora da

---

<sup>56</sup>Livros 28 e 30, 1877. AHMS, Livros de Registro de procurações e escrituras, Freguesia de Santana.

<sup>57</sup> Em seu estudo sobre o comércio interprovincial de cativos em Alagoas, Luana Teixeira constatou que na década de 1870, ocorreram algumas mudanças no sistema de compra e venda de cativos. “Em 1871, uma lei provincial proibiu o uso de cartas de ordem para alienação dos escravos e em 1876 uma taxa de 30 mil réis passou a ser cobrada sobre as procurações para venda de escravos (...) Para se adaptar às novas exigências legais e tributárias, os negociantes de escravos passaram a utilizar aquilo que pode-se chamar de “procurações múltiplas”, ou seja, uma procuração que passava os poderes para venda dos escravos a inúmeras pessoas”. Em nossa pesquisa, observamos que o uso dessas “procurações múltiplas” parece ter sido prática comum na província da Bahia desde a década de 1850. TEIXEIRA, Luana. *Comércio interprovincial de escravos em Alagoas no Segundo Reinado*. *Op.cit*, p. 197.

província ou permanecesse pelos arredores, mas na grande maioria dos casos o outorgante apenas dizia que a cativa ou o cativo poderia ser vendido para “qualquer parte do Império” ou para “onde lhe conviesse por preço justo.”<sup>58</sup> Desse modo, a decisão final ficava a cargo do negociante, que, obviamente, buscava a transação mais lucrativa. Dito isso, podemos supor que, ao fechar o negócio em Salvador, negociantes e senhores preferiam deixar as possibilidades de venda tanto mais aberta possível, registrando muitos procuradores localizados em diversas partes do território brasileiro. Logo, um cativo residente em Salvador poderia ser vendido na mesma cidade, dentro da província ou para outras províncias, tais como São Paulo e Rio de Janeiro.

Já o local de atuação dos procuradores nos ajuda a mapear a extensão territorial das redes comerciais. Excetuando-se o caso em que a firma Miranda Leone e Companhia foi a única procuradora, em todos os outros casos havia procuradores com atuação na Bahia - Salvador e cidades interioranas- e no Rio de Janeiro. E, em muitos casos, havia mais de um procurador para a mesma localidade, como na transação do escravizado Manoel, de 45 anos, solteiro, dedicado ao serviço de lavoura e natural de São Gonçalo dos Campos, na província da Bahia. No dia 30 de junho de 1873, o senhor Capitão José Pinheiro de Carvalho registrou uma procuração na cidade de Cachoeira, dando plenos poderes de venda aos seguintes procuradores: Manoel Antônio da Silva

---

<sup>58</sup> Nas procurações bastantes passadas pelos senhores é comum encontrar expressões como “ Para vender na cidade da Bahia”, “ para a província da Bahia” e “ vender para fora da província”. Nos casos em que o senhor especificava que a venda deveria ocorrer dentro da província, poderia haver algum acordo prévio com o cativo para mantê-lo próximo de seus familiares. Já nos casos em que o senhor exigia que o cativo fosse enviado para outra província, poderia ser uma tentativa de puni-lo por mal comportamento. Rafael Scheffer observou que na cidade de Desterro, senhores também especificavam para onde seus escravizados deveriam ser vendidos, especialmente quando queriam livrar-se de um cativo problemático: “Por outro lado, senhores claramente descontentes com seus cativos também apareceram nessas mesmas páginas de jornais, procurando resolver seus problemas. Foi o caso do seguinte anúncio publicado em Desterro: “Vende -se um escravo de nação, de nome Thomaz; é bom padeiro e cozinheiro: quem o pretender dirija - se à rua do Menino Deus n. 22, e para o ver na Cadeia desta Cidade, prefere-se a venda deste escravo para fora da província.” Um cativo detido na cadeia e cujo senhor prefere sua saída da província parece demonstrar que a venda surgia como oportunidade para o senhor resolver uma situação muito conflituosa com o mesmo, tentar recuperar parte de seu investimento e ainda punir o escravo no processo.”SCHEFFER, Rafael da Cunha. *Comércio de escravos do sul para o sudeste, 1850 - 1888: economias microrregionais, redes de negociantes e experiência cativa*, pp. 144–145. Ricardo Silva, citando Pedro Calmon, também aponta para a utilização estratégica do comércio como instrumento de poder nas relações entre senhores e escravizados. Segundo Calmon “o incremento do tráfico interprovincial foi utilizado para pacificar a escravidão baiana, arrefecendo a rebeldia de outrora. Segundo ele, os senhores vendiam em lotes, tendo o cuidado de separar os atrevidos e belicosos; mandavam-nos para os cafezais do Vale do Paraíba e de São Paulo, longe dos mocambos, dos terreiros e batuques das senzalas antigas dos engenhos e do convívio das confrarias ou grupos raciais, nos portos repletos de crioulos. SILVA, Ricardo Tadeu Caíres. “A participação da Bahia no tráfico interprovincial de escravos” (1851-1881). In: *Anais 3º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*. Florianópolis, 2007.

Pinto e Miranda Leone e Companhia, para venderem em Salvador; Delfim Ribeiro de Abreu e Euclides José Ramos e Companhia para negociarem no Rio de Janeiro. Passados pouco mais de dois meses, o escravizado foi vendido por Miranda Leone e Companhia ao comprador Thomaz de Souza Machado, residente na cidade de Salvador.<sup>59</sup> No entanto, de acordo com a procuração, o dito cativo poderia ter acabado nas mãos de qualquer um dos outros três procuradores e ter sido vendido, a princípio, tanto na província da Bahia quanto no Rio de Janeiro, sem contar as possibilidades de substabelecimento da procuração para negociantes de outras províncias.

A investigação mais atenta da frequência e da combinação dos procuradores indica a formação de acordos pré-estabelecidos entre negociantes. Podemos conjecturar que as grandes firmas da capital ao contratarem os serviços de atravessadores, de firmas locais ou enviarem seus próprios representantes para o interior, entregavam uma lista com os nomes daqueles que deveriam ser incluídos na procuração. Segundo Scheffer, adiantar o nome e o lugar de atuação de futuros ou possíveis negociantes foi uma prática relativamente comum e isso poderia indicar:

(...) a existência de acordos prévios – e não declarados abertamente nessa fonte – entre negociantes ou entre eles e casas comerciais, resultando na construção de redes de transferências futuras ou possíveis. Digo futuras ou possíveis pelo fato de, em certos momentos, essas procurações indicarem vendedores em mais de uma localidade e não necessariamente em um mesmo caminho ou direção. Seriam, sim, possibilidades abertas a serem exploradas conforme o contexto ou o interesse do grupo de negociantes envolvido.<sup>60</sup>

Esses acordos pré-estabelecidos podem ser observados nas negociações realizadas por Miranda Leone e Companhia. Notamos, por exemplo, que das 33 procurações em que a companhia aparece como procuradora na Bahia, em 28, Delfim Ribeiro de Abreu também era um dos procuradores, com atuação no Rio de Janeiro.<sup>61</sup> Como mencionado anteriormente, a firma baiana e o negociante da Corte eram parceiros de longa data, desde pelo menos 1869, por isso podemos especular sobre a existência de

---

<sup>59</sup> Livro 29, folha 52, 1873. AHMS, Livros de Registro de procurações e escrituras, Freguesia de Santana.

<sup>60</sup> SCHEFFER, Rafael da Cunha. Redes de comércio interno de cativos: organização dos negociantes na segunda metade do século XIX. *Afro-Ásia*, v. 54, p151-187, 2016, p. 173

<sup>61</sup> Os únicos casos em que Delfim Ribeiro de Abreu não aparece como procurador foram registrados no fim da década de 1870, que, como veremos, ele já se encontrava falido.

um acordo entre eles e com os outros membros da rede comercial. Dessa maneira, Miranda Leone e Companhia poderia exigir que sua firma e Delfim Ribeiro de Abreu fossem arrolados como procuradores na mesma negociação, assegurando a ligação comercial e legal entre eles, o que, conseqüentemente, garantiria a fácil e lucrativa comercialização interprovincial.<sup>62</sup>

O perfil dos cativos vendidos no mercado local e intraprovincial por Miranda Leone e Companhia mostra que seus sócios seguiam a tendência do mercado interno e comercializavam mais homens do que mulheres, tanto que dos 88 cativos negociados nas procurações, 63% eram do sexo masculino.

Tabela 1.1: Sexo dos cativos negociados no comércio local e intraprovincial pela firma Miranda Leone e Companhia, 1869-1878

<b>Homens</b>	<b>%</b>	<b>Mulheres</b>	<b>%</b>	<b>Total</b>
55	63	33	37	88

Fonte: Livros de registro de procurações e escrituras da Freguesia de Santana, 1869-1878, AHMS.

Como mostra a tabela 1.1, o número de homens comercializados era significativamente maior que o de mulheres. Essa estratégia comercial respaldava-se na preferência dos compradores, que procuravam por homens jovens capazes de aguentar o trabalho pesado, o que os tornava mais requisitados e, conseqüentemente, mais valiosos. Sendo assim, no caso das negociações de média e longa distância, era importante garantir que os cativos tivessem condições físicas de enfrentar a viagem e que chegassem bem o suficiente para atrair o interesse de possíveis especuladores e compradores na capital. Nesse sentido, os homens jovens poderiam estar mais aptos a sobreviver ao percurso e as suas dificuldades.

---

<sup>62</sup> Sobre as firmas mais atuantes no comércio intra e interprovincial, especialmente a partir da região de Feira de Sant'Anna ver HORA, Ana Paula Cruz Carvalho da. *Negócios entre senhores: o comércio de escravos em Feira de Sant'Anna. (1850-1888)*. *Op.cit.*, especialmente o capítulo 4.

Quanto a faixa etária desses indivíduos, é difícil tirar conclusões dos dados fornecidos pela documentação, isto porque entre os homens apenas 15 tiveram suas idades mencionadas e entre as mulheres, 13 tiveram suas idades declaradas.<sup>63</sup>

Tabela 1.2: Faixa etária dos cativos negociados no comércio local e intraprovincial pela firma Miranda Leone e Companhia, 1869-1878

	0-14	15-29	30-44	45+	n/d	Total
Homem	3	10	0	2	40	55
Mulher	5	8	3	0	17	33

Fonte: Livros de registro de procurações e escrituras da Freguesia de Santana, 1869-1878, AHMS.

Como é flagrante na tabela 1.2, o número de indivíduos cujas idades não foram declaradas é bastante alto, o que chama a atenção já que a legislação vigente estipulava a idade mínima para que os cativos fossem negociados sozinhos. De acordo com o decreto 1.695, de 15 de setembro de 1869, cativos menores de 15 anos não deveriam ser vendidos sem a companhia dos seus pais. Anos mais tarde, a lei de 29 de setembro de 1871 diminuiu essa idade para 12 anos.<sup>64</sup> Apesar dessa proibição, os negociantes conseguiam burlar a lei e realizar a venda de cativos como Ângelo de 6 anos de idade, natural de Santo Antônio da Barra. No dia 19 de março de 1874, Joaquim Tavares de Carvalho transferiu poderes para quatro procuradores para que vendessem seu cativo na Bahia ou no Rio de Janeiro. Passados 636 dias, o menino agora registrado com

<sup>63</sup> Segundo José Flávio Motta, o sexo, a idade e a qualificação do escravo eram variáveis importantes na determinação de seu preço. Portanto, os homens jovens e capazes para o trabalho, que tinham grande demanda no mercado interno, possuíam os preços mais altos. MOTTA, José Flávio. *Escravos daqui, dali e de mais além. O tráfico interno de cativos na expansão cafeeira paulista*. São Paulo: Ed. Alameda, 2012.

<sup>64</sup> Decreto 1.695, de 15 de setembro de 1869. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1695-15-setembro-1869-552474-publicacaooriginal-69771-pl.html>. Acesso em: 18/02/2015.

Lei n. 2040, de 28 de setembro de 1871. Disponível em

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/lim2040.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim2040.htm) Acessado em 13/04/2018.

<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-5135-13-novembro-1872-551577-publicacaooriginal-68112-pe.html>. Acesso em: 13/03/2018.

10 anos, foi vendido por Miranda Leone e Companhia por Rs. 800\$000 réis para Agostinho Dias Lima que adquiriu o garoto para sua filha Dona Maria Thereza Dias Lima. Em nenhum momento da transação foi mencionado o paradeiro dos pais de Ângelo ou informado se o menino era órfão, configurando, dessa maneira, uma violação da legislação. Em outros tantos casos, como os mencionados acima envolvendo a firma Miranda Leone e Companhia, os negociantes simplesmente omitiam a idade dos negociados, desse modo asseguravam o sucesso da transação e não produziam provas contra si.<sup>65</sup>

A preferência dos negociantes em comercializar homens jovens também pode ser justificada pelos custos das transações. Embora não tenha sido possível localizar documentos que explicitem as despesas envolvidas nas negociações locais e intraprovinciais, o exercício de conjecturar o quanto elas custavam para os negociantes, pode nos ajudar a entender as dinâmicas desse comércio, as estratégias e as preferências dos negociantes. No mercado local, é provável que as despesas fossem menores, uma vez que os comerciantes poderiam, em muitos casos, servir mais efetivamente como um intermediário entre o vendedor e o comprador. Ou seja, o negociante, fazendo uso de suas conexões, era responsável por encontrar um comprador para o escravizado, mas não necessariamente precisava tornar-se responsável por ele, assim o escravizado continuava residindo sob o domínio e as custas de seu senhor, até que a venda fosse efetivada. Nesses casos, o senhor continuava usufruindo dos serviços de seu escravizado e o negociante recebia uma parcela do valor da venda quando a negociação ocorresse, tendo, desse modo, os seus gastos minimizados.

Já no mercado intraprovincial, os gastos eram, presumivelmente, maiores que nas transações locais. Mas, poderiam ser distribuídos entre os diversos membros da cadeia comercial. Consideremos que uma venda intraprovincial poderia ocorrer em duas etapas principais, a primeira decorria da compra no interior até a chegada na capital – nos casos em que os cativos não eram vendidos no meio do caminho - e a segunda englobava o período sob o domínio dos negociantes da capital. Na primeira etapa, os atravessadores ou as firmas locais eram os responsáveis por prover, no mínimo, a alimentação dos escravizados, e ainda poderiam arcar com despesas com roupa, abrigo, medicamento e

---

<sup>65</sup> Livro 24, 1874. AHMS, Livros de Registro de procurações e escrituras, Freguesia de Santana.

vigilância. Especialmente em viagens de maiores distâncias que envolviam grupos de cativos, era necessário contratar um ou dois feitores que ajudassem a manter os cativos sobre controle, evitando possíveis fugas ou rebeliões. Se por um lado, os negociantes assumiam um alto risco ao viajar por vários dias com muito escravizados, por outro, eles esperavam concentrar e minimizar as despesas ao máximo, reunindo o maior número possível de pessoas de uma só vez, aumentando suas chances de lucro.<sup>66</sup>

Ao chegarem à capital baiana, muitos desses comerciantes já tinham acordos estabelecidos, ou seja, encomendas feitas pelos grandes comerciantes que pagavam uma comissão por cada cativo ou pelo grupo. Havia ainda aqueles que preferiam vender seus cativos sem estabelecer acordos prévios. Nos dois casos, esses atravessadores esperavam cobrir as despesas e ainda lucrar algum dinheiro, por isso era importante que seus cativos despertassem o interesse dos grandes negociantes ou compradores, que poderiam pagar uma boa quantia por eles. A segunda fase da negociação tinha início quando os cativos passavam para o domínio dos grandes negociantes que, a princípio, deveriam prover alimentação, descanso e, muitas vezes, medicamento para recuperar os cativos das enfermidades e da fadiga da viagem. Após recuperados, era preciso garantir a alimentação, abrigo e vigilância até que eles fossem vendidos. No caso da firma Miranda Leone e Companhia, é provável que os sócios mantivessem um armazém, juntamente com o seu escritório na rua das Princezas, umas das ruas mais movimentadas de Salvador no fim do século XIX, localizada na Cidade Baixa onde estava grande parte dos escritórios de importadores e exportadores, pequenas indústrias e agências marítimas.<sup>67</sup>

---

<sup>66</sup> Em sua obra, *The Business of Slavery and the Rise of American Capitalism, 1815–1860*, Calvin Schermerhorn investiga as trajetórias de negociantes de cativos cujos empreendimentos contribuíram para o progresso do capitalismo norte-americano do século XIX, de maneira mais expressiva do que qualquer outro empreendimento. O autor explica que as pequenas cidades, onde os negociantes iam buscar os cativos, faziam parte de uma macro-economia e que para auferir maiores lucros nessa esfera os negociantes estabeleciam algumas estratégias para minimizar prejuízos como, por exemplo: Oferecer comida barata; prover locais precários para dormir e vender cativos que adoecessem pelo caminho. SCHERMERHORN, Calvin. *The Business of Slavery and the Rise of American Capitalism, 1815–1860*. New Haven: Yale University Press, 2015.

<sup>67</sup> De acordo com Ana de Lourdes Ribeiro, essa era uma rua de grande circulação dos “negros de cantos”, cuja principal atividade era o transporte de pessoas e mercadorias. Por isso, concentravam-se na rua das princezas para carregar as mercadorias que seriam levadas para o porto. Ver COSTA, Ana de Lourdes Ribeiro da. Espaços negros: “cantos” e “lojas” em Salvador no Século XIX. *Caderno CRH*, v. Suplemento, pp. 18–34, 1991; REIS, João José. De olho no canto: trabalho de rua na Bahia na véspera da abolição. *Afro - Ásia*, v. 24, pp. 199–242, 2000; SANTOS, Jacileda. Evolução, Decadência e Requalificação do Centro Comercial e Financeiro da Cidade do Salvador-BA. *Revista VeraCidade*, n°2, p. 16, 2007.

É importante considerar que, os gastos no comércio local e intraprovincial eram diretamente proporcionais à distância e ao tempo da negociação, ou seja, quanto maior era o percurso que o cativo percorresse, maiores eram as despesas dos atravessadores ou das firmas sediadas no interior. Assim como, quanto mais tempo o cativo ficasse sob o poder dos negociantes, mais custos ele geraria. Ao acompanhar os 33 casos em que a firma Miranda Leone e Companhia foi nomeada procuradora, observamos que, em 19 deles, a firma executou a venda final para um comprador na cidade de Salvador, o que envolveu 25 cativos. Os outros 63 indivíduos descritos nas procurações podem ter sido vendidos para fora da província ou negociados por outro procurador. Nesses 19 casos, notamos que o intervalo entre o registro da procuração e da escritura foi em média de 456 dias nas transações locais e 266 dias para as negociações intraprovinciais. Dois pontos importantes surgem diante dessas longas durações. Primeiro, esses números não refletem a realidade, isso por que em dois casos específicos, um no comércio local e outro no intraprovincial, o intervalo entre o registro da procuração e da escritura foi excepcionalmente alto, 2067 e 2591 dias respectivamente. Assim se retirarmos esses números das amostras, a média do comércio local cai para 326 e no comércio intraprovincial para 192 dias.<sup>68</sup> Mesmo assim, a duração das transações foi bastante longa, no entanto, é impossível saber quanto desse período os cativos ficaram, efetivamente, sob o domínio de Miranda Leone e Companhia, uma vez que podem ter ficado mais tempo sob o domínio dos angariadores, no caso do comércio intraprovincial, ou dos seus senhores nas negociações locais.<sup>69</sup>

É notável que dos 25 cativos vendidos no mercado local e intraprovincial, 56% eram mulheres. Se ampliarmos nossa amostra e englobarmos todas as escrituras de compra e venda registradas na freguesia de Santana na década de 1870 e que foram realizadas por meio de procuradores, observaremos uma porcentagem bastante similar:

---

<sup>68</sup> Livros de registro de procurações e escrituras da Freguesia de Santana, 1869-1878. AHMS, Livros de Registro de procurações e escrituras, Freguesia de Santana.

<sup>69</sup> Rafael da Cunha Scheffer afirma que: A amplitude dos intervalos de tempo deixa entrever a variedade de situações em que os escravos foram transferidos, alguns tendo saído do controle de seus antigos senhores e, quase imediatamente, sendo envolvidos em um novo cativo, ao passo que outros viveram, provavelmente, um longo tempo de incertezas entre o poder de procuradores e possíveis compradores. Scheffer, Rafael. *Redes do comércio interno*. *Op. Cit.*, p. 178.

entre os 361 escravizados vendidos na cidade de Salvador oriundos do comércio local e intraprovincial, cerca de 55% eram mulheres.

Tabela 1.3: Cativos negociados no comércio intraprovincial e local, 1869-1878

<b>Homens</b>	<b>%</b>	<b>Mulheres</b>	<b>%</b>	<b>Total</b>
163	45	198	55	361

Fonte: Livros de registro de procurações e escrituras da Freguesia de Santana, 1869-1878, AHMS.

Apesar desse equilíbrio das negociações entre homens e mulheres, a porcentagem de cativas comercializadas foi ligeiramente maior, o que pode sugerir que no comércio de pequena e média distância a preferência por homens não era tão marcante quanto no comércio interprovincial. É possível que esse perfil de compras esteja relacionado ao tipo de trabalho a que esses cativos estavam destinados. Considerando que dos 361 compradores 319 eram residentes na cidade de Salvador, era provável que os indivíduos recém-adquiridos também passassem ou continuassem a residir na capital. Desse modo, estariam destinados, majoritariamente, a trabalhos domésticos, serviços de ganho ou trabalhos em pequenas roças, ou seja, ocupações que exigiam menos cativos e menor força física, se comparados ao esforço exigido nas lavouras de café, no sudeste brasileiro.

Em relação ao preço das transações realizadas pela firma Miranda Leone e Companhia, as mulheres foram negociadas em média pelo valor de Rs. 567\$000, enquanto os homens por Rs. 690\$000. Ao expandir, mais uma vez, nossa amostra encontramos valores bastante similares. Como mostra a tabela 1.4, a firma Miranda Leone e Companhia conseguia valores um pouco maiores que os praticados no comércio local e intraprovincial, talvez em decorrência do perfil dos cativos negociados ou por sua rede de contatos e clientela, que permitia operar preços um pouco diferenciados.

Tabela 1.4: Preços dos cativos no comércio local e intraprovincial, 1869-1878

	Homens		Mulheres	
	Quantidade	Preço	Quantidade	Preço
<b>Firma Miranda Leone e Companhia</b>	55	690\$000	33	597\$000
<b>Freguesia de Santana</b>	163	664\$000	198	590\$000

Fonte: Livros de registro de procurações e escrituras da Freguesia de Santana, 1869-1878, AHMS.

Ainda em relação ao preço das mulheres e dos homens registrados na Freguesia de Santana, chama a atenção a diferença do valor das cativas no período anterior e posterior à Lei do Ventre livre. O preço médio das mulheres nos dois anos anteriores à promulgação da lei, nos anos 1870-1871, foi de 686.00 réis, enquanto nos dois anos seguintes a lei, 1872-1873 o preço caiu para 592.500 réis. A queda no preço das mulheres refletia o desinteresse dos compradores e, conseqüentemente, dos negociantes em investir em indivíduos que não mais gerariam novos cativos e a priori tinham menos força de trabalho que os homens. Apesar de não garantirem mais a reprodução natural de seus escravizados, os senhores continuavam a usufruir da mão de obra dos filhos livres de suas cativas, os chamados ingênuos. De acordo, com a legislação vigente os senhores tinham o direito de utilizar o trabalho dos ingênuos até que eles atingissem 8 anos, quando podiam escolher entre mantê-los até os 21 anos ou receber uma indenização de Rs.600\$000 do governo.<sup>70</sup>

Além disso, o Decreto 5135 de 13 de novembro de 1872, que regulamentava a Lei de 1871, determinava em seu Artigo 20 que “No caso de alienação da mulher escrava, seus filhos livres, menores de 12 anos, a acompanharão, sob pena de nulidade do

---

<sup>70</sup> De acordo com os dados do Relatório do Ministério da Agricultura de 1885, do montante de 403.827 ingênuos apenas 113 foram entregues ao Estado em troca da indenização, quantia que não correspondia a 1% de crianças nascidas após a lei do ventre livre. Ver: TEIXEIRA, Heloísa Maria. *A não-infância: crianças como mão-de-obra em Mariana (1850-1900)*. Tese (Doutorado em História) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

contrato, havendo-o; ficando o novo senhor da escrava sub-rogado nos direitos e obrigações do antecessor.” Embora nem sempre essa lei fosse respeitada, é possível encontrar muitos casos em que ingênuos foram negociados juntamente com suas mães, na década de 1870, 18 crianças identificadas como ingênuas foram comercializadas juntamente com suas mães na Freguesia de Santana, 3 delas no mercado local e 15 provenientes do mercado intraprovincial. Entre as negociações realizadas pela firma Miranda Leone e Companhia, três mulheres foram negociadas no comércio intraprovincial juntamente com seus filhos ingênuos. O que significava para os negociantes comercializar uma mulher cativa e seu filho(a) ingênuo(a)? Os custos de transporte e manutenção desses indivíduos eram maiores? Eles tentavam negociá-las a preços maiores? Havia um mercado específico para essas mulheres?

Mesmo que crianças cativas não pertencessem ao grupo mais procurado, no período anterior à lei do ventre livre, os negociantes podiam ganhar algum dinheiro com as crianças que seguiam com suas mães, alegando que elas cresceriam e se tornaria uma propriedade valiosa. No entanto, após a lei de 1871 esse argumento não tinha mais efeito, uma vez que o ingênuo não se tornaria parte do patrimônio do senhor e até ter idade para trabalhar representaria uma despesa ainda maior para o comprador. Assim, é possível que negociantes e compradores evitassem adquirir mulheres com crianças ingênuas. Por outro lado, a longo prazo, a compra de uma mulher com seu filho(a) ingênuo(a) poderia significar um investimento para o senhor, que teria uma mão de obra extra até pelo menos os 21 anos, sem ter, necessariamente, pago por isso.<sup>71</sup>

A Bahia era para a firma Miranda Leone e Companhia um grande depósito de homens, mulheres e crianças escravizados, que poderiam ser negociados ali mesmo dentro da província ou despachados para lugares mais distantes onde eram ainda mais valiosos. Até o momento, temos acompanhado as atividades da firma Miranda Leone e Companhia restritas ao território baiano, contudo as conexões dos negociantes Miranda,

---

<sup>71</sup> Sobre a presença de crianças ingênuos no comércio inter intraprovincial das províncias de São Paulo, Santa Catarina e Bahia ver: MOTTA, José Flávio. *Escravos daqui, dali e de mais além. O tráfico interno de cativos na expansão cafeeira paulista*. São Paulo: Alameda, 2012; MOTTA, José Flávio. Crianças no apogeu do tráfico interno de escravos (Piracicaba, Província de São Paulo, 1874-1880). Texto apresentado no 7º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional, Curitiba (UFPR), de 13 a 16 de maio de 2015. Anais eletrônicos disponíveis em <http://www.escravidaoliberdade.com.br/>. SCHEFFER, Rafael da Cunha. *Comércio de escravos do sul para o sudeste, 1850 - 1888. op.cit.*; PIRES, Maria de Fatima Novaes, *op.cit.*

Leone e Lopes tinham um alcance muito maior e sua atuação no comércio interprovincial era muito mais expressiva do que no comércio local e intraprovincial.

#### 1.4. FIOS DE LONGO ALCANCE

O comércio de longa distância foi a atividade mais intensa e lucrativa da firma Miranda Leone e Companhia. Entre os anos de 1874-1879, a firma embarcou no porto de Salvador 1067 homens, mulheres e crianças que seguiram, forçadamente, rumo ao porto do Rio de Janeiro.<sup>72</sup> Nesses anos a quantidade de cativos enviada pela firma foi continuamente expressiva:

Tabela 1.5: Cativos embarcados no porto de Salvador, pela firma Miranda Leone e Companhia (1874-1878)

	<b>Homens</b>	<b>%</b>	<b>Mulheres</b>	<b>%</b>	<b>Total</b>
<b>1874</b>	71	70	31	30	102
<b>1875</b>	231	83	49	18	280
<b>1876</b>	232	81	53	19	285
<b>1877</b>	183	75	62	25	245
<b>1878</b>	114	74	41	26	155

Fonte: Relação de Passageiros e imigrantes no porto de Salvador,

<https://www.familysearch.org/>

É provável que os números apresentados na tabela 1.5 subestimem o total de cativos que, de fato, foi despachado pela firma Miranda Leone e Companhia. Isso porque as listas de embarque de passageiros estão incompletas, em alguns casos faltam páginas referentes a meses inteiros. No entanto, essa amostra já é suficiente para observarmos a

---

<sup>72</sup> Lista de Passageiros do porto de Salvador. Disponível em: <https://www.familysearch.org/ark:/61903/3:1:3QSQ-G9N5-KKMS?wc=S9BZ-T3D%3A1066521401&cc=1928179> Acesso em: 01/07/2018

diferença no número de homens e mulheres. Em todos os anos, os cativos corresponderam a pelo menos 70% dos despachados para fora da Bahia. Comparado ao comércio intraprovincial e local, é notável que a firma Miranda Leone e Companhia priorizasse, consideravelmente, a negociação de homens, isso porque conheciam a demanda de seus parceiros comerciais e clientes no sul (atual sudeste) brasileiro, os quais buscavam, principalmente, adquirir homens jovens que pudessem exercer os trabalhos pesados da lavoura cafeeira, ou outros ofícios que exigiam maior força física.

Quanto à faixa etária das pessoas comercializadas pela firma, constatamos a predominância de jovens de 15 a 29 anos. Entre os homens eles representavam cerca de 72% e entre as mulheres eram 60%. Em seguida, a faixa etária mais recorrente foi a dos cativos entre 0-14 anos, como é notável na tabela 1.6.

Tabela 1.6: Faixa etária dos cativos despachados por Miranda Leone e Companhia, 1874-1878

	<b>0-14</b>	<b>15-29</b>	<b>30-44</b>	<b>45+</b>	<b>n/d</b>	<b>Total</b>
Homem	151	598	58	18	6	831
Mulher	55	165	11	5	0	236

Fonte: Relação de Passageiros e imigrantes no porto de Salvador,  
<https://www.familysearch.org/>

É possível que uma parte dessas crianças tenha sido despachada juntamente com seus pais, mais provavelmente com suas mães, seguindo a legislação vigente, visto que das 206 meninas e meninos pertencentes a faixa etária de 0-14 anos, 52 tinham entre 0-12 anos. Ou seja, estavam dentro do limite que a lei proibia a separação de seus pais.<sup>73</sup> No entanto, não podemos afirmar que, de fato, essas crianças foram negociadas na

---

<sup>73</sup>De acordo com o § 5º do artigo 1 da lei 2040 de 28 de setembro de 1871 “No caso de alienação da mulher escrava, seus filhos livres, menores de 12 anos, a acompanharão, ficando o novo senhor da mesma escrava sub-rogado nos direitos e obrigações do antecessor.” Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/LIM2040.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2040.htm) Acesso em: 06/02/2019.

companhia de seus pais, isso porque as listas de passageiros raramente traziam essa informação. Localizamos apenas três exceções em que o nome da criança cativa foi vinculado ao nome de sua mãe, uma delas ocorreu no dia 24 de maio de 1878, quando o menino Quirino, de 8 anos, foi despachado para o Rio de Janeiro no vapor Pernambuco. Ele seguiu com sua mãe Eduarda e seus outros dois irmãos ingênuos.

Naquela, anteriormente mencionada, discussão na Assembleia Legislativa da Bahia sobre os preços dos impostos de exportação, o deputado Olavo Góes defendia a redução do imposto para os cativos despachados para fora da província, argumentando que esse imposto prejudicava diretamente os lavradores, que não tinham alternativa a não ser vender seus poucos cativos para salvar a si e seus familiares da miséria. O deputado defendia que para não ocasionar grande déficit no orçamento da província, o imposto deveria ser de apenas Rs. 100\$000, excetuando os cativos menores de 12 anos que deveriam pagar apenas metade do imposto:

Sr. Presidente, o escravo menor de 12 anos, cuja mãe tem de ser vendida, quase não tem valor no mercado por causa do imposto a que está sujeito. (Apartes) Assim, pois é uma injustiça clamorosa a igualdade do imposto para o escravo exportado, qualquer que seja sua idade (...) <sup>74</sup>

Os apelos do Deputado Góes não foram atendidos, permanecendo o valor de imposto de exportação para cativos, independentemente de suas idades. Assim como eram poucas as crianças menores de 12 anos, os ingênuos também não apareceram com tanta frequência entre os cativos despachados pela firma Miranda Leone e Companhia. Apenas 16 mulheres foram registradas viajando com seus filhos ingênuos, algumas delas como Antônia, Eduarda e Silvéria levavam consigo dois filhos ingênuos. O número total de ingênuos constantes entre os 1067 cativos negociados pela firma Miranda Leone e Companhia foi de apenas 20 crianças.

A quantidade de mulheres que viajava com seus filhos escravizados e livres parece baixa quando comparado ao número de mulheres que estavam na idade fértil. Considerando as 181 mulheres de 15 a 45 anos, será que apenas 19 (3 com filhos cativos

---

<sup>74</sup> 49ª sessão ordinária em 03 de julho de 1876, Assembleia Legislativa da Bahia. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=238961&PagFis=1411&Pesq=imposto%20de%20exporta%C3%A7%C3%A3o> Acesso em: 25/05/2018

e 16 com filhos ingênuos) tinham filhos menores de 12 anos? Ou talvez os negociantes preferissem não negociar mulheres que, por lei, teriam que carregar seus filhos menores? Do ponto de vista prático e financeiro, a transação dessas crianças poderia não ser vantajosa para os negociantes, já que tinham gastos que não seriam, necessariamente, compensados com a venda. No caso das cativas menores de 12 anos, o negociante deveria pagar o mesmo imposto que pagaria por um homem na faixa etária de 15-29 anos, o qual lhe renderia um lucro muito maior. É provável que a lógica que desmotivasse os negociantes a vender crianças cativas também fosse a mesma utilizada em relação aos ingênuos, com o agravante de que os ingênuos em momento algum se tornariam propriedade do senhor comprador. Esses números tão reduzidos fomentam alguns questionamentos, para os quais não encontramos respostas na documentação, mas são essenciais para refletir sobre a lógica que regia as transações do comércio interno de escravizados. Tais como: as crianças cativas e ingênuas significavam para os negociantes uma certeza de custos sem uma garantia de lucros? Os negociantes buscavam mercados específicos para essas mulheres e seus filhos? Em que medida comercializar crianças afetava as práticas e interesses dos negociantes? Os comerciantes costumavam separar mães e seus filhos menores cativos ou ingênuos, mesmo contrariando a legislação?

Apesar de tentador, a separação de mulheres e seus filhos menores não era algo simples para senhores e comerciantes, isso por que a tentativa de burlar a lei esbarrava no aparato documental criado pela matrícula de 1871. De acordo com o decreto de nº 4835 de 1 de dezembro de 1871 todos os cativos do Império deveriam ser matriculados e descritos com o “nome, sexo, cor, idade, estado, filiação (se for conhecida), aptidão para o trabalho e profissão do matriculando.” O capítulo II do decreto, regulava a matrícula dos filhos livres de mulher escrava, nascido desde o dia 28 de setembro do corrente ano, que deveriam ser matriculados no município em que se acharem com suas mães (...).<sup>75</sup> A matrícula poderia, então, representar um empecilho para comerciantes e senhores que desejassem separar mães e filhos menores, cativos ou ingênuos, pois ao solicitarem o pedido de passaporte da cativa teriam que esclarecer sobre o paradeiro da criança.

---

<sup>75</sup> Decreto de nº 4835 de 1 de dezembro de 1871. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-4835-1-dezembro-1871-552265-publicacaooriginal-69374-pe.html> Acesso em: 31/05/2018.

Apesar da obrigatoriedade da matrícula, muitos senhores eram multados por não registrarem os ingênuos sob o seu domínio. Como resposta à penalidade, eles recorriam às coletorias alegando desconhecimento da lei ou narrando outros motivos que teriam resultado na falta. Assim procedeu o sócio da firma Miranda Leone e Companhia, José Machado Miranda. Em 28 de maio de 1877, ele explicou que estando ausente na Europa, nasceu de sua cativa Cecília um ingênuo chamado Juvêncio e que a pessoa encarregada de sua escravizada não realizou a matrícula do recém-nascido no prazo de três meses, como mandava a lei. Miranda requeria em ofício ao Presidente da Província para que a repartição competente aceitasse a matrícula do menino sem cobrar a multa. O pedido foi encaminhado para o Inspetor da Tesouraria da Fazenda no dia 02 de junho. Passadas duas semanas, o pedido de Mirada foi, então, deferido.<sup>76</sup>

Quanto a condição matrimonial dos cativos despachados pela firma Miranda Leone e Companhia, é um tanto surpreendente que nenhum deles tenha sido registrado como casado ou casada.

Tabela 1.7: Condição Matrimonial dos cativos despachados pela firma Miranda Leone e Companhia, 1874-1878

	<b>Solteiro</b>	<b>Casado</b>	<b>n/d</b>	<b>Total</b>
<b>Homem</b>	416	0	416	832
<b>Mulher</b>	132	0	103	235

Fonte: Relação de Passageiros e imigrantes no porto de Salvador,

<https://www.familysearch.org/>

É evidente na tabela 1.7, que o número de pessoas cuja condição matrimonial não foi declarada era altíssimo. No caso dos homens escravizados era igual aos declarados solteiros. Porém, o fato de nenhum indivíduo ter sido listado como casado, não quer dizer

---

<sup>76</sup> Muitos senhores multados por não matricular os ingênuos sob o seu domínio recorriam as coletorias alegando desconhecimento da lei e da necessidade de matriculá-los. Ver: Documentos Avulsos, 1877. APEB, Sessão colonial e provincial, série justiça, Escravos (assunto), 1870-1875 - maço 2887.

que não havia mulheres ou homens casados entre os negociados. Há pelo menos duas explicações plausíveis para isso. Em primeiro lugar, as uniões ilegítimas predominavam como forma de organização das famílias baianas, ou seja, a grande maioria dos casais, especialmente entre os escravizados e as camadas mais populares, não sacramentava suas uniões na Igreja Católica.<sup>77</sup> Sendo assim, muitos cativos apesar de casados, eram registrados e comercializados como solteiros. Em decorrência disso, os seus filhos eram considerados ilegítimos e possuíam apenas o nome da mãe no registro de batismo e, por isso, eram mais facilmente separados de seus familiares no momento da venda. Em segundo lugar, não declarar o estado civil dos negociados podia ser uma estratégia dos próprios negociantes, que tentavam burlar o § 7.º do artigo 4 da lei de 1872 que determinava que “Em qualquer caso de alienação ou transmissão de escravos, é proibido, sob pena de nulidade, separar os cônjuges e os filhos menores de doze anos do pai ou da mãe”. Ou seja, um casal cuja união fosse reconhecida pelas autoridades não poderia ser vendido separadamente.

Todas as mulheres, os homens e as crianças despachadas pela firma Miranda Leone e Companhia tiveram que enfrentar um pesadelo semelhante, em alguma medida, àquele vivido por seus antepassados, traficados da costa africana para o Brasil. Eles eram despachados em navios e confrontavam por alguns dias as incertezas e os medos do além-mar. Para os negociantes, enquanto que no comércio local e intraprovincial, as viagens que ligavam interior a capital poderiam ser árduas e longas, devido às distâncias e às precariedades do transporte, as viagens via mar, ligando o Norte-Nordeste à Corte do Império, por sua vez, eram muito mais práticas e rápidas.

O chamado comércio de cabotagem pode ser dividido em duas modalidades: a pequena cabotagem, formada por embarcações que transportavam produtos entre os diversos portos de uma mesma província e a grande cabotagem, que carregava altas toneladas entre as províncias do litoral.<sup>78</sup> Especialmente a partir da década de 1870,

---

<sup>77</sup> Sobre a família negra e cativa na Bahia ver: MATTOSO, Katia M. de Queirós. *Família e sociedade na Bahia do século XIX*. São Paulo: Corrupio, 1988; REIS, Isabel Cristina Ferreira dos. *Família negra no tempo da escravidão: Bahia, 1850-1888*. Tese (Doutorado em História). Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007; SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

<sup>78</sup> NASCIMENTO. Iolanda. *O comércio de cabotagem e o tráfico interprovincial de escravos em Salvador (1850/1880)*. *Op.cit.* Sobre a cabotagem no período entre 1840-1850 ver FILHO. Valey Mascaenhas de L., *Comércio e tráfico interprovincial de escravos em Salvador 1840-1880*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2019, pp. 32-40.

com a introdução dos navios a vapor, quando esse tipo de navegação passou a ter implicações diretas sobre “o giro comercial, que é encurtado e reduz, de forma notável, os fretes marítimos”, além de integrar política e administrativamente as províncias brasileiras.<sup>79</sup> No caso da província da Bahia, privilegiada pela sua posição geográfica e seu vasto litoral, a navegação de cabotagem teve papel fundamental na organização de todos os sistemas de transporte. Inicialmente, as embarcações à vela foram as responsáveis pelo transporte de pessoas, animais e mercadorias, depois perderam espaços para os navios a vapor, que possuíam maior capacidade de carga e maior velocidade. Nos anos entre 1872-1873, por exemplo, a grande cabotagem garantia o escoamento de uma série de produtos da província baiana, tais como açúcar, algodão, aguardente, cacau, fumo e seus preparados, pedras preciosas e tantos outros itens, além de exportar homens, mulheres e crianças. Já a pequena cabotagem assegurava que esses itens, em sua maioria produzidos no interior, chegassem ao porto de Salvador, além de redistribuir os produtos importados de outras localidades brasileiras e do exterior.<sup>80</sup>

A viagem via mar entre a capital baiana e o Rio de Janeiro poderia durar menos de quatro dias e, de acordo com Robert Slenes, apresentava duas grandes vantagens sobre o transporte terrestre.<sup>81</sup> Em primeiro lugar, o comércio marítimo reduziu

---

<sup>79</sup> Em seu estudo sobre o comércio de cabotagem no Império brasileiro, Renato Leite Marcondes explica que “Como ocorreu mundo afora (ver Williamson, 2002), a difusão da navegação a vapor revolucionou o sistema de transporte marítimo do Império. Um primeiro ensaio pioneiro ocorreu ainda durante o reinado de D. João VI na Bahia de Todos os Santos, porém sem continuidade. Em 1835, a Companhia de Navegação de Nictheroy estabeleceu o transporte regular a vapor de passageiros entre o Rio de Janeiro e Niterói. No ano seguinte, criou-se a Companhia Brasileira de Paquetes a Vapor, para “a ligação marítima da Corte com as cidades do Norte até o Pará” (El-Kareh, 2002, p. 12). No início da década de 1840, estabeleceu-se uma linha regular de “paquetes a vapor” para o serviço postal e transporte de passageiros entre o Brasil e a França. Deste modo, estabeleceu-se uma concorrência estrangeira nestas linhas de transporte, que também ocorreu no de mercadorias.” MARCONDES, Renato Leite. O mercado brasileiro do século XIX: uma visão por meio do comércio de cabotagem. *Revista de Economia Política*, v. 32, n. 1, pp. 142–166, 2012. Ver também LESSA, Carlos. *O Rio de todos os Brasis: Uma reflexão em busca de auto-estima*. Rio de Janeiro: Record, 2000.

<sup>80</sup> Veja quadro completa dos itens exportados pela Bahia e seus maiores parceiros comerciais em NASCIMENTO, *O comércio de cabotagem e o tráfico interprovincial de escravos em Salvador (1850/18880)*, *op.cit.*

<sup>81</sup> Em sua pesquisa sobre o desenvolvimento do transporte marítimo no Brasil, com foco na companhia Bahiana de navegação a vapor, Marcos Sampaio especula a respeito da duração em horas das viagens entre Salvador e diversas localidades no norte e no sul do Império, tais como Pernambuco, Alagoas e Rio de Janeiro. Para isso, o autor utiliza informações referentes a dois vapores novos da Companhia Santa Cruz, que na década de 1850 realizavam as viagens com uma velocidade média entre 10 e 12 milhas. Considerando que a distância entre Salvador e Rio de Janeiro era de 654 milhas, Sampaio calcula que a viagem poderia durar entre 54,5 e 65,5 horas. Ou seja, entre dois e três dias. SAMPAIO, Marcos Guedes Vaz. *Uma contribuição à história dos transportes no Brasil: a Companhia Bahiana de navegação a vapor (1839-1894)*. Tese (Doutorado em História econômica) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006, p. 106.

os custos das transações para negociantes e senhores, uma vez que por causa da velocidade do transporte as despesas com alimentação, abrigo, cuidado médico e supervisão também caíram significativamente. No que concerne à supervisão, Slenes argumenta que o custo da vigilância sobre os cativos pôde inclusive ter sido dispensado, uma vez que no momento do embarque, muitos negociantes e senhores despachavam seus cativos “a entregar” e confiavam ao capitão e à tripulação a responsabilidade de zelar por eles, até que fossem entregues aos seus destinatários, no porto do Rio de Janeiro. Além disso, o transporte marítimo diminuía as possibilidades de fuga e de violência dos cativos ou, pelo menos, transferia o risco dos negociantes para o capitão, a tripulação e os passageiros do navio.<sup>82</sup> Os custos do transporte desses indivíduos se resumiam, basicamente, ao preço das passagens, que no caso dos cativos “a entregar” era ainda mais barata do que para passageiros comuns ou cativos que acompanhavam seus senhores. No ano de 1877, a taxa de envio de um cativo do porto de Salvador para o porto do Rio de Janeiro era de Rs. 10\$000 a 15\$000.<sup>83</sup>

Em segundo lugar, o transporte a vapor promoveu a racionalização do mercado nacional de cativos, ou seja, garantiu a ligação rápida, constante e mais barata entre as regiões exportadoras e importadoras do Império. A partir de então, os negociantes passaram a ter mais controle sobre o mercado, uma vez que a velocidade do transporte os tornava menos vulneráveis às flutuações de preços. O negociante exportador não

---

<sup>82</sup> Apesar de vários ofícios serem vedados aos cativos, era bastante comum encontrar cativos trabalhando na pequena e grande cabotagem, eles faziam parte da tripulação dos navios e talvez fossem destinados ao cuidado dos escravizados “a entregar”. Para evitar que senhores e negociantes, na tentativa de evitar o pagamento de impostos de exportação e venda, enviassem seus cativos como parte da tripulação, a província da Bahia criou algumas regulamentações sobre os “escravos marinhos.” Em abril de 1856, estabeleceu-se que os cativos matriculados como marinheiros em embarcações de cabotagem deveriam pagar um imposto de Rs. 100\$000 e deveriam ser apresentados ao Inspetor da Tesouraria uma vez por ano, enquanto seguissem nesse ofício. Caso o cativo não fosse apresentado para que sua identidade fosse verificada, o seu senhor era obrigado a pagar um novo imposto, dessa vez, equivalente ao imposto de exportação. *Ibid.*; sobre o ofício escravos marinhos no comércio atlântico ver: RODRIGUES, Jaime. Escravos, senhores e vida marítima no Atlântico: Portugal, África e América portuguesa, c.1760 - c.1825. *Almanack*, n. 5, pp. 145–177, 2013.

<sup>83</sup> Sobre os preços das passagens para os escravizados em 1854, Sampaio explica que: “O método adotado pela companhia [Bahiana] consistia em cobrar no porto de embarque 4\$000 réis e, a cada escala, acrescentar 1\$000 réis ao valor total da passagem. Assim, se um escravo embarcasse em Salvador com destino a Canavieiras, por exemplo, pagava 4\$000 réis até Camamú, dali para Ilhéus somava-se 1\$000 réis, e por fim, de Ilhéus a Canavieiras acrescia-se mais 1\$000 réis, totalizando o preço final da passagem em 6\$000 réis. Esse método valia, tanto na linha do norte quanto na linha do sul. Crianças entre três e 12 anos pagavam metade do valor normal da passagem. Recém-nascidos até três anos de idade não pagavam. SAMPAIO. *Uma contribuição à história dos transportes no Brasil: a Companhia Bahiana de navegação a vapor (1839-1894)*. *Op.cit.* p. 109. SLENES, *The Demography and Economics of Brazilian Slavery: 1850-1888*. *Op.cit.* pp.152-157.

precisava mais arriscar-se comprando e enviando cativos para o sul, para descobrir no momento da entrega deles, que os preços no mercado importador haviam caído durante o tempo de percurso entre uma região e outra. Como explica Slenes,

A velocidade do comércio marítimo - em combinação, após 1874, com a rápida comunicação viabilizada pelo cabo telegráfico submarino, que ligava o Rio de Janeiro às cidades litorâneas do Nordeste até Recife - possibilitou que comerciantes em portos distintos negociassem um acordo entre si, antes de o exportador comprometer seus recursos e o importador dar a sua palavra a um cliente para fornecer escravos por um determinado preço.<sup>84</sup>

A navegação a vapor aliada ao desenvolvimento da comunicação foi essencial para conectar os distantes pontos da rede do comércio interno, facilitando e estreitando os laços entre as partes vendedoras e compradoras do Império. Um exportador na Bahia como Miranda Leone e Companhia podia estabelecer um acordo com um negociante no Rio de Janeiro como Delfim Ribeiro de Abreu antes de realizar, de fato, a compra de um escravizado e o seu transporte. Tais acordos eram sustentados na confiança mútua entre negociantes, discutidos e arranjados em cartas e telegramas e, posteriormente, registrados nas procurações, que deixavam transparecer os conchavos previamente estabelecidos. Esse era um negócio vantajoso para os dois lados da rede comercial. Para os negociantes exportadores, era uma possibilidade de determinar a quantidade de cativos que poderiam revender, aferindo assim suas negociações com os pequenos negociantes e assegurando o escoamento mais rápido desses indivíduos, o que, como vimos anteriormente, diminuía os custos desses grandes negociantes. Já para os importadores e distribuidores da mão de obra cativa, essas tecnologias permitiam prever o suprimento de escravizados necessário para responder prontamente à demanda dos compradores no mercado em que atuavam. Todo esse arranjo e, conseqüentemente, o número crescente de homens, mulheres e crianças escravizadas atravessando o Império, rápida e regularmente, conferiu intensidade e vultosos lucros aos negociantes localizados nas diferentes pontas da rede do comércio interno.<sup>85</sup>

---

<sup>84</sup>SLENES, *The Demography and Economics of Brazilian Slavery: 1850-1888*. *Op.cit.* p. 152.

<sup>85</sup> SLENES, *The Demography and Economics of Brazilian Slavery: 1850-1888*. *Op.cit.* pp.152-157.

A atuação no mercado interprovincial exigia ainda mais dos negociantes, tanto dos exportadores quanto dos importadores. Era necessária muita destreza para gerenciar as várias etapas do comércio de longa distância, negociar com pequenos, médios e grandes negociantes espalhados pelo território, em praças mais próximas e em outras mais longínquas, lidar com os escravizados, adaptar-se às mudanças e ainda equilibrar os gastos e os ganhos para garantir uma margem de lucro. Por isso, a receita para o sucesso de um negociante era uma delicada combinação de fatores, como observou Calvin Schermerhorn, para o caso dos Estados Unidos:

O sucesso no comércio interestadual de escravos significava ter o poder de mobilizar conhecimentos dos mercados locais e mais distantes e dominar as complexidades da negociação de preços de seres humanos com outros humanos. A capacidade dos comerciantes de escravos de acumular, gerenciar e implantar ativos intangíveis era pelo menos tão importante quanto as mercadorias de carne e osso que conduziam para o mercado, os homens que eles contratavam para a segurança, os veículos de madeira que os levavam até lá, as armas que guardavam os cativos e o dinheiro que mudava de mãos nas transações. Negociantes de sucesso eram ágeis em reagir às mudanças nas condições dos mercados, na tecnologia e nas rotas de viagem, a partir das quais eles procuravam obter vantagens competitivas.<sup>86</sup>

De acordo com Schermerhorn, a escolha dos meios de transporte e as rotas de viagem era crucial para proporcionar maior êxito nas negociações, visto que o tempo era uma variável determinante na matemática do comércio interno de seres humanos.<sup>87</sup> Se

---

<sup>86</sup> SCHERMERHORN, Calvin. *The Business of Slavery and the Rise of American Capitalism, 1815–1860*. *Op. cit.* p.12. (Todas as traduções ao longo da tese são de minha autoria).

<sup>87</sup> Ao acompanhar a trajetória de um famoso negociante de cativos da província de Alagoas, Luana Teixeira encontrou uma descrição dos gastos realizados em uma negociação interprovincial, a qual foi desfeita por insatisfação do vendedor em relação às condições do cativo. Os gastos apresentados foram:

“Importância que recebeu [Gama e Mello] conforme seu recibo pela venda do escravo Martinho:1200#000  
Passaporte e selo: 5#6000

Passagem para o Rio de Janeiro no Vapor Bahia, de convés para o dito escravo:30#000

Embarque em Jaraguá: 2#000

Despesas no Rio de Janeiro conforme as contas recebidas nesta data:

Apresentação a Polícia no Rio de Janeiro:1#500

Estadia, roupa, corretagem:54#000

Estampilha no substabelecimento na procuração:20#000

Despesa com o regresso do dito escravo a esta cidade: 45#6000

Importa a presente conta em um conto quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos réis:

por um lado o comércio marítimo apresentava vantagens aos negociantes, por outro lado era mais difícil escapar das burocracias e das taxas de exportação impostas por alguns governos provinciais, tal qual o governo da Bahia. Para despachar cativos pela via marítima, a firma Miranda Leone e Companhia, assim como qualquer outro negociante, tinha que encarar uma série de exigências legais e fiscais. O registro das procurações, que transferiam os poderes de venda do cativo do proprietário para o negociante, era apenas o primeiro passo. Para realizar uma transação de uma província para outra era necessária a emissão de um passaporte, que continha as seguintes informações: nome do senhor remetente, procuradores (caso houvesse), local de destino, nome do cativo, naturalidade, idade, condição matrimonial, profissão e descrição física. (Ver anexo III)<sup>88</sup> Esse documento era indispensável para que o escravizado pudesse embarcar em um navio rumo a outra província e, por isso, tinha que ser apresentado à polícia do porto.<sup>89</sup>

O processo para conseguir um passaporte tinha início no momento da compra do cativo. Os negociantes precisavam reunir toda a documentação que comprovasse a legítima propriedade do cativo, a procedência, a condição matrimonial, a idade e, após 1871, a matrícula. Em seguida, realizavam o pagamento do imposto de exportação, que deveria ser feito na Tesouraria Provincial ou na Mesa de Rendas de Salvador. Nesse documento constavam o número de emissão, o ano financeiro, a folha e o livro no qual estava registrado na repartição fiscal, o nome do cativo e do senhor, o destino do cativo, o valor do imposto e a data (ver anexo IV). O recibo do imposto era anexado aos outros documentos e, dessa forma, os negociantes preparavam uma espécie de dossiê para cada

---

1:551#500”

Parte dos gastos apresentados na lista acima, como as despesas com burocracia, transporte e cuidados com os cativos, faziam parte das despesas dos negociantes da Bahia também. A partir desse documento, é possível então ter uma ideia aproximada dos gastos envolvidos numa transferência interprovincial realizada pela firma Miranda Leone e Companhia. TEIXEIRA, Luana. *Comércio interprovincial de escravos em Alagoas no Segundo Reinado*. Op. cit. pp. 166–167.

<sup>88</sup> De acordo com o artigo 70 do Código do Processo Criminal de 1841, “Os escravos, e Africanos Livres, ou libertos ainda que vão em companhia de seus senhores, ou Amos, são obrigados a apresentar passaporte, salvo os casos do artigo 68.” As exceções apresentadas pelo artigo 68 eram: 1° “Quando o viajante, livre, ou escravo for conhecido por alguma das autoridades do local. 2° Quando duas pessoas de conceito do mesmo lugar o conhecerem e abonarem. 3° Para o trânsito habitual e frequente de umas fazendas para outras, e destas para as povoações, e de umas povoações para outras que mantenham relações.” Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/227310> Acesso em: 21/05/2018.

<sup>89</sup> Para os cativos oriundos de outras províncias que apenas passavam pelo porto da Bahia era preciso apresentavam o “visto para seguir”, que tinha prazo determinado. Para uma amostragem de número de passaportes e vistos registrados no porto de Salvador nas décadas de 1850 e 1870, ver FILHO, Valney. *Op.cit.*, p. 62.

uma das pessoas a serem, possivelmente, vendidas para fora da província. Para os anos de 1870-1879, localizamos 103 dossiês de homens, mulheres e crianças negociados pela firma Miranda Leone e Companhia. Esses dossiês variavam bastante no tamanho e no conteúdo, alguns apresentavam uma série de documentos, tais como assento de batismo, escritura, procuração, matrícula e comprovante do pagamento de impostos; outros possuíam apenas um ou dois itens, normalmente a matrícula e o comprovante de pagamento do imposto de exportação. Tal compilação servia para certificar que o cativo era realmente quem o senhor e o negociante alegavam ser, para fiscalizar se o proprietário e negociante estavam com suas obrigações fiscais em dia e, por fim, para assegurar que a transação não infringia a legislação brasileira. Analisemos alguns dossiês apresentados pela firma Miranda Leone e Companhia para entender o desenrolar do trâmite legal para emissão de um passaporte.<sup>90</sup>

Nos primeiros dias de fevereiro de 1875, a firma Miranda Leone e Companhia, como procuradora do Major João Antônio da Fonseca, encaminhou para a secretaria de polícia da Bahia o requerimento para emissão do passaporte do cativo Paulo cabra, do serviço de lavoura, que deveria seguir para o Rio de Janeiro, “depois de pagos os impostos.” Em seguida, a firma anexou a procuração registrada em 04 de janeiro de 1875, na cidade de Valença, na qual o senhor Fonseca transmitia os poderes para vender para qualquer parte do Império, o rapaz de cor preta e de 25 anos. A firma apresentou também a relação de matrícula original em que constava Paulo. A pequena lista de cinco cativos (dois homens e três mulheres) foi registrada no dia 24 de abril de 1872, na paróquia do Santíssimo Coração de Jesus no município de Valença. Paulo era o número 159 na ordem da matrícula e 2 na ordem da relação, foi descrito como preto, 25 anos, solteiro, natural de Valença, filiação desconhecida, apto para todo tipo de trabalho e de profissão da lavoura. Para afiançar ainda mais as informações apresentadas na matrícula, Fonseca acrescentou o assento de batismo de Paulo, no qual lia-se que, no dia 02 de abril de 1840, o reverendo vigário Máximo Fernandes Queiroz batizou Paulo com dois meses de idade, filho natural de Justina, escrava de João Antônio da Fonseca, cujo padrinho era Paulo José das Neves. A tudo isso, a firma Miranda Leone e Companhia anexou o recibo de pagamento referente ao imposto de exportação no valor de Rs. 200\$000, realizado na

---

<sup>90</sup> Pedidos de passaporte, 1870-1879. APEB, seção colonial/provincial, série polícia, subsérie telegramas recebidas de várias autoridades para o chefe de polícia, maços 6336-6381.

receita provincial no dia 15 de fevereiro de 1875 e, no qual, ratificava o destino do escravizado: o porto do Rio de Janeiro.<sup>91</sup> Após averiguar toda documentação, o chefe de polícia concedeu o passaporte para Paulo, no dia 17 de fevereiro de 1875.<sup>92</sup>

A análise conjunta desses documentos expõe importantes pontos sobre essa transação individualmente, bem como sobre os procedimentos padrão do comércio interprovincial de forma mais geral. Em primeiro lugar, podemos especular que o pequeno negociante, o angariador de escravizados, era o responsável por reunir toda essa documentação, portanto, além de tratar dos termos financeiros com os senhores vendedores, eles tinham que recolher toda a papelada para a emissão do passaporte. Desse modo, além de viajar com os escravizados rumo à capital, esses negociantes tinham a obrigação de zelar por tais papéis. Inclusive, o ato dos senhores entregarem documentos originais aos negociantes, tais como a matrícula dos cativos, corrobora a ideia de a procuração bastante servir, na verdade, como um documento de venda e não apenas de transmissão de poderes já que, ao assinar a procuração e entregar os documentos originais de seu escravizado, o senhor perdia os meios de provar a sua posse. (Ver anexo V).

O segundo ponto relevante é o intervalo da transação entre a compra do cativo no interior até a emissão de seu passaporte. No caso de Paulo, vimos que a procuração bastante foi registrada em 04 de janeiro de 1875. No início de fevereiro, o cativo já estava em Salvador e, em apenas um mês e 13 dias após ter deixado o seu antigo senhor, o seu passaporte foi concedido, revelando que o trâmite interprovincial podia ser ainda mais rápido que o local e intraprovincial. Por fim, o último aspecto que chama a atenção no cruzamento dessas fontes, é o desencontro das informações providas pelos diferentes documentos, como por exemplo a imprecisão em relação a idade de Paulo. Em sua matrícula datada de 1872, Paulo tinha 25 anos. Três anos depois, na procuração bastante, Paulo continuava com seus 25 anos. No entanto, de acordo com o assento de

---

<sup>91</sup>No ano de 1853, o imposto de saída de cativos da província baiana era de Rs.80\$000, em 1862 o valor cobrado passou a ser de Rs. 200\$000. SILVA. Ricardo. *Caminhos e descaminhos da abolição: Escravos, senhores e direitos nas últimas décadas da escravidão (Bahia, 1850-1888)*, op.cit.

<sup>92</sup> Pedidos de passaporte, 1870-1879. APEB, seção colonial/provincial, série polícia, subsérie Telegramas recebidas de várias autoridades para o chefe de polícia, correspondência recebida sobre: escravos, passaportes, habilitação para obter passaporte, justificação de domínio, justificação de identidade, captura, pedido de soltura, compra de alforria, matrícula, guia etc. 1875, maço 6339.

batismo, Paulo deveria ter cerca de 35 anos. Qual a razão dessa inconsistência? O que ela significava para senhores e negociantes? É provável que os senhores não tivessem absoluta certeza da idade de seus cativos, ainda mais em grandes comunidades, o que não era o caso de Paulo. No entanto, é possível que alterar a idade dos cativos a serem negociados fosse uma estratégia comercial, no caso de Paulo, os 10 anos a menos, poderia render um melhor preço para os comerciantes no mercado interno. É notável que mesmo com a inclusão do registro de batismo de Paulo não houve a preocupação de conferir sua idade, talvez por que ele não estivesse no limite que a legislação permitia, 12 anos para ser vendido sem a presença dos pais. No caso de crianças, acrescer alguns anos de idade podia ser uma estratégia eficaz para que elas pudessem ser vendidas sozinhas.

Embora não tenha sido possível localizar o registro de saída de Paulo do porto de Salvador, ele deve ter embarcado nos dias que se seguiram, já que o passaporte tinha validade de 30 dias e, caso o cativo não fosse embarcado, era preciso solicitar uma prorrogação ou realizar o pedido novamente, e, nesse último caso, pagar mais uma vez o imposto. Ademais, quanto mais tempo o cativo ficasse sob o poder do negociante maiores seriam suas despesas, como vimos anteriormente. No entanto, muitas vezes, não era possível cumprir o prazo dos 30 dias estabelecidos pela secretaria de polícia, e por isso os grandes negociantes tinham que entrar em cena, mais uma vez. No dia 24 de setembro de 1880, José Machado Miranda, um dos sócios da firma, solicitou ao chefe de polícia que ampliasse o visto do passaporte do seu escravo Miguel que “deixou de seguir para o Rio de Janeiro por achar-se adoentado.” O negociante anexou uma carta do médico Dr. Antônio Pereira atestando que o cativo estava em tratamento médico de uma contusão decorrente de uma queda, o que o impossibilitara de viajar. Informou ainda que o imposto de exportação havia sido pago em 24 de agosto daquele ano e pedia a extensão do prazo sem que tivesse que pagá-lo novamente. E assim, lhe foi concedido a extensão do prazo de passaporte.<sup>93</sup>

Predominantemente, a firma Miranda Leone e Companhia realizava o pedido de emissão de passaporte para mais de um cativo de uma única vez. Por exemplo, no dia 12 de outubro de 1874, Miranda Leone e Companhia solicitou a emissão de passaporte para 21 cativos, 11 mulheres e 10 homens. De acordo com os dossiês montados para cada

---

<sup>93</sup> *Documento avulso, 1880*. APEB, Seção colonial/provincial, série justiça, escravos (assuntos), maço 2893.

peessoa, cada um deles pertencia a diferentes senhores e eram naturais de variadas localidades, como Feira de Santana, Vila de Macaúbas, São Felix, Itapicuru, Maragogipe entre outros. É provável que os negociantes após adquirirem tais indivíduos recém-chegados do interior, esperassem para reunir um número considerável de escravizados para, em seguida, dar entrada aos trâmites legais. Para uma grande firma como Miranda Leone e Companhia, acostumada a comercializar uma grande monta de pessoas, essa estratégia facilitaria os negócios, poupando tempo e ampliando a eficiência das transações e dos lucros.<sup>94</sup>

Com os passaportes em mãos, os cativos podiam, finalmente, ser enviados. Mas antes de embarcarem nos navios, cada cativo tinha seu passaporte conferido pela polícia do porto, que liberava ou não o visto para que ele embarcasse (ver anexo VI). Nesse momento, a polícia checava o passaporte e as informações nele registradas, na tentativa de evitar que cativos deixassem a província sem que seus senhores ou negociantes tivessem pagado os devidos impostos, ou que a venda infringisse a legislação brasileira. Como era o caso da cativa de Dona Leopoldina Sampaio de Meneses. Nos primeiros dias do mês de junho a polícia do porto da Bahia retirou a escravizada Edwirges de dentro do Vapor Bahia, que estava embarcada com destino a Maceió, mas sem o passaporte e sem ter pagado o imposto de exportação. Ao receber a notícia da apreensão de sua cativa, a senhora recorreu ao chefe de polícia no dia 13 de junho de 1877. Ela explicou a confusão, afirmando que a cativa estava alugada para Beltrão José de Magalhães, que decidiu-se mudar para Maceió levando a dita cativa, mas sem comunicar a senhora. Ela enfatizou que não tinha intenção de vender Edwirges, muito menos para outra província, e que o problema tinha sido todo causado por Beltrão, que agira sem seu consentimento. Por fim, a senhora pedia, encarecidamente, que apesar do Regulamento

---

<sup>94</sup> A estratégia de comercializar cativos em grupo, também foi observada por Luana Teixeira: “Uma das principais características do comércio organizado de escravos era a remessa em grupos. Os comerciantes adquiriam os cativos, geralmente de diversos senhores, reunindo-os e enviando-os juntos para fora da província. A necessidade de agregar cativos para remetê-los estava ligada a questões práticas, do mesmo modo que os passaportes para escravos apenas eram expedidos na iminência do embarque. (...) Os cativos não chegavam juntos ao porto, iam sendo comprados nos interiores e remetidos para a capital, onde deveriam necessariamente aguardar alguns dias - até semanas e, mesmo, meses - enquanto esperavam o embarque. Nesse meio tempo, precisavam ser alojados, alimentados e vigiados.” TEIXEIRA, Luana. *Comércio interprovincial de escravos em Alagoas no Segundo Reinado*. *Op.cit.* pp. 146-147.

Documento avulso, 1874. APEB, seção colonial/provincial, série polícia, subsérie Telegramas recebidas de várias autoridades para o chefe de polícia, correspondência recebida sobre: escravos, passaportes, habilitação para obter passaporte, justificação de domínio, justificação de identidade, captura, pedido de soltura, compra de alforria, matrícula, guia etc. 1875, maço 6338.

de 02 de agosto de 1876, Artigo 23, parágrafos 8, 9 e 10, que definia os modos pelos quais deviam ser apreendidos os cativos embarcados sem a devida documentação e/ou pagamento dos impostos, a sua cativa fosse devolvida a sua posse, e que ela não fosse responsabilizada pelos atos de uma terceira pessoa.<sup>95</sup>

No início de outubro de 1877, a vigilância da polícia do porto entrou em ação mais uma vez. Naquela ocasião, o chefe de polícia proibiu que a cativa Irina de 12 anos embarcasse para o Rio de Janeiro. A pequena era procedente da província de Sergipe e fora enviada pelo seu senhor para a Corte, com passagem pela Bahia. No entanto, o chefe de polícia julgou que a menina era menor de idade e exigiu a apresentação da declaração de óbito da mãe da garota, entendendo que ela estava no limite da lei de 28 de setembro de 1871 e, por isso, só poderia viajar sozinha caso fosse órfã. Em 09 de outubro, Francisco Antônio de Oliveira, proprietário de Irina, em carta ao chefe de polícia, requereu que ele deixasse a cativa passar, uma vez que, a seu ver, a garota tinha idade para ser vendida sozinha, ademais enquanto aguardava na Bahia, seu passaporte estava para vencer. No dia 12 de outubro, o chefe de polícia cedeu aos apelos do senhor e deixou que a menina fosse despachada.

Em situação semelhante, dona Ana Joaquina do Lago, residente na Vila de Nossa Senhora das Dores, na província de Sergipe, tentou enviar sua cativa Maria, de 13 anos, para o Rio de Janeiro com passagem pela Bahia, também no mês de outubro de 1877. No entanto, a coletoria da província da Bahia não autorizou o visto da menina, até

---

<sup>95</sup> Documento avulso, 1877. APEB, seção colonial/província, série justiça, escravos (assunto) 1874-1877, maço 2890. “Em 1876, através do decreto n. 6.272, de 2 de agosto, mais uma vez as alfândegas foram reformadas. Esse ato serviu de base para a primeira Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, que entrou em vigor pela decisão n. 54, de 24 de abril de 1885. Composta por 686 artigos, a consolidação foi o documento mais detalhado acerca das alfândegas e de suas atividades no século XIX, cuja autoria foi atribuída a um funcionário aduaneiro que a teria elaborado para seu uso pessoal e acabou sendo incorporada pelo governo e utilizada, com algumas adaptações, no período republicano” Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/251-alfandegas-1822-1889> Acesso em: 07/02/2019. O artigo 23 desse decreto determinava por quais serviços externos a Alfândegas era responsável. Nos parágrafos 8, 9 e 10, lê-se:

“§ 8º A apreensão de quaisquer gêneros e mercadorias sujeitas a direitos, que ainda não tiverem sido despachadas, ou que não forem acompanhadas de guia da Alfandega, no acto de seu embarque ou desembarque nos portos, costas, praias, fronteiras e lugares não permitidos, ou que se acharem em saveiros, botes, lanchas, canoas e em quaisquer outras embarcações que saírem, ou estiverem fora dos ancoradouros respectivos, e forem suspeitas de contrabando.

§ 9º A visita, detenção, busca, captura ou apreensão das embarcações e veículos de condução, que forem encontrados em contravenção da Legislação Fiscal.

§ 10. O emprego de força, nos casos necessários para a execução das Leis e Regulamentos Fiscais”.

Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-6272-2-agosto-1876-540416-publicacaooriginal-40658-pe.html> Acesso em 07/02/2019.

que sua senhora exibisse o título de domínio dela. Dona Ana do Lago escreveu para a coletoria pedindo a compreensão daquele órgão, explicando que o título de domínio havia ficado arquivado na delegacia da sua vila, no Sergipe. Apesar de suas súplicas, o pedido foi negado com a recomendação de que ela recorresse ao chefe de polícia.<sup>96</sup> Esses casos, assim como outros encontrados na documentação, demonstram que a secretaria de polícia, as coletorias e a polícia do porto almejavam, de algum modo fiscalizar o embarque dos indivíduos vendidos para fora da província, e por isso, confrontavam diretamente o interesse de senhores e negociantes, ao retardar ou impedir a conclusão de uma transação. Ademais, situações como essas nos fazem refletir sobre a comunicação entre negociantes e senhores, afinal como os senhores fora da capital da Bahia tomavam conhecimento dos impasses com seus cativos? O negociante responsável pela venda teria lhe enviado um telegrama solicitando novos documentos ou a carta esclarecendo os fatos?

Como é notável, no caso de cativos como Irina e Maria, oriundos de outras províncias e em trânsito pela Bahia, a burocracia provincial podia atrapalhar ainda mais os interesses dos negociantes. Em agosto de 1877, José Ferreira Cardoso, negociante de Sergipe, pediu ao chefe de polícia da Bahia que concedesse visto no passaporte de três cativos procedentes de Sergipe e que estavam apenas de passagem por Salvador rumo ao Rio de Janeiro. O chefe de polícia negou o visto, alegando que os passaportes não acompanhavam os títulos exigidos pelo artigo 13 do regulamento de 17 de julho de 1876. Cardoso recorreu, argumentando que o regulamento baiano não poderia ter aplicação sobre cativos procedentes de outras províncias e que o visto concedido pelo chefe de polícia da Bahia no passaporte de cativos não baianos deveria servir somente para autenticação, garantindo que os transeuntes de outras províncias não encontrariam embaraços na saída pelo porto de Salvador. O negociante prosseguiu argumentando que caso os passaportes estivessem com as formalidades legais satisfeitas e as exigências fiscais pagas, se elas existissem nas províncias de onde os cativos procediam, “nada mais tem que ver a repartição da polícia de Província diferente por onde eles passem.” Cardoso

---

<sup>96</sup>Documento avulso, 1877. APEB, seção colonial/província, série justiça, escravos (assunto) 1874-1877, maço 2890. De acordo com Iolanda Nascimento, as relações comerciais Bahia-Sergipe eram bastante estreitas. Segundo a autora, quase toda produção sergipana era destinada ao mercado baiano. Além disso, grande parte dos cativos vendidos para fora de Sergipe tinham a Bahia como passagem, transportados muitas vezes pela pequena cabotagem, que mantinha rotas comerciais com algumas províncias do Nordeste, tal como Sergipe, Pernambuco e Alagoas. NASCIMENTO. *O comércio de cabotagem e o tráfico interprovincial de escravos em Salvador (1850/18880)*, op.cit. p. 38-44.

explicou que em relação aos mencionados cativos, ele já havia pago imposto de saída da província de Sergipe, que era igual ao da Bahia, assim como havia apresentado os respectivos títulos de domínio e arrematou dizendo que “ (...) não compet[ia] à Polícia de uma província fiscalizar os atos da Polícia da outra e desde que se apresente um passaporte legalizado nenhum embaraço se lhe pode opor.”<sup>97</sup>

Apesar de toda a retórica gasta pelo suplicante, no dia 06 de agosto a secretaria de polícia da Bahia replicou explicando que o argumento apresentado não procedia, uma vez que de acordo com o artigo 13 do regimento, o título de domínio deveria acompanhar o passaporte, para que o cativo pudesse obter o visto.<sup>98</sup> Esse era um subterfúgio para evitar que cativos da Bahia fossem despachados em outras províncias onde o imposto de exportação fosse menor. Mas que “estando, porém provado que na província de Sergipe o imposto em questão é igual desta província fica *ad libitum* do Dr. chefe de polícia atender o suplicante como julgar melhor.” Não foi possível descobrir se, por fim, os escravizados receberam ou não o visto de passagem, mas tal ocorrência salienta que ao dedicar-se ao comércio interprovincial, os negociantes tinham que estar atentos aos regulamentos de cada província por onde seus cativos, eventualmente, poderiam passar. Caso contrário, corriam o risco de terem seus cativos apreendidos e arcarem com grande prejuízo.

Seguindo provavelmente a mesma estratégia de pedir o passaporte para um grupo de cativos e minimizar os custos para maximizar os lucros, a firma Miranda Leone e Companhia também costumava despachar diversos cativos de uma única vez. A tabela 1.8 mostra a frequência de envios realizados por mês durante o ano 1876, para o qual encontramos o maior número de registros.

---

<sup>97</sup> Documento avulso, 1877. APEB, seção colonial/província, série justiça, escravos (assunto) 1877-1879, maço 2899.

<sup>98</sup> Não foi possível localizar o mencionado regimento.

Tabela 1.8: Cativos despachados por mês pela firma Miranda Leone e Companhia, 1876

<b>Mês</b>	<b>Nº Cativos</b>
Janeiro	26
Fevereiro	13
Abril	29
Maio	41
Junho	25
Julho	20
Agosto	28
Setembro	45
Outubro	13
Novembro	45

Fonte: Relação de Passageiros e imigrantes no porto de Salvador,

<https://www.familysearch.org/>

Apesar de não termos localizado os registros dos meses de março e dezembro, nota-se que os negociantes mantiveram uma quantia constante de indivíduos despachados para o Rio de Janeiro, pelo menos 13 cativos por mês. Se olharmos essa amostra mais de perto, observamos um salto no mês de maio, período em que tinha início a colheita de café no Sudeste, que durava cerca de quatro meses e necessitava de mais mão de obra. Constatamos ainda que os negociantes costumavam despachar várias pessoas na mesma embarcação. Observe a tabela 1.9:

Tabela 1.9: Número de cativos enviados por embarcação pela firma de Miranda Leone e Companhia, 1876

<b>Data</b>	<b>n° cativos</b>	<b>Embarcação</b>	<b>Destino</b>
08/05/1876	21	Vapor Ceará	Rio de Janeiro
30/05/1876	20	Vapor Espírito Santo	Rio de Janeiro
17/11/1876	14	Vapor Pernambuco	Rio de Janeiro
18/11/1876	18	Vapor Bahia	Rio de Janeiro
29/11/1876	13	Vapor America	Rio de Janeiro

Fonte: Relação de Passageiros e imigrantes no porto de Salvador,  
<https://www.familysearch.org/>

O menor grupo de indivíduos despachados no mesmo vapor continha 13 cativos. A estratégia de mandar grupos maiores de uma só vez poderia favorecer tanto os negociantes no ponto de exportação quanto no ponto de importação da rede comercial. Ou seja, para Miranda Leone e Companhia essa era uma maneira de economizar tempo e dinheiro, uma vez que poderiam otimizar a logística de levar os cativos do armazém da firma até o porto e reduzir os custos de manter esses indivíduos sobre seus cuidados por mais tempo. Além disso, atenderiam mais rapidamente à demanda de seus parceiros comerciais no Rio de Janeiro, tal como Delfim Ribeiro de Abreu, que aguardavam a chegada de novos escravizados para serem vendidos na Corte ou em outras localidades do sudeste brasileiro.

Embora a tabela 1.9 mostre o Rio de Janeiro como destino de todos os cativos, os pedidos de passaporte realizados pela firma Miranda Leone e Companhia algumas vezes registravam São Paulo como destino de seus cativos. No ano de 1874, a firma solicitou passaporte para 41 cativos que deveriam seguir para a província paulista, 22 dois deles passando pelo Rio de Janeiro. Para esses últimos, não havia garantia alguma de que, de fato, iriam para São Paulo, uma vez que, ao parar no Rio de Janeiro, poderiam ser comercializados ali mesmo. Essa pista encontrada nos passaportes, revela-nos mais uma

ramificação da rede comercial da firma baiana, que não escoava a mão de obra cativa apenas para a Corte brasileira, mas também para as lavouras cafeeiras em São Paulo.

De volta a análise dos dossiês de pedidos de passaporte, eles também podem nos ajudar a entender um ponto crucial das negociações do comércio interno de seres humanos. Quem eram os senhores que vendiam seus cativos? A historiografia já tem apontado para os pequenos e médios negociantes como os maiores alvos dos angariadores de cativos.<sup>99</sup> Ao analisar a documentação recolhida nesses dossiês podemos ter uma amostra de quem eram os senhores com quem a firma Miranda Leone e Companhia fazia negócios, mesmo que indiretamente. Para isso, primeiramente, é necessário esclarecer que nem todos os dossiês traziam a relação completa da matrícula dos escravizados, comumente, os senhores apenas transcreviam os dados referentes ao cativo que estava sendo comercializado, o que não nos permite saber o tamanho exato do grupo pertencente àquele proprietário. Já nos casos em que o senhor outorgante entregava sua cópia da matrícula, podemos mensurar a quantidade de cativos pertencentes àquele senhor, ao menos no momento da matrícula. Nesses casos, em que o senhor se desfazia da sua cópia da matrícula, é provável que só tivesse o cativo que estava sendo vendido ou já tivesse se desfeito dos outros, uma vez que sem a sua lista de matrícula, não poderia mais comprovar a sua propriedade, a não ser que retirasse uma segunda cópia na coletoria onde fora registrada a matrícula.<sup>100</sup>

A partir dos dossiês apresentados pela Firma Miranda Leone e Companhia, conseguimos extrair uma pequena amostra composta de 34 casos em que os senhores entregaram suas cópias de matrículas.

---

<sup>99</sup> Em estudo sobre as estruturas de sociabilidades e solidariedades e o desenvolvimento da autonomia e mobilidade entre os cativos do Recôncavo Sul, Alex de Andrade Costa apresenta um cenário diferente. Segundo o autor, na localidade de Nazaré, o comércio de cativos atingiu fortemente os grandes proprietários e praticamente não afetou os pequenos senhores, que possuíam produção agrícola diversificada. COSTA, Alex Andrade de. *Arranjos de sobrevivência: autonomia e mobilidade escrava no Recôncavo Sul da Bahia (1850-1888)*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade do Estado da Bahia, Santo Antonio de Jesus, 2009, p. 63.

<sup>100</sup> Sobre como determinar o tamanho das propriedades de onde era retirados os cativos do comércio interno, Luana Teixeira faz uma importante consideração metodológica: “O número da relação dizia respeito ao conjunto de escravos de um mesmo senhor: se o senhor possuísse 10 escravos eles seriam listados com o número 1, 2, 3 4... até 10. Evidente que não é possível estimar-se pelo número da relação o tamanho da propriedade escrava, pois um João podia ser o primeiro escravo de uma lista de 200. Mas tendo isso em mente, ainda assim os dados são significativos. Há a anotação do número da relação de 1.322 escravos, 926 deles tinham-no igual ou inferior a cinco, 220 entre seis e 10, 109 escravos estavam entre 11 e 20 e apenas 67 possuíam números da relação iguais ou maiores que 21” TEIXEIRA, Luana. *Comércio interprovincial de escravos em Alagoas no Segundo Reinado*. *Op.cit.* p. 215.

Tabela 1.10: Número de cativos registrados nas matrículas, 1870-1879

Nº de escravos	01 a 05	10 a 20	mais de 20
<b>Frequência na amostra</b>	27	2	5

Fonte: Pedidos de passaporte, 1870-1879. Seção colonial/provincial, série polícia, série Telegramas recebidas de várias autoridades para o chefe de polícia, correspondência recebida sobre: escravos, passaportes, habilitação para obter passaporte, justificação de domínio, justificação de identidade, captura, pedido de soltura, compra de alforria, matrícula, guia etc.

Segundo os dados descritos na tabela 1.10, entre os 34 senhores que entregaram sua cópia da matrícula, 79% eram pequenos proprietários de cativos. Isso corrobora as hipóteses levantadas pela historiografia de que os mais atingidos pela crise econômica foram os pequenos e médios proprietários e que os cativos vendidos do norte do país não eram, em geral, originários de fazendas açucareiras. Pelo contrário, eram, em sua maioria, procedentes das pequenas propriedades, especialmente de áreas não açucareiras e de centros urbanos. Por isso a transferência de mão de obra escrava teria ocorrido de pequenos para grandes proprietários de cativos. Para esses pequenos proprietários, a reposição da força de trabalho – necessária devido à mortalidade e à alforria entre os seus cativos - tornara-se muito onerosa, fazendo com que a venda representasse a melhor opção.<sup>101</sup>

Até aqui, temos acompanhando o processo de comercialização legal de cativos e todas as exigências burocráticas e fiscais a que os negociantes estavam submetidos, caso agissem de acordo com a legislação vigente. Observamos que eles criaram mecanismos para burlar as regras mais inconvenientes a seus interesses e lucros, tais como o uso das procurações bastante e a alteração/omissão dos dados pessoais dos cativos. No entanto, muitos comerciantes não estavam dispostos a aceitar nem mesmo partes dessas leis e muito menos pagar as taxas estabelecidas pelas autoridades provinciais e imperiais. Por isso, desenvolveram uma rede paralela para negociar cativos clandestinamente e auferir o maior ganho possível. Assim agiam, por exemplo, aqueles

---

<sup>101</sup> SLENES, Robert W. “The Brazilian Internal Slave Trade, 1850-1888: Regional Economies, Slave Experience and the Politics of a Peculiar Market”. In: *The Chattel Principle: Internal Slave Trade in the Americas*. New Haven: Yale University Press, 2004, pp. 325–70.

que comercializam cativos para outras províncias por via terrestre, no intuito de escapar do pagamento do imposto de exportação.<sup>102</sup>

### 1.5. PONTOS E FIOS INVISÍVEIS

A família Moura e Albuquerque, especialmente, os irmãos José Egídio, Antônio Martiniano e Augusto de Moura e Albuquerque, era especializada em realizar transações ilegais no comércio interprovincial de seres humanos. Eles compravam cativos no Alto Sertão baiano e os exportavam por terra para as lavouras cafeeiras na província de São Paulo. Para isso, criaram uma rede própria de negócios tecida a partir de pontos e fios, que se pretendiam, invisíveis às autoridades policiais.

Os irmãos eram bastante atuantes na década de 1870 e tinham um esquema meticulosamente orquestrado para fugir à vigilância policial.<sup>103</sup> No entanto, mesmo com todo o cuidado acabaram caindo na mira da delegacia da imperial vila de Vitória. No dia 29 de abril de 1877, o delegado de polícia enviou um ofício à coletoria de rendas daquela mesma localidade, questionando se o negociante Augusto de Moura e Albuquerque realizava compras de cativos naquela vila e, em caso positivo, se ele registrava o pagamento dos devidos impostos naquela coletoria. A resposta veio rapidamente. No dia seguinte, o coletor geral interino Lídio Nunes de Oliveira reportou que o mencionado negociante havia, de fato, comprado três cativos recentemente, mas que alegava tê-lo feito por incumbência de seu irmão, José Egídio de Moura e Albuquerque comerciante da praça de Santo Antônio da Barra. Contudo, ao fornecer tal informação, o coletor interino explicou ao delegado que para ter certeza das atuações do negociante seria preciso informar-se com o encarregado da coletoria provincial, responsável por cobrar tais direitos, assim como por empregar as diligências necessárias a fim de se verificar se existiam cativos dentro do município que estavam sendo exportados ilegalmente para fora da província.<sup>104</sup>

---

<sup>102</sup> Sobre o comércio de cativos via terrestre ver: NEVES, “Sampauleiros traficantes: comércio de escravos do alto do sertão da Bahia para o oeste cafeeiro paulista.” *Op.cit.*

<sup>103</sup> O historiador Erivaldo Neves também identificou Antônio Martiniano de Moura e Albuquerque como um dos negociantes mais atuantes no comércio terrestre de cativos do Alto Sertão da Bahia para a região sudeste. NEVES, “Sampauleiros traficantes: comércio de escravos do alto do sertão da Bahia para o oeste cafeeiro paulista.” *Op.cit.*

<sup>104</sup> Documento avulso, 1877. Documento avulso, 1877. APEB, seção colonial/província, série justiça, escravos (assunto) 1873-1887, maço 2897. “As Coletorias das Rendas Gerais, inicialmente denominadas

Em continuidade às suas investigações, no dia 01 de maio, o delegado incumbiu o seu escrivão de ir até à loja de Augusto de Moura e Albuquerque. Ao chegar ao dito estabelecimento, o escrivão encontrou um panfleto afixado em uma das portas, no qual anunciava-se: “Augusto de Moura e Albuquerque, negociante de fazendas, (ilegível), molhados, ferragens e etcetera, compra escravos de bonitas figuras, de quatorze a trinta anos.” Estava, então, comprovada a atividade profissional de Augusto de Moura e Albuquerque, ele era, de fato, um comerciante de cativos. Com base nessa averiguação, a delegacia encaminhou um novo ofício para a coletoria da vila, datado do dia 03 de maio. Dessa vez, o delegado afirmava ser “público e notório que este comerciante compra[va] escravos para negócios”. No entanto, era sabido também que o negociante não havia pago o imposto que lhe garantia a licença para exercer tal ofício, descumprindo, dessa forma, o parágrafo 3 do artigo 2 da Lei 1662 de 28 de julho de 1876, o qual estipulava um imposto de Rs..400\$000 por ano para cada pessoa empregada no ofício de comprar e vender cativos. O delegado concluía advertindo, que a cobrança do imposto deveria ser realizada imediatamente.

Passados alguns meses, ainda sob a atenção das autoridades policiais, os irmãos Moura e Albuquerque foram denunciados mais uma vez. Em 06 de agosto de 1877, o delegado da vila de Vitória registrou uma nova denúncia contra Augusto de Moura e Albuquerque. Segundo o delegado, o dito negociante, atuando como procurador de seu irmão Antônio Martiniano de Moura e Albuquerque, havia comprado cativos naquele termo e recebido uma procuração bastante por cada um deles, como estratégia para não pagar o imposto de meia sisa. Após juntar sete cativos, Augusto pretendia

---

somente Coletorias, foram regulamentadas pela decisão n. 26, de 14 de janeiro de 1832, que determinou procedimentos de arrecadação de vários impostos pelas mesas de diversas rendas e coletorias. O ato determinou que nos lugares onde não houvesse mesas de diversas rendas, caberia aos coletores a fiscalização e a cobrança da sisa dos bens de raiz, das meias sisas dos “escravos ladinos” e embarcações, dos impostos denominados do banco, impostos sobre os botequins e tavernas, taxa das heranças e legados, e o selo dos papéis. O regulamento previu ainda que os coletores e seus escrivães deveriam ser nomeados pelas tesourarias de províncias, em número suficiente para a plena realização dos trabalhos. As coletorias passaram a ser denominadas Coletorias das Rendas Gerais através da decisão n. 227, de 2 de maio de 1833, que mandou estabelecer uma em cada município e autorizou a criação dos cargos de agente do coletor e ajudante do escrivão. Entre 1832 e 1836 várias foram as medidas do governo que buscaram reajustar a arrecadação de impostos, visando tornar essa atividade mais centralizada e rentável. A estrutura administrativa de cada coletoria das rendas gerais era composta pelo coletor, pelo agente, pelo escrivão da receita e por um ajudante. Esse modelo de administração manteve-se até o final do Império, assim como suas atribuições.”Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/284-coletorias-das-rendas-gerais> Acesso em: 01/06/2018 . Ver também BARCELOS, Fabio Campos. *A secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e o Tesouro Nacional*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2014.

remetê-los para seu irmão, negociante residente na vila de Santo Antônio de Brejo Grande, de onde seguiriam para a província de São Paulo. No entanto, Augusto não efetuou o pagamento de imposto algum. Através da procuração esperava escapar à cobrança de meia sisa e sob o pretexto de que os cativos saíram da província para acompanhar seu irmão Antônio Martiniano, que estava de mudança para São Paulo, ele tentava esquivar-se do imposto de exportação.

Contudo, não foi tão fácil driblar a vigilância policial. A princípio, o coletor não deixou que Augusto e os cativos seguissem até que o imposto de meia sisa fosse devidamente recolhido. Para tentar resolver a situação e seguir viagem, o negociante pagou a meia sisa correspondente aos seguintes indivíduos: Tibúrcio 14 anos, Manoel 23 anos, Manoel 11 anos, Benedito 13 anos, José 26 anos, Domingos 32 anos e Nicolau 23 anos. Ainda assim, o delegado desconfiado das artimanhas costumeiras do negociante não se deu por satisfeito e passou a exigir o pagamento do imposto de exportação, descreditando a história de que os cativos estariam acompanhando o seu novo senhor em uma mudança definitiva. Sem alternativa, Augusto cedeu novamente e pagou a quantia de Rs. 1:400\$000 referente ao imposto de exportação dos sete cativos. As autoridades alegavam que os negociantes não apresentavam provas sobre a mudança de Antônio Martiniano para São Paulo, o que configurava uma tentativa de comércio interprovincial sem atender às devidas regulamentações da província da Bahia. As suspeitas e os procedimentos adotados pelo delegado e coletor devem ter sido motivadas pelas desconfianças prévias em relação às atividades comerciais estabelecidas pela família Moura e Albuquerque, pois como vimos, a polícia já estava cercando os irmãos desde pelo menos maio daquele ano.

Se essa realmente foi uma tentativa de transação ilegal, não é possível afirmar. No entanto, o fato é que os irmãos não se intimidaram pela polícia e pela coletoria e partiram para o contra-ataque. Em setembro daquele ano, os irmãos recorreram ao Presidente da Província alegando terem sido alvo de uma grande violência das autoridades da Vila da Vitória. Augusto explicava que ao tentar enviar os cativos para seu irmão Antônio Martiniano na vila de Minas de Rio das Contas fora coagido a pagar o imposto de exportação. O suplicante, Augusto, lembrava ao Presidente que tal imposto só deveria ser pago no caso de os cativos serem vendidos para fora da província, o que não era o caso, por isso exigia a restituição do valor pago. A pendenga se arrastou até

fevereiro do ano seguinte, quando o suplicante teve seu pedido de reparação financeira atendido.

Apesar de toda a vigilância das autoridades policiais e fiscais, os irmãos Moura e Albuquerque conseguiam escapar ao patrulhamento e executar suas atividades clandestinas. No dia 07 de outubro de 1877, por exemplo, a delegacia do termo da vila de Rio das Contas registrou a denúncia de que Antônio Martiniano de Moura e Albuquerque havia exportado para a província de São Paulo perto de duzentos cativos, sem ter pagado os devidos impostos.<sup>105</sup> Ou seja, o prejuízo para os cofres da província da Bahia podia chegar ao exorbitante valor de Rs. 40:000\$000. Para os negociantes essa era, sem dúvida, uma economia que valia o risco de serem pegos e de verem seus cativos apreendidos, afinal o custo de enviarem os seus cativos via terrestre sem pagar os impostos devia ser consideravelmente menor do que o de despachá-los legalmente via mar.<sup>106</sup>

Os negociantes especializados nesse tipo de transação criavam um aparato semelhante àquele utilizado no comércio intraprovincial, mas que deveria durar mais dias e vencer maiores distâncias. O percurso da província baiana, passando por Minas Gerais até chegar nas lavouras cafeeiras de São Paulo era longo e árduo, por isso, os negociantes tinham que prover alimentação, abrigo, cuidados médicos e vigilância para que o maior número de cativos chegasse nas melhores condições possíveis ao destino. É provável que esses especialistas no comércio terrestre prestabelecessem acordos com outros negociantes ou senhores que residiam ao longo desse caminho, pessoas que abriam as porteiras de suas lojas e fazendas para receber aqueles migrantes forçados por um tempo determinado e em troca de alguma quantia, ou até mesmo, de alguns cativos. Apesar da distância e demora que esse tipo de transação demandava, ela era financeiramente compensadora, ainda mais nos casos em que eram transportados muitos cativos de uma só vez, condensando as despesas em uma única viagem. No episódio dos 200 cativos

---

<sup>105</sup>Documento avulso, 1877. APEB, seção colonial/província, série justiça, escravos (assunto) 1830-1889, maço 2998.

<sup>106</sup> Naquele debate realizado na Câmara dos deputados no ano de 1854, que visava debater o projeto de lei para proibir o comércio interprovincial, o deputado de São Paulo, Silveira Motta, opunha-se ao projeto e argumentava que a proibição só aumentaria o contrabando por terra. Na primeira seção, dia 22 de agosto, ele argumentou: “Mais isto é quanto ao mar; quanto à terra, como quer o nobre deputado evitar este contrabando? Quer estabelecer uma rede por este nosso território imenso, proibindo que de Minas passem escravos para a Bahia, que de Minas passem escravos para o Rio de Janeiro e para São Paulo? Pôde dar-se a esse respeito alguma fiscalização possível?” *Sessão da Câmara dos deputados 22 de agosto de 1854*. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=132489&pasta=ano%20185&pesq=> Acesso em: 01/02/2019

exportados por Antônio Martiniano de Moura e Albuquerque, o dinheiro economizado no pagamento dos impostos tenha sido mais do que suficiente para pagar as despesas da viagem e ainda adicionado ao lucro após a venda daqueles indivíduos no mercado importador.

As autoridades responsáveis pela arrecadação e fiscalização do pagamento dos impostos enviavam ofícios ao presidente da província para denunciar as ações clandestinas de negociantes como os irmãos Moura e Albuquerque. Em 22 de junho de 1876, Herculano de Moreira Albuquerque, coletor provincial da vila de Santo Antônio da Barra delatava “o procedimento escandaloso das pessoas que no centro da província negociam e compra e venda de escravos” e detalhava a ação desses sujeitos:

E visto como os referidos negociantes, não trepidando em infringir a disposição do artigo 2 parágrafo 4 da lei n° 1560 de 26 de junho de 1875, ainda continuam a despachar escravos para fora da província, sem satisfazerem o imposto prescrito pelo citado artigo, zombando assim da lei, das autoridades policiais, e desta coletoria, que sempre encontra insuperáveis obstáculos no cumprimento de seus deveres, pois a tal ponto tem subido a esperteza dos mesmo negociantes para iludirem os credores, na usual prática da sonegação do imposto, que alguns deles residentes na cidade de Caetité se acham atualmente comprando escravos neste termo, com a condição de receberem procuração de quem vende, para se lavrarem as respectivas escrituras naquela cidade, donde, por condescendência ou falta de zelo do coletor, facilmente poderão remetê-los para fora da província, sem verificar-se o pagamento do devido imposto, como também a da meia sisa com os dois por cento adicionais, por meio de substabelecimentos das procurações.<sup>107</sup>

O coletor acusava os negociantes não só de violarem a lei ao comercializar cativos por via terrestre, saindo da cidade de Caetité, sem o devido pagamento do imposto de exportação, mas também de ludibriarem os vendedores ao exigirem a assinatura de procurações que evitariam o pagamento das taxas de meia sisa. Essa prática era bastante comum, principalmente na década de 1870, tal como identifica Erivaldo Neves em seu estudo sobre as negociações de cativos por via terrestre partindo de Caetité, seguindo por

---

<sup>107</sup> Documento avulso, 1876. APEB, seção colonial/província, série justiça, escravos (assunto) 1876-1879, maço 2892. Esse documento foi anteriormente analisado por PIRES, Maria de Fátima Novaes. *Fios da vida*. *Op.cit*, p. 58.

Minas Gerais com destino a província de São Paulo.<sup>108</sup> Segundo o autor, “ para burlar o fisco imperial, não pagando a meia cisa das transações comerciais determinada pela legislação, os traficantes transferiram escravos apenas com procurações dos vendedores, lhes outorgando poderes para comercializá-los, podendo substabelecerem em sucessivos negócios.” Ainda no ofício, é possível notar que o coletor também atribuía a responsabilidade daquelas irregularidades aos seus companheiros de ofício, que segundo ele, nem sempre exerciam seu trabalho adequadamente e não fiscalizavam atentamente os documentos apresentados pelos negociantes, o que resultava em altos prejuízos aos cofres públicos.

Denúncias como essas eram relativamente comuns e demonstram que apesar do comércio interno clandestino ser algo bastante recorrente era também algo extremamente difícil de ser combatido, isso porque para o sucesso de seus negócios, os comerciantes garantiam que seus passos fossem praticamente imperceptíveis às autoridades. Por isso, as conexões comerciais, os caminhos percorridos e as estratégias de compra e venda de cativos eram, quase sempre, encobertas, pela destreza e ganância desses negociantes.

A partir da trajetória da firma Miranda Leone e Companhia e da família Moura Albuquerque, acompanhamos o *modus operandi* de negociantes em uma província de exportação. Observamos como eles costuravam suas redes comerciais e como atavam os nós que prenderem milhares de homens, mulheres e crianças. A partir de seus postos hierárquicos, os negociantes da Bahia teceram uma série de fios que conectavam diversas localidades dentro e fora da província. Fios ora visíveis, que seguiam os contornos determinados pela legislação brasileira, outrora invisíveis, que desviavam das regulamentações provinciais e imperiais e furavam as malhas da vigilância policial. Fios de curta e longa distância, que distribuíram cativos pelos arredores baianos e que também os carregavam para paragens mais distante, onde uma nova etapa do comércio interno de seres humanos tinha início.

---

<sup>108</sup> NEVES, Erivado. Sampauleiros traficantes: comércio de escravos do alto do sertão da Bahia para o oeste cafeeiro paulista. *Op.cit.* p.99.

## CAPÍTULO 2 - RIO DE JANEIRO: O CENTRO DA TRAMA

### 2.1. A FÚRIA DO NEGOCIANTE

Em 29 de março de 1876, Delfim Ribeiro de Abreu ainda sentia o dissabor das palavras que, sete meses antes, cruzaram o Império em apelo ao seu parceiro comercial Luiz Baptista Leone. Naquela quarta-feira, o papel, a pena e o tinteiro verbalizaram, novamente, as inquietações do negociante. Mas, dessa vez, o tom não era de apelo ou de humildade, as frases endereçadas ao sócio capitalista Antônio Gomes de Mendonça preenchiam o vazio das folhas com indignação, mágoa e rancor. Abreu prorrompeu em desabafo contra aquele que revelava ser não só seu parceiro comercial, mas também seu compadre: “não posso por mais tempo ocultar o sentimento de que me acho possuído a vista da grande injustiça que acaba de praticar comigo de quem Vossa Senhoria se dizia protetor e no que todos acreditavam e acreditam.”<sup>109</sup> Prosseguiu lembrando Mendonça sobre os empréstimos concedidos, para que ele, Abreu, realizasse novos negócios e usufruísse integralmente dos lucros, sem tê-los que dividir com o seu credor. No entanto, Mendonça teria mudado de ideia e passado a reclamar parte desses lucros e ainda difamar Abreu nos seus círculos sociais, contando sobre os empréstimos e as dívidas que havia quitado em nome de seu compadre e sócio. Segundo Abreu, foi durante seu momento de maior dificuldade financeira:

(...)quando o meu compadre lucrou com a minha desgraça deixando-me sobrecarregado de dívidas que Vossa Senhoria não quis pagar com abatimento e que eu sou obrigada a pagar como já tenho pago na maior parte pela totalidade e com juros quando a Vossa Senhoria o podia fazer com abatimento que aceitaram. Creio que está por demais provado que Vossa Senhoria protegeu-se a si e para mim tocou-me a desgraça, a humilhação, o descrédito, para que a Vossa Senhoria foi sempre um contribuinte o que vou provar só com dois fatos: Lembra-se da cena que representou comigo no escritório quando assinei a escritura do bilhar?! Lembra-se quando em casa do Cunha disse na maior

---

<sup>109</sup>Abreu, Delfim Ribeiro (Apelante); Guimarães, Casimiro José Monteiro (Apelante) – Cobrança judicial, 1877-1882. Relação do Rio de Janeiro, SDJ, Caixa, 276, número 5528.

exaltação que eu lhe devia não sei quantos contos?! Lembra-se quando ia receber as férias aos mesmos bilhares?!

Ora se Vossa Senhoria procedia assim sendo o meu bom amigo e compadre como não deveriam proceder os demais credores que nem eram meus amigos? Responda-me.

Veja que crédito Vossa Senhoria fazia do seu amigo de 13 anos, que sempre lhe proporcionava grandes lucros que nunca lhe deu prejuízo dum real. Digo-lhe a verdade com a maior franqueza porque realmente fui seu amigo, talvez o único que Vossa Senhoria possuía e de quem Vossa Senhoria abusou.<sup>110</sup>

A extensa e exaltada carta parece ter colocado fim não só a profícua parceria comercial, mas também a duradoura amizade entre Delfim Ribeiro de Abreu e Antônio Gomes de Mendonça. Durante mais de uma década, os negociantes portugueses comercializaram milhares de homens, mulheres e crianças escravizados de um canto para o outro do Império.<sup>111</sup> Ambos eram especialistas no comércio interno de seres humanos e ocupavam um lugar de grande privilégio nessa rede comercial: eram um importante centro de importação e distribuição de cativos recém-chegados do Norte, principalmente da Bahia, do Ceará, do Alagoas e do Maranhão. Nesse capítulo, seguiremos esses dois comerciantes de cativos, dando mais ênfase a Delfim Ribeiro de Abreu que, por um longo período, dedicou-se exclusivamente ao comércio interno de escravizados e deixou fontes valiosas sobre a dinâmica desse mercado. Analisaremos os arranjos financeiros estabelecidos entre eles e a estrutura comercial arquitetada para garantir o maior lucro possível para os dois, assim como os acordos realizados com outros negociantes espalhados pela extensa malha do comércio interno de pessoas. Percorreremos a trajetória de ambos, desde os seus primeiros passos ainda como pequenos comerciantes, passando pelo auge de suas atuações profissionais, até suas derrocadas: a morte de Antônio Gomes de Mendonça em 21 de setembro de 1877 e a falência e subsequente prisão de Delfim Ribeiro de Abreu.<sup>112</sup>

---

<sup>110</sup>Abreu, Delfim Ribeiro (Apelante); Guimarães, Casimiro José Monteiro (Apelante) – Cobrança judicial, 1877-1882. Relação do Rio de Janeiro, SDJ, Caixa, 276, número 5528.

<sup>111</sup>Havia uma grande presença de portugueses no comércio interno de cativos, alguns deles atuavam no tráfico atlântico e utilizaram seu capital e sua expertise para continuar naquele infame comércio de seres humanos. Contudo, não há evidências de que os negociantes estudados nessa tese atuaram também no tráfico atlântico.

<sup>112</sup>No momento de sua morte, Antônio Gomes de Mendonça tinha 71 anos, era solteiro e sem filhos. Abreu, Delfim Ribeiro (Apelante); Guimarães, Casimiro José Monteiro (Apelante) – Cobrança judicial, 1877-1882. Relação do Rio de Janeiro, SDJ, Caixa, 276, número 5528.

## 2.2 UMA AMBICIOSA PARCERIA

Com o fim definitivo do tráfico atlântico, o porto do Rio de Janeiro passou a ser um ponto central na rede do comércio interno de cativos, onde desembarcavam, diariamente, centenas de cativos e por onde tantos outros passavam com destino a outras províncias. Aqueles que permaneciam em terras cariocas eram destinados ao trabalho na Corte e sobretudo na cafeicultura do Vale do Paraíba fluminense, que vivia uma fase de significativo crescimento, especialmente na década de 1870. Refutando a ideia de que as áreas cafeeiras do Rio de Janeiro sofriam uma decadência econômica na segunda metade do século XIX, Robert Slenes demonstrou, através da análise dos registros de meia sisa, que no período entre 1870-1880 o número de compras e vendas de cativos aumentou na província carioca, revelando uma intensa dinâmica econômica do setor, que só começou a diminuir a partir de 1881, como reflexo da crise política em prol da abolição e também a queda dos preços internacionais do café.<sup>113</sup> Slenes constatou que naquele decênio, auge do comércio interno de cativos, a província do Rio de Janeiro, especialmente os municípios cafeeiros, importava mais escravizados do que exportava, sendo a grande maioria desses indivíduos oriunda das províncias do Norte do Império.<sup>114</sup> No que concerne aos cativos exportados, eles eram em sua maioria transferidos para as áreas cafeeiras da província de São Paulo, tais como Campinas e região.

A província do Rio de Janeiro era, portanto, um importante entreposto comercial por onde, segundo Rafael Scheffer, passaram cerca de 27,5% dos cativos negociados no interior paulista. Ainda segundo o autor, os entrepostos comerciais tinham uma importância inquestionável para o desenvolvimento do comércio interprovincial, uma vez que “Seu papel na integração das diferentes “pontas” desse mercado permitiu a construção do mercado nacional de escravos facilitando, ainda, a participação de

---

<sup>113</sup> Segundo Robert Slenes: “(...) na parte oriental do Vale e na comarca de Campos o número de cativos acima de 10 anos aumenta bastante rapidamente. Na região ocidental em geral e em Vassouas em particular a taxa de crescimento é bem menor, mas não deixa de ser positiva, nem de mostrar um aumento na década de 1870, como aconteceu nas outras regiões.” SLENES, Robert. Grandeza ou Decadência. O mercado de escravos e a economia cafeeira da província do Rio de Janeiro, 1850-1888 In Iraci Del Nero Costa (org.). *Brasil: História econômica e demográfica*. São Paulo: Instituto de Pesquisas Econômicas, USP, 1986, pp. 103-56, p. 114.

<sup>114</sup> Segundo Richard Gaham “Os registros policiais existentes acerca da chegada de escravos na cidade do Rio de Janeiro, em 1852, mostram que três quartos dos navios que os carregavam vinham de portos a norte do Rio, e 83% dos escravos brasileiros, cujos registros informam a província de nascimento, tinham nascido no Nordeste. GRAHAM, Richard. Nos tumbeiros mais uma vez? O comércio interprovincial de escravos no Brasil. *Afro-Ásia*, v. 27, pp. 121-160, 2002, p. 127.

pequenos negociantes nas transferências e ampliando o alcance e o volume do comércio.”<sup>115</sup> Aproveitando-se dessa efervescência, Delfim Ribeiro de Abreu parece ter inaugurado suas atividades como comerciante de cativos nos primeiros anos da década de 1860. Instalado na rua São José n° 29, no centro da Corte brasileira, ele ingressou cautelosamente no mercado interno de cativos

A princípio, Abreu intermediava principalmente alugueis de homens, mulheres e crianças entre senhores residentes na cidade do Rio de Janeiro, oferecendo seus serviços através de anúncios no *Jornal do Commercio*. O primeiro anúncio encontrado data de 03 de março de 1863: “Aluga-se uma preta, de conduta afiançada, própria para tomar conta de uma casa, sabendo cozinhar, lavar e engomar, na rua S. José n.29.”<sup>116</sup> Entre o período de março a junho, a locação de cozinheiras e cozinheiros, engomadeiras, amas de leite e copeiros foi o único serviço oferecido por Abreu nas páginas do jornal. Ele não só propagandeava os cativos que já estavam sob o seu poder, como também divulgava seu interesse em receber cativos para os quais se encarregaria de encontrar um locatário. Como ficou claro no anúncio do dia 25 de junho: “Recebem-se escravos para alugar, pagando se alugueis adiantados e não perdem dias de serviço, na rua S Jose n. 29.”<sup>117</sup> De acordo com o anúncio, Abreu possuía um esquema de alugar os cativos dos senhores que o procurassem, pagando-lhes uma quantia acordada, para posteriormente transferir o aluguel para outra pessoa. Dessa forma, o negócio era vantajoso para ambas as partes, para o proprietário que recebia o valor da locação sem a necessidade e os gastos de procurar alguém interessado em seu cativo e para Abreu, que ao transferir o cativo para outro senhor, provavelmente, cobrava do novo locatário um valor mais alto do que aquele pago ao proprietário, garantindo assim sua margem de lucro.<sup>118</sup>

---

<sup>115</sup> SCHEFFER, Rafael da Cunha. *Redes do Comércio interno*. Op.cit, p. 167.

<sup>116</sup> *Jornal do Commercio*, 03 de março de 1863. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> Acesso em: 13/06/2018.

<sup>117</sup> *Jornal do Commercio*, 25 de junho de 1863. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> Acesso em: 13/06/2018.

<sup>118</sup> Sobre os alugueis de cativos, Emília Viotti da Costa constatou que: “Agências de compra e venda de escravos, assim como de escravos alugados multiplicavam-se nas cidades. A busca de alugados era grande. Nas fazendas menores, que não contavam com grande escravaria na época dos serviços extras, era usual contratar escravos, aos quais se pagava um certo salário. Este salário era recebido integralmente pelo senhor. Nas cidades o aluguel de escravos tornara-se um negócio. Alugavam-se amas, mucamas, cozinheiras, sapateiros, ferreiros, mascates, quitadeiras, pedreiros. Era principalmente serviço doméstico que esse uso generalizara. A população se habituara de tal forma ao trabalho servil que o próprio termo

Após três meses e 20 anúncios de aluguel, Delfim Ribeiro de Abreu deu um passo à frente na sua trajetória de negociante e passou a anunciar a compra e venda de cativos. No dia 16 de julho de 1863, ele publicou: “Vende-se na rua de S. José n. 29, um lote de 25 escravos, bonitas figuras e moços.”<sup>119</sup> A partir dali os negócios de Abreu se expandiram rapidamente, extrapolando os limites do mercado local e englobando os mercados intra e interprovincial. No restante do ano de 1863, Abreu publicou ainda outros 20 anúncios de venda de cativos que, em sua maioria, ofereciam um único cativo ou grupos pequenos, de até 20 escravizados, como pode-se ver nos anúncios a seguir:

Vendem-se na rua de S. Jose n. 29, em lotes ou separados, 7 lindos moleques e negrinhas de 12 a 18 anos, dois ferreiros perfeitos, um marceneiro, pretos e pretas Minas e um preto de meia idade, perfeito cozinheiro.

*Jornal do Commercio*, 08 de outubro de 1863

Vende-se uma boa escrava, é o melhor que pode desejar em uma perita engomadeira e de todo o mais serviço que é mister para casa de família: dá-se a contendo depois do ajuste: na rua de S. José n.29, sobrado.

*Jornal do Commercio*, 24 de novembro de 1863.<sup>120</sup>

Nota-se a diversidade entre os cativos negociados por Abreu nesse período. Eram homens e mulheres, na sua maioria, jovens com ocupações e nacionalidades distintas. No que diz respeito à nacionalidade, observamos a presença de africanos Minas anunciados no dia 08 de outubro. Embora, os cativos nascidos no Brasil tenham sido a maior preferência dos negociantes, por serem mais jovens, alguns africanos também foram comercializados, provavelmente aqueles que ainda aparentavam alguma vitalidade e/ou possuíam ocupações almeçadas pelos futuros compradores, o que asseguraria algum lucro aos negociantes. Já em relação às ocupações, observa-se uma significativa variedade nos ofícios desempenhados pelos cativos, tais como ferreiro, engomadeira, marceneiro e cozinheiro. Por esses cativos, Abreu podia cobrar preços mais altos do que

---

alugado passou a designar empregado doméstico, ver COSTA, Emilia Viotti Da. *Da senzala à colônia*. *Op.cit*, p. 96.

<sup>119</sup> *Jornal do Commercio*, 16 de julho de 1863. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> Acesso em: 13/06/2018.

<sup>120</sup> *Jornal do Commercio*, 1863. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> Acesso em: 13/06/2018.

por cativos de lavoura, uma vez que a especialização do trabalho os tornava ainda mais valiosos.

Concomitante ao crescimento dos negócios, Abreu teve que lidar também com o aumento dos problemas, especialmente as fugas de cativos depositados em seu armazém. Só nos meses de julho e agosto, ele anunciou a fuga de três rapazes, João, Thomaz e Presildes. As notas públicas no jornal eram bastante detalhadas revelando as esperanças do negociante de recuperar seus valiosos cativos, oferecendo inclusive recompensas para quem fornecesse alguma pista. Como é possível notar nos anúncios a seguir:

100\$000 de gratificação a quem apreender o escravo João, crioulo com os seguintes sinais: alto, cheio de corpo, rosto comprido, cor preta, tem sinais de bexigas, barba cerrada, é muito pernóstico e diz ter sido já imperial marinheiro, intitula-se forro e já tem sido visto nos trabalhos da Estrada de ferro D. Pedro II, quem o levar a rua de S. José n.29 recebera a gratificação acima.

*Jornal do Commercio*, 23 de julho de 1863.

Fugiu, da rua de São Jose n.29, o escravo de nome Thomaz, crioulo vindo da Bahia, o qual é baixo cheio de corpo, com 15 anos de idade pouco mais menos, quem o levar ao número acima será gratificado, se exigir.

*Jornal do Commercio*, 06 de agosto de 1863.<sup>121</sup>

O anúncio de fuga de Thomaz revela que Delfim Ribeiro de Abreu, de fato, ampliou a sua área de atuação comercial, tornando-se parte da ampla e ramificada rede do comércio interprovincial. Thomaz era procedente da província da Bahia e ao cair nas mãos do negociante evadiu-se na tentativa de evitar mais uma venda. Assim como Thomaz, Delfim Ribeiro de Abreu importou outras centenas de mulheres, homens e crianças oriundos da Bahia e isso foi possível, inicialmente, graças à parceria com Antônio Gomes de Mendonça. Também de nacionalidade portuguesa, Mendonça residiu na província da Bahia até fim da década de 1860. Por lá, ele desempenhava um importante

---

<sup>121</sup> *Jornal do Commercio*, 1863. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> Acesso em: 14/06/2018.

papel na dinâmica do mercado interno de cativos, comercializando não só cativos dentro do território baiano como também de outras províncias.<sup>122</sup>

Naquele tempo, a firma Abreu e Couto era a principal correspondente de Mendonça na Corte, para a qual o negociante residente na Bahia remetia escravizados. O início da parceria interprovincial entre os negociantes ficou documentado pelos registros de pagamento realizadas de Abreu para Mendonça, datados de dezembro de 1863 até junho 1866. Como é possível observar na tabela 2.1, ao longo de 1864, os pagamentos foram frequentes e avultados em alguns meses, demonstrando o anseio de Abreu em expandir as suas transações para além do mercado local. Nos anos seguintes, 1865-1866, houve drástica queda nos pagamentos enviados para Antônio Gomes de Mendonça, talvez um reflexo da falta de fôlego financeiro de Abreu para continuar aplicando elevado capital na importação de cativos do Norte, recuando, portanto, nas suas negociações interprovinciais.

---

<sup>122</sup> Não foi possível encontrar muitas informações sobre a atuação de Antônio Gomes de Mendonça durante o tempo que residiu na Bahia, sabemos apenas que ele realizava negócios com outros negociantes naquela província. Abreu, Delfim Ribeiro (Apelante); Guimarães, Casimiro José Monteiro (Apelante) – Cobrança judicial, 1877-1882. Relação do Rio de Janeiro, SDJ, Caixa, 276, número 5528.

Tabela 2.1: Pagamentos de Delfim Ribeiro de Abreu a Antônio Gomes de Mendonça, 1863-1866

Data	Valor
05/12/1863	14:505\$051
29/01/1864	11:505\$802
06/02/1864	39:405\$722
23/02/1864	16:344\$000
23/02/1864	16:344\$000
23/03/1864	25:575\$480
06/04/1864	1:871\$570
06/04/1864	1:871\$578
22/04/1864	2:886\$978
06/05/1864	22:223\$972
07/06/1864	17:000\$000
07/06/1864	17:000\$000
06/08/1864	23:133\$163
23/08/1864	1:443\$546
23/08/1864	1:443\$546
05/11/1864	2:570\$663
26/12/1864	1:515\$385
26/12/1864	1:515\$386

23/01/1865	4:085\$212
23/01/1865	4:085\$212
06/02/1865	1:449\$337
07/06/1866	18:000\$000
07/06/1866	18:000\$000

Fonte: Abreu, Delfim Ribeiro (Apelante); Guimarães, Casimiro José Monteiro (Apelante) – Cobrança judicial, 1877-1882. Relação do Rio de Janeiro, SDJ, Caixa, 276, número 5528.

No total, Abreu investiu Rs. 263:775\$603 distribuídos em 23 meses. Os pagamentos aconteciam através de letras emitidas pelo Banco do Brasil no Rio de Janeiro, as quais deveriam ser descontadas no prazo de dez dias na Caixa Filial do Banco do Brasil da Bahia.<sup>123</sup> As filias ou caixa-filias surgiram após a reforma bancária e monetária de 1857, e tinham como objetivo principal estimular a pluralidade bancária no Brasil, organizar os estabelecimentos de crédito em todas as províncias e tornar acessíveis os meios de promover a indústria nacional, a agricultura e o comércio.<sup>124</sup> De acordo com

---

<sup>123</sup> As letras eram um instrumento de pagamento muito difundido no Império e frequentemente utilizado pelos negociantes de escravizados. Sobre o seu uso, Mattoso explica que: “(...) Era um meio de pagamento cômodo, por poder ser transferido à ordem ou endossado, o que tornava negociável, e pela garantia quase plena de quitação no vencimento. A letra de câmbio podia ser à vista ou estipular prazos, de até vários meses. No vencimento, todos os signatários (sacador, endossante, sacado) eram solidariamente responsáveis em face do portador do título. Este podia, aliás, efetuar uma outra operação, o recâmbio, que consistia em emitir uma nova letra em nome do sacador ou de um dos endossantes, por meio do qual reembolsava ao mesmo tempo o principal, os juros e as despesas legais da letra, segundo a taxa do câmbio no momento. Nesse caso, porém, a letra de câmbio devia ser acompanhada de um documento firmado por um corretor ou por dois comerciantes, indicando o nome do sacado e o preço de recâmbio a que o título fora negociado. Quando o sacado era um endossante, a letra de recâmbio devia ser acompanhada também de um documento que atestasse a taxa de câmbio da praça em que era pagável, a taxa de câmbio no local onde fora sacada e naquele onde fizera o reembolso.” MATTOSO. *Bahia, Século XIX: Uma província do Império. Op.cit.*, p. 509.

<sup>124</sup> Em 1809, o primeiro Banco do Brasil foi fundado como banco particular, com capital de Rs. 1:200\$000 e privilégio de emitir moeda. A instituição tinha como objetivo dotar a colônia de créditos necessários ao seu desenvolvimento. Contudo, no final da primeira década da Independência, muitos comerciantes da Corte se opuseram ao monopólio de crédito oficial e a instituição foi responsabilizada pela crise econômica que se instalava no recém-nascido Império, o que culminou no fechamento do Banco do Brasil, no ano de

Carlos Gabriel Guimarães, as mudanças no cenário político e econômico no Império na década de 1850, principalmente o fim do tráfico atlântico de africanos e a expansão da economia cafeeira, desencadearam um desenvolvimento de outros ramos da produção e serviços nas cidades e no campo. Isso gerou uma crescente necessidade de crédito, ou seja, o Estado Imperial viu-se obrigado a criar uma estrutura bancária que garantisse a transação comercial em que um comprador recebe imediatamente um bem ou serviço adquirido, mas só fará o pagamento depois de algum tempo determinado. Foi através desse sistema de crédito, que muitos negociantes garantiam a execução de suas transações, especialmente com parceiros comerciais residentes em outras províncias.<sup>125</sup> Ao passo que os negociantes se concentravam no transporte de cativos de uma província para a outra, os bancos e as caixas filiais ligavam financeiramente os diversos pontos das

---

1829. A partir de então, o Tesouro Público passou a ser o único órgão emissor de papel moeda, monopólio que durou dez anos. Como reação ao fechamento do Banco do Brasil, uma série de bancos privados começou a surgir no Império. A partir de 1840 - como reação à falta de papel-moeda em volume necessário para atender à demanda crescente de crédito - tais estabelecimentos passaram a lançar vales-bancários, que tinham a força de moeda corrente. Diante da proliferação das instituições bancárias, da desregulação de emissão de moeda e da emergência de uma grave crise econômica, a solução encontrada pelo governo foi lançar um novo banco oficial, que seria o novo emissor oficial de papel moeda. Em 5 de julho de 1853, foi aprovada a reforma bancária e com ela surgiu um novo Banco do Brasil, nascido a partir da fusão do Banco do Comércio e da Indústria do Brasil e do Banco Comercial do Rio de Janeiro, com um capital inicial de 30 mil contos de réis. A partir da reforma que fora implementada no ano de 1857, diversos estabelecimentos bancários surgiram na província da Bahia, inclusive o Banco da Bahia. Fundado em 18 de julho 1858, o Banco da Bahia era o único estabelecimento regional com direito de emitir papel moeda naquela província. GUIMARÃES, Carlos Gabriel. *Bancos, economia e poder no segundo reinado: o caso da Sociedade bancária Mauá, MacGregor & Companhia (1854-1866)*. Tese (Doutorado em História Econômica). Universidade de São Paulo, São Paulo, 1997; MATTOSO. *Bahia, Século XIX: Uma província do Império, op.cit.*, AZEVEDO, Thales de; LINS, E. Q. Vieira. *História do Banco da Bahia, 1858-1958*. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1969.

<sup>125</sup> Ao investigar a expansão da produção algodoeira ao longo da primeira metade do século XIX no sul dos EUA e a intensificação da exploração da mão de obra cativa, Edward Baptist observa como os mecanismos de manutenção e de expansão da escravidão, incluindo o comércio interprovincial, se inseriam num contexto global de desenvolvimento do capitalismo. Acompanhando a trajetória de alguns negociantes e suas estratégias comerciais e financeiras, o autor chama a atenção para a importância do sistema de crédito como um motor do comércio interprovincial de seres humanos: “Crédito é crença (a palavra vem do latim *credere*) que traz valor em troca de uma promessa de pagamento no futuro. O crédito permitiu que empresários gastassem hoje o dinheiro de amanhã, realizando negócios e investimentos que (o mutuário acreditava) geraria mais riqueza amanhã. Quando concedido em condições fáceis, o crédito era o que permitia que o comércio se espalhasse, se movesse suavemente e enriquecesse as pessoas ao redor da bacia do Atlântico. [...] Mas a crença no crédito deve ser criada. As pessoas devem acreditar em suas instituições e na confiabilidade de seus parceiros comerciais para que o crédito ganhe vida como dinheiro e sirva como combustível para um crescimento explosivo.” BAPTIST, Edward E. *The Half Has Never Been Told: Slavery and the Making of American Capitalism*. New York: Basic Books, 2016, p.90.

redes do comércio interno de escravizados, movimentando o dinheiro de uma ponta para a outra, garantindo o sucesso e o lucro das transações. Além disso, como veremos mais adiante, os bancos foram essenciais ao fornecer empréstimos a esses negociantes, injetando grande quantidade de capital, e parte dele em dinheiro vivo, que mantinha a máquina de compra e venda de pessoas funcionando a todo vapor.<sup>126</sup>

Após algum tempo daquelas primeiras negociações, por volta do início da década de 1870, Mendonça mudou-se para a capital do Império passando de exportador para importador de mão obra cativa. Na corte, ele estreitou suas ligações com Delfim Ribeiro de Abreu, que passou de seu correspondente a seu sócio. Apesar da parceria, Mendonça ocupava um lugar diferenciado na pirâmide do comércio interno, ele era um negociante capitalista, ou seja, sua função principal na sociedade era, sobretudo, fornecer o dinheiro para que Abreu realizasse as transações. Assim, Mendonça estava no topo da pirâmide, no vértice oposto à base onde encontravam-se os angariadores de cativos, aqueles que percorriam as lonjuras do Império em busca de mão de obra escravizada barata. Ele não precisava lidar diretamente com os senhores e nem com os cativos, podia concentrar-se em multiplicar seu patrimônio e capital de giro. É provável que Mendonça estivesse atento aos riscos que recaía sobre os investimentos aplicados no setor agrícola - cujo rendimento estava sujeito às oscilações do mercado internacional e às condições naturais - e sobre o comércio de escravizados - que desde o fim do tráfico atlântico e o crescimento do movimento abolicionista oferecia sérias incertezas - por isso, o negociante diversificava as suas formas de investimento de seu capital.<sup>127</sup> No momento de sua morte, seu espólio era de Rs. 260:000\$000 formado por quatro casas na rua Cassiano, quatro casas na rua Visconde de Itaúna, uma casa na rua General Caldwell, 50 ações de Companhia de Docas de Pedro Segundo, 63 ações da Companhia de navegação

---

<sup>126</sup> GUIMARÃES, Carlos Gabriel. O Banco Commercial e Agrícola no Império do Brasil: o estudo de caso de um Banco Comercial e Emissor (1858-1862). *sÆculum - REVISTA DE HISTÓRIA*, v. 29, p. 231-259, 2013.

<sup>127</sup> Segundo Emília Viotti da Costa “Em geral, a tendência do investidor é continuar a investir em áreas com as quais ele está familiarizado, em vez de assumir riscos desnecessários investindo em setores nos quais não tem nenhuma experiência. Mas, para muitos fazendeiros, a aplicação de capitais em vias férreas, bancos, indústrias e empresas comerciais ou companhias de seguro apareceu não como solução alternativa, mas como oportunidade complementar atraente, mesmo quando não mais lucrativa.” Podemos supor que Mendonça agia segundo essa mesma lógica, ao direcionar seu capital para outras áreas que não o comércio de pessoas escravizadas. COSTA, Emília Viotti da. *Da senzala à colônia*. São Paulo: Editora Unesp, 2012, p. 41.

do Amazonas e Títulos da dívida. Mendonça também era conhecido na Corte por realizar empréstimos a juros a outros negociantes, capitalizando ainda mais o seu dinheiro.<sup>128</sup>

Com os Rs. 30:000\$000, inicialmente, injetados por Mendonça e os contatos de ambos no Norte, a firma Delfim Ribeiro de Abreu recebeu milhares de cativos vindo do Norte e os revendeu na própria província do Rio de Janeiro, como também em São Paulo e Minas Gerais. Os anúncios publicados no *Jornal do Commercio* ao longo dos anos de parceria oferecem uma noção da frequência e volume das transações dos sócios:

---

<sup>128</sup>Abreu, Delfim Ribeiro (Apelante); Guimarães, Casimiro José Monteiro (Apelante) – Cobrança judicial, 1877-1882. Relação do Rio de Janeiro, SDJ, Caixa, 276, número 5528.

Tabela 2.2: Anúncios de Delfim Ribeiro de Abreu no Jornal do Commercio,  
1863-1877

Ano	Anúncios
1863	40
1864	24
1865	24
1866	11
1867	25
1868	19
1869	15
1870	10
1871	20
1872	4
1873	2
1874	8
1875	6
1876	5
1877	20

Fonte: *Jornal do Commercio*, 1863-1880. Disponível em:  
<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>

Como é possível notar na tabela 2.2, os anúncios de venda de cativos na rua São José n. 29 foram constantes entre os anos de 1863 e 1871 e sofreram uma queda drástica entre 1872-1876. Talvez esses quatro anos de menor publicidade refletissem novas estratégias de venda dos negociantes, que se beneficiavam do vultoso crescimento do comércio interprovincial voltado a atender as demandas da lavoura cafeeira.<sup>129</sup> Os anúncios tornaram a aparecer com frequência no ano de 1877, mas logo desapareceram, definitivamente, das páginas do jornal. Veremos que a partir daquele ano, Delfim Ribeiro de Abreu passou a enfrentar sérios problemas financeiros, perdendo a confiança e o crédito dos negociantes do Norte. Como alternativa, direcionou sua atenção para outras atividades comerciais e adquiriu o estabelecimento comercial Café Imperial Dezoito de Bilhares. Mas não nos precipitemos, voltaremos a esse ponto mais adiante neste capítulo. Por hora é fundamental analisar a regularidade dos anúncios juntamente com o seu conteúdo. Embora, nem todos eles fornecessem o número total de cativos em um lote, nota-se que o número de indivíduos ofertados em cada anúncio cresceu, consideravelmente, no período que vai de 1863 a 1874. Como, por exemplo, no dia 02 de março de 1871, Abreu divulgou: “Vende-se, na rua de S. Jose n.29, 100 escravos, sendo 75 moleques de 14 a 20 anos, pardas e pretas prendadas, carpinteiros, pedreiros, ferreiros e mais escravos de lavoura.”<sup>130</sup> Aquela foi uma fase bastante profícua da sociedade entre Abreu e Mendonça, que ofertava semanalmente lotes de 45, 60 e até 100 escravizados. Esse aumento refletia o sucesso da parceria de Abreu e Mendonça com os negociantes do Norte, incluindo Miranda Leone e Companhia, que garantiam o fornecimento regular da mão de obra enviada através dos vapores que cruzavam o litoral brasileiro. Tal qual é flagrante no anúncio de 20 de janeiro de 1870: “Vende-se um lote de quarenta e cinco escravos, sendo bonitos moleques chegados no último vapor do Norte, crioulas moças e prendadas: tem este lote muitas peças.”<sup>131</sup>

---

<sup>129</sup> Slenes calcula que aproximadamente 222.500 pessoas foram comercializadas entre 1850 e 1881, quando as vendas cessaram no início da década de 1880, com a criação de elevados impostos que tornaram proibitivo esse comércio entre as províncias. SLENES, Robert W. *The Brazilian Internal Slave Trade, 1850-1888: Regional Economies, Slave Experience and the Politics of a Peculiar Market*. In *The Chattel Principle: Internal Slave Trade in the Americas*. New Haven: Yale University Press, 2004, pp. 325–370.

<sup>130</sup> *Jornal do Commercio*, 02 de março de 1871 Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> Acesso em: 14/06/2018.

<sup>131</sup> *Jornal do Commercio*, 20 de janeiro de 1870. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> Acesso em: 14/06/2018.

Ao receber um novo lote, os negociantes não perdiam tempo, como mostra o anúncio de 7 de abril de 1874: “Para quem precisar, vende-se duas lindas pardinhas, mucamas, sabendo cozer, bordar e engomar perfeitamente, chegadas ontem do Norte. Na rua de S. José n.29.”<sup>132</sup> Nesse caso, Abreu e seu sócio não esperaram nem mesmo que as cativas se recuperassem da viagem, colocaram-nas logo no mercado. Como vimos anteriormente, os negociantes tentavam minimizar seus custos com o armazenamento e o cuidado dos cativos, dado que quanto mais tempo eles ficassem sob seu poder maiores seriam os gastos com alimentação, vigilância e cuidados médicos. Por isso, quanto mais rápido o cativo fosse vendido, mais rápido o negociante recuperaria o valor investido e maximizaria seus lucros.

No entanto, diferente das mulheres anunciadas no dia 7 de abril, muitos escravizados desembarcavam na corte sem condições de serem imediatamente negociados. Alguns eram acometidos por enfermidades ou se machucavam durante a viagem e, por isso precisavam de tratamento médico antes de serem colocados no mercado. Para esses casos, Abreu e Mendonça fecharam uma parceria com a Casa de Saúde Santa Thereza, localizada na rua Riachuelo n° 88. A clínica era de propriedade do doutor Glycerio Thaumaturgo da Silva e ali trabalhavam outros três médicos: Dr. J.M. de Almeida Rego, Dr. Alfredo de Almeida Rego e M.R. Monteiro de Azevedo. A clínica localizava-se próxima ao escritório e armazém de Abreu, pouco mais de 2 km de distância, e ao Cais do Porto. Logo, se fosse necessário fosse, os enfermos podiam seguir direto do navio para a clínica.<sup>133</sup> Lá eram recebidos, regularmente, os cativos de Abreu e Mendonça, bem como escravizados de outros parceiros comerciais, encaminhados por intermédio dos sócios. Até que a venda se concluísse, os negociantes tinham que tentar minimizar os riscos de fuga ou de ter um de seus cativos inutilizados e, por consequência, perder a comissão da venda. De acordo com o proprietário da clínica, Abreu e Mendonça gastavam de Rs. 2:000\$000 a Rs. 3:000\$000 por mês para que ele tratasse de seus doentes, mas o que não era um gasto muito expressivo para eles, pois segundo o médico, o

---

<sup>132</sup> *Jornal do Commercio*, 7 de abril de 1874 Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> Acesso em: 14/06/2018.

<sup>133</sup> De acordo com Emília Viotti da Costa, as Santas Casas atendiam gratuitamente escravizados cujos senhores não tinham condições de pagar tratamento em clínicas particulares. COSTA. *Da senzala à colônia*, *op.cit.* p. 313.

movimento da casa comercial da rua São José n. 29 era muito grande e gerava enorme lucro, tal qual testemunhou em uma de suas visitas ao local.<sup>134</sup>

Apesar desse sucesso financeiro, a parceria e a amizade entre os negociantes terminaram após pouco mais de uma década de existência. Um ano depois da morte de Mendonça, em 1877, o negociante Abreu deu entrada em uma ação ordinária de contestação do espólio do ex-parceiro e amigo. Abreu alegava que Mendonça morrera lhe devendo a quantia de Rs. 117:540\$540 e por isso processou o cônsul português - representante do espólio de Mendonça - e Casemiro José Monteiro Guimarães - representante dos herdeiros residentes em Portugal.<sup>135</sup> A ação ordinária revelou as minúcias das transações executadas pelos dois, os acordos estabelecidos com outros negociantes, os arranjos financeiros, a logística das compras e vendas e a organização contábil da sociedade comercial. É, portanto, uma mina de ouro a ser explorada, a partir da qual podemos extrair valiosos detalhes sobre o funcionamento não apenas de uma firma comercial, mas também dos complexos mecanismos do comércio interno de cativos no Império. Concentremo-nos, então, em escavar as suas mais de 900 páginas, examinando, principalmente, a versão de Abreu e os relatos das testemunhas, que de alguma forma, participavam daquele lucrativo negócio.

---

<sup>134</sup>Abreu, Delfim Ribeiro (Apelante); Guimarães, Casimiro José Monteiro (Apelante) – Cobrança judicial, 1877-1882. Relação do Rio de Janeiro, SDJ, Caixa, 276, número 5528. Tal era o valor econômico dos cativos, que muitos proprietários e negociantes fizeram seguro de vida para seus escravizados, para que no caso de danos ou perda, pudessem ser indenizados. A prática de recorrer às seguradoras era comum desde os tempos do tráfico atlântico, quando os traficantes tentavam se prevenir dos prejuízos causados por mortes nos navios, naufrágios e apreensões de cargas. Na segunda metade do século XIX, senhores e negociantes recorriam às companhias de seguro para salvaguardar os seus interesses em caso de morte, roubo, fuga, certas moléstias e liberdade forçada. A *Companhia de Seguros contra a Mortalidade dos Escravos*, criada em 1854, foi a primeira a operar no Império com estas finalidades. Depois desta, outras diversas sociedades anônimas e associações seguradoras se espalharam pelas principais capitais do Brasil, tais como *União Seguro de Vida de Escravos*, *Auxiliadora do trabalho Nacional e dos Ingênuos*, *A Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Feliz Lembrança*, *A Perseverança*. Não foi possível saber se os negociantes estudados nessa tese realizaram seguros para seus cativos. Embora, a preocupação com a integridade de seus cativos era certa, talvez eles preferissem assumir os riscos ao invés de arcar com mais essa despesa. Sobre a atuação seguradoras no Brasil oitocentista ver: PAYAR, André Javier Ferreira. *A escravidão entre seguros: as seguradoras de escravos na província do Rio de Janeiro (1831-1888)*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

<sup>135</sup> Como Antônio Gomes de Mendonça morreu sem deixar herdeiros no Brasil, o cônsul português foi o responsável pelo seu inventário e por distribuir o espólio entre os seus irmãos que viviam em Portugal.

### 2.3. O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO DE ESCRAVIZADOS

Alexandre Gadelha, morador da província do Ceará, mudou-se para a cidade do Rio de Janeiro no início de 1876. Carregava consigo uma carta de recomendação de uma das mais importantes firmas de negociantes de cativos daquela província: Luiz Ribeiro da Cunha e Sobrinhos.<sup>136</sup> Tal indicação, rendeu a ele um emprego de guarda-livros na firma de Abreu e Mendonça, na qual trabalhou de 06 de maio de 1876 até março de 1878. Gadelha era, portanto, responsável por controlar os livros de contabilidade, anotando as entradas e saídas, os balanços contábeis e todos os outros procedimentos que exigia o Código Comercial do Império, trabalho que ele, provavelmente, já havia realizado na firma cearense. Em seu testemunho na ação ordinária, Gadelha relatou detalhadamente as ações dos sócios, que vendiam cativos recebidos do Norte à comissão e cujas transações eram muito volumosas. Segundo o funcionário, os livros contábeis mostravam que os sócios recebiam, regularmente, entre 15 e 30 cativos por vapor, provenientes de diferentes portos do Brasil, “Que por certo, segundo o seu juízo, pelo momento de casa conforme a receita e as transações de Delfim e Mendonça foram sobre milhares de escravos.”<sup>137</sup>

Para cada cativo recebido – homem, mulher ou criança – os negociantes “tinham de satisfazer um saque de Rs. 1:000\$000 de pronto, pois este era o estilo.” Ou seja, ao receber um lote de 30 escravizados, Abreu e Mendonça tinham que desembolsar, imediatamente, Rs. 30:000\$000, quantia que deveria ser destinada ao negociante no Norte, normalmente via pagamento bancário. Segundo Gadelha, para que esse esquema funcionasse bem, cada um dos negociantes tinha um papel bem definido dentro da sociedade. Abreu tinha grande crédito e respeito no Norte e era o responsável por lidar

---

<sup>136</sup> De acordo com Mariana Assunção, “ (...) os sócios da empresa eram Luis Ribeiro da Cunha, e Jozé Antônio Vieira da Cunha, Luis Lopes da Cunha e Narcizo Antônio Vieira da Cunha. A empresa Luis Ribeiro da Cunha & Sobrinhos atuava muito no porto, no comércio de importação e exportação de produtos. A firma surge em vários tipos de fontes negociando, comprando e vendendo escravos. Nos anos de 1870, eles viriam a se tornar um dos maiores e mais importantes exportadores de escravos da província.” ASSUNÇÃO, Mariana Almeida. *Escravidão e liberdade em Fortaleza, Ceará (século XIX)*. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2009, p. 104.

<sup>137</sup> Abreu, Delfim Ribeiro (Apelante); Guimarães, Casimiro José Monteiro (Apelante) – Cobrança judicial, 1877-1882. Relação do Rio de Janeiro, SDJ, Caixa, 276, número 5528.

Sobre a criação e o impacto do Código comercial sobre o sistema de crédito no Brasil ver: ALMICO, Rita de Cassia da Silva. *Dívida e Obrigação: as relações de crédito em Minas Gerais, séculos XIX/XX*. Tese (Doutorado em História) – Rio de Janeiro, Universidade Federal Fluminense, 2009.

diretamente com os negociantes de lá, enquanto Mendonça, o sócio capitalista, era o caixa da sociedade e na qualidade de gerente da casa comercial lançava nos livros auxiliares o débito e o crédito de ambos os sócios para com a sociedade e de um para com outro. Assim, quando um lote chegava no porto do Rio de Janeiro, Mendonça fornecia a quantia necessária para pagá-los e Abreu era o responsável por buscá-los e conduzi-los ao armazém ou à Casa de Saúde. Após a venda, o lucro era dividido metade para cada um dos sócios, depois de deduzidas as despesas com transporte, alimentação e armazenamento, que eram por conta da sociedade. Ademais, Abreu devia pagar a sua parte do dinheiro gasto por Mendonça no momento da chegada dos cativos. Gadelha explicou ainda que nessas transações havia estipulação de juros entre Abreu e Mendonça, tal qual mostravam os registros nos livros referentes ao recebimento de dinheiro e venda de cativos. Desse modo, além de sócios, Mendonça e Abreu eram ora credores outrora devedores um do outro.

Na tentativa de provar o débito deixado por Mendonça, Delfim Ribeiro de Abreu apresentou a exame os seguintes livros de sua firma: um diário com os termos de abertura e encerramento pelo Tribunal do Comércio em 21/03/1870 contendo a escrituração de 30/10/1870 até 31/08/1878, um livro razão correspondente ao Diário, um livro auxiliar de contas correntes, um costaneiro, um livro de registros de letras, um livro copiador de cartas com termos de abertura e encerramento de 03 de setembro de 1874 e seis auxiliares de entradas de cativos, dos quais dois compreendiam o período de agosto de 1862 a junho de 1866, um de outono de 1870 a julho de 1872 e três compreendendo desde agosto de 1873 a junho de 1875. Em resposta, o Cônsul português ofereceu os seguintes livros contábeis que estavam em poder do finado Mendonça: um diário contendo as escriturações de 31 de maio de 1856 até 30 de dezembro de 1860, um livro com diversas contas correntes até 1865, 1 caderno de lembranças, um livro de cheques em branco, 1 livro de recibos de 1849 a 1857 e 1 livro de recibos de 1850-1860. Tais documentos foram analisados pelos peritos, segundo os quesitos propostos pelas partes no processo, e uma compilação dos dados mais relevantes para o caso foi transcrita nas páginas da ação.

Nos livros auxiliares de contas correntes eram registradas as consignações de escravizados e todas as transações realizadas entre Abreu e Mendonça, bem como dos sócios com outros comerciantes. Para cada um, constava a abertura de uma conta corrente,

na qual eram lançados, mensalmente, os créditos e os débitos. Essas contas correntes são importantes para identificarmos alguns dos tantos negociantes que faziam parte da rede comercial de Abreu e Mendonça. Nos livros auxiliares apresentados por Abreu, referente aos anos de 1871 a 1873, havia mais de uma dezena de contas correntes abertas a pessoas de diferentes partes do Império, entre eles Miranda Leone e Companhia, da Bahia; Luiz Ribeiro da Cunha & Sobrinhos, do Ceará; Manoel Pinto Novaes, da Bahia; Domingos José Fernandes Guimarães, da Bahia; Rodrigues de Almeida e Companhia, do Rio de Janeiro. Os próprios Abreu e Mendonça tinham suas contas correntes anotadas nos livros auxiliares, nas quais inventariavam os cativos recebidos em consignação e os valores em haver e dever existentes entre eles. No livro auxiliar de contas correntes apresentado pelo Cônsul português, é possível visualizar parte das transações efetuadas entre Abreu e Mendonça. (Ver anexo VII)

Os registros nos livros auxiliares eram realizados no último dia do mês, apresentando o balanço entre crédito e débito de cada correntista e o número de cativos recebidos em consignação e os valores que Mendonça tinha a receber de Abreu, ou seja, após a venda dos cativos e descontadas as despesas compartilhadas pela sociedade, Mendonça lucrou no mínimo Rs. 353:350\$500 pela negociação de 221 cativos, no período de quatro anos. Não é possível afirmar que esse montante tenha sido fruto exclusivamente das negociações realizadas pela sociedade Abreu e Mendonça. Isso porque, de acordo com as testemunhas Alexandre Gadelha e Belarmino Lucio de Carvalho Gama, Mendonça também costumava fazer negócios individualmente, fazendo vender por Abreu alguns cativos que comprava ou recebia diretamente de outros parceiros e cujo preço recebia como particular e não como membro da firma, tendo assim uma conta individual com a sociedade. Por exemplo, como relatou Gama, Mendonça mandava comprar cativos no Maranhão e “dava os a vender ao autor e este tinha disso uma comissão, mas não lhe dizendo Mendonça que comissão dará ao autor a qual ele testemunha supõe ser 3% (por ser esse o costume).”<sup>138</sup> Infelizmente não temos os

---

<sup>138</sup>Abreu, Delfim Ribeiro (Apelante); Guimarães, Casimiro José Monteiro (Apelante) – Cobrança judicial, 1877-1882. Relação do Rio de Janeiro, SDJ, Caixa, 276, número 5528. Em sua investigação dos negócios interprovinciais realizados pelos comerciantes de Alagoas, Luana Teixeira também identificou a prática de pagar 3% do valor em consignação. TEIXEIRA, Luana. *Comércio interprovincial de escravos em Alagoas no Segundo Reinado*. *Op.cit*, p. 169.

registros das transações de cativos para a conta corrente de Delfim Ribeiro de Abreu, mas podemos supor que elas eram ao menos tão lucrativas quanto as de Mendonça, já que além dos negócios compartilhados pela sociedade, Abreu também efetuava alguns negócios como particular.

Como já especulado, apesar de anunciarem com frequência seus cativos no *Jornal O Commercio*, os primeiros anos da década de 1870 foram bastante rentáveis para os negociantes, especialmente o ano de 1874. Os 83 cativos arrolados na lista “de haver” parecem ter sido apenas uma pequena parcela do total de indivíduos que eles, de fato, negociaram naquele ano. Para demonstrar o quão bem-sucedidos eram seus negócios, Delfim Ribeiro de Abreu apresentou alguns recibos de pagamentos realizados em 1874, quando os sócios negociaram ambiciosamente com Miranda Leone e Companhia, tal qual é possível observar na tabela 2.3:

Tabela 2.3: Pagamentos realizados por Delfim Ribeiro de Abreu à firma  
Miranda Leone e Companhia, 1874

<b>Data</b>	<b>Valor (Rs)</b>	<b>Banco</b>
10/01/1874	9:026\$255	Mercantil da Bahia
28/02/1874	30:000\$000	Mercantil da Bahia
02/03/1874	40:000\$000	Mercantil da Bahia
14/03/1874	8:000\$000	Mercantil da Bahia
16/03/1874	12:000\$000	Mercantil da Bahia
19/03/1874	20:000\$000	Mercantil da Bahia
20/03/1874	60:000\$000	Mercantil da Bahia
04/05/1874	26:000\$000	Mercantil da Bahia
11/05/1874	38:000\$000	Mercantil da Bahia
19/05/1874	10:000\$000	Mercantil da Bahia
20/05/1874	25:000\$000	Mercantil da Bahia
30/05/1874	20:000\$000	Deutsch Brasilianische Bank
01/07/1874	26:000\$000	Mercantil da Bahia
25/07/1874	30:000\$000	Mercantil da Bahia
28/08/1874	50:000\$000	Mercantil da Bahia
19/09/1874	30:000\$000	Mercantil da Bahia
23/09/1874	18:000\$000	Mercantil da Bahia

Fonte: Abreu, Delfim Ribeiro (Apelante); Guimarães, Casimiro José Monteiro (Apelante) – Cobrança judicial, 1877-1882. Relação do Rio de Janeiro, SDJ, Caixa, 276, número 5528.

Em oito meses, Abreu e Mendonça desembolsaram Rs. 452:026\$255. Considerando que para cada cativo recebido, os sócios deviam pagar a quantia de Rs. 1:000\$000, os valores apresentados na tabela 2.3 sugerem que Abreu e Mendonça pagaram o referente a 452 escravizados no período entre janeiro e setembro de 1874. Como revelam os recibos, os pagamentos foram realizados via banco. Abreu efetuava o depósito no Banco do Brasil do Rio de Janeiro e o dinheiro era sacado, quase sempre, no Banco Mercantil da Bahia pelos sócios da firma Miranda Leone e Companhia. Desse modo, os bancos eram uma peça crucial na máquina do comércio interno de pessoas. Enquanto a navegação a vapor agilizava o transporte dos escravizados e o telégrafo facilitava a comunicação e o fechamento dos acordos, o sistema bancário permitia a transferência de uma imensa quantia entre os negociantes, tornando as negociações mais rápidas e lucrativas.<sup>139</sup> Além dos bancos, Abreu também enviava dinheiro a seus credores por meio dos vapores, tal como aconteceu no dia 25 de outubro de 1873, quando remeteu pelo vapor Ontario a quantia de Rs. 20:000\$000 pagando um frete de 14%. Contudo, essa forma de transferir dinheiro era menos comum, provavelmente, por ser mais cara e menos segura do que a via bancária.<sup>140</sup>

A destreza dos negociantes em apropriar-se das transformações tecnológicas e financeiras para auferir o maior lucro possível, leva-nos a revisitar uma questão central não só à compreensão do comércio interno de escravizados como também da escravidão de forma mais ampla: o lugar do sistema escravista no quadro mais geral do desenvolvimento capitalista. Dentro desse cenário, podemos pensar as relações entre escravidão e capitalismo a partir de dois momentos: o que podemos chamar de *primeira*

---

<sup>139</sup> Em seu estudo sobre a relação entre o comércio interno de cativos e o comércio de gêneros na província da Bahia, Valney Mascarenhas Filho argumenta que a partir da proibição do tráfico atlântico de cativos, desenvolveu-se uma grande estrutura logística e financeira voltada para o contrabando de africanos e “parte considerável do capital acumulado no contrabando foram revertidos em investimentos lícitos após 1850. Além disso, o fim definitivo do contrabando abriu espaço para a ampliação do comércio interno de escravos, principalmente com o tráfico interprovincial para as províncias do Sul do Império.” FILHO, Valney Mascaehas. *Comércio e tráfico interprovincial de escravos em Salvador 1840-1880. Op. cit.*, p. 52.

<sup>140</sup> Abreu, Delfim Ribeiro (Apelante); Guimarães, Casimiro José Monteiro (Apelante) – Cobrança judicial, 1877-1882. Relação do Rio de Janeiro, SDJ, Caixa, 276, número 5528.

*escravidão*, aquela que resulta em acumulação primitiva para a instalação da sociedade capitalista; e a *segunda escravidão*, isto é, o regime de trabalho escravo que, em um movimento de contradição, é cooptado pelo capitalismo em seu processo de acumulação.

Nesses termos, a reflexão proposta por Emília Viotti da Costa capta o primeiro momento ao argumentar que:

A acumulação capitalista, a revolução nos meios de transporte e no sistema de produção, assim como o crescimento da população na Europa e a crescente divisão do trabalho acarretaram a expansão do mercado internacional, tornando impossível a manutenção dos quadros rígidos do sistema colonial tradicional. A partir das novas condições, a escravidão tornou-se um sistema de trabalho cada vez mais inoperante passando a ser alvo da crítica dos novos grupos sociais menos comprometidos com ela.<sup>141</sup>

Segundo essa perspectiva, a forma de organização das relações de trabalho da escravidão negra e africana estavam presas ao ultrapassado sistema colonial e eram, portanto, incompatíveis com o desenvolvimento capitalista, enquanto modo de produção. Somada a essa divergência, às transformações sociais e às pressões políticas em prol da abolição colocariam fim à instituição escravista.<sup>142</sup> Nesses termos, manter pessoas escravizadas significava restringir a formação de um mercado consumidor para as mercadorias fabris, cuja oferta aumentava significativamente dados os avanços de produtividade proporcionados pela divisão do trabalho industrial.

A primeira escravidão, aquela que vem antes da consolidação do modo de produção capitalista, durante o antigo sistema colonial, resulta, então, em uma *condição* para a instalação capitalista, uma vez que é um elemento importante da acumulação primitiva de capitais. Com efeito, pensar a escravidão nesses termos é pensá-la como um

---

<sup>141</sup> COSTA, *Da senzala à colônia*. *Op.cit* p. 30.

<sup>142</sup> Sobre a segunda escravidão, Robin Blackburn afirma que: “A segunda escravidão do Novo Mundo data de aproximadamente 1790, atingiu seu auge na metade do século e tinha sido completamente suprimida em 1888, quando o Brasil promulgou a última emancipação. Mesmo os historiadores que não utilizam o conceito assinalam que o aumento da escravidão das *plantations* nos Estados Unidos, em Cuba e no Brasil, no período de 1820 a 1860, representa um fenômeno de agregação significativo e exibe certas características importantes em comum nos diferentes países, além de contrastes interessantes. A segunda escravidão representava um regime escravista mais autônomo, mais duradouro e, em termos de mercado, mais “produtivo”, capaz de suportar a ofensiva da Era das Revoluções e de atender à crescente demanda pelos produtos das *plantations*. BLACKBURN, Robin. Por que segunda escravidão? In MARQUESE, Rafael; SALLES, Ricardo. *Escravidão e capitalismo histórico no século XIX: Cuba, Brasil e Estados Unidos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

meio para se avolumar os recursos produtivos necessários em tal empreendimento, seja pela concentração de recursos nas mãos dos comerciantes, seja pela pilhagem de vidas que são postas a funcionar como máquinas de geração de excedente para o enriquecimento metropolitano.

Contudo, o avanço da lógica capitalista no Império, de fato, não ocorre em negação ou a despeito da escravidão. Na verdade, o que se observa é a articulação entre a estrutura de origem colonial com a lógica de acumulação capitalista. Com efeito, estudos sobre a segunda escravidão tem demonstrado que no período oitocentista o regime escravista inseriu-se na economia global, tornando-se ainda mais produtivo e capaz de atender às demandas pelos produtos de *plantations*. Segundo Rafael Marquese e Ricardo Salles a escravidão oitocentista brasileira era uma “*nova escravidão, que teve seu polo dinâmico e estruturador na grande propriedade rural produtora de commodities para o mercado mundial capitalista em expansão.*”<sup>143</sup>

Num duplo movimento, o comércio interno de cativos beneficiava-se das transformações advindas daquele novo modelo econômico e empurrava a economia do Império brasileiro em direção ao desenvolvimento capitalista. Negociantes e senhores privilegiados pelo acúmulo de capital usufruíam das modernidades dos meios de comunicação e de transporte, bem como das facilidades do capitalismo para expandir seus negócios e acumular ainda mais capital, ao mesmo tempo que garantiam a expansão dos setores produtivos de exportação de monocultura, tal como o café, e o lugar do Império brasileiro no mercado internacional.<sup>144</sup>

---

<sup>143</sup> Rafael Marquese e Ricardo Salles apresentam um balaço historiográfico de uma série de estudos sobre a escravidão publicados a partir da década de 1980. Eles dedicam parte da análise para mapear como a discussão sobre capitalismo e escravidão tem avançado na bibliografia brasileira. MARQUESE, Rafael; SALLES, Ricardo. A escravidão no Brasil oitocentista: história e historiografia. In *Escravidão e capitalismo histórico no século XIX: Cuba, Brasil e Estados Unidos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

<sup>144</sup> A historiografia americana também tem examinado o papel da escravidão no desenvolvimento do capitalismo. Ao investigar a articulação da região denominada *Cotton Kingdom* com a economia global, Walter Johnson argumenta que não é possível identificar uma forma pura de "capitalismo" ou "escravidão" nesse contexto, visto que os produtores de algodão e senhores de cativos se uniram, formataram e moldaram o capitalismo e a escravidão, da maneira como eles perduraram ao longo do século XIX. O autor dedica-se a compreender o comércio interestadual, que transferiu pelo menos 875 mil cativos de estados em declínio na produção de tabaco como Maryland e Virginia (*Upper South*) para estados como Texas, Alabama, Mississippi e Louisiana (*Lower South*) que viviam um vertiginoso crescimento da produção de algodão e açúcar. Johnson identifica os mecanismos de organização financeira criados pelas firmas e as complexas estruturas de transporte e comunicação construídas para conectar negociantes espalhados em diferentes partes do sul dos EUA. JOHNSON, Walter. *River of Dark Dreams – Slavery and Empire in the Cotton Kingdom*. Cambridge: Harvard University Press, 2017. Argumento semelhante é apresentado por

Voltando para a análise da ação, observamos que Abreu e Mendonça contribuíram consideravelmente para a expansão da produção monocultora de exportação. De acordo com uma das testemunhas, o negociante Adolfo Martins de Souza, a firma carioca comercializava cativos em grande escala para províncias cafeeiras. E nesse esquema de distribuição, ele tinha uma função primordial: era um dos responsáveis por viajar para as províncias de São Paulo e Minas Gerais levando consigo aqueles destinados à revenda. Além disso, ele também viajava para o Norte, onde fazia negócios em nome dos sócios.<sup>145</sup>

Os rastros das transações dos sócios na província de São Paulo podem ser identificados nas procurações e escrituras registradas na cidade de Campinas.<sup>146</sup> Para os anos de 1869-1870, localizamos a venda de 23 cativos cujo vendedor foi Delfim Ribeiro de Abreu. Ele agiu por intermédio de quatro procuradores, que provavelmente eram comerciantes. Como vimos anteriormente, o uso de procurações nesse tipo de transação era extremamente comum e vantajoso, já que evitava o pagamento de mais de um imposto de meia sisa. Os procuradores identificados nas transações com Abreu eram: Antônio Soares de Campos Gloucester procurador na venda de 16 cativos; Manoel Joaquim

---

Calvin Schermerhorn, ao afirmar que “ o negócio da escravidão era um poço profundo de empreendedorismo e que o capitalismo escravista foi moldado por inovadores que recorriam às tecnologias avançadas como parte da estratégia do negócio, que atuavam com agilidade para servir uma zona de agricultura comercial e indústrias em rápida transformação baseadas na escravidão. Os negociantes de cativos superaram uma gama de desafios enquanto transportavam cativos pelas terras americanas e costas, entravam em redes de crédito, e situavam seus negócios em um ambiente de comércio mais amplo, em uma economia global.” SCHERMERHORN, Calvin. *The Business of Slavery and the Rise of American Capitalism, 1815–1860*. New Haven: Yale University Press, 2015, p.240. Ver também: BAPTIST. *The Half Has Never Been Told, op.cit.*; MARQUES, Leonardo. O tráfico interestadual de escravos nos Estados Unidos em suas dimensões globais, 1808-1860. *Revista Tempo*, v. 23, n. 2, pp. 340–359, 2017; DEYLE, Steven. *Carry Me Back: The Domestic Slave Trade in American Life*. New York: Oxford University press, 2005; GUDMESTAD, Robert H. *Troublesome Commerce: The Transformation of the Interstate Slave Trade*, Baton Rouge: Louisiana State University Press, 2003.

<sup>145</sup> Abreu, Delfim Ribeiro (Apelante); Guimarães, Casimiro José Monteiro (Apelante) – Cobrança judicial, 1877-1882. Relação do Rio de Janeiro, SDJ, Caixa, 276, número 5528.

<sup>146</sup> Localizada no Centro Oeste Paulista, Campinas figurou entre os principais pólos cafeicultores da segunda metade do século XIX. Na matrícula de 1872, a cidade registrou 14 mil cativos, a maior população de escravizados entre as cidades paulistas. SLENES, Robert W. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava*. Campinas: Ed. Unicamp, 2012. Ver capítulo 1. Sobre o comércio interno de cativos em Campinas ver: SCHEFFER, Rafael da Cunha. *Comércio de escravos do sul para o sudeste, 1850 - 1888: economias microrregionais, redes de negociantes e experiência cativa*. Tese (Doutorado em História) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2012; OLIVEIRA, Joice Fernanda de Souza. *Forasteiros no oeste paulista: escravos no comércio interno de cativos e suas experiências em Campinas, 1850-1888*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2013; LEMES, Letícia Grazielle de Freitas. *Vivendo um “espetáculo de misérias”: a experiência dos escravos traficados para Campinas, 1860-1888*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2016.

Ferreira Marques atuante na venda de 4 cativos; Vicente de Sá Rocha vendedor de 2 cativos; Thomaz Maria Fernandes Valença procurador na transação de 1 cativo.<sup>147</sup> Entre os indivíduos vendidos, 22 eram homens entre 13 e 36 anos, ou seja, correspondiam ao perfil mais caro de escravizados, o que explica o alto preço médio pelo qual foram vendidos em média por Rs. 2:790\$000. A única mulher, a parda Umbelina de 26 anos também foi negociada por um expressivo valor, Rs. 2:200\$000.

Entre aqueles 23 cativos vendidos por Abreu em Campinas, três foram registrados como naturais da província da Bahia. No dia 11 de junho de 1869, o preto Bento, 18 anos, solteiro e trabalhador de lavoura foi passado em procuração a Thomaz Maria Fernandes Valença, residente no Rio de Janeiro; menos de um mês depois, no dia 5 de julho de 1869, o rapaz foi vendido a Luis de Abreu Pereira Coutinho pelo valor Rs. 2:200\$000.<sup>148</sup> Em 10 de setembro de 1869, o preto Rufino, 13 anos e trabalhador de lavoura e a parda Umbelina de 26 anos, serviço doméstico, ambos solteiros foram passados em procuração por Delfim Ribeiro de Abreu para Manoel Joaquim Ferreira Marques, residente no Rio de Janeiro. Os dois cativos foram vendidos na cidade de Campinas em 18 de novembro de 1869, para José Maria de Carvalho Salles e Ricardo Gumbleton Daunt, respectivamente. Ambos pelo valor Rs. 2:200\$000<sup>149</sup>. Se supormos que eles tenham sido vendidos pela firma Miranda Leone e Companhia, e, em seguida, ficaram sob o domínio de Delfim Ribeiro de Abreu até, finalmente, chegarem às mãos de seus compradores, o preço pelo qual foram vendidos em Campinas foi progressivamente estipulado a partir da inclusão dos gastos dos diversos negociantes, desde a cidade de origem até o local da venda final.

Não é possível saber se os quatro procuradores-negociantes mencionados nas negociações de Campinas iam até a Casa Comercial da rua São José para buscar os cativos ou se Abreu e Mendonça enviava-os para a província de São Paulo. Contudo, Thomaz Maria Fernandes Valença e Manoel Joaquim Ferreira Marques foram descritos como residentes no Rio de Janeiro, então é provável que eles tenham negociado diretamente com os donos da casa comercial. Tanto para esses negociantes que comercializam diretamente com Abreu e Mendonça, como para aqueles que o faziam através de acordos

---

<sup>147</sup> *Livros de Notas do 1º e 2º Cartório de Campinas*, Tabelionatos Campagnone e Paula Leite.

<sup>148</sup> *Livro de Notas nº 4*, p. 99, 2º Cartório de Campinas, Tabelionatos Campagnone e Paula Leite.

<sup>149</sup> *Livro de Notas 5*, p. 63-65, 2º Cartório de Campinas, Tabelionatos Campagnone e Paula Leite.

escritos, o procedimento deveria ser bastante similar àquele executado na outra ponta da rede comercial: os negociantes compravam os cativos pagando o preço exigido no ato da compra e realizavam o pagamento em dinheiro vivo ou por via bancária. Feito isso, o negociante-procurador passava a ser, na prática, o novo proprietário do cativo e o nome de Delfim Ribeiro de Abreu nas procurações servia apenas como um subterfúgio à taxaço, uma vez que a viagem e as despesas até a cidade de Campinas– ou outra localidade fora da Corte – eram de responsabilidade do novo “proprietário.” Assim sendo, a cada nova etapa do comércio interprovincial os gastos se acumulavam e eram passados de um negociante para o outro e, por fim, incorporados ao preço de revenda dos cativos.<sup>150</sup>

A Casa Comercial da rua S. Jose n.29 estava sempre recebendo novos clientes, senhores e negociantes de diferentes locais iam até o armazém em busca de novos cativos. Lá eles examinavam homens, mulheres e crianças de diferentes idades e procedências, escolhendo aqueles que melhor atendiam suas necessidades de senhor ou de negociante. Por exemplo, em seu testemunho na ação ordinária, João Carlos Eugênio da Silva Rucela contou que fora até lá para comprar quatros escravizados. E, que naquele dia conheceu Antônio Gomes de Mendonça, o qual fora apresentado por Abreu como seu amigo e sócio capitalista. Lá também estava outro freguês, Francisco Silveira Mello, morador na vila de Santo Antônio de Pádua, um assíduo comprador dos sócios.<sup>151</sup> Essa intensa movimentação no escritório e armazém de Abreu e Mendonça revela um novo fio do comércio interno de cativos, o qual se desenrolava a partir de um ponto de distribuição estrategicamente incrustado na Corte brasileira e que conectava as províncias exportadoras do Norte às cidades importadoras do vale do Paraíba e Oeste paulista.

---

<sup>150</sup> Scheffer descreveu o funcionamento da rede do comércio interprovincial de cativos da seguinte maneira: “ Assim, as transferências interprovinciais que não envolveram a viagem de comerciantes provinciais ocupavam, geralmente, três procuradores, com o seguinte modelo: um comerciante na localidade exportadora; um intermediário regional ou nacional, principalmente no Rio de Janeiro; e o encarregado de vender esse cativo no interior paulista, que podia ser um comerciante da localidade importante ou um representante de firmas do Rio de Janeiro.” Scheffer, Rafael. *Redes do comércio interno*. Op.cit. p.177.

<sup>151</sup> De acordo com Wilson Viana, Santo Antônio de Pádua fazia parte da chamada “Zona Norte Fluminense ou Vale Norte do Paraíba, a “última região de expansão da cafeicultura já depois da derrocada do Vale Sul do Paraíba, (a partir de 1890), prolongamento e continuação da expansão da porção ocidental do Vale do Paraíba” VIANA, Wilson. *Apogeu e decadência da cafeicultura fluminense (1860-1930)*. Mestrado (Dissertação em economia). Universidade Estadual de Campinas. 2000.

#### 2.4. DESARRANJOS

Apesar de todo o sucesso da firma, um descontrole financeiro abalou paulatinamente a harmonia entre Abreu e Mendonça, até que ela fosse finalmente destruída. As desavenças entre eles começaram em meados da década de 1870, quando Delfim Ribeiro de Abreu deixou de realizar pagamentos a alguns credores, inclusive aos proprietários do escritório e armazém da rua S. José. Em 1873, João Bernardo Nogueira da Silva curador da herança do Dr. Felizardo Jose Vidigal de Medeiros (dono do local) deu entrada na 1º Vara do Comércio em um processo contra Abreu, que devia Rs. 933\$330 correspondentes aos aluguéis de 1 de novembro de 1872 até fim de maio de 1873, cerca de Rs. 133\$330 por mês. A sentença foi desfavorável a Abreu, cujos bens foram penhorados para quitação do débito.<sup>152</sup> A desconfiança crescente de Mendonça com seu sócio foi testemunhada pelo médico Glicério Thaumaturgo Glycerio. Segundo ele, Mendonça o procurou para se certificar de que Abreu estava fazendo os pagamentos com pontualidade e demonstrando certa preocupação com os rumos dos negócios com seu sócio.<sup>153</sup>

Em diversos momentos Abreu recorreu aos empréstimos de seu amigo e sócio Mendonça, como ficou registrado na carta anteriormente mencionada. No entanto, o capital oferecido pelo sócio não foi suficiente para manter as suas contas em dia e por isso, Abreu também contraiu empréstimos no Banco do Brasil. Contudo, ele não conseguiu honrar com seus compromissos com os seus parceiros do comércio interno de cativos e nem com seus credores. A partir de 1875, uma enxurrada de cobradores e processos da 1º e 2º Vara comercial invadiram sua vida.<sup>154</sup> Apesar de todo esse descompasso financeiro, Abreu continuou investindo no comércio de escravizados, tanto que em 27 de julho daquele ano renovou a licença de seu “Armazém de consignação de escravos a rua São José nº 29.” E meses depois, em 09 de setembro, pagou Rs. 105\$000

---

<sup>152</sup> Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); Silva, João Bernardo Nogueira da (Autor) - Penhora, 1873. Vara Civil do Rio de Janeiro, 1 -CG, maço 2251, número 233.

<sup>153</sup> Abreu, Delfim Ribeiro (Apelante); Guimarães, Casimiro José Monteiro (Apelante) – Cobrança judicial, 1877-1882. Relação do Rio de Janeiro, SDJ, Caixa, 276, número 5528.

<sup>154</sup> No ano de 1876, por exemplo, o negociante da Bahia Manoel Pinto Novais deu entrada numa ação de dez dias para cobrar 1:484.100 mais os juros de uma dívida contraída por Abreu em outubro daquele ano. Abreu, Delfim Ribeiro (Apelante); Guimarães, Casimiro José Monteiro (Apelante) – Cobrança judicial, 1877-1882. Relação do Rio de Janeiro, SDJ, Caixa, 276, número 5528.

pelo imposto de profissões para continuar atuando como “consignatário de escravos”.<sup>155</sup> (Ver anexo VIII)

Mendonça desconfiado da má direção que seu sócio dava aos negócios, “a ponto de ficar visivelmente embaraçado”, ficou muito preocupado com os prejuízos que poderiam atingir seus próprios interesses. Afinal, Abreu não apenas lhe pedia empréstimos como também solicitava sua intervenção para renegociar dívidas com pessoas físicas e com instituições, tal como o Banco do Brasil. Em 30 de dezembro de 1875, Mendonça pagou àquele banco a quantia de Rs. 8:800\$000 em nome de seu parceiro comercial. Diante do desarranjo, Mendonça rompeu gradativamente seus negócios com o parceiro, sendo sua primeira providência deixar de emprestar-lhe dinheiro. Até aí, as relações entre os sócios se mantinham cordiais, afinal eles eram amigos e tinham um laço de parentesco discreta e ilegitimamente estabelecido, isso porque Felicidade, irmã de Abreu, vivia com Mendonça, sendo conhecida na cidade como sua “amásia”. Ademais, Mendonça e Felicidade criavam uma filha de Abreu, que parece não ter sido reconhecida pelo pai, talvez daí venha a alcunha de compadres pela qual os negociantes se tratavam.

O passo seguinte foi a retirada do seu capital do comércio interno de escravizados, atitude que teve grande impacto sobre Abreu. Tal atitude pode ter sido uma reação à péssima situação da firma. Com a saída de Mendonça e com as crescentes dívidas, a fama de mal pagador se espalhou pelo Norte. Por lá, os negociantes exportadores recusavam-se a enviar-lhe novos cativos, atingindo seriamente as transações de Abreu, que não mais conseguia encher o seu armazém e revender cativos. O desespero de Abreu foi tamanho, que ele mais uma vez teve que encarar o papel em branco, a pena e o tinteiro. Dessa vez, as suas palavras imploravam para que seus parceiros não cortassem os fios, tecidos meticulosamente ao longo dos anos, e, por onde escoavam centenas pessoas e muitos contos de réis, e sobretudo, que não o excluíssem da rede interprovincial de escravização de pessoas.

---

<sup>155</sup> Abreu, Delfim Ribeiro (Apelante); Guimarães, Casimiro José Monteiro (Apelante) – Cobrança judicial, 1877-1882. Relação do Rio de Janeiro, SDJ, Caixa, 276, número 5528.

No dia 30 de junho de 1875, ele escreveu duas cartas cujo destino era a província do Ceará. A primeira foi endereçada a Joaquim da Fonseca Barbosa, a quem Abreu chamou de amigo: “Agora que o senhor Antônio Gomes Mendonça está à frente de nossa casa espero [que] desapareçam os receios e desconfianças, visto que ele dispõe, como vosmecê sabe, de Rs. 700:000\$000.” A segunda carta tinha um teor bastante parecido e destinava-se a Narcizo Antônio Vieira da Cunha: “Amigo e senhor – Confirmando a minha última de 19 do corrente – continuo pedindo-te que me auxilie no que puderes pois agora não deve haver receio, visto que o senhor Antônio Gomes de Mendonça que tem Rs. 700:000\$000 líquido está à frente de nossa casa (...).”<sup>156</sup> Nas duas correspondências fica evidente, que Abreu havia perdido a credibilidade entre os negociantes cearenses e utilizava o nome do sócio capitalista para tentar convencê-los a retomar os negócios. Abreu esperava que o nome de seu sócio devolvesse a confiança aos negociantes, por isso tentava ludibriá-los dizendo que Mendonça, um homem rico, era quem respaldava os negócios, mesmo que isso não fosse verdade, uma vez que a parceria com o compadre Mendonça já estava no fim.<sup>157</sup>

Poucos dias depois, Abreu voltou suas atenções para os negócios com a província de Alagoas. Em 11 de julho, ele escreveu para seu parceiro Justino Torres Tosta & Companhia<sup>158</sup>:

Amigos e senhores – Tendo-se reunido a nossa casa o grande capitalista desta praça o senhor Antônio Gomes de Mendonça e sabendo que vosmecês consignaram bastante escravos para aqui

---

<sup>156</sup> Joaquim da Fonseca Barbosa juntamente com seu irmão José da Fonseca Barbosa formavam a firma Fonseca & Irmãos especializada no comércio interprovincial de cativos, no Ceará e como já mencionado, Narcizo Antônio Vieira da Cunha e era parte da firma Luis Ribeiro da Cunha & Sobrinhos. ASSUNÇÃO. *Escravidão e liberdade em fortaleza, Ceará (século XIX)*. *Op.cit.* p. 104.

<sup>157</sup> Os contratos no comércio interno eram, antes de tudo, lavrados na confiança estabelecida entre os negociantes, que tinham que honrar sua palavra e cumprir com seus deveres de comprador ou vendedor. E aqueles que descumpriam as regras, perdiam a confiança de seus pares e eram cortados da rede de negócios. Sobre essa delicada relação monetária, Calvin Schermerhorn explica que “O dinheiro era um assunto delicado e que mexia com as emoções. A honra de uma assinatura em um título ou em letra de câmbio tinha maior influência sobre reputação do que o desempenho de maestria e outras demonstrações de masculinidade. Uma ilação era que homens honrados mereciam crédito e muita agitação e violência surgia a partir das diferenças na percepção da credibilidade daqueles que seriam credores e devedores.” SCHERMERHORN, Calvin. *The Business of Slavery and the Rise of American Capitalism, 1815–1860*, *op.cit.*, p. 24.

<sup>158</sup> Segundo Luana Teixeira, “A Justino, Torres, Tosta & Cia, sediada em Maceió, foi ativa na exportação de escravos entre 1874 e 1877, tendo sido registrada como senhora de 86 cativos e procuradora de outros 30 cativos no Livro de Passaportes de Maceió. TEIXEIRA, Luana. *Comércio interprovincial de escravos em Alagoas no Segundo Reinado*. *op.cit.* p. 214.

serem vendidos e sendo estas comissões a nossa especialidade, ousou pedir-lhe a sua valiosa freguesia, ainda mesmo que não seja de todas as consignações até que vosmecê estejam certos da venda do que lhes dizemos. A firma é a de Antônio Gomes de Mendonça como de circular que data de 20 de junho que lhe dirigimos.<sup>159</sup>

A breve mensagem revela detalhes de umas das ramificações da rede comercial de Delfim Ribeiro de Abreu. Além de receber escravizados da Bahia, Maranhão e Ceará, está claro que ele também revendia homens, mulheres e crianças procedentes de Alagoas. Abreu lembrava aos comerciantes os tempos da profícua parceria, quando lhe enviavam cativos em consignação para serem vendidos na corte ou em outras paragens do Sudeste. Enfatiza que o serviço de consignações era a especialidade da Casa Comercial da rua S. José n.29 e pedia um voto de confiança, que os negociantes alagoanos enviassem ao menos alguns cativos, até que recuperassem a segurança nas transações com a firma carioca. Mais uma vez, Abreu recorreu ao nome de Mendonça para endossar suas promessas e ainda fez referência a uma circular enviada no dia 20 de junho daquele ano. Ao que parece, essa circular tratava-se de uma notificação enviada a todos os parceiros comerciais da firma Abreu e Mendonça, na qual Abreu explicava que apesar das recentes falhas, a firma voltava a sua normalidade, com Mendonça arcando com todas as despesas e pagamentos, mesmo que isso não fosse verdade. Os esforços de Abreu para convencer os negociantes do Norte a retomarem as transações parecem não ter surtido o efeito esperado. Tanto que, no dia 25 de setembro de 1875, Abreu tornou a escrever para o negociante Narcizo Antônio Vieira da Cunha:

Amigo Narcizo

Vosmecês não fazem bem dividindo seus escravos por muitas casas. Creia que é mais fácil vender bem 100 do que 30. O senhor Mendonça oferece-lhes uma garantia importantíssima, não só pela sua grande fortuna como pela sua moralidade, eu sei vender por isso continuem a mandar seus escravos a nossa casa que ... ilegível ... todos como antigamente. Creia no caráter honesto e

---

<sup>159</sup>Abreu, Delfim Ribeiro (Apelante); Guimarães, Casimiro José Monteiro (Apelante) – Cobrança judicial, 1877-1882. Relação do Rio de Janeiro, SDJ, Caixa, 276, número 5528.

independente do senhor Mendonça e na minha boa vontade que lhes garanto resultado.<sup>160</sup>

A mensagem de Abreu foi escrita sem rodeios. Recomendava aos negociantes que não dividissem seus cativos em vários lotes, argumentando que era mais fácil negociar uma grande quantidade do que poucos indivíduos. Pedia-lhes que resgatassem a colaboração dos velhos tempos, a qual seria assegurada pelo poder econômico do capitalista Mendonça e pela experiência e empenho dele, Abreu, para obtenção de lucros. Não é possível precisar se suas palavras tiveram efeitos sobre os comerciantes. Ao que indicam os livros contábeis, as suas súplicas não encontram grande simpatia do outro lado do Império, ao passo que suas atividades como vendedor de cativos diminuíram drasticamente a partir de 1876. É provável que os negociantes não estivessem mais dispostos a se arriscar em transações com Abreu e não acreditassem que Mendonça, de fato, estava à frente da firma. Sem dúvida, eles estavam certo.

Em março de 1876, Mendonça ajustou contas com a firma e encerrou, definitivamente, sua parceria com Abreu. Tal atitude provocou grande indignação e rancor em Abreu, como é possível notar na carta escrita no dia 26 daquele mês – transcrita anteriormente. A partir desse rompimento comercial, a relação entre os dois se deteriorou. Em seu testemunho na ação ordinária, Belarmino Lucio de Carvalho Gama relatou uma conversa que teve com Mendonça, quando este já se encontrava doente. Nessa ocasião Mendonça contou que Abreu lhe devia Rs. 20:000\$000 e queixou-se amargamente de que Abreu era muito ingrato, visto que apesar de toda a ajuda concedida ainda falara mal a seu respeito pelos salões da Corte. Frente à declaração da testemunha, Abreu apresentou uma inquietante e contraditória declaração. Disse que:

Mendonça nunca foi protetor dele depoente, nunca lhe emprestou seu nome para negociar em escravos e nem jamais forneceu-lhe capitais para tal negócio, sendo que Mendonça e ele depoente faziam era auxiliarem-se reciprocamente ele depoente na

---

<sup>160</sup>Abreu, Delfim Ribeiro (Apelante); Guimarães, Casimiro José Monteiro (Apelante) – Cobrança judicial, 1877-1882. Relação do Rio de Janeiro, SDJ, Caixa, 276, número 5528.

qualidade de correspondente e aquele Mendonça na de comitente, isto durante o espaço de quatorze a quinze anos.<sup>161</sup>

Abreu parece ter sentido seu orgulho ferido pela declaração de Belarmino Lucio de Carvalho Gama e de outras testemunhas que relataram ser Mendonça o cabeça da firma, aquele que não só provinha o dinheiro para manter os negócios, como também o salvador de seu sócio, que não soubera administrar seus próprios investimentos. Enraivecido, Abreu tentava se colocar em pé de igualdade com Mendonça, argumentando ter a mesma importância que o sócio nas negociações. No entanto, parte de suas declarações contradiziam os registros dos livros contábeis e das cartas enviadas pelo próprio Abreu. Ao que tudo indica, Abreu tentava, a qualquer custo, sobreviver ao fim da sociedade com Mendonça e manter seu brio diante dos seus colegas comerciantes e dos membros da elite carioca e das províncias do Norte. No início de 1877, por exemplo, Abreu ajudou a promover uma ação benevolente em prol da província do Ceará, que enfrentava uma grave seca nesse período, como foi registrado no *Jornal do Commercio* do dia 24 de abril:<sup>162</sup>

Aviso, os abaixo nomeados, com o intuito de minorarem os males com que a seca ameaça a laboriosa província do Ceará, resolveram apelar para os corações generosos e humanitários, contratando um variado espetáculo no teatro Cassino no dia 05 de maio próximo e aplicar seu produto em benefício das vítimas daquele flagelo. O programa será publicado em tempo, e para aquisição de bilhetes poderão os pretendentes entender-se com os Srs. Delfim Ribeiro de Abreu - Manoel Ribeiro do Val - José de Calazans Rodrigues de Andrade Filho - Joaquim da Fonseca Barboza, à rua de S. José n.29.<sup>163</sup>

---

<sup>161</sup> Abreu, Delfim Ribeiro (Apelante); Guimarães, Casimiro José Monteiro (Apelante) – Cobrança judicial, 1877-1882. Relação do Rio de Janeiro, SDJ, Caixa, 276, número 5528.

<sup>162</sup> A chamada grande seca atingiu as províncias do Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte, Pernambuco e Bahia durante os anos de 1877 -1879. Segundo José Hilário Sobrinho a seca de 1877-1879, teria resultado numa "(...) mortandade em termo de 300 mil pessoas e outras 250 mil teriam emigrado (...)". Nesse período, milhares de cativos foram vendidos no comércio interprovincial por seus senhores que tentavam conseguir algum dinheiro em meio a falência de suas lavouras e da miséria que se estabelecia na província. Sobre esse movimento migratório, Edson Holanda Lima Barboza, investiga mais especificamente o impacto que a seca exerceu sobre o comércio interprovincial, observando como cativos e migrantes livres e libertos estabelecerem *zonas de contato* e redes de solidariedade. FERREIRA SOBRINHO, Hilário. *Op. Cit.*, p 225. BARBOZA, Edson Lima. "Cabeça chata, testa de macaco': Conexões entre migrantes e escravos fujões, desde o Ceará aos portais da Amazônia (1877-1880)". *Projeto História*, v. 42, pp. 391–418, 2011.

<sup>163</sup> *Jornal do Commercio*, 24 de abril de 1877. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> Acesso em: 14/06/2018.

Talvez, essa fosse uma maneira de demonstrar aos comerciantes do Norte que apesar das desconfianças, ele estava financeiramente ativo a ponto de fazer caridade. Outra estratégia utilizada para se reerguer foi a criação de novas parcerias. Após 1876, Abreu tornou-se parte de outras firmas, entre elas Delfim Val & Andrade, Ribeiro de Abreu & Companhia, Daniel Barbosa & Delfim Abreu. A primeira delas foi fundada em julho de 1876 pelos senhores José de Calazans Rodrigues de Andrade Filho, Manoel Ribeiro do Val e Delfim Ribeiro de Abreu – aqueles que aparecem no anúncio de caridade que eram também comerciantes especializados no comércio interprovincial de cativos.<sup>164</sup>

A cláusula primeira do contrato da nova empresa demonstrava que Abreu não era um dos sócios capitalistas da firma, ou seja, ele não contribuía com dinheiro no momento da abertura da sociedade, provavelmente, por já se encontrar em uma situação bastante complicada. Talvez por isso, ele tenha sido excluído das funções de caixa e gerente e não podia lidar diretamente com o capital da empresa sem a prévia aprovação dos outros sócios. Abreu fazia o que sabia de melhor, cuidava das consignações, comprava e vendia cativos no Rio de Janeiro e outras partes do Império. Ademais, a cláusula décima indicava que os outros dois sócios não confiavam integralmente em Abreu, dado seu histórico devedor e, por isso, ele estava proibido de contrair empréstimos em nome da firma. Outra proibição, dessa vez uma que valia para todos, era o impedimento de realizar transações como particular sem converter o lucro para a sociedade, ou seja, aquela prática a qual Abreu estava acostumado de negociar cativos independente de Mendonça, não era aceita por seus novos sócios.<sup>165</sup> (Ver anexo VII)

Durante um curto período a firma funcionou. Ao longo do ano de 1877, Delfim Val & Andrade foi registrada como procuradora em sete procurações, que envolviam 35 cativos na cidade de Salvador. Os sócios faziam acordos com os mesmos negociantes que outrora comercializavam com Abreu e Mendonça, entre eles a firma Miranda Leone e Companhia.<sup>166</sup> Percebe-se, então, que para continuar a negociar no Norte e manter-se no mercado de escravizados, Abreu precisou camuflar-se sob outra

---

<sup>164</sup> *Jornal do Comércio*, 18 de julho de 1877. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> Acesso em: 14/06/2018.

<sup>165</sup> Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); L.lauceys (Autor) - Execução judicial, 1877. Coleção Juízo Especial do Comércio da 1º Vara JC, Caixa 1256, número 2018.

<sup>166</sup> *Livros de registro de procurações e escrituras da Freguesia de Santana*, 1869-1885, AHMS, Livros de Registro de procurações e escrituras, Freguesia de Santana.

identidade e utilizar o capital de novos parceiros. Apesar da tentativa, meses depois de sua abertura, Abreu foi expulso da firma por má conduta. Não sabemos o que causou sua expulsão, mas é possível que tenha descumprido alguma das cláusulas do contrato, afinal, depois de tanto tempo atuando com independência e como melhor lhe convinha, deve ter sido difícil submeter-se às novas regras e ocupar um lugar de menor prestígio na sociedade. Sem Abreu, a sociedade também não durou muito e em 11 de dezembro daquele mesmo ano, a firma Delfim Val & Andrade foi dissolvida.<sup>167</sup>

Os fios que teciam sua rede comercial foram se arrebitando um a um. Abreu seguiu mudando de firmas e buscando novos parceiros para o comércio de escravizados, no entanto seus esforços foram gradativamente minados pelos outros negociantes. Ainda naquele turbulento ano de 1877, Abreu sofreu mais um grande choque, seu ex-parceiro e amigo Antônio Gomes de Mendonça morreu na Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro. Vítima de febre Miasmática, ele faleceu aos 71 anos de idade e foi enterrado no cemitério de São João Baptista.<sup>168</sup> Apesar da desavença, a morte de Mendonça deve ter representado um grande golpe para Abreu, que não teria mais a quem recorrer em casos de urgências financeiras. Então, Abreu resolveu dar uma guinada em seus negócios. O primeiro passo foi entregar o escritório e armazém da rua S. Jose n.29. Em seguida, comprou o estabelecimento Café Imperial Dezoito de Bilhares, onde passou a residir.<sup>169</sup>

## 2.5. DESVIO DE PERCURSO

Em 20 de abril de 1878, Abreu comprou de José Augusto Moreira dos Santos o Café instalado nos sobrados a rua do Ouvidor n.139, 141 e 143 no canto da rua Uruguaiana n.82. O valor pago foi de Rs. 53:500\$000 sendo Rs. 3:500\$000 “à vista pelos gêneros e cinquenta contos de reis, em dez letras de cinco contos de réis cada uma com juros e acumulações vencíveis de seis em seis meses.”<sup>170</sup> As cláusulas do contrato firmado

---

<sup>167</sup> *Jornal do Commercio*, 11 de dezembro de 1877. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> Acesso em: 14/06/2018.

<sup>168</sup> Abreu, Delfim Ribeiro (Apelante); Guimarães, Casimiro José Monteiro (Apelante) – Cobrança judicial, 1877-1882. Relação do Rio de Janeiro, SDJ, Caixa, 276, número 5528.

<sup>169</sup> Segundo a carta mencionada no começo desse capítulo, o processo de compra do bilhar já ocorria há alguns anos, inclusive Mendonça participara de alguns passos dessa transação.

<sup>170</sup> Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); Matos Junior & Abreu e Almeida (Autor) - Execução judicial, 1880. Coleção Juízo Especial do Comércio da 2º Vara -JD, maço 314, número 7100

entre as partes detalhavam como o pagamento deveria ser realizado, as obrigações que o novo proprietário assumiria e as garantias para o vendedor, no caso de inadimplência do comprador. A leitura atenta das cláusulas primeira e terceira são importantes para entender o que a compra desse estabelecimento significou na vida financeira de Abreu. Como descreve a cláusula primeira, a partir da data da escritura de compra, Abreu assumia uma expressiva dívida a ser paga semestralmente, sendo a primeira parcela para cerca de seis meses após a data da compra - novembro de 1878 – e a última para 31 de maio de 1883. Ou seja, durante cinco anos, Abreu deveria mobilizar mais de Rs. 10:000\$000 réis por ano para cumprir seu compromisso. Além disso, imediatamente após a compra, Abreu se comprometia a realizar uma custosa reforma, que deve ter-lhe arrancado mais alguns contos de réis. Isso tudo, em meio a uma fase bastante complicada na vida de Abreu, em que ele deixava sua especialidade – a venda de pessoas – de lado, para dedicar-se a uma desconhecida atividade comercial, sem garantias de sucesso.<sup>171</sup>

Localizado na boêmia região da rua Uruguaiana e do Ouvidor, o estabelecimento Café Imperial Dezoito de Bilhares era repleto de luxo para atender os clientes da elite carioca. Quiçá, ali fosse um local onde outros negociantes de cativos iam gastar seu dinheiro e discutir sobre o mercado de cativos e o futuro daquele lucrativo negócio. Ali, o ambiente era iluminado com lustres, lampiões de ferro e arandelas de cristais; as paredes eram enfeitadas com “espelhos riquíssimos com moldura dourada”, quadros dourados com finas gravuras e um retrato à óleo de grande formato do Imperador; para o conforto dos clientes havia 79 cadeiras de madeira de lei, balcões e mesas de mármore, um rico relógio, serviço completo de taças, colheres, grande lote de copos, cálices para diversas bebidas e todo um enxoval de toalhas de mão; além de “18 bilhares de mármore guarnecidos de madeira de lei com os competentes panos de algodão para cobrir e a maior parte com panos novos de jogo e 300 tacos sortidos em peso e qualidade.”<sup>172</sup> Para agradar sua exigente clientela, por intermédio da firma L. Lauceys, Abreu mandou trazer doze novos bilhares juntamente com seus acessórios importados da Europa, pelo valor Rs. 2:973\$000.<sup>173</sup> Além disso, Abreu abastecia o café com as melhores

---

<sup>171</sup> Idem

<sup>172</sup> Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); Matos Junior & Abreu e Almeida (Autor) - Execução judicial, 1880. *Coleção Juízo Especial do Comércio da 2ª Vara -JD*, maço 314, número 7100

<sup>173</sup> Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); L.lauceys (Autor) - Execução judicial, 1877. *Coleção Juízo Especial do Comércio da 1ª Vara JC*, Caixa 1256, número 2018.

bebidas, tanto que devia a firma Tiban & Cia o valor de Rs. 174\$000 referente a compra de garrafas de vinho, Vermouth, Conhaques, Curaçau e Chateau.<sup>174</sup>

Apesar da ousadia, Delfim Ribeiro de Abreu parece ter dado um passo maior que a perna. A princípio, o negociante deve ter se empolgado com a grande popularidade que os bilhares ganhavam desde os anos de 1855-1860, quando 49% dos cafés da Corte possuíam bilhares para atrair uma clientela masculina e bastante elitizada. No ano de 1856, por exemplo, divertir-se em um bilhar por algumas horas na Corte era algo bastante caro. Segundo Almir Chaiban El-Kareh, um cliente gastava cerca de Rs. 400 para uma partida durante o dia e Rs. 800 de noite, quando a procura era maior. E, “ se somarmos uma garrafa de cerveja nacional, mais barata, que ali custava 320 réis, teríamos que, à noite, o consumo mínimo, por pessoa, era de uns 1\$120 (mil cento e vinte réis), (...) o que significa dizer que jogar bilhar não era para qualquer um.” No entanto, para atrair essa clientela extremamente elitizada e exigente, era preciso investir constantemente na aparência e nos produtos oferecidos no Café Imperial, exigindo, para tanto, um alto investimento inicial. Mas como sabemos, os bolsos de Abreu estavam vazios, o que dificultou ainda mais essa sua nova empreitada.<sup>175</sup>

El-Kareh faz uma interessante comparação do negócio de bilhar com o negócio da escravidão:

Para se ter uma ideia aproximada dos investimentos que os proprietários de cafés e botequins, em geral, eram compelidos a fazer, não só pela concorrência entre eles, mas também para se adaptar às transformações dos hábitos de sua clientela, cada vez mais europeizada, sofisticada e exigente, basta comparar o preço em 1859 de uma mesa de bilhar, 1:100\$000 (um conto e cem mil réis), e o de um jovem escravo, 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis). Em outras palavras, isso significava que montar um negócio, como o Café Imperial, com 18 mesas de bilhar, correspondia a criar uma empresa com cerca de 18 escravos jovens. E, como um escravo urbano rendia, em média, mil réis por dia, o negócio do bilhar devia render mais do que isso para ser um investimento vantajoso, pois a desvalorização de uma mesa de bilhar era mais rápida que a de um cativo.<sup>176</sup>

---

<sup>174</sup> Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); Tiban & Cia (Autor) - Ação sumária, 1880. Coleção Juízo Especial do Comércio da 2º Vara -JD, maço 140, número 726.

<sup>175</sup> EL-KAREH, AC. As artimanhas do Braguinha e a “invenção” do cafezinho. In: *Estudos socioculturais em alimentação e saúde: saberes em rede*. [online]. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2016, p. 125–160. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/37nz2/pdf/prado-9788575114568-07.pdf> Acesso em: 28/02/2019

<sup>176</sup> *Ibidem.*, p. 134.

Talvez em outros tempos, esse investimento não fosse algo tão arriscado para Abreu, que negociava quantias muito maiores que 18 cativos, contudo, naquele momento em que estava atolado em dívidas e não tinha experiência alguma na administração de um Café, a troca de negócios foi um grande desastre. Os pagamentos das letras somadas às despesas com a manutenção do prédio e os gastos correntes do estabelecimento foram demais. As dívidas cresciam descontroladamente e o encurralaram. Em desespero, o comerciante buscava uma saída para seus problemas. Em 31 de agosto de 1878, quase um ano após a morte de seu ex-sócio, Abreu deu início ao processo de contestação do espólio de Antônio Gomes de Mendonça. Reivindicando o pagamento de Rs. 117:540\$540 ele esperava recuperar seus negócios. No entanto, está foi uma briga mais longa e complicada do que podia imaginar. De um lado, Abreu alegava que nos últimos anos de parceria, ele emprestara grandes quantias para Mendonça, o qual, também, teria deixado de pagar algumas dívidas referentes às despesas com as consignações e vendas de cativos. Em contrapartida, o Cônsul Português – representante do espólio do finado Mendonça no Brasil – e de Casemiro Guimarães – curador dos herdeiros em Portugal – ofereceram grande resistência às alegações do autor.

No decorrer da ação, os registros comerciais de Abreu e de sua firma foram esmiuçados. Os peritos investigaram o funcionamento das transações entre os sócios e esclareceram os emaranhados de operações contábeis realizadas entre e pelos sócios. Juntamente com os livros, foram considerados os relatos de diversas testemunhas que acompanharam de perto o desenvolvimento e o findar da sociedade bem como da amizade entre Abreu e Mendonça. A situação não era nada favorável a Abreu. Contra ele pesavam os registros contábeis e os relatos de que Mendonça era um homem rico, que não precisava pedir dinheiro emprestado e sempre fora muito pontual em todos os seus pagamentos. Além disso, para agravar ainda mais os fatos, Abreu foi acusado de ter roubado parte dos livros contábeis da firma, que estavam sob posse de Mendonça. Segundo a testemunha Manoel Jose Teixeira, nas vésperas da morte de Mendonça, Abreu mandou sua irmã Felicidade roubar os livros contábeis e enviá-los por intermédio de uma

cativa de nome Hilária. Abreu teria alterado alguns dos registros, no intuito de favorecer sua própria conta corrente.<sup>177</sup>

Sem o seu sócio capitalista, rejeitado nas firmas das quais tentava fazer parte, cortado da rede interprovincial de escravizados, sem grandes lucros com o Café Imperial Dezoito de Bilhares e com a ação consumindo tempo e dinheiro, Abreu retrocedeu às atuações do início de sua trajetória profissional como negociante de cativos. Voltou a intermediar compras e vendas de cativos na cidade do Rio de Janeiro. No entanto, apesar de toda a confiança exibida aos comerciantes do Norte, Abreu parece ter perdido o comprometimento e a credibilidade também na Corte. Em 21 de fevereiro de 1880, Dona Maria José de Sousa Barbosa, curadora do interdito seu marido, Justino Barbosa da Cruz, deu entrada a uma ação ordinária de cobrança contra Delfim Ribeiro de Abreu. A autora reivindicava o pagamento de Rs. 800\$000 réis referente ao preço da preta Eva, 27 anos, crioula, solteira, do serviço doméstico, matriculada na recebedoria do Rio de Janeiro em 24 de setembro de 1873, sob os números de ordem 46418 da matrícula e 1 da relação. Segundo Dona Maria José de Sousa Barbosa, seu marido havia passado a cativa em procuração para Abreu, para que esse a vendesse e repassasse o dinheiro aos proprietários. No entanto, o negociante efetuou a venda e embolsou toda a importância. Após ouvir as duas partes, a justiça condenou Abreu a pagar a devida quantia à autora e mais as custas do processo.<sup>178</sup>

Semelhante situação enfrentou o Doutor Serafim Muniz Barreto que, em janeiro de 1879, passou procuração para Delfim Ribeiro de Abreu, então membro da firma Barbeito e Companhia - sociedade que firmara junto com José Barbeito - para que vendesse o pardo Afonso. De acordo com Barreto, após mais de um ano desde o início da negociação e não tendo Abreu vendido o cativo, ele, suplicante, passou a procuração para outro indivíduo, José Joaquim Barboza de Araújo. O novo procurador tinha a incumbência de interpelar Abreu e receber o valor da venda ou, ao menos, recuperar a posse do dito cativo. Diante das investidas de Barboza, Abreu prometeu entregar Rs. 1:900\$000 referente ao valor de Afonso, no entanto enrolou o proprietário e o procurador

---

<sup>177</sup>Abreu, Delfim Ribeiro (Apelante); Guimarães, Casimiro José Monteiro (Apelante) – Cobrança judicial, 1877-1882. Relação do Rio de Janeiro, SDJ, Caixa, 276, número 5528.

<sup>178</sup> Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); Barbosa, Maria José de S - Libelo, 1880. Vara Cível do Rio de Janeiro, 1 -CG, maço 637, número 1196.

pois mais alguns meses. Nesse ínterim, Barreto descobriu que Abreu não tinha a intenção de comercializá-lo, mas, na verdade, estava empregando Afonso no Café Imperial Dezoito de Bilhares. E para piorar a situação, descobriu que no início do ano de 1880, o negociante havia usado seu cativo como caução para uma letra, como ele mesmo admitiu:

Que [em julho de 1879] precisando descontar uma letra de dois contos de reis, procurou a L.M. Peronelle, com quem antes descontara outros títulos e propôs-lhe a transação, só querendo porém Peronelle efetuá-la com caução de dois escravos, um de propriedade dele declarante e outro de que podia dispor como em causa própria por procuração do Doutor Serafim Muniz Barreto (...).<sup>179</sup>

Passado algum tempo, Abreu recuperou a letra e a “posse” dos dois cativos, então tratou de vendê-los para a cidade de Bananal, na província de São Paulo. Sem, portanto, repassar o dinheiro a Barreto. Diante dos fatos, a justiça decidiu em favor do Doutor Barreto e condenou Abreu a pagar o valor do cativo e mais as custas do processo.<sup>180</sup> Esses dois casos exemplificam, que apesar de tentar se manter no comércio de pessoas, Abreu já não cumpria com suas promessas. Ele utilizava o dinheiro e os cativos de seus clientes para tentar conter a sangria que tomava conta de seus negócios e manter o Café Imperial Dezoito de Bilhares funcionando, pois este era o único empreendimento que ainda lhe garantia alguns trocados e um lugar para morar.

Ademais, o momento já não era mais favorável aos negócios da escravidão. Desde a promulgação da Lei do Ventre Livre uma enxurrada de ações antiescravistas lideradas pelas camadas populares inundava as áreas rurais e os centros urbanos de diversas províncias brasileiras, juntando-se a onda dos movimentos abolicionistas organizados, que se instalavam em clubes e em sedes da imprensa. Em províncias como a Bahia e o Ceará, canoeiros e saveiristas recusavam-se a transportar cativos do interior da província para a capital, onde seriam vendidos no comércio interprovincial. Enquanto nas províncias do Rio de Janeiro e de São Paulo, jovens estudantes e intelectuais ocupavam às ruas em protestos contra a continuidade do regime escravista, engrossando

---

<sup>179</sup> Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); Teixeira, Manuel José (Autor) - Falência, 1881. Coleção Juízo Especial do Comércio da 1º Vara JC, Maço 1243, número 5376.

<sup>180</sup> *Idem.*

o coro das associações e dos advogados que lutavam na justiça pelo direito dos cativos de comprarem sua própria alforria.<sup>181</sup>

Essa agitação invadia o Parlamento e provocava acalorados debates sobre a criação de taxas de importação de cativos. Os defensores do fim do comércio interno alertavam para a crescente discrepância no número de escravizados residentes nas províncias do Norte e do centro-sul do país, o que poderia resultar numa guerra civil, tal qual ocorrera nos EUA. Além disso, temiam os ditos "escravos maus", cativos violentos que ao chegarem em seu novo destino cometiam crimes contra senhores e pessoas livres. Essa era uma preocupação que rondava a Assembleia Legislativa de São Paulo desde o início da década de 1870, quando o deputado Lopes Chaves propôs acabar com o imposto de Rs. 20\$000 para os cativos que saíssem de São Paulo e estabelecer uma taxa de matrícula de Rs. 100\$000 para aqueles que entrassem na província. O intuito era reduzir “essa lepra que de todas as províncias do norte do Império vem para a nossa”. A lei foi aprovada no ano de 1871 e estabelecia um valor ainda maior para a taxa de matrícula: Rs. 200\$000. Contudo, ela foi revogada dois anos depois.<sup>182</sup> Outra tentativa foi realizada em 1878, quando a Assembleia tentou passar um projeto para criação de um imposto de Rs. 1:000\$000 para cada cativo que adentrasse a província. Inicialmente aprovado pelos deputados, o projeto sofreu duras críticas dos cafeicultores, especialmente do clube de lavouras de Campinas:

---

<sup>181</sup> Sobre as ações antiescravistas das camadas populares, Walter Fraga investigou o avançar do movimento abolicionista da Bahia, observando as formas de resistência da população do interior, bem como as reações dos senhores de cativos. Na província do Ceará, o movimento abolicionista teve grande força desde os últimos anos da década de 1870, com o movimento de jangadeiros que se recusavam a embarcar cativos destinados ao comércio interno e com a criação de sociedade abolicionistas, tais como a Sociedade Cearense Libertado. Ver FERREIRA SOBRINHO, José Hilário. *Catirina, minha nêga, tão querendo te vendê...”: escravidão, tráfico e negócios no Ceará do século XIX (1850 – 1881)*. Fortaleza: Governo do Estado do Ceará, 2011, cap. 4. MARQUESE; SALLES. *Escravidão e capitalismo histórico no século XIX, Op.cit.* cap.3 No que concerne à atuação dos abolicionistas, a historiografia tem destacado o papel de advogados e intelectuais nos tribunais e na imprensa brasileira, tais como do liberto Luiz Gama, um dos maiores ativistas do movimento abolicionista, que atuava nos tribunais judiciais da província de São Paulo para garantir o direito dos cativos de comprarem sua própria liberdade. Sobre a trajetória de Luiz Gama ver: AZEVEDO, Elciene. *Orfeu de carapinha: a trajetória de Luiz Gama na imperial cidade de São Paulo*. Campinas: Ed. Unicamp, 1999. Sobre o movimento abolicionista na imprensa ver: PINTO, Ana Flávia Magalhães. *Escritos de Liberdade, Literatos negros, racismo e cidadania no Brasil oitocentista*. Campinas: Ed. Unicamp, 2018.

<sup>182</sup> Segundo Célia Marinho de Azevedo, a massiva transferência de cativos para as regiões cafeeiras resultou num aumento da criminalidade entre os cativos, provocando o que a autora denominou de “medo branco”, fenômeno em que a elite branca passou a viver sob constante medo dos forasteiros vindos do norte. AZEVEDO, Célia Marinho de. *Onda Negra, Medo Branco - O Negro no Imaginário das Elites Século XIX*. São Paulo: Annablume, 2004.

A Câmara Municipal de Campinas como representante legítima e fiel de um dos municípios maiores, senão maior município agrícola da província, recebeu em sessão de 1º corrente dirigir-se a V. E pedindo que não sancione a lei ultimamente votada na Assembleia Provincial e que estabeleceu o imposto de 1:000\$000 sobre cada escravo que for vendido na província.

Os males que resultarão para o país todo de semelhante lei são visíveis e inquestionáveis, basta ponderar que eles vão afetar a principal fonte de renda pública e particular como é a lavoura, ferindo-a de morte, pelo crescimento dos braços, a ela que já está com enormes dificuldades e que tem sido sempre ornada de tributos em todos os tempos e por todas as maneiras.<sup>183</sup>

Os lavradores campineiros saíram como paladinos dos agricultores e senhores de cativos da província de São Paulo. Apelaram para a questão econômica, argumentando que a taxaço proposta pela Assembleia prejudicaria irremediavelmente o principal setor agrícola do Império e resultaria na devastação da cafeicultura brasileira. Nessa queda de braço, os cafeicultores levaram a melhor, visto que o poder executivo concedeu o veto ao projeto. No entanto, as pressões abolicionistas ganharam fôlego no início da década de 1880 e gradualmente corroeram as redes do comércio interno de cativos.

## 2.6 QUEDA LIVRE

Sem os negócios da escravidão, Delfim Ribeiro de Abreu se afogava em dívidas. Nessa altura, as ações movidas por Dona Maria José de Sousa Barbosa e pelo Dr. Serafim Moniz Barreto somavam-se à pilha de processos de cobrança contra o negociante. Abreu não conseguia nem mesmo pagar as letras referentes à compra do Café Imperial Dezoito de Bilhares. Com a demora da ação contra Mendonça, que poderia salvar-lhe a pele, Abreu não teve outra saída senão vender a sua única propriedade. No início de 1880, ele vendeu o Café Imperial e todos os seus pertences para Domingos Ferreira de Abreu Seara.<sup>184</sup> Sem a sua única fonte de renda e um teto para morar, o negociante mudou-se para a cidade de Niterói.

---

<sup>183</sup> *Documentos avulsos, 1878*. Fundo Escravidão, Arquivo da Câmara Municipal de Campinas.

<sup>184</sup> De acordo com El-Kareh: “O valor elevado de uma mesa de bilhar, que se impunha pela alta tecnologia e pelos materiais necessários à sua fabricação, explica porque apenas os fabricantes nacionais (que também eram importadores) e as sociedades de capital, como a Seara, Leão & Cia., então proprietária do Café

Aquilo que poderia representar um alívio converteu-se num problema ainda maior, visto que, no momento da venda, os pertences do Café Imperial Dezoito de Bilhar já estavam penhorados pela justiça para pagar a extensa lista de credores. Para conseguir vender o estabelecimento, Abreu, arditosamente, utilizou uma estratégia contábil e transferiu a propriedade do Café e seus itens para a sociedade e Barbeito e Companhia e assim conseguiu fazer a transação sem impedimentos jurídicos. Quando as execuções de penhora começaram, o rebuliço se instalou. Ao se dirigirem ao Café Imperial para avaliar e penhorar os bens, os agentes da justiça se deparavam com um novo dono, Domingos Ferreira de Abreu Seara, que contestava aquelas ações e exigia a manutenção de seus bens, recém-adquiridos. No entanto, as ações de penhora ocorriam, uma vez que elas tinham tido início quando os bens ainda pertenciam ao réu, Delfim Ribeiro de Abreu.<sup>185</sup>

Para entornar de vez o caldo, em 01 de fevereiro de 1881, o Juiz do Tribunal do Commercio julgou “improcedente e não provada a ação e o pedido do autor” na ação de contestação do espólio de Antônio Gomes de Mendonça. E ainda condenou o autor a pagar às custas do processo. Abreu viu sua última esperança esfacelar-se diante de seus olhos. Assim, buscou fôlego e entrou com uma apelação da sentença, a qual foi rapidamente negada. Num último suspiro, deu entrada num pedido de embargos da sentença, mas que também foi negado.<sup>186</sup> Sem conseguir o dinheiro de seu finado amigo e ex-parceiro Mendonça e sem uma fonte de renda, Delfim Ribeiro de Abreu tomou uma atitude extrema: Em 26 de dezembro de 1881 abriu um pedido de falência da empresa Barbeito e Companhia, alegando não ter condições de quitar os débitos com seus credores. Com isso, ele esperava ganhar algum tempo para livrar-se daquela sinuca.<sup>187</sup>

---

Imperial, eram capazes de investir tão pesadamente em cafés-bilhares, e porque foram os únicos que sobreviveram depois de passarem a moda e a época de ouro do bilhar no Segundo Reinado.” EL-KAREH, As artimanhas do Braguinha e a “invenção” do cafezinho. *Op.cit.* p. 134. Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); Teixeira, Manuel José (Autor) - Falência, 1881. Coleção Juízo Especial do Comércio da 1º Vara JC, Maço 1243, número 5376.

<sup>185</sup>Abreu, Delfim Ribeiro (Apelante); Guimarães, Casimiro José Monteiro (Apelante) – Cobrança judicial, 1877-1882. Relação do Rio de Janeiro, SDJ, Caixa, 276, número 5528; Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); Novais, Manuel Pinto (Autor) - Execução judicial, 1876. *Coleção Juízo Especial do Comércio da 1º Vara JC*, caixa 1257, número 2111; Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); Silva, João Bernardo Nogueira da (Autor) - Penhora, 1873. Vara Civil do Rio de Janeiro, 1 -CG, maço 2251, número 233.

<sup>186</sup> Abreu, Delfim Ribeiro (Apelante); Guimarães, Casimiro José Monteiro (Apelante) – Cobrança judicial, 1877-1882. Relação do Rio de Janeiro, SDJ, Caixa, 276, número 5528.

<sup>187</sup> Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); Teixeira, Manuel José (Autor) - Falência, 1881. Coleção Juízo Especial do Comércio da 1º Vara JC, Maço 1243, número 5376.

Mas, não foi isso o que ocorreu. Uma comissão de credores se uniu para contestar a insolvência de Abreu, eles alegavam que o comerciante havia feito manobras contábeis e escondia seu patrimônio para escapar das garras dos credores e, assim, acusavam-no de falência fraudulenta. Para comprovar a falência de sua firma e sua incapacidade de liquidar as dívidas, Abreu foi inquirido pela justiça a apresentar os livros contábeis da firma Barbeito e Companhia, no entanto, ele não os tinha. Por algum motivo, Abreu e seu sócio não registravam as transações realizadas pela firma, desrespeitando, portanto, o §6 do artigo 263 que determinava ser passível de punição os casos em que “Não tendo o falido os livros que deve ter, ou se apresentar truncados ou falsificados.” Por isso, a firma e Abreu foram condenados “no grau máximo do artigo 263 do Código Criminal, sob o fundamento de não ter os livros exigidos pelo Código Comercial.” Abreu foi condenado no grau médio a uma pena de quatro anos e meio de prisão com trabalho. Apelou para o Tribunal da Relação, mas sua sentença foi confirmada.<sup>188</sup>

Concomitantemente a derrocada de Abreu, o comércio interno de cativos sofreu um grande baque. As principais províncias importadoras aprovaram taxas de importação, que tornaram o comércio interprovincial economicamente inviável. O primeiro passo foi dado pela Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro que em dezembro de 1880, criou uma taxa de Rs. 1:500\$000 para os cativos que entrassem na província. Em seguida, foi a vez dos deputados mineiros, que no mesmo mês estipularam um imposto de Rs. 2:000\$000. Por fim, a Câmara de São Paulo se rendeu e, no dia 15 de janeiro de 1881, também aprovou uma taxa de Rs.2.000\$000.<sup>189</sup> A partir de então, a

---

<sup>188</sup> O capítulo II do Código Criminal do Brasil de 1830 discorria sobre bancarrota, estelionato e outros crimes contra a propriedade. Em seu artigo 263 estabelecia a que "A bancarrota que for qualificada de fraudulenta, na conformidade das leis do comércio, será punida do modo seguinte: Penas – Máximo – 8 meses [sic] prisão com trabalho. Médio – 4 anos e 6 meses, idem. Mínimo – 1 ano, idem. O Código determinava que era fraudulenta a quebra nos casos em que ocorrer em alguma das circunstâncias seguintes: 1° Despesas ou perdas fictícias, ou falta de justificação do emprego de todas as receitas do falido. 2° Ocultação no balanço de qualquer soma de dinheiro os quaisquer bens ou títulos. 3° Desvio ou aplicação de fundos ou valores de que o falido tivesse sido depositário ou mandatário. 4° Vendas, negociações ou doações feitas, ou dívidas contraídas com simulação ou fingimento. 5° Compra de bens e nome de terceira pessoa. 6° Não tendo o falido os livros que deve ter, ou se apresentar truncados ou falsificados." Ao que indicou a investigação dos peritos, Delfim Ribeiro de Abreu infringiu mais de uma das regras estipuladas no código comercial, incluindo aquelas citadas nos parágrafos 2°, 5° e 6°. Por isso, provavelmente, que foi condenado no grau médio da sentença. Código Criminal do Império de 1830. Disponível em <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/221763> Acesso em: 11/02/2019.

<sup>189</sup> SLENES, Robert. *The Demography and Economics of Brazilian Slavery: 1850-1888*. *Op.cit.*, p. 161 nota 18.

comercialização de cativos de uma província para outra tornou-se proibitiva, encerrando as possibilidades de negócios para Abreu e seus parceiros.

Em 21 de abril de 1885, a requerimento de Francisco José Fernandes de Mendonça (um dos credores), o desembargador Miguel Calmon, Juiz de Direito da 1<sup>o</sup> vara Comercial da Corte, mandou prender Delfim Ribeiro de Abreu e recolhê-lo à Casa de Detenção do Rio de Janeiro. E assim foi feito. De dentro da cadeia, Delfim Ribeiro de Abreu viu o comércio interno de cativos sofrer seu golpe derradeiro: a promulgação da lei de 27 de setembro de 1885. O § 19 do artigo 3<sup>o</sup> da lei determinava que “o domicílio do escravo é intransferível para Província diversa da em que estiver matriculado ao tempo de promulgação desta Lei.” Criava-se assim, uma barreira intransponível ao comércio interprovincial de escravizados.<sup>190</sup>

Passados pouco mais de um ano do encarceramento, os advogados de Abreu ainda tentavam reverter a situação de seu cliente e pediam sua soltura. Contudo, em 06 de setembro de 1886, a prisão do negociante foi ratificada, segundo o juiz da 1<sup>o</sup> vara do Comércio da Corte, Abreu deveria permanecer recolhido à Casa de Detenção, onde ficaria à disposição da justiça. Em uma derradeira tentativa, Abreu pediu revisão do seu processo, alegando injustiça e humilhação. O seu processo foi enviado para revista no Tribunal da Relação da Bahia, que entendeu que, de fato, não houvera fraude no processo de falência da firma Barbeito e Companhia. Em 03 de fevereiro de 1888, o Tribunal da Relação da Bahia expediu um alvará de soltura para Abreu, que pôde deixar a prisão depois de quase três anos encarcerado.

Diante dessa decisão, os credores voltaram a insistir contra Abreu, no intuito de receberem seus devidos pagamentos. No mês de junho daquele ano, o comerciante pediu autorização judicial para negociar concordata com seus credores. Após muito vai e vem, reuniões e discussões, Abreu, finalmente, conseguiu estipular valores para a quitação de seus débitos. No total, foram pagos Rs. 16:941\$208 a seis credores, que assinaram seus recibos de pagamento, no dia 06 de agosto de 1888. Após a quitação de todos os débitos, os últimos trâmites do processo foram efetuados e a ação, que perdurara por mais de sete anos, terminou no dia 10 de dezembro de 1888.

---

<sup>190</sup> Lei n<sup>o</sup> 3.270 de 27 de setembro de 1885. Disponível em: <http://legis.senado.leg.br/legislacao/ListaTextoSigen.action?norma=545046&id=14377125&idBinario=15779572&mime=application/rtf> Acesso em: 18/02/19.

Àquela altura, a escravidão estava, finalmente, abolida e o outrora bem-sucedido negociante de homens, mulheres e crianças escravizadas, aquele que construíra sua vida e sua fortuna às custas da vida de milhares de seres humanos, já não tinha a rede do comércio interno para ampará-lo no momento de sua queda. Abreu estava completamente quebrado, sem parceiros ou novos negócios que pudessem puxá-lo do buraco em que se encontrava. Ao longo de pouco mais de duas décadas, Delfim Ribeiro de Abreu viveu a grande escalada de pequeno para grande comerciante de cativos, no seu auge fez grande fortuna e diversificou seus investimentos. No entanto, a ganância e má administração de seus negócios o condenaram à prisão e o reduziram a um homem solitário e arruinado.

Ao seguir os passos de Abreu e seu sócio Mendonça, foi possível visualizar a estrutura do mercado interno de cativos da qual faziam parte não apenas negociantes, mas também médicos, empresários e banqueiros. Investigamos as estratégias comerciais e financeiras utilizadas por eles e buscamos entender como elas se encaixavam no cenário nacional. Por fim, acompanhamos o esfacelamento da rede de negócios de Delfim Ribeiro Mendonça, que ocorrera na esteira do lento e gradual processo de proibição do comércio interno de cativos e da, posterior, abolição do sistema escravista.

## PARTE II – A TRAMA DOS NEGOCIADOS

Na noite de 04 de dezembro de 1871, Salustiano contemplava o mar da Baía de Todos-os-Santos, buscando, talvez, uma forma de evitar a desgraça que estava prestes a atingi-lo. O seu senhor, José Correria Dantas, queria vendê-lo para fora da província. O medo de atravessar o oceano rumo as províncias do sul tomou conta do cativo, que num ato de desespero se lançou da janela do sobrado, contíguo ao Teatro São João<sup>191</sup>. Salustiano feriu-se gravemente e foi levado ao hospital da Santa Casa.<sup>192</sup> Não descobrimos se ele sobreviveu aos ferimentos e foi, por fim, vendido, tampouco é possível saber se antes dessa atitude extrema, ele tentou negociar com seu senhor os termos de sua venda ou até mesmo a possibilidade de comprar sua liberdade. Os casos de tentativa de suicídio entre cativos ameaçados de venda são frequentes na documentação. Do outro lado do Império, o temor diante da separação de suas famílias marcou as trajetórias de Justina e Maria Rosa, cujas histórias ficaram registradas nas páginas de processos crimes datados do final da década de 1870. De acordo com Hebe Mattos, a agonia diante da possibilidade de serem vendidas sem a companhia de seus filhos teria levado aquelas mulheres a mataram seus rebentos e, em seguida, tentaram o suicídio. Diante desses casos, Mattos chama a atenção para o modo como o mercado interno de cativos ampliou a experiência da desestruturação das redes de solidariedade e dos laços familiares constituídos dentro do cativo.<sup>193</sup>

Enquanto alguns homens e mulheres escravizados reagiram fisicamente à migração forçada, usando a violência contra seus próprios corpos ou contra proprietários e negociantes, outros enfrentaram seus senhores no campo das palavras e das ideias, usando a contestação legal como caminho para escapar do comércio interno. Thomazia,

---

<sup>191</sup> De acordo com Ricardo Silva “Criado em 1806, o teatro São João foi somente inaugurado em 13 de maio de 1812, em homenagem ao aniversário de D. João VI. Estava localizado na extremidade norte do largo das Portas de São Bento, atual praça Castro Alves, no centro de Salvador. Durante todo o século XIX foi o mais importante teatro baiano. Tinha capacidade para abrigar 340 cadeiras na plateia, 60 camarotes repartidos equitativamente em 3 ordens e uma galeria para 400 espectadores, totalizando aproximadamente 800 lugares, embora alguns autores afirmem que comportava até 2.000 pessoas. Ver RUY. Affonso. História do teatro na Bahia. Salvador. Livraria Progresso Editora, 1959, p.86.”SILVA, Ricardo Tadeu Caieres. *Teatro e abolição na Bahia oitocentista (1870-1888)* in: *Anais do VI Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*. Florianópolis: [s.n.], 2013.

<sup>192</sup> *Documento avulso da Secretaria da Polícia da Província da Bahia*, 1871. APEB, Seção colonial/provincial, Fundo Polícia, Maço 2965.

<sup>193</sup> MATTOS, Hebe. *Das Cores do Silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista, Brasil, século XIX*. Campinas: Ed. Unicamp, 2013.. Especialmente Segunda parte, capítulo 1.

por exemplo, ao descobrir que seu senhor pretendia vendê-la procurou o subdelegado do 2º distrito de Santana do Catú, declarando ser forra, visto que sua senhora Dona Maria Delfina de Jesus não realizou a sua matrícula, como mandava a lei.<sup>194</sup> Portanto, não era mais sua cativa e logo, não poderia ser vendida. Ela narrou detalhadamente os últimos anos de sua vida e as ações de seus senhores, que culminaram na sua suposta liberdade. Diante do argumento de Thomazia, o subdelegado não soube como proceder e recorreu ao presidente da província, descrevendo o caso:

Manoel Pedro Ferreira tendo em sua posse uma escrava com nome Thomazia, que lhe dera sua sogra D. Maria Delfina de Jesus por pagamento; este na boa fé, e sem título assinara no dia 14 de julho de 1872, a matrícula de três escravos inclusive Thomazia, sendo apresentada ou aceita pela coletoria em 13 de agosto do mesmo ano: no dia 08 de agosto do referido ano passou-lhe a mesma sogra uma procuração com poderes para dispor da mencionada escrava, e nesse mesmo dia passou a dita sogra recibo a seu genro da quantia que lhe era devedora, e que por isso naquele mesmo dia lhe dera procuração para vender a referida escrava; agora porém apresentam-se-me [sic] a mesma escrava Thomazia dizendo ser forra por não ter sido matriculada por sua legítima senhora Dona Maria Delfina de Jesus.<sup>195</sup>

Ao que parece, a confusão começou quando Dona Maria Delfina de Jesus usou Thomazia para pagar uma dívida com seu genro. Mas, ao invés de transferir a propriedade da cativa por meio de escritura de compra e venda, a senhora apenas matriculou três cativos em nome de Manoel. Procedimento que, segundo a alegação de Thomazia, não poderia ter sido feito, uma vez que Dona Maria era a legítima proprietária. Desse modo, a matrícula não tinha validade e portanto Thomazia deveria ser considerada forra, conforme o que determinava o art.19 do decreto nº 4.835, de 1º de dezembro de 1871: “Os escravos que, por culpa ou omissão dos interessados, não forem dados á matrícula até o dia 30 de Setembro de 1873, serão por este facto considerados libertos (...).” O caso era bastante complicado do ponto de vista legal, tanto que o subdelegado

---

<sup>194</sup> Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LIM/LIM2040.htm#art8](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LIM/LIM2040.htm#art8) Acesso em: 01/04/2019

<sup>195</sup> Documento avulso, 1871. APEB, Seção colonial/provincial, série policia, subsérie correspondência recebida dos subdelegados de polícia, Maço 3007.

reportou a situação para o presidente da província em busca de esclarecimento. O desfecho do caso é desconhecido. Contudo, a destreza de Thomazia salta aos olhos. Para impedir a sua venda, ela interpretou a lei da matrícula, que a priori deveria garantir o direito senhorial, a seu favor. É provável, que ela tenha tido o auxílio de um curador ou alguém versado nas leis, contudo impressiona a atenção com que ela acompanhou as negociações entre os senhores, percebeu uma possível irregularidade e utilizou isso a seu favor no momento necessário.

As histórias de Salustiano e Thomazia suscitam diversas questões sobre quem eram as pessoas submetidas ao comércio interno e como elas compreendiam os mecanismos de funcionamento dessa atividade e reagiam aos interesses de senhores e negociantes, no intuito de evitar as suas próprias comercializações ou de seus entes queridos. Quem eram os cativos submetidos ao comércio interno? De onde procediam? Como o gênero dos cativos afetava suas experiências? Como a venda era sentida em cada estágio da vida, ou seja, como crianças, adultos e idosos enfrentavam a mercantilização? Como as famílias eram ameaçadas e impactadas? O que os cativos sabiam sobre o funcionamento e a dinâmica desse negócio? O que eles sabiam sobre as leis e seus direitos adquiridos? Quais as estratégias de resistência à comercialização? Como viviam as diferentes etapas de um processo de venda?<sup>196</sup>

Essas são algumas das indagações que conduzem a segunda parte dessa tese, cujo objetivo é apresentar o ponto de vista daqueles que de alguma maneira foram afetados pelo mercado interno de seres humanos. Enquanto na primeira parte estudamos como os negociantes tecerem suas redes de negociação, criaram mecanismos para apanhar o maior número de cativos e obter grandes lucros, nessa parte narraremos o outro lado da história.

Nos próximos dois capítulos, investigaremos como homens e mulheres escravizados se opuseram aos interesses dos comerciantes e tecerem suas próprias conexões e redes de solidariedade. Tal estudo só é possível se seguirmos as pistas deixadas pelos negociantes nas mais diversas fontes, tais como escrituras de compra e

---

<sup>196</sup> Em seu estudo sobre a migração forçada no sul dos Estados Unidos, Damian Pargas investiga as percepções dos cativos diante de cada etapa do processo de comercialização de suas vidas, especialmente o período de migração – período entre a remoção de suas casas e a compra por um novo senhor - e assimilação, quando tinham que se adaptar à uma nova realidade. Ver PARGAS, Damian. *Slavery and Forced Migration in the Antebellum South*. New York: Cambridge University Press, 2014.

venda, pedidos de passaportes, petições de escravizados, lista de passageiros, leis, anúncios de jornal, ações de liberdade, processos crimes entre outras. Uma vez que os registros dos homens, das mulheres e crianças negociadas eram vinculados ao nome de seus senhores e comerciantes, esse é o método que permite descobrir e narrar parte da trajetória de sujeitos que deixaram poucos vestígios na documentação.

No capítulo 3, buscamos não apenas identificar o perfil das pessoas negociadas, mas contar o nome e um pouco da trajetória daqueles que eram apenas números nos livros contábeis dos negociantes. Propomos uma reflexão a respeito de como o sexo, a faixa etária, a condição matrimonial e a origem influenciavam a experiência dos escravizados no comércio interno; acompanhamos a movimentação e estadia deles em novos espaços da escravidão, destinados a receber cativos em trânsito; investigamos as tentativas de compra de alforria para escapar da migração forçada e o impacto das negociações sobre as famílias cativas e negras; por fim narramos mais uma história em o comércio interno foi uma questão de vida e morte. Narramos histórias vividas na província da Bahia, onde fervilhavam ações cativas contrárias ao movimento de exportação de seres humanos. Primeiramente investigamos trajetórias de pessoas negociadas pelo grande negociante Domingos Fernandes Moreno e em seguida ampliamos nosso estudo para englobar outros tantos indivíduos espalhados pela documentação. Nesse mosaico, histórias de escravidão e liberdade se misturam e revelam os esforços não apenas de cativos, mas também de libertos, para permanecerem unidos aos seus entes queridos.

No último capítulo acompanhamos um grupo de escravizados oriundos de diversas localidades brasileiros comercializados por José Rodrigues Nunes e conduzidos para o seu destino final, a cidade de Campinas. A trajetória de dezoito homens e mulheres escravizados mostra como eles experimentaram o desenraizamento e rompimento de seus laços familiares e sociais e se tornaram malungos durante a migração forçada. Unidos pelo sofrimento e medo diante do futuro bem como pelas dificuldades durante a jornada, eles formaram uma comunidade heterogênea, itinerante e temporária que, apesar de sua efemeridade, foi essencial para garantir a sobrevivência de seus membros e fomentar a resistência diante da violência interesses do negociante.

## CAPÍTULO 3: VIDA E MORTE NO COMÉRCIO INTERNO

### 3.1 CAMINHOS CRUZADOS

O dia amanheceu cheio de apreensão e expectativa para os jovens Manoel Victorino e Maria Luiza, que aguardavam no depósito do negociante Domingos Fernandes Moreno.<sup>197</sup> Era dia de embarque. O momento de se despedir dos companheiros e encarar uma nova etapa do comércio interno de escravizados havia chegado. Naquela segunda-feira, 30 de novembro de 1874, juntamente com outros oito homens e duas mulheres, eles foram obrigados a caminhar da rua do Cais até o porto de Salvador, onde estava atracado o vapor *Pará*, que os levaria para a cidade do Rio de Janeiro. Após terem seus passaportes conferidos pelas autoridades policiais, o grupo foi conduzido para dentro do navio e juntou-se aos 67 cativos despachados por outros negociantes.<sup>198</sup> Durante três ou quatro dias, aquelas pessoas compartilharam não só o mesmo espaço no convés da embarcação, mas também os tormentos da travessia do litoral brasileiro rumo a um futuro desconhecido, experiência que remetia, em alguma medida, àquela vivenciada por seus antepassados durante o tráfico atlântico.

---

<sup>197</sup> Domingos Fernandes Moreno, juntamente com seu sócio José Joaquim dos Santos Monteiro, gerenciava a firma Domingos Fernandes Moreno e Companhia e uma série de negócios, tais como o movimentado Armazém Moreno, do qual ele auferia um terço dos lucros. No armazém eram vendidas iguarias importadas da Inglaterra, Portugal e outros países europeus como, por exemplo, o superior queijo gruyere, a manteiga inglesa e os vinhos Figueira, Bordeaux, Xerez, Madeira e Porto. Também eram comercializados itens de alimentação básica como conservas em latas, nabos, cenouras, peixe, paio com ervilhas e “tudo que [havia] de melhor”.

Inventário de Domingos Fernandes Moreno, 1878. APEB, seção judiciário, est. 5, cx 1908, doc 3. Jornal O Monitor, 30 de abril de 1878. Disponível em:

<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=704008&pasta=ano%20187&pesq=>

Acesso em: 19/03/2018

Em pesquisa sobre o comércio interprovincial de cativos, Valney Mascarenhas Filho demonstra como o comércio de cativos estava ligado ao comércio de gêneros diversos na cidade de Salvador. Segundo o historiador, o fim definitivo do contrabando de cativos desenvolvido ao longo da década de 1840, “abriu espaço para a ampliação do comércio interno de escravos, principalmente com o tráfico interprovincial para as províncias do Sul do Império (...) e muitos dos negociantes que estiveram envolvidos no comércio interno de escravos também aturam no comércio de gêneros diversos e na modernização comercial.” FILHO, Valney Mascarenhas de L. *Comércio e tráfico interprovincial de escravos em Salvador 1840-1880*. Dissertação (Mestrado em História). Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2019, p. 51 (ver especialmente capítulo 1).

<sup>198</sup> No grupo estavam cativos da firma Miranda Leone e Companhia, dos grandes negociantes Domingos Jose Fernandes de Aguiar e João Pereira Espinheira e de outros negociantes de menor expressividade. Relação de Passageiros e imigrantes no porto de Salvador, Livro 52, julho 1873- novembro 1874.

Disponível em: <https://www.familysearch.org/ark:/61903/3:1:3Q57-89N5-K2HC?i=283&wc=S9B8-JWP%3A1066520204&cc=1928179> Acesso em: 18/03/2019.

A jornada de Maria Luiza e Manoel Victorino começou algumas semanas antes do embarque, quando foram obrigados a deixar suas casas no Recôncavo baiano. Em 1867, Maria Luiza tinha dezessete anos e vivia na paróquia de São Gonçalo na Vila de São Francisco do Conde. Na casa do senhor João Martins Fontes, ela residia com sua irmã Nicacia [sic] –órfãs da cativa Jesuína - com a africana Felicidade e com Josina, filha recém-nascida de Felicidade. Em abril daquele ano, o senhor Fontes faleceu e elas foram partilhadas entre os herdeiros. Maria Luiza, sua irmã e a recém-nascida ficaram com a viúva Dona Anna Margarida das Fontes, enquanto Felicidade tornou-se cativa do herdeiro Joaquim da Costa.<sup>199</sup> Na matrícula registrada em 28 de novembro de 1872 na coletoria de Santo Amaro, Maria Luiza foi descrita como uma jovem de 20 anos, solteira, natural de São Gonçalo e apta ao serviço de lavoura. Ela ainda morava com sua irmã mais nova, Nicacia [sic] de 12 anos, e com a pequena Josina de seis anos. Mas pouco tempo depois, essa união foi desfeita. Em 13 de novembro de 1874, sua senhora solicitou ao cartório de São Francisco uma cópia do auto de avaliação e de partilha dos bens do casal realizado no ano de 1867, o intuito era emitir um documento de comprovação da propriedade de Maria Luiza para, então, vendê-la. A senhora também requereu à coletoria de Santo Amaro uma cópia dos dados da matrícula, referente apenas às informações de Maria Luiza. Os dois documentos foram entregues ao comprador da cativa.<sup>200</sup>

Manoel Victorino nasceu na vila de Paramirim. Ainda moço, ele foi levado para a Paróquia de São Pedro do Rio Fundo, onde viveu com seu irmão Thomás, sob o

---

<sup>199</sup> A morte do senhor era um momento de apreensão para os cativos, pois podia significar a separação das famílias e de entes queridos pela partilha entre os herdeiros. A partir de estudos de casos sobre famílias cativas em Campinas, Cristiany Rocha investigou até que ponto a morte do senhor ameaçava a estabilidade dos núcleos familiares, seja pela divisão entre os herdeiros ou pela venda para quitação de dívidas. A autora observou, que mesmo antes da Lei de 28 de setembro de 1871, havia por parte dos senhores uma prática de preservação dos casais, bem como manter os filhos menores de 12 anos juntos aos pais. De acordo com a autora “(...) ao que parece, muito antes da lei de 1871 proibir a separação de casais e de pais e filhos menores de 12 anos (em qualquer tipo de transmissão de propriedade), a prática entre os senhores de escravos de Campinas já era a de preservar esses núcleos familiares nas partilhas, sobretudo os casais. Nesse caso, não é possível saber se, de fato, Felicidade e sua filha recém-nascida foram separadas, pois não sabemos a idade do herdeiro e se ele ainda residia com sua mãe. ROCHA, Cristiany. *Gerações da senzala: famílias e estratégias escravas no contexto dos tráficos africanos e interno, Campinas, século XIX*. Tese. (Doutorado em História). Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2004, p. 57.

<sup>200</sup> Pedidos de passaportes, 1874. APEB, seção colonial/provincial, série polícia, subsérie Telegramas recebidas de várias autoridades para o chefe de polícia, correspondência recebida sobre: escravos, passaportes, habilitação para obter passaporte, justificação de domínio, justificação de identidade, captura, pedido de soltura, compra de alforria, matrícula, guia etc. 1874-1875, maço 6338.

domínio do Coronel Luís Barbalho Muniz Fiúza. Filhos de uma mulher liberta, eles eram, provavelmente, a única família que restava um ao outro. Com a morte de seu senhor em novembro de 1869, os irmãos foram deixados em testamento para José Licirio Barbalho Barbosa e poderiam permanecer unidos, não fosse o falecimento de Thomás no ano seguinte. Após a partilha, Manoel Victorino seguiu para a propriedade de José Barbalho, onde era o único cativo residente na matrícula registrada em 28 de setembro de 1872, na coletoria de Santo Amaro. Ele foi descrito como um indivíduo de cor preta, de 18 anos, solteiro, de filiação desconhecida e apto para o serviço de lavoura. Quase dois anos se passaram até que Manoel teve que enfrentar uma nova mudança em sua vida. Seu senhor requereu que o cartório de Santo Amaro lhe passasse uma certidão com o teor da verba décima terceira do testamento do falecido Coronel Luiz Barbalho Muniz Fiúza, na qual constava a doação dos cativos. A essa certidão foi anexada a matrícula de Manoel Victorino. Concluídos os trâmites burocráticos, Manoel Victorino foi vendido.<sup>201</sup>

Para os dois cativos a venda deve ter significado um momento de grande angústia. Maria Luiza teve que deixar para trás sua terra natal e seus laços familiares. Manoel Victorino enfrentava uma mudança pela terceira vez e essa seria para muito mais longe. Ambos estavam acostumados à vida no interior da província em uma pequena propriedade e embora tenham sido descritos como trabalhadores de lavoura, era mais provável que fossem trabalhadores domésticos.<sup>202</sup> A venda os colocava diante de um

---

<sup>201</sup> Os senhores de Maria Luiza e Manoel Victorino procederam de formas distintas em relação à entrega do documento de matrícula. O senhor de Manoel Victorino entregou a cópia original, provavelmente porque no documento só constava o nome de Manoel Victorino e ao vendê-lo, o documento não teria mais serventia. Diferente da senhora de Maria Luiza, que pediu ao cartório uma declaração constando os dados da matrícula apenas da cativa que seria vendida, Maria Luiza, isto porque o documento original listava mais duas mulheres que ainda permaneceriam sob sua posse. Pedidos de passaportes, 1874. APEB, seção colonial/provincial, série polícia, série Telegramas recebidas de várias autoridades para o chefe de polícia, correspondência recebida sobre: escravos, passaportes, habilitação para obter passaporte, justificação de domínio, justificação de identidade, captura, pedido de soltura, compra de alforria, matrícula, guia etc. 1874-1875, maço 6338.

<sup>202</sup> Há indícios que os negociantes tinham como estratégia declarar que seus cativos eram trabalhadores de lavoura para evitar o pagamento da taxa de meia sisa. Assim como os senhores quando compravam cativos para sua lavoura exigiam a isenção. No entanto, o direito ao não pagamento dessa taxa gerou uma série de controvérsias na província da Bahia. Por exemplo, em 06 de outubro de 1874, Joaquim José de Jesus lavrador de Jaguaripe comprou a cativa Celestina, crioula, 23 anos, pelo preço de Rs. 800\$000 para trabalhar em sua lavoura, de acordo com “o regulamento fiscal e atos do governo de 1º de dezembro de 1864 e 20 de outubro de 1864”, o comprador estava isento do pagamento da taxa de escravos. No entanto, o coletor recusou-se a conceder a isenção, por isso Joaquim José de Jesus recorreu ao Inspetor da Tesouraria provincial. A resposta veio em 09 de outubro: “Segundo as leis em vigor não pode haver isenção de meia sisa para todos os escravos de lavoura, é preciso que os proprietários a que são destinados tenham assim a

futuro incerto, mas que tinha tudo para ser muito diferente da vida que levavam até então. Apesar de não ser possível afirmar quando ocorreram as negociações, as datas em que os senhores solicitaram os documentos nos cartórios e nas coletorias são pistas do momento de suas vendas e sugerem um possível encontro dos dois antes mesmo de chegarem à rua do Cais.

São Francisco do Conde e Santo Amaro estão separados por pouco mais de vinte quilômetros. Os documentos de Maria Luiza foram emitidos primeiro, na sexta-feira, 13 de novembro e os de Manoel Victorino na semana seguinte, na quinta-feira, 19 de novembro. Podemos supor que o negociante de cativos, aquele que percorria o interior das províncias, tenha passado primeiro pelas redondezas de Maria Luiza reunido alguns cativos e seguido para Santo Amaro, onde comprara Manoel Victorino.<sup>203</sup> De Santo Amaro saíam vapores da Companhia de Navegação a vapor Bahiana toda quarta-feira às 10hs, quinta-feira às 12hs e sábado às 14hs, rumo a cidade de Salvador.<sup>204</sup> A passagem na proa do navio custava Rs. 1\$000, metade do valor das passagens para viajar na ré. Logo, os cativos viajariam na proa. O valor da passagem da embarcação era tão baixo que não justificaria seguir a pé até a capital, considerando as horas de viagem, os gastos com alimentação e vigilância e os perigos do caminho.

É possível que Maria Luiza e Manoel Victorino tenham embarcado em Santo Amaro na manhã da quarta-feira, dia 25 de novembro, e seguido para o depósito de Domingos Fernandes Moreno. Os seus documentos, juntamente com o recibo de pagamento do imposto de exportação, compunham um dossiê preparado pelo negociante e entregue à polícia do porto no dia 26 de novembro. O negociante solicitava a emissão do passaporte de Maria Luiza e Manoel Victorino bem como de outros cinco cativos: Eugenia, João do Reis, Antonio cativos de Dona Balbina de Magalhães Castro, Basílio

---

cultura do açúcar, café, cacau, fumo e algodão ou quando os cereais forem o principal ramo da sua cultura.” De acordo com os documentos apresentados pela lavrador Joaquim esse não era o seu caso, por isso ele tinham que pagar o devido imposto. *Documento avulso, 1864*. APEB, seção colonial/província, série justiça, escravos (assunto) 1875-1876, maço 2888.

<sup>203</sup> Não foi possível identificar quem era o negociante que comprou os cativos, como discutimos na primeira parte da tese, é pouco provável que Domingos Fernandes Moreno, um grande negociante, fosse aquele que percorria o interior das províncias, os chamados “angariadores de escravos.”

<sup>204</sup> Jornal da Bahia, 20 de dezembro de 1874. Disponível em:

<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=815063&pasta=ano%20187&pesq=Vapores%20de%20dentro> Acesso em: 18/03/2019.

de Dona Anna Francisca de Souza, Pedro do Visconde de Imbahu. Dois dias depois, na sexta-feira, 28 de novembro, os passaportes foram concedidos.<sup>205</sup>

Se assim aconteceu, Maria Luiza e Manoel Victorino tiveram que aguardar cinco dias no depósito até embarcarem.<sup>206</sup> Quais foram as condições do percurso entre o interior a capital? Como vivenciaram a rotina dentro do depósito? Eles se relacionaram com os outros cativos? O que eles sabiam sobre as próximas etapas de suas vendas? Como viveram os dias dentro do navio Pará? Embora, não tenhamos respostas para essas perguntas, refletir sobre elas ajuda a compreender como os cativos viveram essa fase do comércio interno.<sup>207</sup> Para muitos deles, a dinâmica e a vigilância nas estradas, nos depósitos e nos navios revelavam uma nova face da escravidão. Sobretudo para os crioulos, aqueles espaços eram totalmente desconhecidos, por terem nascido no Brasil estavam acostumados à vida na senzala, na casa de seus senhores ou em moradias independentes<sup>208</sup>. E, mesmo que tivessem sido submetidos a vendas anteriores,

---

<sup>205</sup> Pedidos de passaporte, 1870-1879. APEB, seção colonial/provincial, série polícia, série Telegramas recebidas de várias autoridades para o chefe de polícia, correspondência recebida sobre: escravos, passaportes, habilitação para obter passaporte, justificação de domínio, justificação de identidade, captura, pedido de soltura, compra de alforria, matrícula, guia etc. 1874-1875, maço 6338.

<sup>206</sup> Domingos Fernandes Moreno possuía três depósitos na rua dos Cais Dourado. Não conseguimos identificar em qual dos depósitos os cativos ficavam, ou se eram distribuídos nos três. Contudo, pela descrição dos imóveis, o depósito localizado no nº 21 tinha bastante espaço para abrigar um grande número de pessoas, como se observa na listagem feita no inventário do negociante: "(...) edificado em terreno próprio fazendo canto pelo lado do norte com o primeiro beco que vai para o cais, medindo de largura nove metro e quatro centímetros e extensão vinte e três metros e quarenta centímetro para o lado da rua com loja de dois andares e sótão e para o lado do cais armazém e sobre loja que serve de depósito. No primeiro andar que tem três janelas com grade de ferro compõem-se de duas salas e três quartos. No segundo andar que tem três janelas de compõem-se dos mesmos cômodos do primeiro andar. No sótão, uma salinha quatro quartos [ilegível] e janelas para cima do telhado quer da frente quer do fundo para o lado do beco." Inventário de Domingos Fernandes Moreno, 1878. APEB, seção judiciário, inventários e testamentos, est. 05, cx1908, maço 2380, doc 03. Testamento de Domingos Fernandes Moreno, 1878. APEB, seção judiciário, inventários e testamentos, est 05, cx 2158, maço 2627, doc 06.

<sup>207</sup> Em estudo sobre os aspectos materiais da escravidão brasileira, Flávio Gomes investigou como os registros arqueológicos ajudam a entender as relações dos cativos nos seus espaços e a criação de relações horizontais e verticais a partir de determinadas paisagens. Para isso, o autor analisou fontes de diversas natureza, observando "paisagens, geografias, territórios, ambientes móveis e de fronteiras entre o universo de dominação, de autonomia, das trocas sociais e das permutas socioeconômicas." GOMES, Flávio. "Outras cartografias da plantation: espaços, paisagens e cultura material no sudeste escravista." In AGOSTINI, Camilla. *Objetos da escravidão: abordagens sobre a cultura material da escravidão e seu legado*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2013, p. 85.

<sup>208</sup> De acordo com Ana de Lourdes da Costa, principalmente nos centros urbanos como Salvador, "a forma como estava organizado o trabalho do escravo de ganho implicava numa certa autonomia para o mesmo, o qual podia negociar livremente o seu trabalho, ou seja, sem a imposição e determinação direta do seu senhor. Essa liberdade relativa permitia ao escravo pernoitar e até mesmo morar em outro local que não a residência do proprietário." COSTA, Ana de Lourdes Ribeiro da. "Espaços negros: "cantos" e "lojas" em Salvador no Século XIX." *Caderno CRH*, v. Suplemento, p. 18-34, 1991, p. 27. Ver também REIS, João José. "De olho no canto: trabalho de rua na Bahia na véspera da abolição." *Afro - Ásia*, v. 24, p. 199-242,

difícilmente teriam enfrentado o esquema da comercialização em grande escala, tal qual ocorria durante o comércio interno. Já para os africanos, aqueles espaços reavivam as memórias e os traumas do tráfico atlântico.<sup>209</sup>

### 3.2 ESPAÇOS DA ESCRAVIDÃO

Durante a migração forçada, principalmente no comércio intra e interprovincial, homens, mulheres e crianças se tornaram cativos em trânsito, ou seja, após a remoção de seus lares eram obrigados a migrar pelas estradas do interior da província e permanecer confinado em locais precários como nos depósitos e nos navios. Nesses espaços, eles se depararam com a mercantilização de seus corpos e com a necessidade de zelar por suas vidas. Em seu estudo sobre o comércio interno de cativos em New Orleans, Walter Johnson investiga como era o cotidiano de homens e mulheres dentro das chamadas *slave pens*. O autor observa que ao chegarem naqueles depósitos, onde permaneciam até serem negociados nos leilões, os cativos eram distribuídos em categorias tais como sexo, idade e condições de saúde para facilitar a precificação e a

---

2000; REIS, João José. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos Malês em 1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003, especialmente capítulo 1.

<sup>209</sup> O número de africanos negociados no comércio interno era muito menor quando comparado ao de crioulos, isso porque os africanos já tinham idade mais avançada e não atraíam o interesse dos compradores. Em estudo sobre a adaptação dos cativos recém-chegados nas fazendas no Rio de Janeiro, Hebe Mattos compara as oportunidades oferecidas aos crioulos e ladinos em contraposição aos africanos recém-chegados. Segundo a autora, havia uma nítida diferença no tratamento dado pelos senhores a esses dois grupos: enquanto crioulos e ladinos se beneficiavam dos acordos paternalistas e usufruíam de maior acesso aos trabalhos especializados, ao cultivo de roça e até mesmo à alforria, os africanos recém-chegados eram discriminados pelos senhores e também por seus novos companheiros. No entanto, o fim do tráfico atlântico e o aquecimento do mercado interno transformaram significativamente as condições de crioulos e ladinos, especialmente aqueles que residiam em regiões exportadoras de mão de obra. Em seu estudo sobre o município de Campinas durante a segunda metade do XIX, Robert Slenes observou o emprego da mesma estratégia de disciplina estabelecida durante o período do tráfico atlântico, responsável pela distinção entre crioulos e africanos. Mas, dessa vez, os nascidos em Campinas é que tinham a preferência de seus senhores se comparados àqueles provenientes de outras regiões, que eram, por sua vez, tratados como estrangeiros, como novos africanos. Nesse contexto, os cativos que residiam em áreas exportadoras passaram a conviver com o medo do comércio interno, que poderia, de uma única vez, causar o desmanche de uma família, acabar com a esperança de uma vida melhor e, quiçá, com o sonho da liberdade. MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio: os significados da Liberdade no Sudeste escravista (Brasil, século XIX)*. Campinas: Ed. Unicamp, 2013. Ver especialmente o capítulo intitulado “Sob o jugo do cativo.” SLENES, Robert. “The Brazilian Internal Slave Trade, 1850-1888: Regional Economies, Slave Experience and the Politics of a Peculiar Market. In: JOHNSON, Walter (ed.). *The Chattel Principle: internal slave trade in the Americas*. New Haven: Yale University Press, 2004, 325-370. p 356. Para outro estudo sobre a adaptação de cativos recém-chegados do comércio interno, ver: OLIVEIRA, Joice Fernanda de Souza. *Forasteiros no oeste paulista: escravos no comércio interno de cativos e suas experiências em Campinas, 1850-1888*. Dissertação (Mestrado em História). Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2013.

venda dos mesmos. Eles viviam em espaços insalubres, submetidos a uma rotina violenta com péssima alimentação, pouca higiene e muitos maus-tratos. Para a maioria dos cativos brasileiros, o depósito era um espaço temporário, no qual residiriam por poucos dias até serem vendidos para um novo senhor ou seguirem viagem em uma nova etapa da migração forçada. Enquanto alguns permaneciam por mais tempo, devido à uma enfermidade ou atraso na liberação dos documentos. Mas para todos eles, aquela era um momento que exigia rápida adaptação às relações verticais e horizontais, ou seja, às interações com os negociantes e com seus companheiros de infortúnio.<sup>210</sup>

Embora os homens jovens e saudáveis tenham sido a grande maioria dos comercializados, havia uma grande variedade de indivíduos entre os comercializados. Distinguir mulheres, crianças, mães, idosos e doentes não só expande a nossa compreensão a respeito do perfil, mas também da experiência daqueles que foram submetidos à migração forçada.<sup>211</sup> Para as mulheres, o tempo de permanência nos depósitos e navios era marcado pelo alto risco de sofrerem abusos sexuais. Elas estavam sujeitas tanto à violência de seus companheiros como de negociantes e outros homens brancos.<sup>212</sup> Até a promulgação da Lei do Ventre Livre, meninas e mulheres eram

---

<sup>210</sup> Embora os leilões fossem proibidos no Brasil desde o decreto nº 1.695 de 15 de setembro de 1869, os cativos podiam ser examinados e adquiridos por compradores dentro do próprio depósito, que também funcionava como uma loja tal qual acontecia no depósito de Delfim Ribeiro de Abreu. Esse era um momento de grande violência e constrangimento para homens e mulheres escravizadas, cujos corpos eram tocados e avaliados. – Walter Johnson fez uma descrição de como ocorriam os exames dos corpos dos cativos nas clave-pens: “Os compradores de escravos começavam a despir seus escravos, pedindo-lhes para enrolar as pernas de suas calças ou levantar suas saias para que suas pernas pudessem ser examinadas em busca de úlceras e varizes produzidas por doença incipiente. Enquanto os escravos removiam seus casacos e camisas, os compradores inspecionavam minuciosamente seus corpos nus, procurando o que eles chamavam de pele “clara” ou “lisa”, pele não marcada por sinais de doença ou lesão. Os compradores evitavam aqueles cujos corpos mostravam sinais de doenças como tuberculose (...)” Para as mulheres, esse era um momento ainda mais difícil, pois frequentemente sofriam abusos sexuais dos possíveis compradores. *JOHNSON, Walter. Soul by Soul: Life Inside the Antebellum Slave Market*. Cambridge.: Harvard University Press, 2001, p. 145.

<sup>211</sup> Em estudo sobre a experiência de cativos dentro dos navios do tráfico atlântico, Sowande’ Mustakeem reflete sobre o que os corpos daquelas pessoas, bem como suas marcas, podiam contar sobre a vida dentro dos navios negreiros. A autora argumenta que, embora tenham sido registrados como números e mercadorias, eles carregavam as cicatrizes físicas e emocionais dos danos causados pela má nutrição, falta de saneamento, doenças, violência, condições ambientais adversas que marcaram a experiência daquelas pessoas. Ela observa não apenas os danos físicos, mas também os danos mentais sofridos por homens e mulheres escravizadas em cada estágio do que ela conceitou de “human manufacturing process”. A autora chama a atenção para a diversidade de pessoas dentro do navio e expõe a experiência de “meninas, meninos, lactantes, bebês, adolescentes, idosos e idosas, bem como cativos com deficiência que foram comprados e embarcados em navios ao lado de homens adultos saudáveis.” *MUSTAKEEM, Sowande M. Slavery at Sea: Terror, Sex, and Sickness in the Middle Passage*. Urbana: University of Illinois Press, 2016, p. 9.

<sup>212</sup> De acordo com Damian Pargars, muitas mulheres sofreram abusos sexuais durante a migração forçada no sul do Estados Unidos e apesar da condenação generalizada das relações sexuais inter-raciais, as

escolhidas com base em sua capacidade reprodutiva, enquanto seus corpos eram tratados como objetos sexuais, seus úteros representavam uma mercadoria valiosa. Mulheres grávidas e lactantes também eram negociadas e, apesar das proibições legais, muitas delas viviam o trauma da separação de seus filhos.<sup>213</sup>

Como já demonstrado, as mulheres eram a minoria no comércio interprovincial no Brasil. Para o período entre 1874-1878, por exemplo, conseguimos rastrear 597 cativos que saíram do depósito de Moreno para o porto de Salvador e apenas 35% eram mulheres. Entre elas, identificamos onze mães que embarcaram com seus filhos. Entre elas estava Angela. Em 27 de abril de 1872, ela foi matriculada por sua senhora Virginia Emilia de Jesus na coletoria da Vila de Minas de Rio de Contas e descrita como parda, 20 anos, filha natural de Bonifácia, capaz de serviço leve e de profissão lavadeira. Passados quase dois anos, Angela foi vendida para o negociante Moreno.<sup>214</sup> O percurso do Alto Sertão até a capital da província era longo, cerca de 300 quilômetros.

---

mulheres cativas viviam em uma sociedade onde seus corpos pertenciam a homens brancos e o estupro de uma mulher escravizada não era reconhecido por lei. PARGAS. *Slavery and Forced Migration in the Antebellum South. op cit p. 210*. Também sobre este tema, ao analisar os escritos dos negociantes de cativos Isaac Fankiln e Rice Ballard, Edward Baptist discute como as ideias sobre escravidão, violência sexual e comércio eram produzidas pelos desejos dos proprietários de cativas. O autor recupera a narrativa de um ex-cativo que viveu alguns meses em uma *slave pen* no fim da década de 1840. Ele relatou abusos sexuais sofridos pelas cativas, que eram transformadas em “amantes” de seus senhores e negociantes. Segundo o ex- cativo John Brown: “as mulheres mais jovens e mais bonitas eram separadas como as concubinas dos senhores, que geralmente trocavam de amantes todas as semanas ... “slave pen” era apenas outro nome para um bordel”. BAPTIST, Edward. “Cuffy,” “Fancy Maids,” and “One-Eyed Men”: Rape, Commodification, and the Domestic Slave Trade in the United States.’ *The American Historical Review*, v. 106, n. 05, p. 1619–1650, 2001., p.1643.

<sup>213</sup> No dia 06 de novembro de 1865, Delfim Ribeiro de Abreu anunciou no Jornal do Comércio uma cativa grávida recém-chegada do norte. Na semana seguinte, anunciou outra cativa com um filho de 5 meses. Qual o valor de uma mulher grávida e de um cativo ainda não nascido? É que o questiona Daina Berry ao investigar o valor dos escravizados de acordo com as fases de sua vida, desde antes de seu nascimento passando pela adolescência, vida adulta, velhice e até mesmo, após a morte. Ao examinar o mercado interno de cativos no Sul dos Estados Unidos, a autora argumenta que o valor das mulheres era determinado por sua capacidade reprodutiva e que um feto já tinha valor monetário para os negociantes. Segundo Berry: (...) os corpos das mulheres eram catalisadores do desenvolvimento econômico do século XIX, distinguindo a escravidão dos EUA da servidão em outras partes do mundo. BERRY, Daina Ramey. *The Price for Their Pound of Flesh: The Value of the Enslaved, from Womb to Grave, in the Building of a Nation*. Boston: Beacon Press, 2017. Para o contexto brasileiro, Martha Santos argumenta que “as mães escravas” tinham um valor simbólico e financeiro no regime escravista brasileiro, e por essas razões elas ocuparam um papel central nos debates políticos mais importantes do Brasil do século XIX. SANTOS, Martha, “‘Slave Mothers’, Partus Sequitur Ventrem, and the Naturalization of Slave Reproduction in Nineteenth-Century Brazil.” *Tempo (Niterói)*, v. 22, n. 41, p. 467–87, 2016.

<sup>214</sup> A historiadora Maria de Fátima Pires localizou 268 escrituras de compra e venda de escravos de Rio de Contas, do período de 1860-1888, das quais “163 dizem respeito às vendas praticadas por negociantes e proprietários da região, enquanto 105 se referem a cidades circunvizinhas e a localidades mais distantes, como Salvador e São Paulo.” A maioria das negociações foram registradas durante a década de 1870. PIRES, Maria De Fatima Novaes. *Fios da vida. Op.cit*, p. 57.

Ao que parece, entre a negociação e a chegada em Salvador se passaram quase dois meses, considerando que no dia 24 de fevereiro sua senhora solicitou a cópia de sua matrícula ao cartório de Rio de Contas e apenas no dia 15 de abril de 1874 o passaporte da cativa foi requisitado. Dois dias depois da solicitação, Angela e seu filho seguiram no Vapor *Ontario* rumo ao Rio de Janeiro.<sup>215</sup> No percurso de Rio de Contas até Salvador, Angela precisou cuidar não só de sua alimentação e segurança, mas também de seu filho, que poderia representar um empecilho para o negociante que os conduzia, já que o ingênuo além de não proporcionar lucros ainda poderia atrasar o ritmo viagem.<sup>216</sup> Cuidado que se estendeu durante os dias posteriores no depósito e navio. Para as mulheres como Angela, a questão não era apenas sobreviver, mas também proteger a vida de seus filhos.<sup>217</sup>

As longas distâncias percorridas até os portos combinadas com a escassa alimentação, as péssimas condições de higiene e a aglomeração em locais pequenos e quentes tornavam os cativos vulneráveis às doenças.<sup>218</sup> Nos primeiros meses de 1875, ao menos três cativos adoeceram no depósito de Moreno: Alexandrina, Gregório e João. A

---

<sup>215</sup> Pedidos de passaporte, 1870-1879. APEB, Seção Colonial/Provincial., série polícia, subsérie pedidos de passaportes para escravos etc. 1874-1875, maço 6374.

<sup>216</sup> Supomos que o filho de Angela fosse uma criança ingênua, pois foi listado junto com sua mãe: “Angela com um filho”. Diferentemente dos ingênuos, as crianças cativas eram registradas separadamente e na frente se seus nomes seguia uma anotação com o nome de suas mães, caso elas estivessem no mesmo vapor. Nesse sentido, o filho de Angela devia ter menos de três anos. Em seu estudo sobre a presença de crianças nas transações do comércio intraprovincial de São Paulo, José Flávio Motta identifica um número considerável de ingênuos que foram vendidos junto com suas mães: De acordo com o autor, “A bem da verdade, essas crianças nascidas após a promulgação da Lei n. 2.040 não deveriam ser transacionadas, uma vez que não eram escravas. Mas também não poderiam ser separadas de suas mães. De fato, o que se fazia era transferir aos compradores daquelas mulheres o direito de usufruir dos serviços de seus filhos ingênuos. Como disposto no § 5o do Artigo 1o da Lei n. 2.040: “No caso de alienação da mulher escrava, seus filhos livres, menores de 12 anos, a acompanharão, ficando o novo senhor da mesma escrava sub-rogado nos direitos e obrigações do antecessor.” MOTTA, José Flávio. “Crianças no apogeu do tráfico interno de escravos (Piracicaba, província de São Paulo, 1874-1880).” *História econômica & história de empresas*, v. 18, n. 2.

<sup>217</sup> Em estudos recentes, Maria Helena Machado tem investigado a maternidade das cativas e como a escravidão e o comércio interno cerceou seus direitos de alimentar, cuidar e criar seus filhos. Ver Machado, Maria Helena Pereira Toledo. Verbete “Mulher, Corpo e Maternidade” in Lilia Schwarcz e Flávio Gomes (orgs) *Dicionário da Escravidão e da Liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018, pp. 334-342; MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. “Entre dois Beneditos: histórias de amas de leite no ocaso da escravidão”. In: XAVIER, Giovana, FARIAS, Juliana Barreto e GOMES, Flávio dos Santos (Orgs.). *Mulheres negras no Brasil escravista e do pós-abolição*. São Paulo: Selo Negro, 2012; COWLING, Camillia *et al*, “Mothering slaves: comparative perspectives on motherhood, childlessness, and the care of children in Atlantic slave societies”. *Slavery & Abolition*, v. 38, n. 2, p. 223–231.

<sup>218</sup> No contexto do comércio interno de cativos nos EUA, Steven Deyle afirma que a proximidade dos cômodos e as condições insalubres de muitas das *slave-pens* significavam que a doença era sempre uma possibilidade, especialmente no extremo sul, onde os surtos de febre amarela, varíola e cólera eram rotineiros. DEYLE, Steven. *Carry Me Back: The Domestic Slave Trade in American Life*. New York: Oxford University, 2005.

garota Alexandrina de 13 anos, apesar de ter deixado a casa de seu senhor na vila de Maragogipe em março de 1875, seguiu para o Rio de Janeiro apenas em 30 de maio, pois “esteve adoecida durante todo esse tempo.”<sup>219</sup> Gregorio, cativo de Mathias Talentino Rodrigues, também adoeceu e seu passaporte, que inicialmente tinha validade até 26 de maio, precisou ter o prazo ampliado diversas vezes, até que ele finalmente tivesse condições de viajar, o que só ocorreu em 29 de julho daquele ano.<sup>220</sup> João, por sua vez, saiu da província de Sergipe no fim de maio de 1875, com destino ao Rio de Janeiro passando pela Bahia.<sup>221</sup> No entanto, ao chegar à capital baiana, ele não pôde prosseguir por estar enfermo. De acordo com o atestado passado pelo Dr. Pedro M Alves, em 22 de julho de 1875, o cativo estava em tratamento “por sofrer de vermes intestinas e de anemia, do princípio do mês de junho até hoje, sofrimento dos quais se acha[va] melhorando”.<sup>222</sup> João precisou de mais alguns dias para se recuperar e, então, embarcar para a Corte no vapor *Espírito Santo*, em 30 de julho.

Meses depois desses episódios, uma doença altamente contagiosa surgiu no depósito. Em setembro de 1875, Julia - cativa de Rufino Cardozo Telles e procedente da província do Sergipe - estava de passagem por Salvador em direção ao Rio de Janeiro, quando foi acometida por “bexigas”.<sup>223</sup> Ela passou por um longo tratamento, cerca de

---

<sup>219</sup> No caso de Alexandria ainda houve um problema com a sua documentação. O negociante Moreno havia esquecido de anexar a sua matrícula aos papéis para a solicitação de passaporte, o que resultou na demora da emissão do documento e na extensão da permanência da cativa no depósito. *Pedidos de passaporte, 1870-1879*. APEB, Seção Colonial/Provincial, série polícia, subsérie Correspondência recebida sobre: escravos, passaportes, habilitação para obter passaporte, justificação de domínio, justificação de identidade, captura, pedido de soltura, compra de alforria, matrícula, guia etc. 1875, maço 6340.

<sup>220</sup> Pedidos de passaportes, 1875. APEB, Seção Colonial/Provincial, série polícia, subsérie Correspondência recebida sobre: escravos, passaportes, habilitação para obter passaporte, justificação de domínio, justificação de identidade, captura, pedido de soltura, compra de alforria, matrícula, guia etc. 1875 maço 6339.

<sup>221</sup> Sobre o impacto do comércio interprovincial na província de Sergipe, ver: SUBRINHO, Josué Modesto dos Passos. *Reordenamento do trabalho escravo e trabalho livre no Nordeste açucareiro*. Sergipe 1850-1880. Aracajú: Funcaju, 2000.

<sup>222</sup> *Pedidos de passaporte, 1875*. APEB, Seção Colonial/Provincial, série polícia, subsérie Correspondência recebida sobre: escravos, passaportes, habilitação para obter passaporte, justificação de domínio, justificação de identidade, captura, pedido de soltura, compra de alforria, matrícula, guia etc. 1875 – maço 6339.

<sup>223</sup> Conhecido como bexigas, a varíola foi uma doença que acometeu milhares de brasileiros durante o período Imperial. No dia 18 de janeiro, um comunicado da secretaria da polícia ao presidente da província informava que, de acordo com o delegado de Maragogipe, havia uma “epidemia de varíola, que assolava a cidade há mais de um mês e fazia vítimas diariamente. Dias depois, em 23 de janeiro, o delegado da cidade de Alagoinhas também escreveu ao presidência da província da Bahia para relatar o “ (...) mal estado sanitário em que se acha está cidade, onde está, principalmente agora, grassando a varíola e justamente na classe menos abastada e indigente, onde são nulos todos os recursos médicos e farmacêuticos e principalmente dos recursos de higiene, imprescindíveis nesta epidemia(...)” Documento avulso, 1874.

oito meses, até que o doutor Bastos emitiu uma declaração explicando que a cativa teve que ser medicada para livrar-se da moléstia, mas que já estava quase recuperada. Naquela época, ainda não havia tratamento específico para varíola, por isso era comum isolar os variolosos, realizar higiene corporal e aplicar medicações e métodos diversos na tentativa de que algo funcionasse.<sup>224</sup> Sendo assim, é provável que Julia tenha passado grande parte desse período separada de seus companheiros, como precaução para que a doença não se espalhasse e contaminasse os outros. Em 08 de maio de 1876, ela finalmente seguiu viagem para o Rio de Janeiro a bordo do Vapor *Ceará*.<sup>225</sup>

Não é possível saber em que momento esses cativos foram acometidos pelas moléstias, se no caminho até Salvador ou no depósito. Mas o fato é que, enfermidade e mortalidade eram grandes ameaças para os homens e mulheres em trânsito. Para aqueles que adoeciam em Salvador, existia a possibilidade de um tratamento, talvez um médico contratado pelo negociante visitasse periodicamente o depósito – como os doutores Bastos e José Alves - ou ainda os enfermos fossem enviados para uma clínica de saúde, tal qual ocorria com os cativos de Delfim Ribeiro de Abreu. Já para os que enfermavam pelo caminho ou dentro dos navios os riscos de morte eram maiores, visto que nem

---

Seção Colonial/Provincial, série polícia, subsérie Correspondência recebida dos chefes de polícia, chefes de polícia 1880-1881, maço 2972.

Sobre as epidemias de varíola e outras doenças na Corte brasileira, ver: CHALHOUB, Sidney. *Cidade febril: Cortiços e epidemias na Corte Imperial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

<sup>224</sup> De acordo com Cristina Gurgel, Camila Rosa e Taise Carmecini, não havia terapêutica específica para a doença. “Além de medidas de higiene corporal, fórmulas de natureza bizarra e resultado duvidoso eram recomendadas por médicos e leigos preocupados em encontrar soluções para um mal tão devastador. Sem o conhecimento básico sobre a etiologia da doença, a medicina valia-se de tratamentos empíricos associados a usuais conotações mágicas, como fórmulas que incluíam esfregar a pele dos doentes com o óleo extraído do corpo de lagartos brancos (Santos Filho, 1991). Considerada invasora, a doença deveria ser expulsa do organismo e, assim, sangrias vomitórios e purgas eram empregadas. Tentavam-se métodos como a administração de morfina com 5 centigramas de tártaro em colher de sopa, de hora em hora, até que o paciente apresentasse vômitos e depois, de 3 em 3 horas até que aparecessem as primeiras pápulas na face, quando o intervalo entre as doses seriam gradativamente aumentadas até seu término. Também poderia ser administrada uma poção feita com cloreto de sódio de Labarraque, água de louro cereja, xarope de quina e vinho fraco de boa qualidade. Para a febre poderiam ser administradas beberagens mucilaginosas e sudoríficas misturadas ao leite; para a dor eram receitados opiáceos; para as pústulas nas pálpebras, uma pomada mercurial e para aquelas localizadas em outros locais do corpo, sulfato de quinina, sal e infusão de beladona (Resenha Terapêutica, 1877; Soto, 2011). Gás oximuriático podia ser usado no auge das epidemias, como a que ocorreu no Pará em 1819, com efeito nulo (Sá, 2010). GURGEL, Cristina Brandt Friedrich Martin; ROSA, Camila Andrade Pereira da; CAMERCINI, Taise Fernandes. "A Varíola nos tempos de Dom Pedro II." *Cadernos de História da Ciência*. v. 7, n. 1, p. 55–69, 2011, p. 62.

<sup>225</sup> Pedidos de passaporte, 1876. APEB, seção colonial/provincial, série polícia, subérie Telegramas recebidas de várias autoridades para o chefe de polícia, correspondência recebida sobre: escravos, passaportes, habilitação para obter passaporte, justificação de domínio, justificação de identidade, captura, pedido de soltura, compra de alforria, matrícula, guia etc. 1875-1876, maço 6340.

sempre era possível providenciar ajuda a tempo.<sup>226</sup> Em ambas as situações, os sintomas e o sofrimento decorrentes das doenças somavam-se à tristeza de estar longe de casa e ao medo de morrer longe de seus entes queridos.

Alguns tinham o consolo de enfrentar a migração forçada com pessoas que já faziam parte de seu convívio. Foi o que aconteceu com Eugenia, João dos Reis e Antônio, pertencentes a Dona Balbina de Magalhães Castro, eles foram vendidos juntos para o negociante Moreno. Embora não saibamos a procedência do trio, identificamos que eles seguiram para o Rio de Janeiro no dia 30 de novembro, no mesmo vapor que Maria Luiza e Manoel Victorino. Ao serem vendidos em grupo, cativos de uma mesma comunidade podiam ajudar um ao outro a superar as dificuldades da comercialização e a manter vivas as lembranças do lar.<sup>227</sup> Já para aqueles que eram vendidos sozinhos, a saída era criar novos, e temporários, laços de solidariedade, os quais podiam começar a ser tecidos ainda no percurso até a capital. Nesse sentido, os espaços do comércio interno podiam proporcionar a interação entre os cativos e a circulação de informações. Sentados no chão de terra das estradas baianas ou nos cantos dos depósitos e navios, os cativos se esquivavam vigilância dos negociantes, uniam-se a partir de um trauma comum, compartilhavam suas trajetórias, especulavam sobre o futuro e quiçá tramavam formas para escapar daquela situação.

Além dos depósitos e porões dos navios, a casa de correção de Salvador era para muitos dos cativos em trânsito mais um espaço de violência do comércio interno, especialmente para aqueles que embarcariam para fora da província. Eles eram encarcerados por três motivos principais: quando os seus senhores temiam a fuga e mandavam prendê-los até a data do embarque; quando havia uma disputa judicial em torno da liberdade daquele que estava prestes a ser vendido; e quando havia alguma irregularidade nos documentos de solicitação de passaporte. Nos dois últimos casos, geralmente, eram as autoridades policiais que mandavam recolher o cativo. Tal qual aconteceu com Roque. Em 20 outubro de 1878, o seu passaporte foi solicitado pelo

---

<sup>226</sup> Sobre as doenças que mais acometiam os cativos ver: GOMES, F. S.; PIMENTA, T. S.; KODAMA, K. “Das Enfermidades cativas: para uma História da Saúde e das Doenças do Brasil Escravista.” In: TEIXEIRA, Luis Antônio; PIMENTA, Tânia Salgado e HOCHMAN, Gilberto. (Org.). História da Saúde no Brasil. São Paulo: Hucitec, v. 1, p. 67-100, 2018.

<sup>227</sup> *Pedidos de passaportes, 1876*. APEB, seção colonial/provincial, série polícia, subsérie Telegramas recebidas de várias autoridades para o chefe de polícia, correspondência recebida sobre: escravos, passaportes, habilitação para obter passaporte, justificação de domínio, justificação de identidade, captura, pedido de soltura, compra de alforria, matrícula, guia etc. 1874-1876, maço 6338.

negociante Domingos Fernandes Moreno, como procurador do seu senhor Líbanio de Amorim Diniz. O cativo deveria seguir para o Rio de Janeiro, no entanto uma confusão referente à sua profissão fez com que ele acabasse na cadeia. Ao analisar a matrícula de Roque, registrada em 17 de julho de 1872 na Coletoria de Entre Rios, o subdelegado da freguesia da Conceição da Praia, na cidade de Salvador, notou que Roque havia sido descrito como trabalhador de lavoura e por isso, seu senhor não havia pago a “taxa de escravos.”<sup>228</sup> O subdelegado mandou provar que Roque era, de fato, trabalhador de lavoura e até que isso fosse feito, ele deveria ficar recolhido na casa de correção. Apesar de toda a argumentação, Moreno não conseguiu provar o direito à isenção da taxa. Por isso, em 05 de dezembro, Diniz pagou a taxa de Rs. 8\$000 e Moreno pediu a soltura do cativo. No dia seguinte, o negociante fez o pagamento da taxa de exportação e requereu, novamente, o passaporte do cativo. Roque embarcou para o Rio de Janeiro em 10 de dezembro de 1878. ( Ver anexo X)

O período na cadeia de correção de Salvador era uma etapa adicional no processo da migração forçada e assim como os depósitos e porões, aquele era um espaço insalubre e violento. Ao mesmo tempo, as celas da prisão se tornavam espaços de troca de informações entre os cativos e de contestação da vontade senhorial, visto que era ali onde permaneciam aqueles que, de alguma forma, tentavam resistir a venda, fosse por meio de ações violentas ou judiciais.

---

<sup>228</sup> Os negociantes tinham como estratégia declarar que seus cativos eram trabalhadores de lavoura para evitar o pagamento da “taxa de escravos”. Segundo a regulamentação do Império de 1879, a “taxa de escravos” era de: “20\$000 na cidade do Rio de Janeiro; 16\$000 nos capitais das províncias do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, São Paulo, São Pedro, Maranhão e Pará; de 12\$000 no perímetro de 13.200 metros além da cidade, compreendidas as ilhas muito próximas do município e incluídas nos limites, e em todas as outras cidades; de 8\$000 nas vilas e povoações.” Estavam isentos da taxa “os escravos que não tiverem a idade completa de 12 anos; os que se acharem nas prisões e depósitos públicos, somente em quanto ai permanecerem mediante prova produzida pela parte interessada; os empregados no serviço da lavoura; os que se acharem fugidos, a vista de justificação, que deverão apresentar os respectivos donos; os que fizerem parte da tripulação das embarcações de barra fora.” Fonte: *Documento Avulso, 1872*. APEB, seção colonial/provincial, série polícia, subsérie pedidos de passaporte de escravo, pedidos de certidão de registro de passaporte, africanos livres pedindo certidão de registro do passaporte, africano livre pedindo passaporte, pedidos de visto, africanos livres pedindo passaporte para a África etc., 1878-1879 – maço 6378. Sobre a taxa de escravos ver também: MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. "O Estado nacional e a instabilidade da propriedade escrava: a Lei de 1831 e a matrícula dos escravos de 1872." *Almanack*, v. n.02, p. 20-37, 2011. Ver também o regulamento da taxa de escravos de 1879 , disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-7536-15-novembro-1879-548809-publicacaooriginal-64021-pe.html> acesso em 02/04/2019.

### 3.3. TRATAR DE LIBERTAR-SE

Damião andava de um lado para o outro na apertada cela da Casa de Correção de Salvador. A angústia e a inquietação embaralhavam seus pensamentos, que buscavam uma saída para aquela enrascada. Era outubro de 1875, o rapaz de pouco mais de 30 anos, nascido e criado naquela cidade, estava prestes a ser vendido para a província do Rio de Janeiro. Ele pertencia a João José Dias Lopes, um dos sócios da firma Miranda Leone e Companhia, e estava recolhido à cadeia enquanto seu senhor providenciava os documentos necessários para o seu embarque.<sup>229</sup> Para desvencilhar-se dos planos do negociante, Damião recorreu à legislação e reivindicou o direito de comprar a sua própria liberdade, como garantia o parágrafo 2º do Artigo 4º, da Lei 2040 de 1871: “O escravo que, por meio de seu pecúlio, obtiver meios para indenização de seu valor, tem direito a alforria”.<sup>230</sup>

Por meio de seu curador, Frederico Marinho de Araújo, Damião deu início à sua ação de liberdade. No dia 05 de outubro de 1875, ele depositou Rs. 600\$000 em notas, na tesouraria da Fazenda. A entrega do dinheiro foi registrada na folha 125 do livro caixa geral, número 47, em que se lia “(...) entregou [600\$000] Damião, cabra, com guia do Juiz de Órfãos, como pecúlio para sua liberdade.” Em seguida, o curador solicitou a definição dos termos para o arbitramento do valor da alforria. Passado pouco mais de um mês, o proprietário do cativo, impaciente com a demora do arbitramento e a delonga do processo, escreveu ao Ilustríssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2º Vara, explicando que “tendo o seu escravo Damião requerido a Vossa Senhoria arbitramento para obter alforria, quando o suplicante tratava de tirar passaporte para remetê-lo ao Rio de Janeiro”, ele estava sendo prejudicado por ter que aguardar para prosseguir com a negociação. O senhor esbravejava e alegava estar “privado de seu direito a capricho de que em nome do suplicado se manda promover o arbitramento” e requeria ao juiz que lhe garantisse, o mais rápido possível, a posse do cativo. Lopes vindicava, por fim, seu direito de proprietário e de concluir a venda de Damião para fora da província. Para isso, ele evocava a lei na qual se determinava que fosse registrado “no passaporte a existência de

---

<sup>229</sup>Ação de liberdade, partes Damião de tal (escravo) e João José Dias Lopes, 1876. APEB, série processo civil, est. 51, caixa 1817, doc. 6

<sup>230</sup>Lei 2040 de 1871, disponível em : <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/496715> Acesso em 16 de julho de 2018.

qualquer pecúlio, que tenha na forma do artigo 50, regimento n° 5135 de 13 de novembro de 1872<sup>231</sup>:

O senhor ou possuidor do escravo é obrigado a declarar a existência do pecúlio na ocasião da matrícula dos escravos ou de quaisquer averbações nesta, ou quando haja de efetuar contratos, inventários ou partilhas sobre eles, ou solicitar passaporte para os mesmos, a fim de que esta sua declaração seja inserta nos respectivos livros, instrumentos, autos ou papeis.<sup>232</sup>

Apoiado nessa prerrogativa, Lopes esperava dar continuidade a transação e passar o inconveniente do pecúlio para o futuro comprador de Damião. No entanto, isso já não era possível uma vez que o pecúlio já havia sido depositado na Secretaria do Tesouro da Bahia. A ação de liberdade tinha que continuar. Diante da impaciência e das tentativas do senhor de vender o cativo de qualquer maneira, o curador entendeu que era preciso agir e tomou as devidas providências para acelerar o processo de arbitramento. No dia 10 de novembro, foram escolhidos os três peritos que deveriam avaliar o cativo: um representante do senhor, outro do cativo e um terceiro responsável por determinar o valor, no caso de desacordo. O passo seguinte foi marcar a data da avaliação, que ficou agendada para o dia 22 de novembro. Dentro dos conformes, foi, então, expedida uma portaria para que o carcereiro levasse Damião até o Fórum, na data e horário estabelecidos. No entanto, isso não ocorreu. Por algum motivo, Damião não compareceu ao arbitramento e uma nova avaliação foi marcada para 25 de novembro, quando ele foi, finalmente, avaliado. O perito da parte do escravizado declarou que, por ser ele maior de 30 anos valia Rs. 800\$000, enquanto o perito representante do senhor avaliou Damião pela quantia de Rs. 1:200\$000. Perante essa diferença, o perito desempatador decidiu a favor do perito do senhor, cravando o preço mais alto.

Rapidamente, o curador apelou do resultado do arbitramento. Para ganhar ainda mais tempo, protocolou um pedido de soltura para seu cliente, que deveria ser entregue ao negociante Manoel José Teixeira. O curador alegou que não havia razão para manter Damião encarcerado, tendo ele o direito de permanecer longe da cadeia e de seu

---

<sup>231</sup>Ação de liberdade, partes Damião de tal (escravo) e João José Dias Lopes, 1876. APEB, série processo civil, est. 51, caixa 1817, doc. 6.

<sup>232</sup> Decreto 5.135, de 13 de novembro de 1872 Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-5135-13-novembro-1872-551577-publicacaooriginal-68112-pe.html> Acesso em: 01/08/2018.

senhor até a conclusão do caso. Ademais, o artigo 83 do decreto 5.135, de 13 de novembro de 1872 determinava que “Havendo perigo de fuga, ou no caso de fuga, pôde ser ordenada a prisão do liberto contratado, como medida preventiva, não podendo, porém, exceder de trinta dias.[ grifos meu]”<sup>233</sup> Portanto, Damião já estava na cadeia há mais tempo do que o permitido. A despeito da lei, João José Dias Lopes reagiu prontamente a essa investida. Em carta ao Juiz de Direito, ele declarou:

Não posso concordar na remoção requerida porque pode facilmente evadir-se o escravo estando em depósito particular o que não acontecerá na Casa de Correção; (...) estando ele já avaliado e terminado portanto o arbitramento, não há mais razão de ser para semelhante remoção devendo ele apenas entregar a quantia arbitrada ou ser-me ele entregue no caso contrário, visto ser o prazo de um mês máximo e não ser protelado até que o escravo possa obter dinheiro para libertar-se.<sup>234</sup>

É flagrante que o negociante temia a fuga do cativo, o que colocaria em risco não apenas a sua transação, mas também a sua propriedade. Por isso pressionava pela resolução do caso, fosse pela entrega do cativo ou pelo pagamento do valor arbitrado. Apesar da insistência de Lopes, no dia 06 de dezembro, Damião foi entregue a Manoel José Teixeira que compareceu ao cartório no intuito de tornar-se “ depositário do cabra Damião, escravo de João José Dias Lopes, a fim de que seja relaxado da prisão em que se acha” ficando obrigado a “apresentá-lo quando por ordem desse juízo lhe for ordenado desde juízo e em sua falta a quantia de um conto e duzentos mil reis, valor da sua avaliação (...).”Lopes não se conformou e entrou com um agravo à decisão, vociferando que:

Há três meses que o agravante se acha privado dos serviços do agravado, cujo protetor a pretexto de querer libertá-lo tem lançado mão de toda a sorte de protelações para eternizar este processo com grave ofensa do direito do agravante. E senhor quanto tem se abusado sob o aludido pretexto? Hoje quase que não há garantia para o proprietário de escravos (propriedade aliás reconhecida pela própria Lei de 28 de setembro de 1872 [sic])

---

<sup>233</sup> Decreto 5.135, de 13 de novembro de 1872 Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-5135-13-novembro-1872-551577-publicacaooriginal-68112-pe.html> Acesso em: 01/08/2018.

<sup>234</sup>Ação de liberdade, partes Damião de tal (escravo) e João José Dias Lopes, 1876. APEB, série processo civil, est. 51, caixa 1817, doc. 6.

depois que certos especuladores inculcando-se, entretanto, de filantropos aliciam os escravos levados para sua companhia e além de utilizarem-se dos seus serviços, requerendo em nome dos escravos arbitramento ficam com parte do pecúlio que estes por ventura tenham e conseguindo avaliar os escravos pela quantia depositada por meio dos avaliadores já industriados, se porém não tem essa felicidade se há desacordo nos peritos e o desempatador não concorda com a quantia do depósito, empregam todos os meios de eternizar o processo, e assim desgastando o senhor que é obrigado a concordar em receber a quantia que depositaram. (...)<sup>235</sup>

Em seu agravo, Lopes alegava que o curador de Damião utilizava a morosidade como estratégia jurídica, tentando estender o máximo possível a ação de liberdade, o que em sua perspectiva, feria gravemente os seus direitos como proprietário. Segundo ele, esse era um caso representativo de como os senhores já não tinham garantias de sua propriedade, a despeito da lei de 28 de setembro de 1871, que assegurava a posse dos escravizados por meio da matrícula. Lopes direcionava sua fúria ao curador e ao depositário de Damião, acusando-os de falsos filantropos, pessoas que fingiam ser protetores de cativos, mas que na verdade eram especuladores interessados em explorar a mão de obra escravizada e, em alguns casos, em surrupiar parte do pecúlio acumulado pelos seus protegidos. Isso era feito, segundo o senhor, pela contratação de peritos que arbitravam valores mais baixos do que aqueles depositados pela parte requerente na expectativa de conseguir uma decisão favorável do perito desempatador. E, quando isso não acontecia, usavam a lentidão a seu favor, até que o senhor, privado de sua propriedade, finalmente cedesse e concordasse em receber um valor mais baixo.

Aparentemente, o senhor tinha razão ao menos no que dizia respeito à morosidade como instrumento legal. Tanto que, por não ter aceitado receber o valor inferior àquele arbitrado, João José Dias Lopes teve que esperar até 23 de maio 1876, quando o Tribunal da Relação publicou um acórdão negando a apelação do curador quanto ao arbitramento do valor de Damião e confirmando a quantia estabelecida anteriormente. A partir de então, Damião tinha 30 dias para depositar mais Rs. 600\$000

---

<sup>235</sup> Ação de liberdade, partes Damião de tal (escravo) e João José Dias Lopes, 1876. APEB, série processo civil, est. 51, caixa 1817, doc. 6.

em favor de seu senhor ou entregar-se para que sua venda fosse, finalmente, concluída. Não sabemos o que aconteceu com Damião. No entanto, ao vasculhar as listas de passageiros embarcados pela firma Miranda Leone e Companhia, despachados no porto de Salvador com destino ao Rio de Janeiro, encontramos dois cativos chamados Damião, que seguiram para a Corte no dia 17 de junho de 1876, no Vapor *Bahia*. Talvez, um deles tenha sido o rapaz que tentou desatar o nó que o prendia à escravidão, utilizando, para tanto, os artifícios legais à sua disposição.<sup>236</sup>

Em uma perspectiva mais restrita, a ação de liberdade mostra a queda de braço entre Damião e seu proprietário. A resistência de um cativo frente à vontade senhorial. No entanto, ao ampliarmos nosso campo de visão, as ações de Damião revelam a outra face do comércio interno de cativos: a de homens e mulheres que na urgência das circunstâncias reivindicaram a sua liberdade para se livrar da migração forçada e, por conseguinte, da escravidão. Assim como Damião, outros cativos reagiram à iminência da venda com um pedido de liberdade, mas poucos foram os que conseguiram iniciar uma ação de liberdade e receber a carta de alforria.<sup>237</sup>

Em 04 fevereiro de 1870, a crioula Maria da Assunção, pertencente aos senhores Barata e Companhia, enviou uma queixa ao chefe de polícia da Bahia, alegando ter firmado um acordo com seus senhores, que lhe prometeram conceder a liberdade se ela conseguisse “se substituir por outra escrava, o que a mesma suplicante efetivamente fez.” Maria entregou Rs.800\$000 aos seus senhores, dinheiro com o qual eles compraram uma cativa de nome Joana. Após cumprir sua parte no trato, Maria esperava receber o seu título de liberdade, o que não aconteceu. Os senhores se recusaram a entregar o documento e mandaram que ela fosse “viver sua vida”. Tempos depois, no entanto, eles

---

<sup>236</sup> Relação de Passageiros e imigrantes no porto de Salvador, Livro 52, julho 1873- novembro 1874. Disponível em: <https://www.familysearch.org/ark:/61903/3:1:3Q57-89N5-K2HC?i=283&wc=S9B8-JWP%3A1066520204&cc=1928179> Acesso em: 18/03/2019.

<sup>237</sup> A historiografia tem analisado as diferentes estratégias dos cativos e suas lutas contra seus senhores para conseguir a alforria, especialmente após a lei de 1871. Ver por exemplo GRINBERG, KEILA., “Reescravização, direitos e justiça no Brasil do século XIX”, in: *Direitos e justiça no Brasil. Ensaio de história social*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2006; GRINBERG, KEILA., “Senhores sem escravos: a propósito das ações de escravidão no Brasil imperial”, in: *Repensando o Brasil do Oitocentos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009; MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Cenas da abolição: Escravos e senhores no parlamento e na justiça*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2001; PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da casa imperial: jurisconsultos, escravidão e a Lei de 1871*, Campinas: Editora da UNICAMP, 2001; CHALHOUB. *Visões da liberdade, op.cit.* FERRAZ. Lizandra Meyer. *Entradas para a liberdade: Formas e frequência da alforria em campinas no século XIX*. Dissertação (Mestrado em História). Campinas, Universidade Estadual de Campinas, 2010.

voltaram atrás no combinado e entregaram Maria a um negociante. Desesperada, ela suplicou ao chefe de polícia, declarando ser uma “miserável só tendo a si e as autoridades”. Ela pediu que o sócio Claudio Barata, que estava presente na loja Minerva na cidade de Salvador, fosse convocado e interrogado para esclarecer os fatos e para finalizar seu pedido e dar credibilidade a sua história, declarou ter guardado um recebido referente à mencionada quantia, mas que tinha deixado o papel na cidade de Cachoeira. Sobre o desenrolar dessa história, sabemos apenas que a solicitação de Maria foi deferida.

As lacunas desse caso são muitas: Maria era procedente de Cachoeira? A sua história era verdadeira? Quando ela firmou o acordo com seus senhores? Quanto tempo ela “viveu a vida” longe de seus senhores? Para quem ela foi vendida? Ela conseguiu, por fim, reverter sua venda e receber a sua carta de alforria? Não encontramos respostas para essas perguntas. No entanto, esse caso mostra como homens e mulheres escravizados negociaram a alforria diretamente com seus senhores mesmo antes da Lei de 28 de setembro de 1871. Talvez Maria tenha confiado na palavra de seus senhores ao libertá-la sem a devida carta de alforria ou não tenha tido outra escolha. Mas o fato é que, ela não só denunciou o golpe de seus senhores, como também solicitou a intervenção do poder público na relação privada entre senhor e cativa. Embora o desfecho da história seja desconhecido, a reação de Maria mostra que, apesar de não ter o documento que provasse a sua versão, ela esperava que as suas palavras contrapusessem o depoimento de seu senhor e tivessem credibilidade suficiente para impedir sua negociação.<sup>238</sup>

Antes de ser um meio para se livrar da escravidão, o pecúlio foi para muitos cativos uma tentativa de escapar da migração forçada. Em abril de 1874, Antonia solicitou a sua senhora a licença para juntar seu pecúlio. O pedido foi concedido e registrado num bilhete escrito de próprio punho por Dona Joanna Fabia Navarro de Siqueira:

---

<sup>238</sup> Ao mesmo tempo que a Lei de 28 de setembro de 1871 assegurava a propriedade escrava por meio da matrícula geral dos cativos, ela também legitimava a interferência pública nas relações escravista, ao libertar as crianças nascidas a partir daquele momento e regular a alforria independentemente da vontade senhorial. De acordo com Sidney Chalhoub, a aprovação dessa lei “(...) havia mudado as coisas de maneira significativa pois criara vias institucionais para obter a alforria independentemente do consentimento senhorial. A sua aprovação foi um passo decisivo na luta para submeter o poder privado dos senhores ao domínio da lei, abalando assim a ideologia paternalista que – ao lado da violência física direta – garantia o controle social na escravidão por séculos” CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis historiador*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003, p. 109. Fonte: Pedidos de passaporte, 1870-1879. APEB, Seção Colonial/Provincial, Fundo Polícia, escravos, maço 6336.

Dou licença à minha escrava Antonia mulata, com idade de 28 anos, apta para todo serviço doméstico, para tirar esmolas e ajuntar seu pecúlio em favor de sua liberdade que prometo conceder-lhe logo que me for a quantia de novecentos mil reis entregue/900\$000.

Bahia 22 de abril de 1874. [grifos no original]<sup>239</sup>

Antônia passou os três meses seguintes tentando reunir o máximo de dinheiro, mas Rs. 900\$000 era uma grande quantia para conseguir em um tempo tão curto. No início de agosto, Dona Joanna não quis mais esperar e decidiu vender e embarcar a cativa no primeiro vapor para fora da província. Antônia recorreu ao chefe de polícia de Salvador. No dia 05 de agosto, por intermédio de seu curador Firmino José Alberto, ela explicou que já tinha conseguido pouco mais de Rs. 500\$000 e requereu a autoridade que não concedesse os documentos para o seu embarque. Também pediu um prazo de trinta dias para “tratar de sua liberdade, a qual não conseguirá, se porventura em seu favor não houver essa medida preventiva.” Dois dias depois da solicitação, o oficial de justiça do município dirigiu-se à rua da Ajuda, onde morava Dona Joanna, para que a mesma se pronunciasse sobre o pedido de sua cativa. No entanto, ela não quis dizer coisa alguma. Diante do silêncio da senhora, Antônia suplicou um prazo um pouco menor. Ela argumentou, que inicialmente sua senhora havia lhe concedido um tempo ilimitado e que, naquele momento, ela só precisava de mais vinte dias para que “pudesse angariar os meios de sua liberdade”. Não sabemos se Antônia conseguiu a quantia faltante ou acabou dentro de um navio rumo às províncias do sul. Contudo, a estratégia utilizada por ela demonstra não só o seu conhecimento sobre o seu direito de acumular o pecúlio, mas também uma tentativa de manipular a lei a seu favor. Antônia ainda não tinha o pecúlio necessário para indenizar sua senhora, mas tinha a intenção de consegui-lo e por isso acreditou ter o respaldo das autoridades. Ademais, ela usou o bilhete de sua senhora para reforçar o seu

---

<sup>239</sup> Documento avulso, 1874. APEB, seção colonial/provincial, série polícia, subsérie Telegramas recebidas de várias autoridades para o chefe de polícia, correspondência recebida sobre: escravos, passaportes, habilitação para obter passaporte, justificação de domínio, justificação de identidade, captura, pedido de soltura, compra de alforria, matrícula, guia etc, maço 6338.

argumento, observando que a princípio não havia prazo estabelecido para entregar o dinheiro e ao tentar negociá-la a senhora descumpria sua promessa.<sup>240</sup>

Embora a lei de 28 de setembro de 1871 tenha criado a possibilidade de um trato amigável entre as partes, muitas vezes os cativos precisaram recorrer à justiça para fazer valer os seus direitos. Isto porque, os senhores, interessados no montante oferecido pelos negociantes, recusavam-se a fechar um acordo. Por isso, homens e mulheres escravizados buscaram a ajuda de curadores e associações abolicionistas, que conheciam as prerrogativas legais e tinham os meios para financiar a indenização exigida.<sup>241</sup> Na luta para reunir os tantos mil réis exigidos pelo seu senhor, Miguel buscou o auxílio da Sociedade Libertadora 7 de setembro. A situação era urgente, pois sua senhora queria o dinheiro o mais rápido possível, fosse por meio da venda ou da indenização. No dia 22 de agosto de 1873, Frederico Marinho d' Araújo, 1º tesoureiro da Sociedade, intercedeu por Miguel junto ao chefe de Polícia de Salvador, relatando que:

(...)existindo em seu cofre a quantia de 1:000\$000, destinada à alforria do crioulo Miguel, escravo de D. Senhorinha Maria da Conceição Antunes, tratava de fazer requerer amanhã o

---

<sup>240</sup> José Flávio Motta analisou caso semelhante ocorrido na cidade Areais no ano de 1876, quando a cativa Rosaura conseguiu juntar apenas 2% do valor exigido pelo seu senhor para conseguir sua carta de alforria. Segundo o autor, casos como esse demonstram que os cativos tentaram, de fato, agir conforme a lei e utilizá-la em benefício próprio. MOTTA, José Flávio. "A Lei, Ora a Lei! driblando a legislação no tráfico interno de escravos no Brasil (1861-1887)." *História e Economia Revista Interdisciplinar*, v. 10, n. 1, pp. 15–28, 2012, p. 24.

<sup>241</sup> Nas década de 1880, abolicionistas foram acusados de falsos abolicionistas e aproveitadores. Em Setembro de 1887, um grupo de senhores enviou abaixo assinado ao conselheiro presidente da província para denunciar as ações de um abolicionistas. Segundo eles “ sem distinções de cor, política, negociantes e proprietários nesta vila de Camisão, destoando do procedimento descomunal, violento e perigoso que caracteriza o nível moral de Pedro Alves de S. Boaventura” buscava denunciar as atitudes do abolicionista que “ entendeu que ser abolicionista, era seduzir escravos alheios e tê-los em poder para fins lucrativos. Na deficiência, porém de um meio prático para a exequibilidade de seu plano sinistro, no dia 10 de julho último, capitaneando alguns escravizados que aliciara, percorreu as ruas desta vila, gritando que todos éramos iguais e que S. M. I mandara declarar livres todos os escravos, inserindo logo no diário da Bahia a noite um pomposo meeting. (...) Acha-se em seu poder um crescido número de escravos, que insultam e levantam-se contra todos, animados por seu suposto protetor , que tudo lhes promete e garante. Documento avulso, 1878. APEB, seção colonial/província, série justiça, escravos (assunto), 1830-1889, maço 2898. Ricardo Tadeu Caires Silva investigou a atuação dos abolicionistas na década de 1880, observando as diferenças entre os chamados “ verdadeiros e falsos abolicionistas. Segundo o autor, na década final da escravidão, as acusações feitas contra alguns abolicionistas, apontando-os como usurpadores das economias dos cativos aumentaram muito, “ (...) isto aconteceu porque, para além das antigas brechas legais, os abolicionistas passaram a contar com novos argumentos jurídicos, tais como a alegação da filiação desconhecida e a importação ilegal para o Brasil após a lei de 1831 – reivindicações estas que não previam qualquer tipo de indenização aos senhores.” SILVA, Ricardo Tadeu Caires. “Industriosos abolicionistas”: lutas políticas e outros interesses envolvidos na campanha abolicionista (1880-1888). Apresentação de texto. Curitiba (UFPR): 7º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional , 2015.

arbitramento judicial do dito escravo visto terem sido infrutíferas todas as tentativas para a obtenção amigável da pretendida alforria – quando chega neste momento a seu conhecimento que, só no intuito de impossibilitar a libertação, tenciona D. Senhorinha remeter o dito Miguel para fora da província, havendo o já enviado para bordo d’um navio, que consta sairá amanhã às 10hs.

E como seja inadmissível esse violento proceder, tornam-se indispensáveis providências imediatas tendentes a evitar suas consequências; pelo que vem a sociedade libertadora requerer a vossa senhoria a expedição das ordens necessárias ao encarregado da visita dos navios, que tem de sair do porto, a fim de que faça desembarcar o escravo em questão, e ponha-o a disposição de Vossa senhoria, em quando não se requer ao juízo competente o depósito preliminar da ação de arbitramento (...) <sup>242</sup>

A solicitação do tesoureiro revelou uma disputa em torno da liberdade de Miguel. É provável, que ao saber das intenções de Dona Senhorinha de vendê-lo para fora da província, ele tenha procurado ajuda na Sociedade 7 de setembro. <sup>243</sup> No entanto, a senhora não estava disposta a negociar e se recusou a estabelecer o valor da indenização, por isso seria necessária a avaliação de Miguel. Esse processo poderia levar algum tempo e resultar no arbitramento de um valor inferior ao desejado por ela. Por isso, Dona Senhorinha tentou antecipar-se e despachar o cativo. Mas, ela encontrou a resistência da sociedade libertadora, que a acusou de agir violentamente e desrespeitar o direito de

---

<sup>242</sup> Documento avulso, 1873. APEB, seção colonial/provincial, série polícia, subsérie Telegramas recebidas de várias autoridades para o chefe de polícia, correspondência recebida sobre: escravos, passaportes, habilitação para obter passaporte, justificação de domínio, justificação de identidade, captura, pedido de soltura, compra de alforria, matrícula, guia etc, maço 6338.

<sup>243</sup> Fundada no dia 07 de setembro de 1869, a Sociedade Libertadora Sete de Setembro era uma das principais sociedades emancipacionistas de Salvador. De acordo com Ricardo Silva, “Assim como as demais sociedades abolicionistas da época, a Sete de Setembro promovia reuniões, festas e leilões com o objetivo de angariar recursos para custear as libertações de escravos. No ano de 1871 a Sociedade passou a contar também com um periódico dedicado à propaganda de suas idéias: O Abolicionista. O periódico teve 24 edições, o que era relativamente significativo para a época. Contudo, durante seus anos iniciais, o grande provedor da Sociedade foi o próprio governo da província. Isso mesmo, a principal fonte de arrecadação vinha do imposto aprovado pela Assembléia Provincial em junho de 1870. Era sobretudo com os recursos repassados pelos cofres provinciais que a Sete de Setembro estava promovendo as manumissões “em larga escala”, como destacou o presidente da província João Antônio de Araújo Freitas Henriques. De fato, passados dois anos após a sua fundação a Sociedade já havia “registrado em seus arquivos 191 títulos de alforria, dos quais 147 foram conferidos a mulheres e 44 à homens, 109 a menores e 82 a maiores de 12 anos.” SILVA, Ricardo Tadeu Caieres. "As ações das sociedades abolicionistas na Bahia (1869-1888)". Curitiba: 4º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional. 2009, p. 5. <http://www.escravidaoeliberdade.com.br/site/images/Textos4/ricardotadeucairesilva.pdf>

Miguel adquirir sua própria liberdade. Em nome da sociedade, o tesoureiro exigiu uma providência urgente da polícia: Miguel deveria ser tirado de dentro do navio para dar prosseguimento ao processo de compra de alforria. A ação da sociedade abolicionista revelou o enfraquecimento da autoridade senhorial, que no avançar da década de 1870, sofreu constantes interferências do poder público e dos setores emancipacionistas, que se muniam da legislação e dos direitos costumeiros para defender os interesses dos cativos.

Nesse sentido, as ações dos curadores também foram essenciais na resistência aos desmandos senhoriais. No dia 01 de abril de 1878, o curador José Francisco de Andrade, a rogo do cativo João, escreveu ao senhor Conselheiro Presidente da Província, explicando que:

João escravo do Coronel Rodrigo José de Magalhães, achando-se preso na casa de Correção afim de ser vendido para fora da província e tendo pecúlio, que depositou-o e requereu ao Doutor Juiz de Direito da 2º Vara desta Capital a expedição de Precatória para a Vila de Úrubu afim de ser citado ali o dito Coronel, para o arbitramento do valor da alforria dele suplicante.

Acontece porém que a precatória expedida desde 16 de janeiro do corrente ano não voltou até o presente, apesar de haver já decorrido mais de dois meses, e como o suplicante não pode deixar de atribuir essa demora à influência do dito Coronel, que é pessoa poderosa no Urubú, que predomina naquela vila, vem requerer a Vossa excelência que digne-se a officiar ao juiz do município requisitando o cumprimento e devolução da precatória com prazo marcado por Vossa Excelência sob pena de suspensão ao escrivão a quem foi distribuído a referida carta suplicante confiando na justiça de Vossa excelência espera obter a graça que implora o bem de sua liberdade.<sup>244</sup>

Diferente do caso de Damião, aqui quem parece ter usado a morosidade como instrumento jurídico foi o senhor. Segundo o curador, há mais de dois meses o cativo esperava pelo arbitramento do seu preço, mas o Coronel Rodrigo José de Magalhães usava de sua influência local para atrapalhar os planos de liberdade de João. Ao mesmo

---

<sup>244</sup> Documento avulso, 1878. APEB, Seção Colonial/Provincial., seção colonial/província, série justiça, escravos (assunto), 1870-1875 maço 2887.

tempo, tratava de vender e embarcá-lo para fora da província. Essa parece ter sido uma estratégia senhorial à qual os curadores já estavam acostumados e atentos. Era preciso cuidado para que os proprietários não tirassem seus cativos da cadeia e o embarcassem no primeiro vapor, sem que houvesse tempo de reagir. Por isso, João e seu curador recorreram ao conselheiro da presidência da província para denunciar a ilegalidade das ações do coronel, eles desejavam dar continuidade ao processo de alforria através do arbitramento do preço de João e “obter a graça que implora[va] a bem de sua liberdade.”<sup>245</sup>

No esforço para obter o pecúlio a tempo de evitar o comércio interprovincial, os cativos também recorriam aos seus familiares, fossem eles cativos, libertos ou livres. No mês de dezembro de 1877, a crioula Maria Saloma escreveu ao chefe da polícia de Salvador, explicando que seu sobrinho Graciano, pardo maior de 45 anos estava “recolhido à Casa de Correção para ser embarcado e vendido para o Rio de Janeiro e como o dito seu sobrinho tendo seu pecúlio para libertar-se, requer a Vossa Senhoria mande que seja sustado o embarque pela capitania do porto até que o suplicante deposite o pecúlio hoje (...).” Será que Graciano já tinha o pecúlio antes da venda? Ou no momento de aflição, recorreu a sua tia para que ela arranjasse o dinheiro necessário para livrá-lo daquela situação? Seja com for, o cativo, que já não era mais um jovem, apelou para sua família extensa para evitar a migração forçada e o rompimento de seus laços na cidade de Salvador. Situação semelhante viveu Agostinho, cativo de Luis José Antonio Ramos, ele foi vendido e estava prestes a ser embarcado para fora da província, quando sua mãe, a africana liberta Joana, implorou às autoridades policiais. Em 22 de março de 1879, Joana procurou o chefe de polícia, relatando ter chegado ao seu conhecimento que seu filho fora vendido, mas que ela tinha o dinheiro para comprar sua liberdade e por isso “vinha aos pés de Vossa Senhoria implorar a graça de fazer com que não embarque para fora da terra, até eu apresentar o dinheiro.”<sup>246</sup> A idade de Agostinho não foi declarada, de qualquer modo, o fato de ser filho de uma liberta, permitia sua venda, mesmo que ele fosse menor

---

<sup>245</sup> Documento avulso, 1878. APEB, Seção Colonial/Provincial., seção colonial/província, série justiça, escravos (assunto), 1870-1875 maço 2887.

<sup>246</sup> Documento avulso, 1879. APEB, seção colonial/provincial, série polícia, subsérie Telegramas recebidas de várias autoridades para o chefe de polícia, correspondência recebida sobre: escravos, passaportes, habilitação para obter passaporte, justificação de domínio, justificação de identidade, captura, pedido de soltura, compra de alforria, matrícula, guia etc., maço 6344.

de doze anos. Casos como esse não estavam previstos na legislação e parecem ter sido comuns, como veremos na sessão a seguir. Por ora, esse caso revela uma outra crueldade do comércio interno: Agostinho foi vendido sem que sua mãe se quer ficasse sabendo, a notícia só chegou aos ouvidos dela, quando seu filho já estava prestes a embarcar. Embora não seja possível saber se, de fato, Joana tinha o pecúlio para comprar a liberdade de seu filho ou se estava tentando ganhar tempo, fica evidente que ela tinha consciência de que esse era o caminho para salvar seu filho daquela desgraça.

Os casos acima demonstram que na iminência de serem negociados, os cativos buscaram apoio em suas redes de solidariedade tecidas diariamente com outros cativos, libertos e livres, bem como recorreram a curadores e a associações abolicionistas que pudessem ajudá-los. Eles reivindicaram seus direitos adquiridos, interpretaram a lei a seu favor e preencheram as lacunas da legislação com argumentos favoráveis à sua causa. E, nesse embate com seus senhores e negociantes, lutavam não apenas por si, mas também por seus parentes e pelo desejo de manter seus lares unidos.

#### 3.4. *LARES PARTIDOS*

Maria Machimiana do Sacramento estava sentada ao fundo de uma das celas da Casa de Correção, na Cidade da Bahia. Ao seu redor, ela observava outras tantas mulheres com quem dividia não apenas aquele espaço, mas também a condição de ser escravizada. Algumas estavam ali na expectativa de receber suas sentenças, outras aguardavam para serem castigadas à mando de seu senhor e outras ainda teriam o mesmo destino de Maria. Era uma terça-feira, 13 de dezembro de 1880, Maria via os festejos de fim de ano se aproximarem. Contudo, para ela e algumas de suas companheiras aquele natal seria diferente. Recolhida à Casa de Correção por ordem de seu senhor, Dr. Henrique de Almeida Costa, Maria havia sido vendida e, em poucos dias, seria enviada para fora da província. Se por um lado a venda e a transferência pareciam irremediáveis, por outro Maria concentrava todas as suas forças em algo imprescindível e urgente: impedir a separação de sua filha. Nesse intento, Maria encaminhou um desesperado apelo ao Chefe de Polícia:

Eu Maria Machimiana do Sacramento venho a meu senhor Dr. Chefe de polícia para que faça com que o meu senhor me entregue a minha filha pois sei que sou vendida qualquer destes dias para

fora da terra e o seu senhor não quer me dar a menina pois quer ficar com ela, por isso venho aos pés de vossa excelência, pois sou uma pobre escrava e além disso presa para ser vendida, peço ao meu senhor Dr. chefe que não me deixe ser vendida sem a minha filha em meu poder, meu senhor como não quer me entregar diz que a menina tem sete anos, mas eu digo ao meu senhor Dr. Chefe que no dia dez de janeiro que vai fazer cinco anos.<sup>247</sup>

Das palavras de Maria transbordavam a aflição de uma mãe, que apesar de sua condição de “pobre escrava”, enfrentava a autoridade senhorial para garantir a manutenção de sua família. Em tom de denúncia, Maria acusava seu senhor de tê-la vendido e ainda querer manter sua filha menor de idade. Diante desse infortúnio, ela suplicava a interferência do Chefe de Polícia para que sua filha lhe fosse entregue e a acompanhasse nessa incerta e forçada jornada. Ao argumentar que a menina tinha apenas quatro anos, e não sete como alegava o Dr Henrique de Almeida Costa, Maria demonstrava que não conhecia os detalhes da lei nº 2040 de 28 de setembro de 1871. No entanto, ela deveras acreditava que a ação de seu senhor era ilegal, estando coberta de razão. Com quatro ou sete anos, sua filha não deveria ser retirada de sua companhia, já que de acordo com a legislação vigente, era proibido separar cônjuges e filhos menores de doze anos do pai ou da mãe. Outro ponto que chama a atenção na petição de Maria, mas que não foi explorado por ela, é o fato de sua filha ser uma ingênua, já que com quatro ou sete anos, ela teria nascido após a Lei do Ventre Livre. E nesse caso, o Art.20 do decreto nº5135, de 13 de novembro de 1872 também assegurava o direito de Maria sob a criança.<sup>248</sup>

A petição chegou às mãos do Chefe de Polícia no dia 14 de dezembro de 1880, que redigiu uma pequena nota à margem esquerda do documento transferindo o caso para o encarregado dos passaportes. Depois disso, perdemos o rastro de Maria e de

---

<sup>247</sup> Documento avulso, 1880. APEB, seção colonial/provincial, série polícia, subsérie Telegramas recebidas de várias autoridades para o chefe de polícia, correspondência recebida sobre: escravos, passaportes, habilitação para obter passaporte, justificação de domínio, justificação de identidade, captura, pedido de soltura, compra de alforria, matrícula, guia etc., maço 6346.

<sup>248</sup> Decreto nº5135, de 13 de novembro de 1872. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/lim2040.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim2040.htm)

[http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-5135-13-novembro-1872-551577-](http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-5135-13-novembro-1872-551577-publicacaooriginal-68112-pe.html)

[publicacaooriginal-68112-pe.html](http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-5135-13-novembro-1872-551577-publicacaooriginal-68112-pe.html) Acesso em: 14/03/2018

sua filha. Sendo assim, não é possível saber se Maria conseguiu, por fim, recuperar a guarda da criança. No entanto, sua comovente história registrada naquela corajosa petição suscita duas questões centrais: qual foi o impacto do comércio interno de escravizados sobre as famílias cativas e negras?<sup>249</sup> Como reagiram os homens e mulheres - escravizados, libertos ou livres - diante da iminência de terem seus lares partidos pela brutalidade do comércio de seres humanos?

Os cativos sabiam que seus lares poderiam ser desfeitos a qualquer momento, principalmente aqueles que residiam nas províncias exportadoras como a Bahia, pois como argumentou Sandra Graham, “toda a vida escrava tinha como pano de fundo a possibilidade de venda e mudança para um lugar estranho.”<sup>250</sup> Fosse para atender os interesses econômicos dos senhores ávidos pelas altas quantias pagas pelos negociantes ou para satisfazer a vontade senhorial de punir algum membro da família.<sup>251</sup> Isto porque, a venda de um cativo poderia acontecer como forma de retaliação à alguma atitude considerada desrespeitosa. Tal qual ocorreu com a cativa Semianna em outubro de 1873, quando seu senhor Thomaz Francisco da Rocha escreveu ao chefe de polícia, explicando que “tendo de dispor da mesma escrava não querendo tê-la em seu poder por seu mal comportamento requer a V. S. que a mande recolher a casa de correção até que o suplicante pague o devido imposto para remete-la para a praça do Rio de Janeiro para lá ser vendida, sendo solta nessa ocasião.”<sup>252</sup> Não sabemos qual foi “mal comportamento” de Semianna, mas seu senhor considerou-o digno de um castigo exemplar. Como afirmou Elisangela Ferreira, “Sem dúvida, existiam castigos mais cruéis do que aqueles que se limitavam às agressões físicas, pois atingiam o sentimento mais recôndito e infligiam

---

<sup>249</sup> Isabel Reis chama a atenção para a importância de expandir o “campo conceitual” de família escrava para família negra. A autora argumenta que “(...) a interação entre indivíduos com estatutos jurídicos diferenciados, ligados por laços de família, redes de parentesco e relacionamentos afetivos, o que fez com que a experiência de vida familiar negra se delineasse repleta de situações complexas e inusitadas.” REIS, Isabel Cristina Ferreira dos. *Família negra no tempo da escravidão: Bahia, 1850-1888*. Tese de doutorado. Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2007.

<sup>250</sup> GRAHAM, Sandra Lauderdale. *Caetana diz não: histórias de mulheres da sociedade escravista brasileira*. São Paulo: Companhia das letras, 2005, p. 64.

<sup>251</sup> Damian Pargas argumenta que a separação de famílias não ocorria apenas em decorrência de vendas, mas também por causa de contratos de aluguel de cativos no sul do Estados Unidos, principalmente no caso de homens enviados para trabalhar em outros estados, por um tempo determinado, e só retornavam para casa esporadicamente. . PARGAS, Damian A. *The Quarters and the Fields: Slave Families in the Non-Cotton South*. Gainesville: University Press of Florida, 2011 (especialmente capítulo 7).

<sup>252</sup> Documento avulso, 1873. APEB, seção colonial/provincial, série polícia, subsérie Telegramas recebidas de várias autoridades para o chefe de polícia, correspondência recebida sobre: escravos, passaportes, habilitação para obter passaporte, justificação de domínio, justificação de identidade, captura, pedido de soltura, compra de alforria, matrícula, guia etc. 1874-1875, maço 6338.

marcas que o tempo não conseguia apagar. A separação dos parentes de sangue ou de afetividade era um deles”.<sup>253</sup> Semianna sofreu essa severa punição, que infligiu-lhe as maiores dores: o rompimento de laços com seus familiares e amigos.

O comércio interno não atingiu apenas cativos, afetou também núcleos familiares heterogêneos formados por pessoas escravizadas, libertas e livres, que cotidianamente cruzavam as fronteiras entre escravidão e liberdade dentro de seus próprios lares. Acompanhar a trajetória de famílias cativas e negras, sua manutenção ou separação no comércio interno é uma tarefa difícil, pois no que concerne aos casais, as uniões ilegítimas predominavam como forma de organização das famílias baianas, ou seja, a grande maioria, especialmente os escravizados e as camadas mais populares, não sacramentava suas uniões na Igreja Católica.<sup>254</sup> Sendo assim, muitos cativos apesar de casados, eram registrados e comercializados como solteiros. Em decorrência disso, os seus filhos eram considerados ilegítimos e possuíam apenas o nome da mãe no registro de batismo e, por isso, eram mais facilmente separados de seus familiares no momento da venda.<sup>255</sup>

É raro encontrar casos em que famílias inteiras foram comercializadas juntas, como aconteceu com Militão, Catharina e seus filhos Maria e Gabriel, cativos de André Alvares Vaz. No dia 14 de maio de 1875, o senhor registrou uma procuração concedendo plenos poderes ao procurador Major Antonio Jose Teixeira, para que esse pudesse vender os quatro cativos em qualquer parte do Império. Passados pouco mais de um mês, no dia 20 de junho, o comprador Joaquim Vidal de Oliveira, residente em Salvador, registrou a compra da família inteira: Militão 28 anos, Catharina 24 anos, Maria 3 anos e Gabriel 5 anos, todos ditos de cor preta e naturais da cidade de Maracás, na Bahia. Embora a família tenha sido obrigada a mudar radicalmente suas vidas, trocando a pacata cidade de

---

<sup>253</sup> FERREIRA, Elisângela Oliveira. "Os laços de uma família: Da escravidão à liberdade nos sertões do São Francisco." *Afro - Ásia*, v. 32, p. 185–218, 2005, p. 188. Ver também: FERREIRA, Elisângela Oliveira. *Entre vazantes, caatingas e serras: trajetórias familiares e uso social do espaço no sertão do São Francisco, no século XIX*. Tese de Doutorado. Salvador: Universidade Federal da Bahia. 2008. Especialmente capítulo 6.

<sup>254</sup> Sobre legislação, normas e práticas da Igreja Católica em relação aos casamentos de pessoas negras – cativos, libertos e livres - no Brasil Imperial, ver ROCHA, Solange Pereira. *Gente Negra Na Paraíba Oitocentista*. São Paulo: UNESP, 2009, especialmente capítulo 3.

<sup>255</sup> Sobre a formação das famílias na Bahia ver: SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos internos. Engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*, São Paulo: Companhia das Letras, 1988; PARÉS, Luis Nicolau. "O processo de criouliização no recôncavo baiano (1750-1800)", *Afro - Ásia*, v. 33, 2005; REIS, *Família negra no tempo da escravidão: Bahia, 1850-1888*. *Op.cit.*

Maracás pela capital da província, os seus membros conseguiram manter seus laços familiares e enfrentariam aquela nova fase da vida juntos.<sup>256</sup>

Apesar da proibição prevista na lei, era mais comum encontrar famílias sendo desmembradas, principalmente mães vendidas sem seus filhos e crianças negociadas sem a presença dos pais.<sup>257</sup> Assim como Maria Machimiana do Sacramento, outra Maria teve seus filhos tomados ao longo do caminho da migração forçada. Nascida na vila de Macaúbas, interior da Bahia, ela foi matriculada em 14 de outubro de 1872 como cativa do senhor Vicente Jose do Rego e descrita como uma mulher solteira, de 30 anos e de serviço da lavoura. Dois anos depois, Maria residia na vila de Urubu, com seus filhos Casemiro e Amélia, até que seu proprietário decidiu vendê-los por intermédio do procurador Amâncio Ribeiro de Oliveira. A procuração foi registrada em 09 de julho de 1874 e incluía mãe e filhos. No entanto, após mais de um ano, em 07 de setembro de 1875, Maria foi comprada sozinha por Braz Pires Gomes, residente em Salvador, pelo valor de Rs.500\$000.<sup>258</sup> É impossível rastrear em que momento Casemiro e Amélia foram vendidos e embora suas idades não tenham sido registradas, é provável que ainda fossem crianças, pois na procuração são descritos como “crias da escrava”, expressão, normalmente utilizada para se referir aos menores. Além de perder seus filhos, é provável que Maria também tenha deixado para traz um companheiro, pai de seus filhos. Para ela, a venda significou a completa fragmentação de sua família.<sup>259</sup>

As crianças cativas eram constante e ilegalmente vendidas desacompanhadas de seus pais, tanto dentro da província da Bahia como no comércio interprovincial. Raimundo, por exemplo, foi um dos tantos que foi obrigado a deixar sua província. Em

---

<sup>256</sup> Procuração e Escritura de compra e venda, 1875. Livro 23, fl 2. AHMS, Freguesia de Santana, Livros de Registro de procurações e escrituras.

<sup>257</sup> De acordo com a legislação, a única justificativa para separar filhos menores de 12 anos de seu pai ou sua mãe era em benefício da liberdade das crianças, que forem “manumitidos com ou sem a cláusula de futuros serviços. Ou seja, se um cativo menor de 12 anos recebesse a liberdade condicional, mas sua mãe fosse vendida, ela deveria permanecer sob o domínio do proprietário até cumprir o prazo para receber sua carta de alforria. § 1º, Art. 90 do Decreto 5.135, de 13 de novembro de 182. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-5135-13-novembro-1872-551577-publicacaooriginal-68112-pe.html> Acesso: 18 de julho de 2018.

<sup>258</sup> Procuração e Escritura de compra e venda, 1874. Livro 29, fl 6. AHMS, Freguesia de Santana, Livros de Registro de procurações e escrituras.

<sup>259</sup> Em estudo sobre as famílias cativas no Sertão de São Francisco, região de Urubu, Napolitana Pereira Santana apresenta um interessante sobre Norberta e seus filhos, que apesar de terem recebido a carta de alforria, no momento da morte se sua senhora foram ameaçados de venda pelo herdeiro. SANTANA, Napolitana Pereira. *Família e Microeconomia escrava no sertão do São Francisco (Urubu-BA, 1840 a 1880)*. Dissertação de Mestrado. Santo Antônio de Jesus: Universidade do Estado da Bahia, 2012.

18 de fevereiro de 1870, a vida do menino começou a mudar drasticamente, quando seu senhor, Antônio Manoel das Dores, dirigiu-se ao cartório da cidade de Penedo, na província de Alagoas, para registrar uma procuração bastante, concedendo poderes de venda a cinco procuradores para negociá-lo para “fora da terra”<sup>260</sup> No dia 30 de março, Raimundo teve que ir à delegacia de polícia para tirar o seu passaporte, rumo ao Rio de Janeiro passando pela Bahia. O documento oferecia uma minuciosa descrição do menino: um jovem de “doze anos, altura a crescer, rosto oval, cabelos crespos, olhos grandes castanhos, nariz grosso, boca regular e cor parda”. Uma semana depois, ele seguiu para a Bahia a bordo do vapor Penedo. Lá chegando, ele foi novamente vendido para Manoel José dos Santos Seabra, residente em Salvador, pela quantia de Rs. 680\$000.<sup>261</sup> Raimundo tinha apenas doze anos e era filho de uma das cativas de Antônio Manoel das Dores. No entanto, não há nenhuma explicação sobre sua mãe, se estava viva ou morta. Caso a mãe do garoto estivesse viva no momento da negociação, o ato era uma violação do Art. 2º do decreto nº 1.695, de 15 de setembro de 1869, que proibia a separação de crianças menores 15 anos de seus pais.<sup>262</sup> E ainda que ele fosse órfão de mãe, a sua venda resultou na separação de outros parentes – talvez do próprio pai - e na ruptura de outros laços de solidariedade tecidos em sua comunidade.<sup>263</sup>

---

<sup>260</sup> A procuração concedia a José Maria Gonçalves Pereira; Joaquim Mendes Ferreira; Raphael Casthador; Manoel Simões da Roxa e Souza; Patory Junior e Irmão, “todos os poderes por direito permitidos para que em nome dele outorgante como se presente fosse, possam vender em qualquer parte por preço razoável o seu escravo de nome Raimundo.” Procuração, Livro 14, folha 31 verso. AHMS, Freguesia de Santana, Livros de Registro de procurações e escrituras.

<sup>261</sup> Escritura de compra e venda, 1870. Livro 14, folha 23 verso. AHMS, Freguesia de Santana, Livros de Registro de procurações e escrituras.

<sup>262</sup> Cabe questionar como as autoridades policiais deixaram essa possível irregularidade passar, será que o caso de Raimundo passou despercebido em meio a tantos indivíduos a serem embacados? Ou as autoridades faziam vista grossa em determinados momentos? Não é possível saber o que, de fato, ocorreu, mas a permissividade da polícia do porto causou grande estrago na vida do menino Raimundo. Decreto nº 1.695, de 15 de setembro de 1869.

Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1695-15-setembro-1869-552474-publicacaooriginal-69771-pl.html> Acesso em: 15/04/21019.

<sup>263</sup> Em seu estudo sobre o comércio interprovincial na província de Alagoas, Luana Teixeira destaca a importância dos portos de Penedo e Maceió. De acordo com a autora: “A escala em Salvador foi uma característica do comércio interprovincial desde Penedo, visto que mesmo depois de implementada a navegação regular a vapor, não havia linhas que levassem do São Francisco direto para o Rio de Janeiro. Houve ocasiões, como disse logo acima, que escravos eram remetidos para Maceió, mas ao que tudo indica, a regra geral era fazer o transbordo na Bahia, especialmente na década de 1850. A forte ligação comercial entre Penedo e Salvador também se expressou no comércio interprovincial de escravos, principalmente porque foram firmas da Bahia que impulsionaram os negócios no Baixo e Submédio São Francisco.” TEIXEIRA, Luana. *Comércio interprovincial de escravos em Alagoas no Segundo Reinado*. Tese de doutorado. Recife: Universidade Federal do Pernambuco, 2016, ver especialmente capítulo 6.

O caso de Raimundo não foi uma exceção. Ao longo da década de 1870, as negociações de crianças com idade inferior à determinada pela legislação foram comuns e, em muitos desses casos não houve sequer a explicação do motivo do menor estar sem a presença de seus pais. Assim aconteceu com Ângelo, cativo de Joaquim Tavares de Carvalho, ele nasceu e cresceu em Santo Antônio da Barra, até o ano de 1874, quando seu senhor decidiu vendê-lo. Após cerca de um ano e meio do registro da procuração, a venda foi efetivada por intermédio de Miranda Leoni e Companhia. Ângelo foi comprado por Agostinho Dias Lima pelo valor de Rs. 800\$000. Situação semelhante, aconteceu com os irmãos Anastácio, Venâncio e Antônio, que residiam com sua mãe, cativa Eusébia, na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Riachão de Jacuípe termo da cidade de Feira de Santana, quando em maio 1878, seu senhor Manoel Joaquim de Oliveira, nomeou oito procuradores para que vendessem os meninos.<sup>264</sup> Passados cinco meses, Venâncio, 9 anos e Anastácio, 10 anos foram comprados por Antônio Pereira Monteiro, residente na cidade de Salvador, pela quantia de Rs. 1:000\$000. Não sabemos o que aconteceu com Antônio, mas para os três irmãos o comércio interno significou viver o trauma da separação duas vezes.

Em outros casos, a justificativa utilizada para legitimar a separação das crianças de seus pais era a alegação de que a mãe era liberta, como é possível observar no caso da menina Maria. No ano de 1875, ela tinha de “nove para dez anos” e morava na cidade Cachoeira, sob o domínio de seu senhor Antônio Teixeira de Lemos. Em 25 de maio daquele ano, foi negociada por meio de uma procuração, na qual foi descrita como “filha de Albina, hoje liberta.” Dias depois, em 15 de junho, Maria foi comprada por Dona Maria Avelina Vieira de Queirós, residente em Salvador, pelo valor de Rs.400\$000.<sup>265</sup> Segundo José Flávio Motta declarar que um cativo era filho de mãe liberta quase correspondia a um atestado de orfandade.<sup>266</sup> Ao que parece, na lógica de senhores e

---

<sup>264</sup> Os procuradores eram Luciano Soares de Mello, Miranda Leoni e Companhia, Manoel Ribeiro de Macedo, Silva Moreira e Souza, Jose Maria Miranda Leoni, Bastos e Souza, Domingos Alves Guimarães Cotia e Delfim Valle de Andrade. Procuração, 1878. Livro 30, folha 48v verso. AHMS, Freguesia de Santana, Livros de Registro de procurações e escrituras.

Procuração 1878. Livro 23, folha 25v. AHMS, Freguesia de Santana, Livros de Registro de procurações e escrituras.

<sup>265</sup> Escritura de Compra e Venda, 1875. Livro 23, folha 16 verso. AHMS, Freguesia de Santana, Livros de Registro de procurações e escrituras.

<sup>266</sup> MOTTA, José Flávio. "A Lei, Ora a Lei! driblando a legislação no tráfico interno de escravos no Brasil (1861-1887)." *Op.Cit.*

negociantes, quando uma mãe se tornava liberta e seu filho permanecia cativo eles se tornavam partes de mundos diferentes e não tinham mais direitos de manter seus laços familiares.

Refletir sobre como as crianças lidavam com a violência de serem retiradas de seus lares e vendidas sozinhas para terras distantes expande nossa compreensão sobre a infância na escravidão e o modo como meninos e meninas lidaram com a reificação de seus pequenos corpos.<sup>267</sup> Ao analisar as narrativas de ex-cativos que foram vendidos ainda quando crianças no sul dos Estados Unidos, Daina Berry observa que eles tinham vividas memórias da experiência de venda:

Os sons, visões e cheiros dos leilões de cativos contribuíram para o horror da vida das crianças escravizadas. Lances ruidosos e ritmados, ecoando das bocas dos leiloeiros, competiam com a tagarelice de potenciais compradores, o som das correntes e os ruídos do dia-a-dia de um centro da cidade. Misturado a esses barulhos, havia outro som que podia ser ouvido mais alto do que todos os outros no final de uma venda: os gritos das mães desesperadas, que logo davam lugar a tristeza de serem separadas de seus filhos.<sup>268</sup>

Embora no Brasil, os leilões de cativos tenham sido proibidos em 1869 os sons de lamento também eram constantes nas vidas das crianças cativas e ingênuas, que se perdiam de seus pais nos caminhos da migração forçada.<sup>269</sup> Para as famílias negras a

---

<sup>267</sup> Sobre a infância na escravidão brasileira ver Ariza, Marília B. A. “Crianças/Ventre Livre.” in SCHWARCZ, Lilia Moritz; GOMES, Flávio dos Santos. *Dicionário da escravidão e liberdade: 50 textos críticos*. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 2018; JACINTO, Cristiane Pinheiro Santos. *Laces & Enlaces: relações de intimidade de sujeitos escravizados São Luís - Século XIX*. São Luis: EDUFMA, 2008, pp. 155–165.

<sup>268</sup> BERRY, Daina. *The Price for Their Pound of Flesh*. *Op.cit.* p. 43.

<sup>269</sup> De acordo com o Art.1 do Decreto 1.695 de 15 de setembro de 1869: Art. 1º Todas as vendas de escravos debaixo de pregão e em exposição publica, ficão prohibidas. Os leilões commerciaes de escravos ficão prohibidos, sob pena de nullidade de taes vendas e de multa de 100\$000 a 300\$000, contra o leiloeiro, por cada um escravo que vender em leilão. As praças judiciaes em virtude de execuções por divida, ou de partilha entre herdeiros, serão substituidas por propostas escriptas, que os juizes receberão dos arrematantes por espaço de 30 dias, annunciando os juizes por editaes, contendo os nomes, idades, profissões, avaliações e mais caracteristicos dos escravos que tenham de ser arrematados. Findo aquelle prazo de 30 dias do annuncio judicial, o juiz poderá renovar o annuncio por novo prazo, publicando em audiencia as propostas se forem insignificantes os preços offerecidos, ou se forem impugnados por herdeiros ou credores que requireão adjudicação por preço maior. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1695-15-setembro-1869-552474-publicacaooriginal-69771-pl.html> Acesso em 15/04/2019.

situação era ainda mais delicada, pois não havia legislação que protegesse os núcleos formados por membros de status jurídicos variados. Por isso, na urgência do momento, cativos reconheciam o poder da polícia e recorriam à sua autoridade para impedir ou reverter uma venda. Foi o que fez a africana liberta Maria, que assim como a escrava Maria Machimiana Sacramento, reivindicava o direito de manter seu filho. No dia 05 de junho de 1875, Maria viveu a alegria de ser alforriada por seu senhor Joaquim Gomes Coutinho. No entanto, a felicidade da liberta durou pouco, já que poucos meses depois o seu senhor vendeu seu filho Crescencio de 10 anos, para a cidade do Rio de Janeiro. Em 01 de outubro, ela recorreu ao Chefe de Polícia, argumentando que estava se preparando para comprar a alforria de seu filho, que ainda tinha 10 anos incompletos, quando soube que seu senhor o tinha vendido e embarcado para a capital do Império no vapor que zarpara no dia 26 de setembro.<sup>270</sup>

Maria invocava o direito de compra da alforria para justificar a manutenção de seu filho na Bahia, enquanto tratava dessa questão (fazendo uso do parágrafo 2º do Artigo 4º da Lei do Ventre Livre). Na prática, ela buscava impedir ou reverter sua venda para outra província, ampliando a interpretação desse mecanismo legal ao solicitar que o Chefe de Polícia de Salvador requisitasse ao Chefe de Polícia da Corte a “apreensão do menor em poder de quem quer que o tenha recebido na Corte, afim de promover-se sua alforria, esperando a suplicante que para maior brevidade e afim de prevenir-se a remessa do menor para o interior do Rio de Janeiro ou de outra província (...)”<sup>271</sup>

---

<sup>270</sup> Em seu estudo sobre as famílias cativas no Sul dos Estados Unidos, Damian Pargas observa que em locais como a Virgínia, a manumissão também podia causar a separação de parentes, uma vez que a legislação exigia a remoção dos libertos do estado. PARGAS, Damian. *The Quarters and the Fields*. Op.cit. p. 173. Ainda sobre o impacto do comércio interno nas famílias cativos do Sul do Estados, ver também: Damian Alan Pargas, *Slavery and Forced Migration in the Antebellum South*. Op.cit. (especialmente capítulo 2) . Em estudo sobre as relações entre senhores e escravos nas grandes, médias e pequenas propriedades do termo de Monte Alto, no Alto Sertão da Bahia, Rosângela Figueiredo Miranda analisa casos de famílias cativas que lutaram para impedir a venda de seus membros. Tal como ocorreu com Ireneo, liberto pelo Fundo de Emancipação, que tentou comprar a liberdade de seus dois filhos antes que eles fossem arrematados em praça pública e enviados para a província do Sul. No entanto, como Irene não possuía o dinheiro necessário, recorreu à justiça para impedir a venda. Ver: MIRANDA, Rosângela Figueiredo. “*Em diligência de se libertar*”: alforria, família escrava e tráfico interprovincial no Alto Sertão da Bahia - Termo de Monte Alto (1810 - 1888). Tese (Doutorado em História). Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2018, p. 121–122.

<sup>271</sup> Documento avulso, 1875. APEB, seção colonial/provincial, série polícia, subsérie Telegramas recebidas de várias autoridades para o chefe de polícia, correspondência recebida sobre: escravos, passaportes, habilitação para obter passaporte, justificação de domínio, justificação de identidade, captura, pedido de soltura, compra de alforria, matrícula, guia etc. maço 6339. Em estudo sobre a gestão do Fundo de Emancipação, artigo terceiro da lei 28 de setembro de 1871, na Bahia, José Pereira de Santana Neto Discute a intervenção e as tentativas de apropriação da lei por escravos e seus familiares, senhores e abolicionistas,

Em resposta ao pedido de Maria, o Chefe de Polícia de Salvador respondeu que de fato o moleque Crescencio tinha sido despachado para o Rio de Janeiro e que isso ocorrera no dia 18 de setembro. Ele esclareceu que o passaporte e o embarque tinham sido autorizados, pois José Gomes Coutinho mostrou que se tratava de um cativo filho de mulher liberta. Essa referência, por parte das autoridades, deixa claro mais uma vez como se encontravam fragilizadas as famílias negras, pois o fato da mãe ser uma mulher alforriada permitia que a criança fosse vendida sem constrangimento algum. O Chefe de Polícia finalizou dizendo, que de acordo com o despachante Santos Freira, o garoto poderia estar sob poder de Themoteo de Souza Espinheira ou Antônio Gomes de Mendonça, grandes negociantes no Rio de Janeiro, especializados em redistribuir os cativos recém-chegados do Norte.<sup>272</sup>

É impossível saber o que aconteceu com Crescencio, se o que sua mãe receava realmente ocorreu e ele fora enviado para outra província ou, o que era mais improvável, ele fora localizado e enviado de volta ao encontro de sua terra e de sua mãe. Apesar dessa lacuna em seu desfecho, podemos especular que talvez Maria tenha feito menção à lei – que de fato autorizava a venda do menino, já que ela não era mais uma mulher cativa – como um artifício para retardar o processo de venda e ganhar tempo para negociar a liberdade de seu filho. Embora não possamos comprovar isso, é impressionante como uma mulher recém egressa da escravidão tenha recorrido às autoridades policiais interpretando a legislação a seu favor e tentando ampliar os sentidos da lei. Tudo no intuito de recuperar a guarda de seu filho e o direito de manter sua família unida, mesmo que eles tivessem sido separados em dois mundos sobrepostos: o da escravidão e o da liberdade.<sup>273</sup>

---

durante o período de sua vigência. SANTANA NETO, José Pereira. *A alforria nos termos e limites da lei: o Fundo de Emancipação na Bahia (1871-1888)*. Dissertação de Mestrado. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2012.

<sup>272</sup> Lembrando que Antônio Gomes de Mendonça era o parceiro de Delfim Ribeiro de Abreu, logo havia uma chance do menino estar no depósito localizado na rua São José n.29.

<sup>273</sup> Em seu livro *Help me to Find my People: The African American Search for Family Lost in Slavery*, a historiadora Heather Andrea Williams investiga os sentimentos e as ações de cativos que foram separados de seus familiares pelo comércio interno, no sul dos Estados Unidos. Ela acompanha histórias de pessoas que passaram parte de suas vidas tentando reencontrar seus entes queridos. Esse estudo é de grande importância para apreendermos as emoções e reações das pessoas afetadas direta e indiretamente pela mercantilização de suas famílias. WILLIAMS, Heather Andrea. *Help Me to Find My People: The African American Search for Family Lost in Slavery*. Univ of North Carolina Press, 2012.

As ações de manumissão de mulheres reivindicando sua liberdade e/ou a custódia de seus filhos foram comuns em outras partes do Brasil e da América escravista. Segundo Camillia Cowling nas cidades do Rio de Janeiro e Havana, as mulheres escravizadas e libertas, mesmo analfabetas em sua maioria, desempenharam um papel crucial na defesa da liberdade para si e seus filhos através dos tribunais, ao utilizarem a lei do ventre livre e outras prerrogativas para expandir a interpretação e aplicação das leis. Na cidade de São Luís, na província do Maranhão, também foram muitos os casos de mães escravizadas e libertas que buscaram lutar por meios judiciais para evitar a venda de seus filhos. Cristiane Jacinto encontrou diversas solicitações de mulheres que recorriam à juízo de órfãos para evitar ou reverter a separação de seus filhos.<sup>274</sup> Desse modo, elas fizeram parte da onda abolicionista em suas cidades e do movimento atlântico de luta pelo fim da escravidão.<sup>275</sup>

O esforço de evitar a separação das famílias negras era extremamente penoso e em muitos casos esbarrava na ilegitimidade dos laços de parentesco. Este foi o caso do cativo do Doutor Francisco Muniz Barreto. No dia 08 de novembro de 1877, um cativo recolhido à casa de correção da Bahia enviou requerimento ao Chefe de Polícia com o objetivo de impedir a sua venda e a consequente separação de seu pai. A aflição do cativo era tamanha que ele esquecera até mesmo de registrar seu nome e sua idade, começou logo dizendo:

Peço a vossa excelência carcidamente [sic] para me embargar por estes dias até o meu pai o tenente Francisco de Souza Campos chegar. Por que querem me vender a força sem o meu pai saber, venho aos pés de vossa excelência a este fim, o qual o meu pai deseja me libertar.<sup>276</sup>

---

<sup>274</sup> JACINTO, Cristiane Pinheiro Santos. *Laces & Enlaces: relações de intimidade de sujeitos escravizados São Luís - Século XIX, Op.cit.*

<sup>275</sup> COWLING, Camillia. *Concebendo a liberdade - Mulheres de cor, gênero e a abolição da escravidão nas cidades de Havana e Rio de Janeiro*. Campinas: Ed. Unicamp, 2018.

<sup>276</sup> Documento avulso, 1877. APEB, seção colonial/provincial, série polícia, subsérie Telegramas recebidas de várias autoridades para o chefe de polícia, correspondência recebida sobre: escravos, passaportes, habilitação para obter passaporte, justificação de domínio, justificação de identidade, captura, pedido de soltura, compra de alforria, matrícula, guia etc., maço 6342.

O cativo declarava ser filho de um homem livre, o dito tenente Francisco de Souza Campos, o qual tinha prometido libertá-lo antes que a venda ocorresse, por isso implorava para que o Chefe de Polícia embargasse a negociação até que seu pai retornasse. Na segunda parte do bilhete, o suplicante explicava que seu pai tinha ido para Santo Amaro e o preveniu para que se recusasse a deixar a Casa de Correção até que ele voltasse. Mas o cativo decidiu recorrer à autoridade policial, já que naquele dia “(...) meu senhor Doutor Francisco Muniz Barreto de Aragão mandou hoje me buscar pelo corretor afim de me embarcar. Está o meu pai chegando e não dê cumprimento, estou disposto o que quiserem fazer comigo.” O angustiado bilhete deixou transparecer que o escravizado tinha sido recolhido à casa de correção à mando de seu senhor, para dali ser embarcado para fora da província. Ao saber da notícia, o pai do cativo corria contra o tempo para livrar seu filho da migração forçada e, quiçá, da escravidão. Talvez tenha sido esse o motivo da viagem para Santo Amaro, uma tentativa de reunir o pecúlio suficiente para comprar a alforria. No entanto, apesar dos esforços do pai, parece que o senhor Muniz Barreto de Aragão não estava disposto a esperar e deu prosseguimento a transação de venda do cativo.

Esse caso expõe alguns dos tantos elementos complicadores que poderiam envolver a venda de um membro da família negra. Embora o cativo não tenha declarado sua idade, é provável que a legislação não lhe seria de grande ajuda naquele momento. Isto porque, mesmo que ele fosse menor de 12 anos, ele era filho de um livre, portanto, a lei não garantia a união de sua família. A menos que sua mãe fosse uma mulher escravizada e reivindicasse a sua guarda, o que não ocorreu. Além disso, o cativo ainda teria que provar que era, de fato, filho de um homem livre. O mais intrigante nessa história é o cativo ter recorrido à autoridade policial sustentando seu pedido no fato de ele não estar sozinho, de ter uma família, um pai que prometera lhe salvar daquela situação. Parece que a estratégia para ganhar tempo se sustentava no desejo de liberdade, a despeito da vontade senhorial, podendo evocar, assim, o “espírito da lei” que nesse caso se referia novamente ao § 2º do art. 4º da lei de 28 de setembro de 1871, que determinava o direito de compra de alforria através do pecúlio.

O silêncio da lei sobre essas famílias era tão problemático, que até mesmo às autoridades policiais transpareciam dúvidas sobre como proceder em caso de separação, tal qual ocorreu com Antônio e sua esposa. No dia 24 de agosto de 1869, Antônio, natural

da “Capella da Imbira” – local próximo à cidade de Cachoeira - 30 anos, casado, oficial de ferreiro foi arrematado pelo expressivo negociante Domingos Fernandes Moreno. Após adquirir o cativo, Moreno pretendia enviá-lo para o Rio de Janeiro e, para tanto, deu entrada no pedido de passaporte. No entanto, dessa vez a negociação, tantas vezes realizadas pelo negociante, encontrou um obstáculo: Antônio era casado com uma mulher livre. Diante do status civil do cativo, o empregado da repartição de passaporte hesitou em emitir o documento, ele temia que a separação dos cônjuges representasse uma violação ao recém-publicado decreto 1695 de 15 de setembro de 1869 e por isso negou o pedido. Moreno reagiu prontamente ao indeferimento. No dia 08 de junho de 1870, protocolou um requerimento, no qual argumentava a não aplicabilidade do decreto no caso em questão:<sup>277</sup>

Este artigo é claríssimo e não pode sofrer duas interpretações. O que a lei proíbe é que o indivíduo, que é senhor de marido e mulher escravos, possa vender um sem vender o outro. Ora não é isto que se verifica na hipótese, porque suplicante só é senhor do marido pois que mulher é livre. (...) A separação de que trata o artigo é a que se opera pelo fato do mesmo senhor vender um dos cônjuges e conservar o outro, ou vende-lo a diverso comprador, quando o que a lei quer é que estejam ambos sob o domínio do mesmo senhor. [grifo nosso]<sup>278</sup>

No trecho acima, é possível perceber o esforço de Moreno em convencer as autoridades policiais que a sua interpretação da lei era a correta. O negociante discorreu por algumas páginas tentando demonstrar a “inexatidão da interpretação dada pela repartição”. Ele insistiu que a lei era “claríssima” ao proteger apenas as famílias cujos membros fossem todos cativos e, mais do que isso, pertencentes ao mesmo senhor. Moreno contestou ainda o parecer da repartição que autoriza a venda de Antônio apenas se ele permanecesse dentro dos limites da província da Bahia, afirmando que o decreto não impunha tal condição. E como arremate na defesa de seus interesses comerciais, Moreno alegou que “sendo a mulher do dito escravo livre, poderá acompanhar o seu

---

<sup>277</sup> Esse caso foi anteriormente trabalho por Isabel Reis, ver Reis, Isabel, *op cit.*

<sup>278</sup> Documento avulso, 1870. APEB, seção colonial/província, série justiça, escravos (assunto) 1870-1875, maço 2887.

marido para onde este for, se o não fizer, a separação dar-se-á por vontade da mesma mulher (...)”, assim como mandava a Igreja Católica.<sup>279</sup> Assim, o negociante tentava isentar-se da culpa por uma provável ruptura dos laços familiares e reafirmar a legalidade de seus atos.<sup>280</sup>

É evidente nesse caso que até mesmo as autoridades policiais tinham dúvidas sobre a legislação, tanto que diante do embaraço gerado pela incerteza do empregado dos passaportes, o chefe de polícia orientou Domingos Fernandes Moreno a recorrer à presidência da província. Não é possível saber qual o desfecho da história de Antônio e sua esposa, mas é crucial refletir o que essa disputa teria significado para esse casal. Será que Antônio e sua esposa estavam separados desde a venda? Estariam acompanhando toda a disputa legal em torno de sua separação? Teriam alguma influência no desfecho da situação? Embora não tenhamos a resposta para estas perguntas, é certo que a iminência da venda e as disputas entre o negociante e as autoridades policiais tenham aumentado ainda mais a angústia e o medo do casal quanto ao seu futuro juntos.<sup>281</sup>

Esses episódios ilustram como os escravizados e seus familiares buscavam, desesperadamente, impedir as vendas e o rompimento de seus laços, e para isso, lançavam mão de variados argumentos, que questionavam as imposições legais, ampliavam a aplicação da legislação e evocavam o espírito das leis, tudo com o objetivo de enfrentar

---

<sup>279</sup>A normatização e administração do casamento no Brasil ocorreu em 1707 por meio das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. Sobre o casamento dos escravizados, a Igreja determinava que: “Seus senhores lhe não podem impedir o matrimônio, nem o uso dele em tempo e lugar conveniente, nem por este respeito os podem tratar pior, nem vender para outros lugares remotos, para onde o outro, por ser cativo, ou por ter outro justo impedimento o não possa seguir.” VIDE, 2007 apud SOUSA, 2013.

<sup>280</sup> Em seu estudo sobre as relações familiares de sujeitos escravizados em São Luís ao longo do século XIX, Cristiane Jacinto analisa casos em que mães libertas ao terem seus filhos cativos vendidos seguiam viagem com eles, já que para elas não fazia sentido viver longe deles. Sobre aquelas mulheres que migraram com seus filhos para as fazendas cafeeiras em São Paulo ou no Rio de Janeiro, a autora conjectura: “Mas o que fariam ao chegar ao Sudeste? Os escravos normalmente seguiam para fazendas de cafés. Estariam os novos proprietários dispostos a aceitar esses libertos em suas propriedades? Esta parece uma manobra arriscada, pois não havia muitas garantias de que a unidade familiar seria mantida quando chegassem ao seu destino. JACINTO, Cristiane Pinheiro Santos. *Laces & Enlaces: relações de intimidade de sujeitos escravizados São Luís - Século XIX*. São Luís: EDUFMA, 2008, pp. 136–149.

<sup>281</sup> Rosângela Miranda observa que o casamento poderia em, muitos casos, ser uma estratégia para escapar à venda, uma vez que conforme à legislação era proibido separar casais. A autora analisa ainda, o caso da cativa Inez que entrou com ação de liberdade na Justiça de Monte Alto contra seu senhor Ezequiel Botelho de Andrade para poder seguir seu marido, que havia sido vendido pelo dito senhor. A cativa argumentava “q não pode a Supp. viver separada de seu marido principalmente qto a lei assim ordena” Ver MIRANDA, “*Em diligência de se libertar*”: *alforria, família escrava e tráfico interprovincial no Alto Sertão da Bahia - Termo de Monte Alto (1810 - 1888)*. *Op.Cit.*, p. 43–46. Para um estudo sobre o impacto do comércio interno sobre casais de escravizados no Sul dos Estados Unidos ver, WEST, Emily. *Chains of Love: Slave Couples in Antebellum South Carolina*. Urbana: University of Illinois Press, 2004 (especialmente capítulo 5).

à autoridade senhorial e fazer prevalecer a força e a união das famílias cativas e negras. A família foi, portanto, um elemento central na resistência dos cativos frente à ameaça da migração forçada. No entanto, nem sempre suas palavras surtiavam o efeito esperado. E, diante da iminência da venda, muitos cativos chegaram ao limite de suas ações ao cometerem atos de violência contra si ou contra seus senhores e negociantes.

### 3.5 FÚNEBRE ESCAPATÓRIA

Por volta das oito horas da noite do dia 11 de janeiro de 1873, Alexandre perambulava pela rua da Estrada Nova quando, por ordem de Dona Maria Zozina da Conceição Costa, foi apreendido pelos guardas urbanos de Salvador. Dois dias após a prisão, sua senhora encaminhou a seguinte solicitação ao chefe de polícia: “(...)que tendo de castigar o seu escravo Alexandre, em consequência de ser atrevido, vem requerer a vossa senhoria para que mande o carcereiro da correção, o castigar com 4 dúzias de bolos.”<sup>282</sup> Em seguida, mandou outro requerimento, exigindo a soltura do cativo após a aplicação do castigo. Qual terá sido o atrevimento de Alexandre que lhe custou tal punição? Ter ficado fora de casa até aquele horário ou ter desobedecido alguma ordem de sua senhora? Isso não sabemos. Mas, descobrimos que esse episódio foi apenas o prenúncio de um grave conflito ocorrido entre eles anos mais tarde.<sup>283</sup>

Ao cair da noite de 23 de abril de 1875, a vizinhança da rua da Poeira foi tomada por uma gritaria. Os curiosos que saíram na varanda para ver o que se sucedia testemunharam o momento que Dona Maria Zozina se jogou pela janela da sala, sendo seguida, minutos depois, por Alexandre. Ao saltar, as roupas da senhora ficaram presas à tranca da janela e ela caiu no passeio vestindo apenas uma camisa. Ela foi imediatamente socorrida pelos transeuntes que a conduziram para a casa de um vizinho, vestiram-na e

---

<sup>282</sup> Bolo era um castigo que consistia em bater na mão do cativo com uma palmatória de madeira. SCISÍNIO, Alaôr Eduardo. *Dicionário da escravidão*. Rio de Janeiro: L. Christiano Editorial, 1997, p. 71. Entre os castigos mais severos aplicados pelos senhores e pelas autoridades policiais estava o açoite. A aplicação da pena de açoites só foi abolida em 15 de outubro de 1886. Sobre o processo que culminou na proibição da pena de açoites ver: PIROLA, Ricardo. "O castigo senhorial e a abolição da pena de açoites no Brasil: justiça, imprensa e política no século XIX." *Revista de História*, v. 176, 2017 pp. 1–34.

<sup>283</sup> Documentos avulsos. Documento avulso, 1874. APEB, seção colonial/provincial, série polícia, subsérie Telegramas recebidas de várias autoridades para o chefe de polícia, correspondência recebida sobre: escravos, passaportes, habilitação para obter passaporte, justificação de domínio, justificação de identidade, captura, pedido de soltura, compra de alforria, matrícula, guia etc., maço 6338.

cuidaram de seus ferimentos. Alexandre, por sua vez, precisou esperar pela polícia para ser conduzido à Santa Casa. Após duas semanas de tratamento, ele foi levado à delegacia para depor no inquérito policial. Em seguida, seu caso foi enviado para a 1<sup>o</sup> vara do distrito criminal.<sup>284</sup>

No dia 19 de junho, ele finalmente narrou a sua versão da história. Primeiramente, identificou-se como um indivíduo solteiro, de 26 anos, filho da falecida Elena, natural da Vila de Itaparica e de profissão pedreiro. Em seguida, resumiu o motivo de toda aquela confusão: sua senhora pretendia vendê-lo para fora da terra. Alexandre contou que andava “desgostoso da vida, porque não achando ele constantemente trabalho para pagar suas semanas, sua senhora não entendia isso” e, inicialmente ameaçou enviá-lo para o Engenho do senhor Bandeira, onde deveria trabalhar e pagar sua dívida. Ele implorou para permanecer em Salvador e prometeu arranjar o dinheiro de outra maneira. Em algumas semanas, ele juntou Rs.50\$000, que não eram suficientes para quitar seu débito de Rs.60\$000. Sem esperanças, o cativo concebeu o projeto de “assassinar-se comprando com esse dinheiro um revólver e esbanjando o resto.” Antes de dar cabo de sua vida, Alexandre tentou mais uma vez obter o perdão de sua senhora. Em 18 de abril, bateu na casa dela, no entanto, era domingo de Ramos e toda família estava na Igreja. Antes mesmo de deixar o bairro de Nazaré, ele foi surpreendido pelos guardas, que o levaram para a cadeia de correção, onde deveria aguardar até ser despachado para o Rio de Janeiro.

Durante os dias que ficou preso, Alexandre mandou pedir a sua senhora que o “vendesse por aqui mesmo”, pois seria mais fácil para juntar o dinheiro necessário para comprar sua liberdade. Mas, o cativo logo percebeu que suas súplicas não tinham surtido efeito, quando por volta das onze horas da manhã do dia 21 de abril, ele foi tirado da prisão e escoltado pelos guardas urbanos rumo ao porto. Alexandre relatou que, nesse momento disse para si: “se for para embarcar eu esfaqueio-me ou lanço-me no mar.” Ele havia preparado um pedaço de arco de barril, afiado e escondido o objeto em seu chinelo. No caminho, abaixou para pegá-lo e ao ver a arma, os guardas soltaram-no e ele pôde fugir para o Barbalho, onde ficou escondido no mato por três dias, matutando sobre o que fazer. Na noite do terceiro dia de fuga, Alexandre resolveu voltar à casa de sua senhora

---

<sup>284</sup> Apelação Criminal, interessados : Alexandre de tal (escravo) ; A justiça, 1877. APEB, Fundo Tribunal da Relação, seção, Judiciário, série processo crime, estante 38, caixa 1361 documento 2.

no “propósito de até mesmo acabar com a sua vida esfaqueando-se caso ela não quisesse atendê-lo.”<sup>285</sup>

Dessa primeira etapa do interrogatório de Alexandre dois pontos se sobressaem. Primeiro, a venda como um instrumento punitivo para encerrar o conflito entre senhora-cativo. Em estudo sobre as relações sociais que envolviam uma venda, Rafael da Cunha Scheffer observa que a venda nem sempre era exclusivamente um desejo senhorial, mas que as duas partes podiam almejá-la por motivos distintos. Para os senhores, por exemplo, ela podia ser um instrumento disciplinar, uma forma de punir mau comportamento e até delitos mais graves, como crimes como roubos, lesões corporais e até homicídios; enquanto para os cativos, a migração intra ou interprovincial poderia abrir possibilidades de melhores condições de vida e, para ambas as partes poderia representar uma solução para uma desavença vista como irreparável. Nesse último caso, portanto, “a venda poderia representar não só abalos na ordem escravista, mas também uma saída de um conflito que é desejada por ambas as partes.”<sup>286</sup> No caso de Alexandre, a negociação foi realizada pela senhora no intuito de punir e, ao mesmo tempo, resolver um conflito que se arrastava há anos. O segundo ponto é o que mais chama nossa atenção por demonstrar como homens e mulheres escravizados buscaram de diversas formas desvencilhar-se dos planos de senhores e negociantes. Mais de uma vez, Alexandre tentou barganhar e até impedir os termos de sua venda. Inicialmente, quando sua senhora ameaçou enviá-lo para o Engenho do senhor Bandeira, ele implorou para que ela lhe desse mais tempo para conseguir a quantia devida, depois diante da iminência de ser embarcado para fora da província, pediu para ser “vendido por aqui mesmo”, ou seja, para ser negociado localmente e permanecer em Salvador. Alexandre tentava resolver os problemas com sua senhora de modo que também lhe fosse conveniente, estava disposto a aceitar a venda, desde que sua condição fosse aceita: não queria deixar sua terra. Os seus temores provavelmente não se concentravam apenas no rompimento de seus laços familiares e de amizade, mas também na necessidade de ocupar um outro ofício, e nesse caso, passar a exercer o duro trabalho num engenho de açúcar ou em alguma fazenda cafeeira do sudeste brasileiro. Em estudo sobre os crimes de cativos em Pelotas durante

---

<sup>285</sup> Idem

<sup>286</sup> SCHEFFER, Rafael da Cunha, “Por não querer mais me servir”: a venda de escravos como solução de conflitos nas relações escravistas., in: *8º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*. Porto Alegre. 2017, p. 2.

a segunda metade do século XIX, Amanda Ciarlo Ramos constatou que frequentemente os cativos reagiram com violência às ameaças de seus senhores de alterarem suas dinâmicas familiares e ocupacionais. Em suas palavras, “ao ver seus cotidianos de trabalho (e eventualmente de moradia) modificados, assim como ver quebrados acordos previamente realizados com seus senhores, muitos apelaram para reações extremas, tais como fugas, espancamentos e assassinatos.”<sup>287</sup> Ao que parece, foi o que levou Alexandre a cometer o seu ato derradeiro.

Ao chegar ao sobrado localizado na rua da Poeira, por volta das oito horas do dia 23 de abril, Alexandre percebeu que a rua estava tomada de policiais. Ele subiu as escadas e bateu na porta, como ninguém atendeu, foi preciso, segundo ele, arrombar a janela da sala de jantar. Ao defrontar-se com ele, sua senhora pulou da janela na tentativa de salvar sua vida. Alexandre, por sua vez, percebendo suas chances de negociação arruinadas, esfaqueou-se e, em seguida, lançou-se da mesma janela.<sup>288</sup> Após narrar os acontecimentos, o acusado ainda explicou que “nunca lhe passou pela ideia ofender a seus senhores [Dona Maria Zozina e seu filho] e que o ato praticado no dia 23 de abril foi com a intenção de obter o perdão de sua senhora e não vender para fora terra como já tinha feito a irmãos seus e lhe havia prometido.”<sup>289</sup>

De acordo com o depoimento de Alexandre, a relação entre senhora e cativo já estava complicada há algum tempo em decorrência de sua dificuldade de arranjar emprego e pagar suas semanas. Vivendo na cidade de Salvador, ele tinha que oferecer seus serviços de pedreiro para conseguir o dinheiro devido e quiçá uns vinténs a mais para si. Contudo, a situação parece ter piorado quando Dona Maria Zozina começou a fazer negócios no mercado interno de cativos, comercializando seus irmãos e ameaçando-o com o mesmo destino. Alexandre vivia na casa de sua senhora desde pequeno e tinha parentes e amigos na cidade, como por exemplo sua Tia Peregrina, também cativa de

---

<sup>287</sup> RAMOS, Amanda Ciarlo. *Cruzando a linha em tempos de incerteza: crimes de cativos em Pelotas no contexto de intensificação do tráfico interno (segunda metade do século XIX)*. Dissertação (Mestrado em História). Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2018, p. 186.

<sup>288</sup> Relação dos escravos recolhidos à cadeia de correção até 22 de janeiro de 1876. APEB, seção colonial/provincial, série polícia, subsérie Telegramas recebidas de várias autoridades para o chefe de polícia, correspondência recebida sobre: escravos, passaportes, habilitação para obter passaporte, justificação de domínio, justificação de identidade, captura, pedido de soltura, compra de alforria, matrícula, guia etc., 1876, maço 6341.

<sup>289</sup> Apelação Criminal, interessados : Alexandre de tal ( escravo ) ; A justiça, 1877. APEB, Fundo Tribunal da Relação, seção judiciário, série processo crime, estante 38, caixa 1361, documento 2.

Dona Maria Zozina. É provável que o medo de romper seus laços familiares e afetivos, perder seu ofício motivou Alexandre na busca pela compra de sua liberdade, para então ver-se livre da migração forçada e conseqüentemente, da escravidão. Contudo, ele não foi capaz de pagar sua senhora e muito menos de reunir seu pecúlio. Por isso, segundo ele, acabou agindo de forma desesperada.

Os crimes de cativos contra senhores, feitores e negociantes no contexto do comércio interno de cativos têm sido objeto de estudos historiográficos, que analisam esses episódios considerando o local e o momento que eles ocorreram, bem como as suas motivações. Ou seja, se os delitos foram perpetrados nas províncias de importação ou exportação, antes, durante ou após a conclusão da negociação e por fim, quais eram as justificativas apresentadas pelos criminosos. As pesquisas centradas nas províncias importadoras são mais numerosas e constataam que concomitantemente ao aumento da população cativas nessas localidades, houve um crescimento significativo de crimes cometidos por forasteiros, homens e mulheres oriundos de outras regiões do Império. Especialmente, as causas dos delitos e, principalmente, se eles tinham relação direta com o comércio interno são temas de debates entre os historiadores. Em pesquisa sobre a província de São Paulo, Maria Helena Machado argumenta que a grande participação dos forasteiros em crimes contra senhores, feitores e pessoas livres não estava necessariamente relacionada ao fato de eles terem sido submetidos ao comércio interno, visto que “(...) se é verdade que a maior parte dos escravos homicidas era proveniente de outras províncias – fato este que se reflete, aliás, a realidade demográfica local, eles já se encontravam, no momento do crime bastante enraizados na região de Campinas.” Sendo assim, a resistência violenta estava ligada ao rígido tratamento oferecido por muitos senhores e aos descontentamentos gerados pelas condições de vida e não ao tempo de residência nas províncias importadoras. Em contrapartida, Cristiany Rocha defende, que considerar apenas o tempo de residência não é suficiente para avaliar se ele estava enraizado, é preciso, antes, observar o processo de integração desses indivíduos no novo cativeiro.<sup>290</sup> Para Rocha a experiência do desenraizamento teria contribuído,

---

<sup>290</sup>ROCHA, Cristiany. *Gerações Da Senzala: Famílias e Estratégias Escravas No Contexto Dos Tráficos Africanos e Interno, Campinas, Século XIX*. Tese (Doutorado em História). Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2004. Em minha dissertação de mestrado, analisei a experiência de cativos comercializados para a cidade de Campinas no período entre 1850-1888, observando principalmente o processo de adaptação nas novas comunidades para onde eram destinados. Acompanhei a trajetória de recém-chegados a três fazendas que diferiam em seu histórico (se antigas ou de formação recente) e na

significativamente, para que aqueles forasteiros cometessem, sim, crimes contra seus senhores, feitores, pessoas livres e até mesmo contra seus companheiros.<sup>291</sup> Em estudo mais recente, Letícia Lemes retoma essa querela debruçando-se sobre uma amostra de crimes, fugas a ações de liberdade realizadas por forasteiros na cidade de Campinas no período de 1860-1888. A autora reconhece que o tempo de residência na nova comunidade não deve ser o único elemento de análise, mas que é uma variável de grande importância para entender as causas dos delitos. Por isso, ela se atenta para o tempo transcorrido entre a chegada do cativo e o seu envolvimento nessas ações, distinguindo entre aqueles que eram “recém-chegados” (com até 10 anos de moradia) e os mais “ladinos” (mais de 10 anos de moradia). Assim, Lemes afirma que “a grande maioria dos escravos réus, vítimas, fugitivos e litigantes pela liberdade, considerados conjuntamente, se envolveu nessas situações nos 10 primeiros anos em poder dos novos senhores (...)”. Sendo assim, a autora conclui que os rompimentos e as inatabilidades provocados pelo comércio interno propiciaram atos de rebeldia.<sup>292</sup>

No que concerne aos crimes ocorridos nas províncias exportadoras ainda há muitas lacunas. Contudo, Amanda Ramos apresenta uma importante contribuição ao investigar crimes de cativos em Pelotas no contexto de intensificação do comércio interno, observando o padrão dos delitos, o perfil dos criminosos e a agência daqueles indivíduos. A autora observa, que frequentemente homens e mulheres escravizados eram comercializados no mercado intra ou interprovincial como forma de punição, sendo a venda um importante recurso senhorial. No entanto, segundo ela, “não apenas os senhores aproveitaram-se deste comércio crescente e valorização do preço dos cativos; também os

---

“velocidade” de aquisição de novos cativos (lenta ou rápida) no comércio interno. Constatamos portanto, o tempo de existência do grupo ao qual eram inseridos bem como o número de foasteiros presentes no grupo era determinante para as possibilidades de adaptação dos forasteiros. OLIVEIRA, Joice Fernanda de Souza. *Forasteiros no oeste paulista: escravos no comércio interno de cativos e suas experiências em Campinas, 1850-1888, op.cit.*

<sup>291</sup> Em estudo comparativo sobre a criminalidade na província de Campinas nas décadas de 1840 e 1870, Maíra Chinellato corrobora a interpretação de Machado, afirmando que o aumento de delitos cometidos por cativos na década de auge do comércio interno estava diretamente ligado modificação dos ritmos de trabalho, ou seja, a quebra no ritmo costumeiro de trabalho gerava reações violentas, principalmente contra senhores e feitores. ALVES, Maíra Chinelatto. *Quando falha o controle: crimes de escravos contra senhores. Campinas, 1840/1870*. Dissertação (Mestrado em História). São Paulo: Universidade de São Paulo, 2010.

<sup>292</sup> LEMES, Letícia Grazielle de Freitas. *Vivendo um “espetáculo de misérias”: a experiência dos escravos traficados para Campinas, 1860-1888*. Dissertação (Mestrado em História). Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2016.

sujeitos que estavam sendo comercializados parecem, na medida do possível e com todos os limites que evidentemente lhes eram impostos, ter procurado utilizar este contexto de incerteza para pressionarem por melhores condições de vida.” Nesse sentido, a autora explica que os cativos, por sua vez, também se aproveitavam das condições favoráveis para compra e venda no comércio interno para pressionar ou influenciar seus senhores no momento da transação. Para esse último caso, a autora analisa situações em que os cativos reivindicaram sua própria venda, fosse por insatisfação com as condições de trabalho ou por descontentamento em relação ao tratamento oferecido pelos senhores. Nesse intuito, muitos deles fugiam e entregavam-se às autoridades policiais, para exigir a sua venda, nesse sentido reconheciam o papel da Justiça capaz na mediação da relação privada estabelecida entre senhor e cativos e na resolução de conflitos entre as partes.<sup>293</sup>

De volta ao processo crime, o outro lado da história foi narrado por Dona Maria Zozina da Conceição Costa, senhora de sessenta e quatro anos, casada, mas desquitada, que vivia de seus bens e morava na Freguesia de Santana. Ela relatou, que Alexandre era seu cativo há muitos anos e “(...) que até a idade de dezesseis para dezoito anos seu procedimento não foi mal, mas que daí em diante começou a mudar de forma, que passavam-se semanas e meses sem que ela respondente o visse nem lhe desse lucro algum do que ganhava sendo um bom pedreiro.” Ademais Alexandre estava lhe causando prejuízos, por exemplo, em fevereiro de 1874, ele havia sido preso por ter espancado um guarda urbano e ela teve que pagar para soltá-lo. Nesse tempo, a relação entre a senhora e o cativo já estava difícil, mas a gota d’água foi ter ouvido dos outros cativos que Alexandre andava armado com um revólver para assassiná-la e “não podendo mais suporta-lo o vendera ao senhor Moreno”.<sup>294</sup> Ao que parece, a principal fonte de renda de Dona Maria Zozina era seus cativos e o dinheiro que eles lhe pagavam semanalmente.

---

<sup>293</sup> RAMOS. *Cruzando a linha em tempos de incerteza: crimes de cativos em Pelotas no contexto de intensificação do tráfico interno (segunda metade do século XIX)*. Op.cit, p. 179, ver especialmente capítulo 4.

<sup>294</sup> Apelação Criminal, interessados: Alexandre de tal (escravo); A justiça, 1877. APEB, Fundo Tribunal da Relação, seção judiciário, série processo crime, estante 38, caixa 1361 documento 2. Em sua análise desse caso, Isabel Reis questiona: “Quem era o senhor Moreno? Desconfio que ele devia ser um daqueles poucos comerciantes do Nordeste, mencionados por Slenes, que monopolizavam o comércio interno de escravizados, e que provavelmente mantinham importantes contatos com comerciantes do Sudeste.” Como vimos anteriormente, o palpite da autora estava correto, o tal Moreno era Domingos Fernandes Moreno um grande negociante de cativos e muito atuante no comércio interprovincial. REIS, Isabel. *Família negra no tempo da escravidão: Bahia, 1850-1888*. Op.Cit. p. 56.

Talvez, isso já não estivesse mais compensando e diante dos valores oferecidos pelos negociantes, a senhora considerou mais vantajoso vender alguns deles. Diferente de seus irmãos, Alexandre escapou das primeiras negociações. Mas, como ele não só deixava de dar-lhe lucro como também gerava despesas, a senhora resolveu puni-lo e auferir uma boa quantia por meio da transação.

Depois de ouvidos o réu e as testemunhas, no dia 27 de janeiro de 1877, a promotoria pediu a condenação de Alexandre no grau máximo da pena do “artigo 34 do código crime com referência ao artigo 1 da lei de 10 de junho de 1835.” Em resposta ao libelo acusatório, o curador Victor Isaac d’Araújo defendeu Alexandre, argumentando que “o que o levou a semelhante prática foi o pretender obter de sua referida senhora, a revogação de sua ordem, visto como havendo sido cria da casa, não lhe parecia difícil demovê-la a pretensão, atento ao zelo e estima, com que foi por ela criado”. É provável, que o curador estivesse atento às discussões parlamentares em torno do impacto do comércio interno nas relações entre senhores e cativos, por isso apelou para os brios paternalistas de Dona Maria Zozina, lembrando que ele havia crescido sob os cuidados da senhora, com que tinha estabelecido laços de afeto. No entanto, as palavras do curador não comoveram os 12 membros do júri, que tiveram que responder dois quesitos:

1° O réu Alexandre entrou em casa de Dona Maria Zozima da Conceição Costa, às 8hs da noite de 23 de Abril de 1875, com o intuito de assinar a referida dona Maria Zozima, isso manifestando por atos exteriores e princípio de execução que não teve efeito por circunstâncias independentes da vontade do réu?

2° Quando o réu praticou este fato criminoso era escravo desta dona Maria Zozima da Conceição Costa?<sup>295</sup>

Para o primeiro quesito, oito jurados votaram sim. Já para o segundo, dez jurados votaram não, ou seja, consideravam que Alexandre já não era cativo de Dona Maria Zozina, no momento do suposto crime. Para os jurados, o réu era cativo do negociante Moreno, e por isso o crime não cabia no artigo 1 da lei de 10 de junho de 1835, que determinava serem passíveis de pena de morte aos cativos, que matarem ou

---

<sup>295</sup> Idem

ofenderem fisicamente “a seu senhor, a sua mulher, a descendentes ou ascendentes, que em sua companhia morarem, a administrador, feitor e ás suas mulheres, que com eles viverem.”<sup>296</sup> Sendo assim, o cativo foi condenado no grau médio do artigo 193 combinado com o artigo 34 e 60 do código criminal e o condenado a pena de cem açoites e obrigado a trazer ferro no pescoço três meses.<sup>297</sup>

No mesmo dia, o curador apelou para Superior Tribunal da Relação”, que determinou a anulação do processo. Alexandre, então, foi submetido a novo julgamento. Um novo júri foi formado e dessa vez foram listados 12 quesitos a serem respondidos. O oitavo quesito era: “O réu quando cometeu o ato era escravo de sua senhora?” Diferentemente do primeiro júri, os doze membros responderam que sim, Alexandre pertencia a Dona Maria Zozina no momento do suposto crime.<sup>298</sup> E por isso, dessa vez, o réu foi incurso no grau máximo do artigo 192 do código criminal com agravantes previsto no artigo 16 e condenado a pena de galés perpetua.<sup>299</sup> É importante salientar que a mesma pergunta foi feita aos dois juris: Alexandre era ou não cativo da senhora no momento do crime? E as respostas foram divergentes. Será que Dona Maria Zozina utilizou a procuração para dar poderes de venda a Moreno? Ou vendeu o cativo de uma vez ao negociante? Não foi possível descobrir os termos na negociação, mas fica evidente que diante das artimanhas empregadas pelo negociantes, os contemporâneos tinham dificuldades de determinar de quem era a posse de um cativo em trânsito. E, essa confusão

---

<sup>296</sup> Lei nº 4 de 10 de junho de 1835. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/LIM4.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM4.htm) acesso em: 10/04/2019.

<sup>297</sup> Título II - Das Penas - Capítulo I: Da qualidade das penas, e da maneira como hão de impor e cumprir - Art 34: A tentativa a que não estiver imposta pena especial, sea punida com as mesmas penas do crime, menos a terça parte em cada um dos graus.

Art.60: Se o réu for escravo, e incorrer em pena que não seja a capital, ou de galés, será condenado na de açoites, e, depois de os sofrer, será entregue a seu senhor, que se obrigará a trazê-lo com um ferro pelo tempo e maneira que o juiz designar. O número de açoites será fixado na sentença, e o escravo não podera leva por dia mais de cinquenta. Dos crimes contra a segurança individual - Capítulo I: Dos crimes contra a segurança da pessoa e vida - Seção I: Homicídio - Art 193: “ Se o homicídio não tiver sido revestido das referidas circunstancias agravantes. Penas – de galés perpetua no grau máximo, de prisão por doze anos no médio; e por seis no mínimo. Código Criminal do Império de 1830. Disponível em Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/221763> acesso em 10/05/2019

<sup>298</sup> Apelação Criminal, interessados: Alexandre de tal (escravo); A justiça, 1877. APEB, Fundo Tribunal da Relação, seção judiciário, série processo crime, estante 38, caixa 1361 documento 2.

<sup>299</sup> Dos crimes contra a segurança individual - Capítulo I: Dos crimes contra a segurança da pessoa e vida - Seção I: Homicídio - Art 192. Matar alguém com qualquer das circunstâncias agravantes mencionadas no art. 16, n.2, 7. 10, 11. 12,13, 14 e17. <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/221763> acesso em 10/05/2019

teve efeito direto sob o destino do réu, visto que a mudança na interpretação do júri fez com que sua pena fosse agravada.

Ao longo do julgamento na 1<sup>o</sup> vara criminal e depois durante a apelação, Alexandre relatou diversas vezes seu desgosto com a vida, seu medo de ser vendido para fora da província e seus planos de acabar com tudo. Após a decisão do Juri, Alexandre não suportou a ideia de ter que viver encarcerado e cometeu suicídio, em 02 de maio de 1878. O cativo tentou de todas as maneiras se desvencilhar dos planos de sua senhora, mas acabou preso na rede do comerciante Moreno. Tentou escapar mais uma vez e acabou encarcerado. Por fim, a única saída que encontrou foi a própria morte. Assim como Alexandre e Salustiano – aquele cativo que também jogou-se da janela da casa de seu senhor – outros sujeitos preferiram a morte a serem negociados no mercado interno. Apesar de serem casos limites, essas histórias revelam os perigos do momento em que um cativo se via diante da possibilidade de ser negociado, bem como evidenciam que muitos homens e mulheres escravizados não estavam dispostos a aceitar os planos de seus senhores e negociantes, mesmo que isso custasse suas próprias vidas.

## CAPÍTULO 4 – QUANDO ARREBETAM OS NÓS

### 4.1. “ONDA NEGRA” NO OESTE PAULISTA

Na sexta-feira, 08 de junho de 1860, a cidade de Itu amanheceu em polvorosa. Dois cadáveres, já em avançado estado de decomposição, haviam sido encontrados no dia anterior. Os corpos, enterrados na mata perto da estrada de Santa Barbara, eram do negociante José Rodrigues Teixeira Nunes e do seu feitor Manoel. Na semana anterior, eles haviam sido vistos de passagem pela região, transportando um grupo de homens e mulheres escravizados. Diante daquele lúgubre achado, o subdelegado Domingos Ferreira Alves mandou iniciar as buscas pelos cativos foragidos. Eram eles, obviamente, suspeitos de terem cometido o duplo assassinato. A procura deveria começar nos canaviais e tiguerras de Dona Maria Alice do Amaral, já que alguns estranhos foram vistos circulando perto dali. Se não fossem encontrados, a polícia deveria vasculhar rigorosamente as casas da cidade e até arrombar as portas. Era preciso varrer a região rapidamente antes que eles escapassem.

O crime aconteceu uma semana antes de achados os corpos, em 1º de junho de 1860, quando um comboio de cativos marchava na estrada que ligava Capivari e Água Choca. Eram dezoito pessoas, que estavam juntas desde a província do Rio de Janeiro, de onde embarcaram para a cidade de Santos. Dali, por terra, seguiram viagem pelo interior da província de São Paulo, parando quando melhor conviesse ao negociante, até chegar à cidade de Campinas onde seriam vendidos. Ali, provavelmente seriam destinados ao cultivo de café, que se expandia rapidamente no oeste paulista.<sup>300</sup>

A expansão da lavoura cafeeira no Brasil ganhou força nas primeiras décadas do século XIX. Após 1830, os fazendeiros do Vale do Paraíba fluminense, que adquiriam grande parte dos africanos ilegalmente desembarcados no Centro Sul do país, ultrapassaram produtores como Jamaica, Suriname e Cuba. O Império brasileiro passou a dominar o mercado internacional de café. Ainda na primeira metade do século, o cultivo da planta se espalhou para as chamadas “novas zonas pioneiras, Vale do Paraíba mineiro

---

<sup>300</sup> *Documento Avulso*, 1860. AN, GIF1 6D-121. Todas as citações e referências subsequentes a este caso são deste documento, que consiste em aproximadamente 260 páginas manuscritas. Agradeço a Ricardo Pirola pela indicação desta fonte.

(região de Juiz de Fora), nos municípios orientais do Vale fluminense (região de Cantagalo), e no chamado “Oeste Velho” de São Paulo.” De acordo com Rafael Marquese, a massiva produção de café no Vale do Paraíba nas décadas de 1840 e 1850 “colocou em xeque a cafeicultura cubana cujas áreas no ocidente da ilha acabaram sendo definitivamente revertidas para a produção açucareira”. O crescimento acelerado da indústria do açúcar na ilha teve um efeito devastador sobre os produtores do “quadrilátero do açúcar” - a macrorregião de Jundiaí, Campinas, Piracicaba e Itu, que desde a revolução de São Domingos (atual Haiti) tentavam se inserir no mercado internacional do produto. Diante da impossibilidade de concorrer com os produtores cubanos, os senhores paulistas direcionaram seus investimentos para o cultivo do café e foram impulsionados pelo aumento do seu preço no mercado internacional, movimento que fez parte da valorização das *commodities* tropicais, ao longo da década de 1850.<sup>301</sup>

A expansão da lavoura cafeeira no oeste paulista exigiu que os cafeicultores recorressem ao mercado interno em busca de mão de obra. Expandindo algo que não era novo: a transferência intra e interprovincial de cativos. Durante as décadas de 1850 e 1860, o comércio intraprovincial foi significativamente maior, já na década de 1870, com a baixa lucratividade da produção açucareira e algodoeira quando comparada à cafeeira, houve uma transferência significativa de pessoas escravizadas do Norte para o Sul do país. De acordo com Robert Slenes, os preços dos cativos em cada região brasileira estavam diretamente relacionados ao preço do principal produto de exportação. Desse modo, diante da valorização do café no centro-sul, o preço dos cativos sofreu grande aumento; em contrapartida, na região Norte, com a desvalorização do açúcar e do algodão o preço dos cativos caiu. Isso não quer dizer que os grandes proprietários produtores de açúcar tiveram, necessariamente, que vender sua mão de obra para o sul, mas apenas que não estavam em condições de competir favoravelmente com os fazendeiros de café. Nesse sentido, como vimos no capítulo 1, os cativos passaram das mãos dos pequenos e médios proprietários para as mãos dos cafeicultores. Ademais, as províncias do sul foram importantes fornecedoras de cativos comercializados para as lavouras cafeeiras. De

---

<sup>301</sup> MARQUESE, Escravidão e a Economia Cafeeira no Brasil no longo século XIX. SAECULUM -Revista de História, v.29, João Pessoa, jul/dez 2013, pp. 289-321, p.302. Para uma discussão sobre a decadência do vale do Paraíba fluminense e a ascensão econômica do oeste paulista ver: SLENES, Robert. *Grandeza ou decadência: O mercado de escravos e a economia cafeeira da província do Rio de Janeiro 1850-1889*. Op.cit.

acordo com Rafael da Cunha Scheffer, o declínio no preço do charque nos anos 1870 incentivou a venda de cativos do Rio Grande do Sul, fazendo dessa província a segunda maior exportadora de mãe-obra cativa do Brasil.<sup>302</sup>

Detentores de grande prestígio e influência política, os fazendeiros paulistas, apesar de contrariados com a aprovação da lei do Ventre Livre, adquiriram sistematicamente novos cativos no mercado interno e a resistir às propostas políticas para acabar com o comércio interno e, gradualmente, com a escravidão. Entre os anos de 1872-1881, cerca de 100.000 pessoas foram negociadas para o centro-sul do Império, por meio de transações majoritariamente interprovinciais.<sup>303</sup> A derrota para os cafeicultores veio apenas em 1881 com a promulgação do imposto de importação, que tornava praticamente proibitiva a compra de cativos de outras províncias. O oeste paulista foi, portanto, ao longo de pelo menos três décadas uma mina de ouro para os comerciantes, que ali faziam negócios muito lucrativos.

A cidade de Campinas ocupava um lugar central nessa conjuntura, em 1854 sua produção agrícola estava majoritariamente voltada para o cultivo do café que alcançava 336 mil arrobas em 177 fazendas e sua população cativa somava, de acordo com o censo, 8.149 cativos.<sup>304</sup> Segundo Renato Marcondes, em menos de duas décadas, o cultivo de café multiplicou-se em mais de 40 vezes, o que só foi possível graças à grande importação de mão de obra.<sup>305</sup> Em 1872, ano em que foi realizada a primeira matrícula geral de cativos, o município reunia a maior população cativa da província, 14.028 pessoas.<sup>306</sup> A partir de pagamentos do imposto de meia sisa, das notas de compra e venda de cativos e das procurações registradas em Campinas, na segunda metade do século XIX,

<sup>302</sup> SCHEFFER, Rafael da Cunha. *Comércio de escravos do sul para o sudeste, 1850 - 1888: economias microrregionais, redes de negociantes e experiência cativa*. Op.cit.

<sup>303</sup> SLENES, Robert W., *The Brazilian Internal Slave Trade, 1850-1888: Regional Economies, Slave Experience and the Politics of a Peculiar Market*. Op.cit.

<sup>304</sup> De acordo com Robert Slenes: “O censo provincial de 1854 registrou 8.149 escravos em Campinas, mas tudo indica que subestimou bastante a população real, retratando principalmente as grandes posses de cativos. (Do total da população registrada, 97,7% estava em 221 fazendas de açúcar ou de café, onde havia uma média de 36,5% escravos por fazenda. Em comparação, para todo o município em 1829 e 1872, a média de escravos por fogo/lista de matrícula – termos com significados diferentes, mas na prática mais ou menos equivalentes a “posse” – era de 14,7% e 12, 5% respectivamente. Na senzala, uma flor. Op.cit.

<sup>305</sup> MARCONDES, Renato Leite. *A estrutura fundiária e cafeeira de dois municípios do Oeste Paulista: Campinas e Ribeirão Preto no início do século XX*. *Revista de História*. v. 165, p. 403–424, 2011.

<sup>306</sup> Sobre a expansão da economia cafeeira na província de São Paulo e mais especificamente em Campinas ver MOTTA, Jose Flavio. *Escravos daqui, dali e de mais além. O tráfico interno de cativos na expansão cafeeira paulista*. Op.cit ; SLENES, Robert. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava*, Op.cit; SLENES, Robert W., *The Brazilian Internal Slave Trade, 1850-1888: Regional Economies, Slave Experience and the Politics of a Peculiar Market*.Op.cit.

Rafael Scheffer atribui esse crescimento à grande efervescência do mercado de cativos. Segundo o autor, as transações ocorriam no âmbito local, intra e interprovincial e o número de entrada de pessoas escravizadas era sempre maior que o de saída. O comércio interprovincial foi o grande responsável pela importação de mão de obra cativa, passando de 71,8% na década de 1860 para 80,4% na década seguinte, quando as trocas comerciais de cativos atingiram seu ápice na região. No que concerne à origem desses sujeitos, Scheffer afirma que dos dados levantados nas notas de transferência, 51,8% eram procedentes da região Nordeste, 20,2% da região Sul e apenas 8,9% eram naturais de outras províncias do Sudeste.<sup>307</sup>

Nesse cenário, o grupo transportado por José Rodrigues Teixeira Nunes e pelo feitor Manoel fazia parte de uma onda de forasteiros, que inundou as lavouras de café e gerou a riqueza dos fazendeiros paulistas. Contudo, por vezes, esses forasteiros também resistiram à comercialização de suas vidas, arruinando os planos de negociantes e senhores e desfazendo os nós do comércio interno, ao destruir o emaranhado de fios que os prendiam à escravidão. Assim fizeram aqueles dezoitos cativos. Dessa vez, sem as mais corriqueiras resistências cotidianas, preferiram cortar o mal pela raiz e o fizeram com punhais.

Oriundos de diversas províncias do Império, eles percorreram um longo caminho, por mar e por terra, até o local onde parte deles se rebelou e assassinou o negociante e o feitor. A investigação do caso e o julgamento dos réus produziram uma fonte valiosa sobre a última etapa da jornada da migração forçada: o percurso entre o entreposto comercial, a cidade do Rio de Janeiro, e o destino final de milhares de forasteiros, o município de Campinas. Além de entender como ocorreu o fato criminoso, acompanhamos a marcha dessas pessoas por caminhos desconhecidos, investigando como esses sujeitos, cujos laços familiares e sociais foram arrebentados pela venda, estabeleceram novos vínculos com seus companheiros de jornada e criaram uma comunidade, mesmo que essa fosse itinerante, fluida e temporária.

---

<sup>307</sup> SCHEFFER, Rafael da Cunha. *Comércio de escravos do sul para o sudeste, 1850 - 1888: economias microregionais, redes de negociantes e experiência cativa*. Op.cit.

#### 4.2. FORASTEIROS NO OESTE PAULISTA

Entre os anos de 1857-1860, a seca castigou severamente a província da Bahia. No Recôncavo, era possível caminhar longos percursos sem encontrar pastos e suprimentos de água. Gradativamente os pequenos proprietários da região perderam suas lavouras e seus meios de sobrevivência. Em seu depoimento à justiça, o jovem trabalhador de lavoura, João Crioulo, lembrou do tempo que viveu em Cachoeira e da chegada da estiagem, contou que seu senhor passou por sérios problemas financeiros e na tentativa desesperada de liquidar suas dívidas recorreu a empréstimos bancários. Sem sucesso, vendeu alguns animais até que, finalmente, foi necessário negociar alguns de seus cativos incluindo João, que foi vendido para o Rio de Janeiro, onde acabou nas mãos do negociante José Rodrigues Teixeira Nunes.

Assim como João Crioulo, todos os seus companheiros eram forasteiros no Oeste Paulista. Uns vinham de muito longe, enquanto outros eram dali da província do Rio de Janeiro; alguns estavam começando a vida, já outros encaravam a escravidão há décadas; vários deles estavam acostumados ao trabalho na roça, outros provavelmente nunca tinham pegado numa enxada; a maioria era solteira, mas ao menos um deles teve seu casamento destruído e todos tiveram seus laços sociais e familiares desfeitos pela violência e ambição dos negociantes. Cada uma das pessoas do grupo que marchava, forçadamente, para Campinas, carregava sua própria trajetória na escravidão e experiência no comércio interno.

Nos autos do processo-crime fica evidente que o plano e a execução do crime contra Nunes e o feitor Manoel foi um ato coletivo, o que nos leva a perguntar: qual o caráter daquilo que uniu, no atentado, os cativos que rumavam para Campinas? O que, de suas experiências, constituiu um vínculo comum? O primeiro passo para tentar responder a essas questões, é investigar quem eram os membros do grupo e quais as suas trajetórias antes de serem submetidos à migração forçada. No momento do crime, o grupo formado por dezoito pessoas era bastante heterogêneo em termos de sexo, idade, origem, estado matrimonial e ocupação, como demonstra o quadro 15:

Tabela 4.1: Membros da comunidade itinerante, 1860

<b>Nome</b>	<b>Sexo</b>	<b>Idade</b>	<b>Naturalidade</b>	<b>Profissão</b>	<b>Condição matrimonial</b>
Manoel	M	20	Bahia	Carpinteiro	Solteiro
Herculano	M	24	Maranhão	Trabalhador de roça	Solteiro
Benedito	M	21	Bahia	Copeiro	Solteiro
André	M	22	Bahia	Trabalhador de roça	Solteiro
João Mulato	M	n/d	Sergipe	Trabalhador de roça	Solteiro
Felipe	M	25	Bahia	Trabalhador de roça	Solteiro
Luiz	M	34	Sergipe	Carpinteiro	Casado
João Crioulo	M	18	Bahia	Trabalhador de roça	n/d
João	M	18	Rio de Janeiro	n/d	n/d
Adriana	F	30	Maranhão	cozinheira	n/d
Maria crioula	F	18	Rio de Janeiro	n/d	n/d
Cipriana	F	16	Bahia	n/d	n/d
Gregório	M	13	Bahia	n/d	n/d
José	M	9	Pernambuco	n/d	n/d
Brigida	F	n/d	n/d	n/d	viúva
Vitória	F	8	n/d	Lavadeira	Solteira
Monica	F	6	n/d	Costureira	Solteira
Leoncio	M	n/d	n/d	n/d	n/d

Entre essas variáveis, é provável que sexo, idade e origem tenham sido as que tiveram maior impacto na maneira como eles e elas viveram a última etapa da migração forçada e na constituição de vínculos. Tal como predominantemente ocorria no comércio interprovincial, as mulheres eram a minoria do grupo, somavam apenas seis. Sabemos pouco sobre Adriana, Maria, Cipriana, Brigida, Vitória e Mônica, suas vidas antes da venda, vivências ao longo do percurso e possíveis participações no crime. Isto porque, durante a investigação, elas foram ouvidas apenas uma vez e seus relatos forneceram poucas informações, enquanto a maioria dos homens foi interrogada mais de uma vez - quatro vezes para cada um dos réus - e seus depoimentos preencheram dezenas de páginas. Em pesquisa sobre um levante de cativos na colônia holandesa de Berbice na costa caribenha no ano de 1763, Marjoleine Kars argumenta que, apesar de todo o conhecimento produzido sobre mulheres escravizadas no mundo atlântico, “sabemos surpreendentemente pouco sobre suas experiências de resistência coletiva”. A autora nota que as autoridades não insistiam nos questionamentos feitos às mulheres, porque, geralmente, não se acreditava que elas pudessem fazer parte de planos de revoltas.<sup>308</sup> É o que parece ter acontecido neste caso, já que as mulheres do grupo quase não foram questionadas sobre os eventos; inclusive só é possível saber sobre a presença de Mônica, Adriana e Cipriana na cena do crime através dos depoimentos de alguns dos homens. Apesar disso, podemos conjecturar sobre como foram seus dias de viagem entre o Rio de Janeiro e o local dos assassinatos. É provável que para elas, a jornada fosse ainda mais perigosa, pois além de enfrentar as dificuldades que também eram comuns aos homens, as cativas ainda poderiam ser vítimas de violência sexual cometida pelos comerciantes, por outros indivíduos que eventualmente cruzassem seus caminhos ou até mesmo pelos seus próprios companheiros de viagem. Por isso, manterem-se unidas poderia ser a única maneira de se protegerem.<sup>309</sup>

Os membros do grupo eram majoritariamente jovens, sendo a média de idade de vinte anos, o que era condizente com os padrões do comércio interprovincial. A

---

<sup>308</sup> KARS, Marjoleine. Dodging Rebellion: Politics and Gender in the Berbice Slave Uprising of 1763. *American Historical Review*, v. 121, n. 1, p. 39–69, 2016.

<sup>309</sup> Sobre a violência sexual contra mulheres no comércio interno ver: BAPTIST, Edward, “Cuffy,” “Fancy Maids,” and “One-Eyed Men”: Rape, Commodification, and the Domestic Slave Trade in the United States. *The American Historical Review*. v. 106, n. 05, p. 1619–1650, 2001.

presença de duas crianças chama a atenção, eram os meninos José de nove anos e Gregório de 13 anos. Não é possível ter certeza se eles foram comercializados sozinhos ou na companhia do pai ou da mãe, mas ao que indicam os depoimentos, eles estavam desacompanhados. No momento do crime, em 1860, ainda não havia legislação que regulasse os perfis dos cativos que poderiam ser vendidos, apenas em 1869 o Império proibiu a separação dos cônjuges e de menores de quinze anos de seus pais. Como vimos no capítulo 3, a venda no comércio interno e a separação de seus familiares era um momento extremamente traumático para as crianças. Para muitas dessas crianças, a violência da migração forçada pode ter representado um divisor de águas entre a infância e a idade adulta, quando a mercantilização de seus corpos era quase inescapável. Além disso, é difícil imaginar como uma criança conseguiria caminhar centenas de quilômetros sob sol e chuva e precárias condições de alimentação, é provável que contassem com o cuidado das mulheres do grupo.<sup>310</sup>

Finalmente, a origem dos cativos em trânsito tinha grande impacto na forma como eles viviam o período da jornada e se relacionavam com os outros membros do grupo, pois o tipo de comércio e a distância percorrida determinavam quanto tempo e quão difícil era a jornada de cada um. Bem como observa Walter Johnson, “a distância na escravidão era medida não apenas em milhas, mas também em sofrimento: em ferimentos e exposição, na temível náusea de ser caçado como um animal, na solidão perturbadora de uma pessoa morrendo de fome em algum lugar desconhecido.”<sup>311</sup> Sendo assim, as viagens interprovinciais tendiam a ser mais dolorosas, pois os cativos em trânsito tinham na maioria dos casos que suportar o encarceramento dentro dos barcos e ainda enfrentar longas caminhadas por paisagens desconhecidas.<sup>312</sup> Além de saberem que a possibilidade de fazerem o caminho de volta e reencontrarem seus familiares era remota.

---

<sup>310</sup> Em seu estudos sobre cativos apartados de seus familiares antes da Guerra Civil e que passaram parte de suas vidas tentando reencontrá-los, Heather Williams explica que no momento da venda, as crianças eram confrontadas com o “a realidade da falta de poder de seus pais para protegê-los e a repentina consciência de que eles estavam desamparados – uma vez que nem mesmo seus pais puderam impedir sua remoção- fez com que muitas crianças se sentissem furiosas e deprimidas.” WILLIAMS. Heather Andrea, *Help Me to Find My People: The African American Search for Family Lost in Slavery*. Chapel Hill: Univ of North Carolina Press, 2012.

<sup>311</sup> JOHNSON, Walter. *River of Dark Dreams – Slavery and Empire in the Cotton Kingdom*. Cambridge: Harvard University Press, 2017, p. 219.

<sup>312</sup> Nas primeiras décadas do século XIX, as embarcações a vapor ganharam grande investimento no Brasil, no entanto em 1860 esse tipo de transporte era mais utilizado para o transporte de mercadorias e itens que compensassem o valor do frete. Por isso, é mais provável que os cativos fossem ainda transportados em

A maioria do grupo era procedente das regiões de decadência econômica no Norte do Império. Só da Bahia vieram José Crioulo e mais seis cativos. Em seu depoimento, Benedito contou que naquela província era um trabalhador doméstico e que seu martírio começou depois que seu senhor contraiu muitas dívidas e resolveu negociá-lo em troca de algum dinheiro. Ao descobrir que seria enviado para fora da província, ele tentou fugir, mas foi preso e permaneceu atrás das grades por quinze dias até embarcar para o Rio de Janeiro. Manoel, por sua vez, vivia na capital e foi preso em duas ocasiões, ambas por brigas, uma com um rapaz que lhe devia dinheiro e a outra com seu próprio irmão, confusões que resultaram em um mês de cadeia. Apesar de não relatar os motivos de sua venda, é possível que as prisões tenham motivado seu senhor a livrar-se de um cativo problemático. Em seu depoimento, Manoel contou que conheceu Benedito ainda na Bahia e que “nunca [lhe] constou que fosse preso por crime algum”, o que nos leva a crer que não foi na cadeia que eles se viram pela primeira vez, talvez o encontro tenha ocorrido no vapor que os conduziu ao Rio de Janeiro.

Do Recôncavo baiano saíram também o jovem André, natural de Cachoeira, 22 anos e trabalhador de lavoura, que ficou três meses preso na cadeia de Salvador até ser embarcado para o Rio de Janeiro; Felipe, natural de Santo Amaro, 25 anos e trabalhador de lavoura; o menino Gregório, 13 anos, natural de Cachoeira e a única mulher entre os baianos, a costureira Cipriana de 16 anos. Para além da prévia ligação entre Manoel e Benedito, não é possível saber se os outros já se conheciam, mas é provável que fossem propriedade de pequenos senhores, que encontraram nos valores oferecidos pelos negociantes a melhor saída para os seus problemas financeiros. Além da origem em comum, alguns deles compartilhavam experiências da brutalidade do comércio interno. Tal como João Crioulo, André, Felipe, Gregório e Cipriana, que sobreviveram a seca e percorreram o mesmo caminho até à capital da província e Manoel, Benedito e André, que viveram o encarceramento na Cadeia de Salvador antes de embarcarem para a Corte.

Sobre Adriana, sabemos apenas que era procedente do Maranhão e tinha 24 anos no momento do crime. Talvez, a sua habilidade de cozinhar tenha lhe garantido um lugar de privilégio no grupo, podendo ser tratada de forma diferente por seus companheiros e pelo negociante, que poderia designar a ela a tarefa de alimentar o

---

barcos a vela, o que demoraria ainda mais tempo. Ver: SAMPAIO. *Uma contribuição à história dos transportes no Brasil: a Companhia Bahiana de navegação a vapor (1839-1894)*. Op.cit

restante do grupo. Da cidade de Laranjeiras, no Sergipe, saíram João mulato, trabalhador de lavoura e Luiz de 30 anos, carpinteiro e o único indivíduo que se declarou casado. Será que a mulher de Luiz também era cativa? Teria permanecido no Norte ou sido vendida para outro canto? O que sabemos é que ela não estava no grupo e apesar de estar apartado de sua esposa, Luiz fez questão de declarar ao juiz que era um homem casado.

Assim como o menino José, procedente de Pernambuco, Adriana, Luiz e João mulato foram vendidos para o Rio de Janeiro com passagem pela Bahia. Para eles o comércio interprovincial teve início ainda mais cedo do que para seus companheiros baianos, já que, provavelmente, enfrentaram dias de viagem no transporte marítimo de pequena cabotagem e terrestre até chegar ao porto de Salvador. A partir dali os cativos do Norte viveram o mesmo trauma de permanecer dias dentro no navio que os conduziu para o principal entreposto comercial do Império, a cidade do Rio de Janeiro. Na Corte, tornaram-se parte do grupo de Maria Crioula e João, ambos moradores do Rio de Janeiro e de Brigida, Vitória, Mônica e Leôncio sobre quem não sabemos as origens. Para os cativos do Norte, o embarque no porto do Rio de Janeiro rumo à província de São Paulo significou a continuação de uma viagem exaustiva e incerta. Eles estavam longe de casa já há algum tempo, tinham em comum não só a saudade da terra natal e o trauma da separação de seus entes queridos, mas também um certo conhecimento sobre o funcionamento do comércio interno e as ações dos negociantes, mais especificamente sobre a rede que os negociava e transportava violentamente de um canto para outro. Experiência que os cativos cariocas logo conheceriam.

O medo diante de um futuro desconhecido era um elemento unificador do grupo. Para aqueles sujeitos, ser negociado para um lugar distante e, conseqüentemente, tornar-se um forasteiro significava não só a destruição de suas redes familiares e comunitárias como também o fim de direitos adquiridos e do sonho da liberdade. Em estudo sobre a adaptação dos cativos recém-chegados nas fazendas no Rio de Janeiro, Hebe Mattos compara as oportunidades oferecidas aos crioulos e ladinos em contraposição aos africanos recém-chegados. Segundo a autora, havia uma nítida diferença no tratamento dado pelos senhores a esses dois grupos: enquanto crioulos e ladinos se beneficiavam dos acordos paternalistas e usufruíam de maior acesso aos trabalhos especializados, ao cultivo de roça e até mesmo à alforria, os africanos recém-chegados eram discriminados pelos senhores e por seus novos companheiros. No entanto,

o fim do tráfico atlântico e o aquecimento do mercado interno transformaram significativamente as condições de crioulos e ladinos, especialmente aqueles que residiam em regiões exportadoras de mão de obra.

Sobre o município de Campinas durante a segunda metade do XIX, Robert Slenes observou o emprego da mesma estratégia de disciplina estabelecida durante o período do tráfico atlântico, responsável pela distinção entre crioulos e africanos. Mas, dessa vez, os nascidos em Campinas é que tinham a preferência de seus senhores se comparados àqueles provenientes de outras regiões, que eram, por sua vez, tratados como estrangeiros, como novos africanos. Além disso, as possibilidades de adaptação e de reconstrução de laços de parentesco para um forasteiro estavam condicionadas às características da propriedade para onde fosse vendido. Por exemplo, em propriedades recém-formadas ou em propriedade estabelecidas de longa data, ou seja, naquelas em que a comunidade cativa possuía alto grau de consolidação das redes de parentesco e solidariedade. No segundo caso, as chances de inserção do forasteiro poderiam ser limitadas pela resistência de seus membros em criarem vínculos com estranhos vindo de fora da terra. E, no que diz respeito às propriedades de formação recente, em que havia poucos núcleos familiares e a maioria dos cativos era composta por homens adultos e solteiros, as possibilidades de constituir famílias e criar uma rede de parentesco poderiam ser ainda menores.<sup>313</sup>

O tempo e espaço compartilhados no depósito, no vapor que levou os dezoito forasteiros até Santos e nas estradas do interior de São Paulo permitiram que aqueles sujeitos, que inicialmente eram estranhos, partilhassem suas trajetórias, seus traumas e medos. Pouco a pouco, constituíram novos vínculos sociais, de amizade, amor e animosidade, os quais foram fundamentais para a criação de uma comunidade e do exercício coletivo de resistência frente à rede do comércio interno de seres humanos.

---

<sup>313</sup> MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio: os significados da Liberdade no Sudeste escravista (Brasil, século XIX)*. Campinas: Ed. Unicamp, 2013. Ver especialmente o capítulo intitulado “Sob o jugo do cativo.” SLENES, Robert. *The Brazilian Internal Slave Trade, 1850-1888: Regional Economies, Slave Experience and the Politics of a Peculiar Market*. In: JOHNSON, Walter (ed.). *The Chattel Principle: internal slave trade in the Americas*. New Haven: Yale University Press, 2004, 325-370. p 356. Para outro estudo sobre a adaptação de cativos recém-chegados do comércio interno, ver: OLIVEIRA, Joice Fernanda de Souza. *Forasteiros no oeste paulista: escravos no comércio interno de cativos e suas experiências em Campinas, 1850-1888*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2013.

#### 4.3. O INTERMEDIÁRIO

Por mais desgastante que o caminho entre o Rio de Janeiro e a cidade de Campinas fosse, os cativos sabiam que em algum momento e de alguma maneira aquela etapa final do comércio interno terminaria. No entanto, para Herculano, aquela era mais uma viagem entre as tantas que ele já havia feito e as que ainda teria que realizar. Ele era natural da província do Maranhão, na cidade de São Luís, onde cuidava do gado de seu senhor. Lá, ele viveu até 1857, quando foi vendido para pagar dívidas de seu antigo proprietário. Do porto, seguiu para um depósito na região conhecida como Caxias, onde permaneceu até ser entregue ao seu comprador, provavelmente José Rodrigues Teixeira Nunes.<sup>314</sup> Por algum tempo, ele trabalhou em uma padaria, mas depois passou a acompanhar o negociante em suas viagens do comércio interno.

Ao contrário de seus companheiros, Herculano não estava à venda, na realidade, tinha a função de vigiar os cativos e ajudar nos percalços do trajeto. Ele sabia que ao fim do caminho todos os seus companheiros seriam vendidos e ele retornaria ao Rio de Janeiro, onde uma nova jornada começaria. Herculano, que ao deixar o Maranhão teve seus laços familiares e sociais rompidos, ao viver na estrada com seu senhor não tinha sequer a chance de reconstruir sua vida. A cada nova jornada, ele poderia criar vínculos com seus companheiros de escravidão, mas que seriam temporários e logo rompidos. Ademais, ele poderia ter dificuldades de criar vínculos, por ter que assumir um papel repressor contra aqueles que ajudava transportar. Embora ele também fosse uma vítima do comércio interno, provavelmente não era visto como parte do grupo, pois além de estar a serviço do senhor para vigiar e punir os cativos em trânsito, ele não temia o futuro incerto em uma fazenda do oeste paulista.

Por outro lado, ele era potencialmente valioso para os seus companheiros, pois não só conhecia o temperamento do negociante como também estava mais familiarizado com a geografia do caminho a ser percorrido e com a dinâmica do comércio interno. Ele poderia, portanto, ajudá-los a sobreviver à violência de Nunes e as dificuldades dos vários dias de marcha. Herculano era, portanto, uma espécie de

---

<sup>314</sup> Essa região do centro da Corte ficou era conhecida como Caxias após a construção do Palácio Duque de Caxias, que ocorreu no segundo decênio do século XIX. A distância entre o Cais do Valongo e aquela região era pequena, o que facilitava o transporte de cativos que chegavam à cidade ou que seriam embarcados para outras províncias.

intermediário, forçado a circular em dois mundos opostos: o dos negociantes e dos negociados.<sup>315</sup> Nessa posição ambígua, ele conquistou a confiança de seu senhor bem como dos seus companheiros e usou seu conhecimento e mobilidade para tentar escapar definitivamente daquilo que o prendia àquele mundo da escravidão.

#### 4.4 O FAZER-SE DA COMUNIDADE

Em *O Nascimento da cultura Afro-Americana*, Mintz e Price investigam por meio de uma abordagem antropológica o processo de instalação dos africanos no Novo Mundo e a sua interpenetração nas comunidades europeias, formando a base do que mais tarde seriam as “comunidades afro-americanas”. Segundo os autores, antes mesmo de criar instituições viáveis, homens e mulheres escravizados no continente africano e transportados para as *plantations* na América tinham que lidar com os traumas da captura e da travessia atlântica, período em que:

Eles eram acorrentados uns aos outros em comboios, amontoados nos calabouços úmidos das feitorias, espremidos entre os conveses de navios fétidos, frequentemente separados de seus grupos de parentesco ou suas tribos, ou até de falantes da mesma língua, entregues à perplexidade acerca de seu presente e seu futuro, despojados de todas as prerrogativas de status ou classe social (pelo menos no que concernia aos senhores) e homogeneizados por um sistema desumanizante, que os via como seres humanos sem rosto e essencialmente intercambiáveis.<sup>316</sup>

---

<sup>315</sup> Em estudo sobre a figura dos “go-betweens” no Brasil colonial, Alida Metcalf nota que “As complexidades dos mediadores fascinam os romancistas, que usam a ficção para explorar as tensões sociais, os dramas psicológicos e as mudanças de poder que os cercam. Na ficção, os intermediários são indivíduos de status social intermediário que são móveis, capazes de operar em mundos muito diferentes, frequentemente fluentes em vários idiomas, às vezes se interessam por magia e, muitas vezes, envolvidos em situações intensas e sexualmente carregadas. Não é de surpreender que os intermediários na ficção frequentemente encontrem tragédia.” Essa descrição cabe bema o cativo Herculano, que como veremos mais a frente acabou encontrando sua própria tragédia. METCALF, Alida. *Go-betweens and the Colonization of Brazil: 1500–1600*. Austin: University of Texas Press, 2013.

<sup>316</sup> MINTZ, Sidney Wilfred; PRICE, Richard. *O nascimento da cultura afro-americana: uma perspectiva antropológica*, Rio de Janeiro: Pallas, 2003, p. 65.

Mintz e Price argumentam que apesar da brutalidade do rompimento de laços familiares e sociais e do temor diante de um violento presente e um futuro completamente desconhecido, os cativos encontraram formas de se relacionar com seus companheiros de infortúnio e desenvolver esforços coletivos de resistência. Há, inclusive, vários indícios de que os primeiros laços sociais se formavam ainda nos comboios, nas feitorias e especialmente dentro dos navios negreiros, onde eles estabeleceram a relação do “parceiro de bordo” que, segundo os autores “ tornou-se um princípio fundamental da organização social, e durante décadas ou até séculos, continuou a moldar as relações sociais correntes.”<sup>317</sup>

A relação do “parceiro de bordo” e a formação de laços de solidariedade que se estendiam para além do período da travessia atlântica pode ser observada em diversas sociedades escravistas como, por exemplo, na Jamaica onde utiliza-se o termo *shipmate*; *malongue* em Trindade; *máti* no Suriname; *batimento* no Haiti e Malungo, no Brasil. Ao investigar a origem e significado do termo Malungo entre os cativos no Brasil, Robert Slenes debruça-se sobre a etimologia da palavra e explica que nas línguas Kimbundu e Kikongo, *Malungu* tem o significado de barco/navio e companheiros e em Umbundu frequentemente a palavra significa mais do que “companheiros”, era usada para se referir a “companheiros de sofrimento”. Slenes observa a incorporação dessa palavra no vocabulário do português do Brasil e especula que a palavra *Malungu* pode ter ganhado um novo significado e grafia, Malungo, entre os falantes dessas três línguas que compartilharam o trauma da travessia e chegaram juntos ao Brasil.<sup>318</sup> Em estudo recente, Slenes aprofunda seu argumento examinando a metáfora da canoa nas histórias de migração forçada na África Central. Ele explica que essa metáfora estava relacionada a migrantes que passaram por provações terríveis, semelhantes à "morte", mas que ainda assim esperavam (se adequadamente preparados espiritualmente) fazer a passagem para uma nova vida marcada por um novo senso de comunidade." O que leva Slenes a questionar: poderiam os cativos da África Central que foram submetidos à travessia atlântica entenderem sua experiência de tráfico da mesma maneira?" Com base em fontes das províncias do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo, ele observa

---

<sup>317</sup> Idem, pp.66-67.

<sup>318</sup> SLENES, Robert. Malungu, Ngoma Vem!: África coberta e descoberta do Brasil. *Revista USP*, v. 12, p. 48–67, 1992.

a presença dessa metáfora entre os cativos que compartilharam as mesmas visões de mundo durante travessia Atlântica e a utilizaram para criar laços com seus companheiros de navio e posteriormente de escravidão no Brasil.<sup>319</sup>

Lucilene Reginaldo ao investigar das Irmandades do Rosário na Bahia, identifica o termo *malungo* sendo aplicado por pessoas escravizadas para designar laços entre companheiros falantes de Kicongo (da nação do Congo) e argumenta que aparentemente a palavra *malungo* poderia ser usada para traduzir as conexões entre cativos da mesma nação.<sup>320</sup> Aldair Rodrigues, por sua vez, descreve um documento inédito, que estava perdido entre os tantos processos e denúncias da Inquisição preservados nos Arquivo da Torre do Tombo. A fonte foi registrada como "Sumário contra os negros de Angola do continente de Pernambuco" e identifica o surgimento dos malungos no léxico do português brasileiro do século XVIII. Rodrigues argumenta que a palavra estava relacionada a um conjunto mais amplo de práticas sociais, religiosas e culturais de povos que compartilhavam uma base cultural cujas características comuns emergiam na diáspora, contrastando aspectos que foram proeminentes no continente africano no mesmo período. Além disso, no Sumário, *malungo* é usado para designar membros de uma comunidade que se reunia para realizar certas práticas religiosas dos povos da África Centro-ocidental, revelando que " O microcosmo social do navio negreiro foi certamente um lócus importante destas experiências, mas os princípios organizadores das comunidades africanas na diáspora remontavam ao continente africano."<sup>321</sup>

Não apenas as pessoas escravizadas da África Centro-Occidental criaram laços com seus companheiros de navio, mas os africanos da África Ocidental (especialmente os dos portos da baía de Benin) também forjaram identidades a partir de suas experiências no Atlântico. Walter Hawthorne estuda a experiência de africanos escravizados que embarcaram no navio negreiro Emilia, vindos da Baía de Benin e, posteriormente, foram

---

<sup>319</sup> SLENES, Robert, *Metaphors to Live by in the Diaspora: Conceptual Tropes and Ontological Wordplay among Central Africans in the Middle Passage and Beyond*, in: *Tracing Language Movement in Africa*, New York: Oxford University Press, 2018, p. 343–363.

<sup>320</sup> REGINALDO, Lucilene. *Os Rosários dos Angolas: irmandades negras, experiências escravas e identidades africanas na Bahia setecentista*. Tese (Doutorado em História), Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005, p. 189-190.

<sup>321</sup> RODRIGUES, Aldair, *Malungos e parentes: "Sumário contra os pretos de Angola do continente de Pernambuco" (1779)*, *Sankofa. Revista de História da África e de Estudos da Diáspora Africana*, v. Ano XII, n. N°XXII, p. 63–92, 2019, p 78.

capturados por uma frota britânica e levados para o Rio de Janeiro em 1821. Declarados africanos livres, eles foram forçados a trabalhar por catorze anos, durante os quais muitos deles mantiveram os vínculos criados durante a passagem pelo Atlântico e criaram uma comunidade com seus companheiros de navio. Hawthorne argumenta que, apesar de todos os horrores, o "navio negreiro era mais do que um lugar de sofrimento". Em sua jornada oceânica, os escravizados a bordo da *Emília* - como outros a bordo de inúmeros outros navios - formaram uma comunidade de companheiros de sofrimento. O autor afirma que, analisando as relações entre companheiros de viagem, é possível observar que eles estabeleceram laços pessoais, tentaram reconstruir suas vidas a partir dos mais variados tipos de relacionamentos e formaram novos laços de parentesco e uma nova comunidade.<sup>322</sup>

Se para sobreviver ao tráfico atlântico e a incorporação nos novos territórios, os africanos escravizados criaram laços com seus companheiros de infortúnio, o mesmo pode ter acontecido com os homens e mulheres comercializados no mercado interno. Ao estudar o mercado interno de cativos em New Orleans, Walter Johnson nota que durante a migração de milhares de pessoas dos decadentes campos de tabaco nos estados do *Upper South* para as produtivas fazendas de açúcar e algodão nos estados do *Lower South*, novas comunidades eram construídas a partir de peças soltas de outras. Apesar do ambiente hostil e do controle dos negociantes, o tempo compartilhado, as refeições comuns, a intimidade e as outras tantas interações cotidianas promoviam conexões, que se fortaleciam nas identificações espirituais, biográficas, culturais, morais ou sexuais. Johnson explica que esse era um processo bastante complexo e que as relações nem sempre eram harmônicas:

Não havia nada de automático sobre a formação de uma comunidade de escravos no comércio - os comboios e as celas de escravos, de fato, foram atingidos por animosidade e suspeita; todavia, a partir dessas interações inesperadas, poderiam ser criadas conexões que sustentariam emocionalmente os escravos e

---

<sup>322</sup> HAWTHORN, Walter, Being Now, as It Were, One Family: "Shipmate Bonding on the Slave Vessel *Emília*, in Rio de Janeiro and throughout the Atlantic World, *Luso-Brazilian Review*, v. 45, n. 1, p. 53-77, 2008.

ajudariam a circular conhecimentos importantes sobre o comércio.<sup>323</sup>

As divergências e os conflitos entre os migrantes eram parte estruturante das comunidades no comércio interno, assim como ocorria nas *plantations*. Isto porque, aqueles sujeitos também estavam “impregnados das mesmas tensões e preconceitos de gênero, raça e sexualidade que caracterizam muitos grupos de pessoas.”<sup>324</sup> Ou seja, a criação dos laços de solidariedade esbarrava nas dificuldades de confiar em pessoas de origens, aparências e características diferentes. No entanto, para Johnson, por identificação ou inimizade, eles estabeleciam identidades comunais a partir de uma vida compartilhada. O autor afirma ainda, que as revoltas e as fugas eram exemplos de conexões subversivas, que se enraizaram nos interstícios do comércio interno. Contudo, para que atos de resistência ocorressem, era preciso haver confiança entre os cativos, tal como ocorreu com os dezenove indivíduos a bordo do navio *Creole*, que seguia de Norfolk para Nova Orleans, em 1841. Apesar de pertencerem a cinco comerciantes diferentes e estarem juntos há apenas uma semana, eles conseguiram criar vínculos, tomar o controle e levar o navio para as Bahamas Britânicas, onde a escravidão estava abolida.

Situação semelhante ocorreu no caso estudado por Sidney Chalhoub. Em 17 de março de 1872, um grupo de homens escravizados que se encontrava na casa de comissões de José Moreira Veludo planejou e executou um ataque contra o negociante. De acordo com Chalhoub, “tudo foi pensado com bastante antecedência e envolvia muitos escravos, porém o sigilo pôde ser mantido e o comerciante foi surpreendido com a agressão.” Após aguardarem na casa de comissões por um longo tempo, aqueles sujeitos estabeleceram laços de confiança e se uniram para vingar os maus-tratos sofridos. Chalhoub enfatiza que “não há no episódio, no entanto, um alinhamento ou uma solidariedade automática dos escravos contra o comerciante”, mas que “o movimento foi tecido pacientemente entre os negros.” Embora o autor não discuta se havia um senso de comunidade entre os envolvidos, ele demonstra que a convivência gerou uma série de identidades e interesses comuns que motivaram e permitiram a rebelião.<sup>325</sup>

---

<sup>323</sup> JOHNSON, Walter. *Soul by Soul: Life Inside the Antebellum Slave Market*. Cambridge: Harvard University Press, 2001, p. 49.

<sup>324</sup> Idem, p.70.

<sup>325</sup> CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: Uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990, p. 17–18.

A trajetória conjunta dos dezoitos cativos transportados por Nunes, que se tornaram companheiros de barco e de estrada na última etapa da migração forçada, revela a formação de laços de solidariedade e confiança que foram a base para uma comunidade cativa temporária e itinerante. Ao considerarmos a formação de uma comunidade no cerne do comércio interno, buscamos expandir o uso do conceito “comunidade escrava” criado e debatido pela historiografia nos últimos anos. Desde a virada historiográfica nos estudos sobre a escravidão nas Américas - quando historiadores e historiadoras passaram a reconhecer os cativos como sujeitos históricos e analisar suas ações como determinantes para o rumo de suas próprias vidas, bem como para o futuro do sistema escravista – a existência e importância das comunidades cativas se tornaram objeto de debates. No início dos anos 1970, John Blassingame publicou *The Slave Community*, livro que se tornaria um divisor de águas na historiografia sobre a escravidão. Ele investigou a formação de comunidades baseadas em laços familiares e de solidariedade, crenças religiosas e identidade cultural e demonstrou como essas relações eram essenciais para a sobrevivência de pessoas escravizadas.<sup>326</sup> No entanto, sua análise passou a ser revista por estudiosos que apontaram uma certa romantização na forma como os relacionamentos entre os cativos foram descritas, de modo que os conflitos nas interações humanas foram minimizados, resultando numa comunidade excessivamente harmônica. Peter Kolchin, por exemplo, afirmou que a formação das comunidades era um processo bastante complexo, que dependia de como os cativos enfrentavam uma série de obstáculos tais como a desproporção do número de homens e mulheres, as rivalidades étnicas e as limitações materiais e espaciais. Esse debate abriu novos caminhos para pesquisas, que desde então, investigam os laços que formavam e sustentavam uma comunidade cativa, bem como as suas fissuras. Dessa forma, tem sido possível identificar os interesses individuais e as desavenças do dia-dia, desfazendo assim a imagem exagerada de uma comunidade coesa.<sup>327</sup>

Espaço e conflito se tornaram conceitos centrais e indissociáveis para compreender a dinâmica das relações entre os senhores e seus cativos bem como entre os próprios sujeitos escravizados. No que concerne ao espaço, Stephanie Camp empresta a

---

<sup>326</sup> BLASSINGAME, John W. *The Slave Community: Plantation Life in the Antebellum South*. New York: Oxford University Press, 1979 Ver especialmente capítulo 4.

<sup>327</sup> KOLCHIN, Peter. Reevaluating the Antebellum Slave Community: A Comparative Perspective. *Journal of American History*. v. 70, n. 3, p. 579–601, 1983.

ideia de *rival geography* de Edward Said para examinar como os cativos se movimentaram pelos arredores das plantações e se apropriaram de locais como bairros, bosques, pântanos e fazendas vizinhas. E, apesar das tentativas de controle senhorial, homens e mulheres escravizados criaram formas alternativas de conhecer e usar os espaços além dos limites das *plantations*, tais como descansar, realizar atividades recreativas, estabelecer comunicação e relações com moradores de outras fazendas e organizar atos de resistência. Por isso, Camp enfatiza que os espaços do Sul escravista materializaram a dualidade e os conflitos inerentes à escravidão sendo, portanto, impossível dissociar o espaço físico das interações sociais.<sup>328</sup>

A expansão dos espaços e as interações entre os cativos também são alvo de estudo de Anthony Kaye, em seu extensivo estudo sobre a escravidão no distrito de Natchez, no Mississippi, ao longo do século XIX. O autor observa como os cativos transformaram comunidades adjacentes em bairros, cujas dinâmicas eram marcadas pela constante movimentação de pessoas, pelo contato entre moradores de diversas fazendas e pela formação de laços familiares, alianças, parcerias de trabalho e outras formas de sociabilização. Kaye salienta que ao mesmo tempo que aqueles eram espaços de solidariedade, eram também arenas para batalhas de todos os tipos, onde homens e mulheres travavam confrontos verticais contra negociantes, feitores e senhores e conflitos horizontais com companheiros do mesmo bairro ou da vizinhança. Os bairros eram, portanto, lugares de antagonismo, em que era preciso encontrar equilíbrio nas relações sociais entre os membros da comunidade e lidar com o poder e a interferência dos senhores.<sup>329</sup>

Os conflitos verticais, ou seja, entre senhores e pessoas escravizadas ocupam lugar central nos estudos sobre as comunidades cativas, que demonstram como resistência frente às imposições senhoriais foram cruciais para que os cativos conseguissem melhores condições de vida ou até mesmo se livrar do cativeiro. Já os conflitos horizontais, ou seja, aqueles ocorridos entre os próprios escravizados, ainda são pouco explorados. Em estudo recente, Barbara Krauthamer refina a noção de comunidade cativa ao examinar um grupo bastante específico: povos africanos e afro-americanos escravizados por nativos

---

<sup>328</sup> CAMP, Stephanie M. H. *Closer to Freedom: Enslaved Women and Everyday Resistance in the Plantation South*. Chapel Hill: The University of North Carolina Press, 2004, ver especialmente capítulo 1.

<sup>329</sup> KAYE, Anthony E. *Joining Places: Slave Neighborhoods in the Old South*. Chapel Hill: University of North Carolina Press, 2009.

americanos, os povos Choctaw e Chickasaw, no estado de Oklahoma. A autora investiga como se davam as relações raciais, sociais e políticos dentro de suas comunidades e afirma que:

Os cativos não se consideravam uma comunidade única e unificada (...) Discussões sobre a posse de bens, desentendimentos sobre oferecer ajuda a escravos fugitivos, brigas entre casais e outras animosidades destroem a imagem mítica da solidariedade inabalável e de uma comunidade singular. Conflitos entre pessoas escravizadas, no entanto, não mitigaram sua oposição à escravização e ao controle de seus donos. De fato, em alguns casos, as disputas entre escravos estavam inextricavelmente ligadas aos seus atos de resistência.<sup>330</sup>

Krauthamer rejeita a noção harmoniosa e monolítica de comunidade cativa e argumenta que a sua construção estava intrinsecamente ligada às limitações materiais, às diferenças étnicas e regionais, aos interesses individuais e à violência senhorial, bem como às desavenças entre os próprios cativos. A autora defende, portanto, que os conflitos horizontais eram parte estruturante daqueles grupos e muitas vezes estavam diretamente relacionadas aos conflitos verticais, ou seja, as desavenças entre os cativos podiam ser causa ou efeito de ações contra a figura senhorial. Nessa esteira, Jeff Forret concentra sua análise nos conflitos entre cativos nas fazendas escravista nas regiões de algodão, tabaco e nas plantações do sul, contestando as noções persistentes de comunidades cativas como locais de amizade e solidariedade inabaláveis. O autor demonstra que aqueles também era espaços de violência entre os próprios membros, que movidos pelas mais diferentes emoções, tais como amor, ódio, inveja, honra, vingança e masculinidade, agrediam, roubavam, assassinavam e cometiam outras tantas violências. Sendo assim, o autor defende que é preciso reconhecermos os limites da coesão de uma comunidade, para evitarmos uma visão incompleta e distorcida do passado.<sup>331</sup>

---

<sup>330</sup> KRAUTHAMER, Barbara. *Black Slaves, Indian Masters: Slavery, Emancipation, and Citizenship in the Native American South*. Chapel Hill: The University of North Carolina Press, 2015, p. 85.

<sup>331</sup> FORRET, Jeff. *Slave Against Slave: Plantation Violence in the Old South*. Baton Rouge: LSU Press, 2015.

No que concerne à escravidão brasileira, um importante debate se concentrou em torno do impacto da família cativa nas relações e nos conflitos horizontais e verticais de uma comunidade. Por um lado, alguns historiadores afirmam que as famílias escravizadas minimizaram os conflitos entre cativos e senhores. José Manolo Florentino e José Roberto Góes, por exemplo, argumentam que as famílias desempenharam um papel crucial na pacificação das senzalas e poderiam ser consideradas pilares da escravidão. Segundo eles, a família era uma instituição que refletia o pacto de paz entre as partes e funcionava como um elemento de estabilização social que garantia capital político aos senhores.<sup>332</sup> Hebe Mattos, por sua vez, argumenta que a capacidade de se casar e construir famílias resultou na formação de grupos de cativos com diferentes status dentro da plantação. Assim, ela afirma que aqueles que pertenciam a redes de parentesco viviam mais próximos das experiências de pessoas pobres livres e, portanto, tinham maiores chances de manumissão. Portanto, Mattos sugere que as famílias evitaram o envolvimento de cativos em ações rebeldes e confrontos com senhores. Assim, de acordo com essa corrente de pensamento, a família poderia ter representado um elemento atenuante dos conflitos entre a casa grande e a senzala, porque os cativos hesitariam em tomar ações consideradas rebeldes para preservar seus laços familiares.<sup>333</sup>

Por outro lado, historiadores entendem a família como a base para a sobrevivência e resistência das pessoas escravizadas. Robert Slenes, por exemplo, argumenta que as famílias eram essenciais para preservar as identidades dos povos e ajudá-los a lidar com as pressões psicológicas da escravidão. Slenes explica que os esforços dos cativos para criar laços familiares não necessariamente pacificaram as relações entre a casa grande e a senzala. Pelo contrário, os laços familiares poderiam criar espaços de organização para exigir ou lutar pelos direitos cotidianos e até pela liberdade. Este argumento é endossado pelo trabalho de Ricardo Pirola sobre o plano de revolta dos cativos na cidade de Campinas, em 1832. Pirola fornece evidências de que a maioria dos

---

<sup>332</sup> FLORENTINO, Manolo; GÓES, José Roberto. *A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico. Rio de Janeiro, C.1790- C.1850*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

<sup>333</sup> MATTOS, Hebe. *Das Cores do Silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista, Brasil, século XIX*. Op.cit.

envolvidos na insurreição era membro de famílias locais e que o plano foi traçado dentro das senzalas. Assim, ele mostra que a família poderia ser o berço da resistência.<sup>334</sup>

Em ambas correntes historiográficas, a comunidade cativa é majoritariamente analisada em torno dos locais de moradia e pensada em torno de aspectos fundamentais como, por exemplo, os espaços onde elas se formavam, os laços que a constituíam, a complexidade de sua composição e os conflitos que a permeavam. A partir desses elementos, podemos abandonar os limites das plantations e investigar a formação de uma comunidade cativa itinerante que se desenvolveu dentro do navio de cabotagem e pelas estradas do interior do Império e se constitui a partir das relações entre homens e mulheres escravizadas, que unidos pelo sofrimento de terem seus laços familiares e sociais rompidos, não só partilharam as dificuldades materiais e emocionais do comércio interno, mas também divergiram sobre os interesses individuais e coletivo. Forasteiros que com o passar dos dias se tornaram mais do que companheiros de viagem, tornavam-se companheiros de sofrimento, malungos da terra.

A trajetória conjunta dos malungos envolvidos no duplo assassinato teve início no Rio de Janeiro, no depósito da sociedade de José Rodrigues Teixeira Nunes e José Francisco de Souza. Não temos informações sobre o tempo que cada um ficou ali e as condições a que estavam submetidos, mas acreditamos que eles tenham partido rumo à Campinas em meados do mês de maio de 1860. Uma longa jornada separava esses dois locais e o primeiro ponto de parada era a cidade de Santos. Apesar de nenhum deles ter falado sobre essa etapa, é quase certo que ela tenha ocorrido por mar, ou seja, pela navegação de cabotagem, visto que naquele momento, a estrada de ferro que ligaria o Rio de Janeiro às províncias de São Paulo e Minas Gerais ainda estava em construção. Além disso, os custos e os riscos reduzidos no transporte marítimo representavam um bom negócio para os comerciantes.

Se assim ocorreu, o grupo permaneceu no navio por quase dois dias até desembarcar em Santos. De acordo com alguns cativos, o clima entre eles já estava bastante tenso quando pisaram em terra, talvez os dias de confinamento e a constante vigilância do negociante tenha exaltado os ânimos. Do porto, eles seguiram para uma casa

---

<sup>334</sup> SLENES, Robert W. *Na Senzala, Uma Flor: Esperanças e Recordações na Formação da Família Escrava*. Op.cit.; PIROLA, Ricardo Figueiredo. *Senzala Insurgente: malungos, parentes e rebeldes nas fazendas de Campinas (1832)*. Campinas: Unicamp, 2011.

onde deveriam descansar. A cidade de Santos conservava, segundo Gisele Mello, um aspecto colonial, “que incluía um modesto porto, trapiches de madeira e caminhos simples ocupando o território; (...). Nessa época, o único melhoramento efetivo que a cidade teve foi a instalação de 60 lampiões de azeite e o início do serviço de água canalizada.”<sup>335</sup> Somente com a inauguração da ferrovia São Paulo Railway, em 1867, a cidade começou um acelerado desenvolvimento econômico e uma transformação urbanística.

Não sabemos onde ficava a casa em que os cativos ficaram hospedados nem quem era o dono, mas o período de descanso parece ter representado uma brecha na vigilância do negociante e do feitor Manoel. Foi em Santos, segundo o depoimento de Manoel, que Herculano revelou o que tinha em mente desde a sua última viagem à Campinas: o intuito de assassinar José Rodrigues Teixeira Nunes. Herculano contou aos seus companheiros que o senhor era muito violento e nas outras viagens costumava maltratar a ele e aos outros cativos, além de não oferecer comida e descanso suficientes. Dessa maneira, tentou convencê-los que seria do interesse de todos matar o negociante. De acordo com o depoimento de Manoel, para conseguir o apoio dos outros cativos, Herculano argumentava que a morte do negociante seria para o benefício de todos e que eles deveriam agir para garantir o bem-estar e o futuro dos membros do grupo. Contudo, isto não foi suficiente para convencer os cativos.

É provável que Herculano tenha esperado o início do caminho por terra para abordar os outros, pois dentro do depósito e do navio seria mais difícil elaborar um plano e manter o sigilo. E, como ele já havia feito aquele percurso outras vezes, sabia os momentos e os locais mais oportunos para conversar longe dos olhares do negociante e do feitor. Ainda, de acordo com o depoimento de Manoel, Herculano roubou uma foice da casa onde estavam hospedados e convidou alguns dos homens para participar do crime - provavelmente aqueles com quem ele já havia estabelecido uma relação de confiança - pediu sigilo e tentou excluir as mulheres e crianças da ação. Mas a princípio, o plano não recebeu adeptos.

De Santos até Campinas eram cerca de 200 quilômetros. O negociante, o feitor e Herculano viajavam no lombo de cavalos e mulas, mas o restante do grupo seguia

---

<sup>335</sup> MELLO, Gisele Homem de. A modernização de Santos no século XIX: mudanças espaciais e da sociabilidade urbana no centro velho. *Revista da USP*, n. 18, p. 107–131, 2007.

a pé carregando na cabeça trouxas de alimentos, utensílios e roupas. Por isso, dificilmente, eles avançariam mais do que 30 quilômetros por dia. O trecho entre Santos e São Paulo, provavelmente foi realizado pela Estrada Caminho do Mar. Eram pouco mais de 70km de um caminho bastante sinuoso e cheio de perigos. As subidas eram bastante íngremes, as estradas cheias de veículos pesadamente carregados e em vários momentos do dia o nevoeiro impedia a visibilidade. Além disso era preciso torcer para que não caíssem temporais, pois nesses momentos jorravam torrentes do cume das montanhas devastando tudo que havia embaixo.<sup>336</sup> Os dias nessa estrada foram extremamente desgastantes, as dificuldades postas pelas condições geográficas do percurso eram agravadas pelos maus-tratos do negociante, que segundo relatou o cativo Felipe, era "muito malvado", não lhes dava comida suficiente, punia-os severamente e os fazia caminhar dia e noite.

Revoltados com o tratamento a que eram submetidos, alguns cativos mudaram de ideia e juntaram-se a Herculano. Sorrateiramente, Leôncio, Benedito, André, Manoel, João Mulato, João Crioulo e Felipe planejavam a melhor forma de atacar o negociante e tentavam convencer os outros companheiros a participarem. O que parece ter, de fato, unido parte do grupo em torno do plano foi terem vivido os mesmos sofrimentos. Após vários dias de viagem, eles compartilhavam não só o tempo de caminhada sob sol e chuva, a escassa comida, os poucos cobertores para se protegerem do frio de outono e os espaços improvisados para dormirem, eles dividiam também a apreensão diante das paisagens desconhecidas e o medo de um futuro incerto, que se desenhava ainda pior do que o momento que viviam. Além de amargarem um passado comum de ruptura de laços afetivos e sociais, que representava uma espécie de morte

---

<sup>336</sup> Viajantes do século XIX que percorreram a Estrada Caminho do Mar registraram as condições dessa viagem. Ver GERBOVIC, Tathiane. *O olhar estrangeiro em São Paulo até meados dos oitocentos: relatos de viajantes ingleses e norte-americanos*. Dissertação (Mestrado em História econômica), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

Sobre o transporte entre o porto de Santos e a cidade de São Paulo, Maria Helena Machado explica que: o transporte das mercadorias paulistanas se fazia nos quadros do trabalho escravo. Até o advento da estrada de ferro Santos Jundiá, em 1867, as viagens de São Paulo para Santos eram feitas em bestas que ficavam sob o cuidado de escravos, que demandavam a Serra de Cubatão, por meio de caminhos praticamente intransitáveis. Apenas em 1792, com a finalização da construção do caminho calçado para o mar (que é atualmente conhecido como a Calçada do Lorena, em referência ao nome do governador que a mandara construir) e, mais tarde, em 1844, quando o novo Caminho do Mar foi inaugurado pelo governador de São Paulo Brigadeiro Tobias, é que a viagem para Santos tornou-se um pouco mais segura, tornando viável a exportação do açúcar paulista, via porto de Santos, transporte este realizado por tropas nas quais o escravo era elemento fundamental. MACHADO, Maria Helena Peeira Toledo. "Sendo cativo nas ruas: a escravidão urbana na cidade de São Paulo in: *História da Cidade de São Paulo*. São Paulo: Paz e Terra, 2004, p. 59–99. Sobre o transporte de café entre as províncias do Rio de Janeiro e São Paulo ver STEIN, Stanley J. *Grandeza e decadência do café: no vale do Paraíba*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1961.

social, pois não mais veriam as pessoas com quem viveram no decorrer de suas vidas. É possível que se sentissem no limite de suas forças e entendessem que a única saída possível seria tecer vínculos com seus companheiros de infortúnio capazes de arrebentar os planos do negociante e resgatá-los daquele pesadelo.

Nesse ponto da viagem já havia entre os malungos, explicitamente entre homens, uma relação de confiabilidade, que permitia debater sigilosamente o que era preciso para se livrarem daquela situação, inclusive a possibilidade de cometer um assassinato. No entanto, nem todos estavam dispostos a correr o risco de atentar contra a vida do negociante, afinal, se algo desse errado, a retaliação poderia ser ainda pior. Por isso, uma série de discussões e negociações foram realizadas entre os favoráveis e os contrários ao crime. Manoel contou que, para persuadir aqueles que ainda não tinham aderido ao plano, Leôncio e João Crioulo prometiam recompensas como, por exemplo, peças de roupas. Tal qual a calça branca que Luiz aceitou receber em troca de seu sigilo e participação no ato.

Após venceram a serra do mar, o grupo chegou ao planalto, onde a paisagem e o clima mudaram drasticamente. Fizeram uma pausa na fria e chuvosa cidade de São Paulo. De lá, é provável que a viagem tenha seguido pela estrada dos Romeiros. Localizada às margens do rio Tietê, tal caminho era o principal que ligava o planalto de Piratininga ao interior da província. O rio servia como guia para viajantes, que faziam paradas pelas vilas e cidades que cresciam às suas margens: Barueri, Santana de Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus, Cabreúva e Itu. Considerando a presença de mulheres, crianças e pessoas doentes, como o cativo João, seriam cerca de três dias de marcha para vencer os 100 quilômetros, entre São Paulo e Itu, com paradas sempre que fosse conveniente ao negociante.<sup>337</sup>

Conforme se aproximavam de Campinas, a tensão aumentava. Havia entre os cativos, um grande temor de serem vendidos naquela cidade. Segundo Benedito, aquele era um “lugar onde nenhum deles queria ir”, pois “dali eles não tinham boas informações.” De onde tinham recebido essa informação? Talvez do próprio Herculano ou de outros cativos que encontraram pelas estradas e pelos pousos durante a viagem. Nesse momento, a cidade de Campinas já despontava como grande produtora de café e o

---

<sup>337</sup> Sobre viajantes que se guiavam pelo rio tietê ver: GERBOVIC. *O olhar estrangeiro em São Paulo até meados dos oitocentos: relatos de viajantes ingleses e norte-americanos*. Op.cit.

regime de trabalho era muito árduo. Nas fazendas cafeeiras o trabalho começava ao amanhecer do dia, os cativos trabalhavam no plantio, cultivo, colheita e beneficiamento do café, além de dedicarem-se a outras tarefas na propriedade como a construção e manutenção de prédios da fazenda, cultivo e preparação de alimentos para subsistência, trabalho doméstico na casa de seu senhor, cuidado com as crianças e animais.<sup>338</sup> Para aqueles sujeitos vindos de pequenas propriedades e centros urbanos - como supomos que eram a maioria deles - desacostumados ao intensivo trabalho feito nas fazendas cafeeiras, aquela seria uma drástica mudança, especialmente para os que exerciam funções especializadas, como eram os casos da lavadeira Vitória, da cozinheira Adriana, do marceneiro Manoel. Não havia garantia alguma de que continuariam exercendo suas antigas ocupações, pelo contrário, era mais provável que acabassem na lavoura junto com os outros.<sup>339</sup>

Em seu depoimento, Herculano declarou que todos sabiam do plano de matar o senhor, “menos as negras de quem estavam separados.” Durante o caminho, os homens jovens seguiam na frente sob a supervisão do negociante, enquanto as mulheres, as crianças e os doentes viajavam alguns metros atrás com o feitor Manoel. Talvez com essa separação, o negociante tentasse manter um ritmo mais acelerado, garantir que as crianças e os doentes recebessem cuidados das mulheres e ainda impedir relações amorosas consensuais e violência sexual dentro do grupo. Mas, isso não funcionou completamente, visto que Leôncio e Cipriana se tornaram “amásios” e como veremos mais adiante ela não só estava na cena do crime, como foi uma das beneficiadas pela morte de Nunes. O relacionamento de Leôncio e Cipriana além de ser um elo entre os homens e as mulheres, permitia a circulação de informações entre eles apesar da divisão e demonstra a capacidade dos cativos de construírem laços, amorosos inclusive, ao longo percurso. Além disso, é difícil acreditar que os cochichos dos homens não tenham chegado ao ouvido das mulheres em algum momento da viagem. Apesar de caminharem separadamente, é provável que compartilhassem alguns momentos como, por exemplo,

---

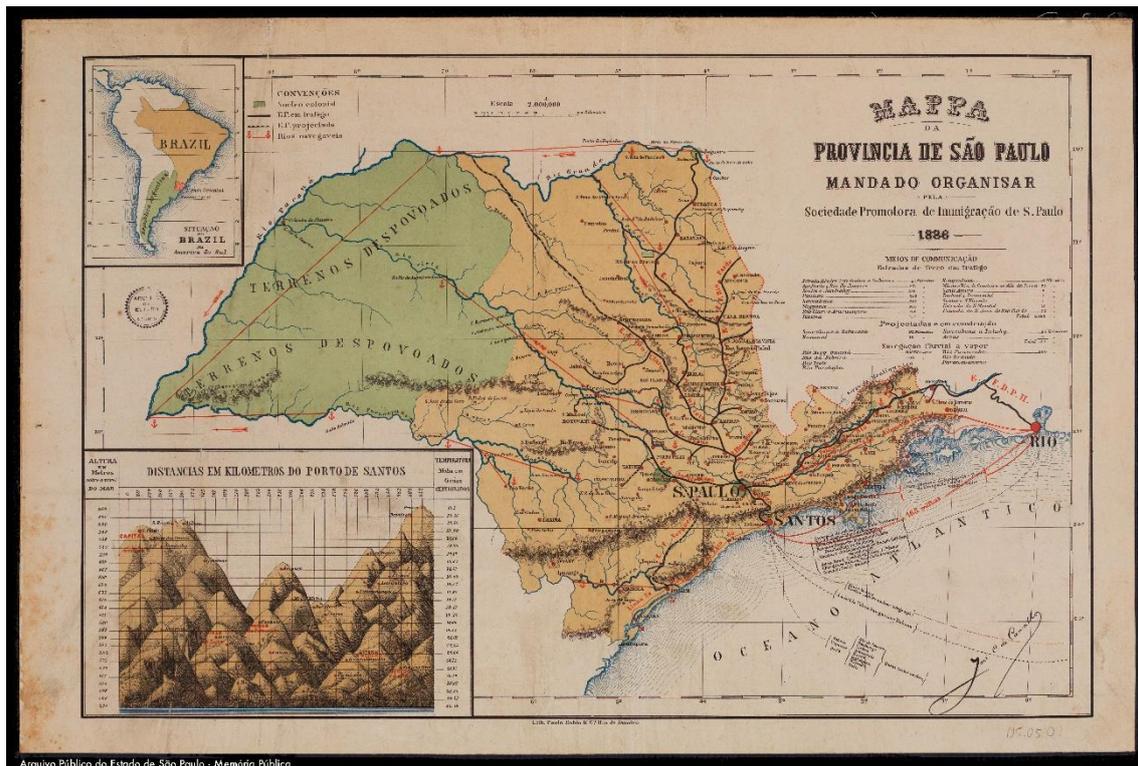
<sup>338</sup> Sobre o regime de trabalho em Campinas ver ALVES, Maíra chinelatto. *Cativeiros em conflito: Crimes e comunidades em Campinas*. Tese (Doutorado em História), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

<sup>339</sup> Sobre o regime de trabalho nas plantações de café no sul e o medo e a resistência dos cativos oriundo do comércio interno ao chegarem a esses locais, ver: PIRES, Maria de Fátima Novaes. "Travessias a caminho - Tráfico interprovincial de escravos, Bahia e São Paulo (1850-1880)." *Revista África(s)*, v. 4, n. 08, p. 63-78, 2017.

durante as refeições, quando se reuniam para comer a farinha de mandioca e quiçá algum outro alimento preparado pela cozinheira Adriana.

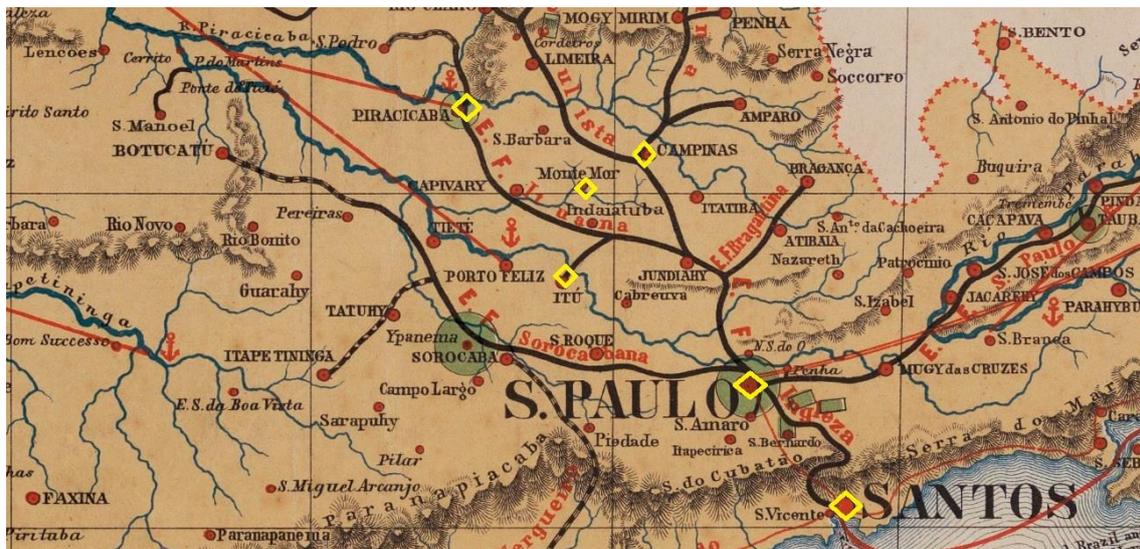
Além do mais, nem sempre era possível manter a constante vigilância. Especialmente durante as paradas e os pousos. No dia 31 de maio de 1860, após caminharem cerca de 40 quilômetros, José Rodrigues Teixeira Nunes fez mais uma parada, dessa vez no Engenho de Manoel Borges de Almeida, na vila de São João de Capivary. Apesar da decadência da produção açucareira na região, parece que a propriedade do senhor Almeida ainda sobrevivia e servia de pouso para negociantes que viajavam com seus cativos. Ao longo do percurso, é provável que Nunes tenha feito paradas em propriedades com cujos donos já havia estabelecido um acordo prévio. Essas seriam boas ocasiões para que não só os cativos, mas também o negociante e o feitor, pudessem descansar, tomar banho e se alimentar. Para Nunes, esses pousos eram cruciais, afinal seria impraticável carregar comida suficiente para vinte pessoas durante dias, além de ser um momento para recobrar as forças para seguir viagem. Mas o que ganhavam aqueles senhores ao receber o negociante e um grupo de forasteiros? Afinal receber um bando de estranhos poderia comprometer a rotina e a segurança da propriedade. Talvez recebessem algum dinheiro ou o mais provável é que os cativos fossem obrigados a trabalhar no local para pagar pela hospedagem, algo que compensasse especialmente para os pequenos proprietários, para quem a chegada de mão de obra extra seria bem-vinda e não causaria problemas com os residentes.

Figura 1: Mapa da província de São Paulo, 1886.



Fonte: Mappa della Provincia di San Paolo organizzata dalla Società Promotrice d'Immigrazione di S. Paolo in Vado nella Merica. É li di là delle colline. Budrio e la grande emigrazione (1880-1912) di Servetti Lorenza. (Venezia: Marsilio, 2003) Disponível em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Prov%C3%ADncia\\_de\\_S%C3%A3o\\_Paulo#/media/Ficheiro:Mappa\\_della\\_Provincia\\_di\\_S.\\_Paolo.jpg](https://pt.wikipedia.org/wiki/Prov%C3%ADncia_de_S%C3%A3o_Paulo#/media/Ficheiro:Mappa_della_Provincia_di_S._Paolo.jpg)

Figura 2: Pontos de parada entre as cidades de Santos e Campinas.



Fonte: Mapa adaptado a partir do Mappa della Provincia di San Paolo organizzata dalla Società Promotrice d'Immigrazione di S. Paolo in Vado nella Merica. É li di là delle colline. Budrio e la grande emigrazione (1880-1912) di Servetti Lorenza. (Venezia: Marsilio, 2003) Disponível em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Prov%C3%ADncia\\_de\\_S%C3%A3o\\_Paulo#/media/Ficheiro:Mappa\\_della\\_Provincia\\_di\\_S.\\_Paolo.jpg](https://pt.wikipedia.org/wiki/Prov%C3%ADncia_de_S%C3%A3o_Paulo#/media/Ficheiro:Mappa_della_Provincia_di_S._Paolo.jpg)

Esse foi um momento crucial na jornada daquela comunidade, primeiro porque foi uma oportunidade de os malungos ficarem juntos e conversarem longe dos olhos do negociante e do feitor; segundo, pois tiveram que trabalhar no engenho ao lado dos cativos que ali residiam, e, para a maioria, aquela seria a primeira experiência sob aquele regime de trabalho. Logo, o contato com os moradores do sítio pode ter proporcionado uma noção daquilo que os aguardava e aumentado ainda mais a angústia. O clima era de tensão e ficou ainda pior com os castigos aplicados pelo negociante. Em seu depoimento, Maria crioula lembrou que a agitação tomou conta de seus companheiros quando naquela tarde, enquanto parte dos cativos trabalhava no engenho, o senhor castigou Adriana severamente, por algum motivo desconhecido pelo depoente. Qual terá sido o motivo da punição? Talvez a cozinheira estivesse com dificuldades de realizar o trabalho no engenho e acabou irritando o negociante? Ou desobedecera a alguma de suas ordens?

Mais tarde, foi a vez de Herculano. Ao cair da noite, ele e Benedito receberam ordens para levar os animais para o pasto e alimentá-los, preparando-os para seguir viagem no dia seguinte. Ao voltar para o abrigo, Herculano recebeu pancadas de pau de

vassoura do negociante que o acusou de ter demorado demais. Como já mencionado, Herculano acompanhava Nunes em suas viagens do comércio interno, era responsável por algumas tarefas e por ajudar a supervisionar o grupo. Sendo assim, ele tinha a confiança do negociante, que inclusive permitiu que ele se ausentasse sem a sua supervisão ou do feitor. E, o fato de Herculano ser o único a ser punido pode indicar que o negociante o considerava responsável pelas ações de Benedito, que a suposta culpa pela demora era totalmente dele.

Esse foi o estopim para a reação dos cativos. Por volta das sete horas da noite, depois que Nunes se recolheu em seu quarto, os homens, que estavam trancados em um quarto separado, porém adjacente ao das mulheres, iniciaram uma acalorada discussão. De acordo com o relato de Manoel, Herculano e Benedito insistiam que era hora de fugir, mas Leôncio discordava e argumentava que se eles fugissem, Nunes os encontraria e os puniria ainda mais severamente. Por isso, a melhor saída era ficar e atacar. Ele propôs chamar o negociante para ir até o quarto sob o pretexto de ver João Crioulo, que estava doente e deveria “fingir-se mais doente do que estava.” Segundo Herculano, alguns de seus companheiros acreditavam que esse plano poderia funcionar, porque Nunes costumava ser muito cuidadoso com os cativos que adoeciam, provavelmente temendo a morte deles e o conseqüente prejuízo. No entanto, outros cativos não estavam convencidos de que Nunes iria ao encontro de João Crioulo e defendiam que atacá-lo seria uma má ideia, já que eles não teriam para onde correr. Em seu depoimento, Felipe alegou que tentou dissuadir seus companheiros, explicando que nada mudaria com a morte de Nunes e os alertou que antes de agir, eles deveriam pensar no destino das mulheres e crianças do grupo, que com a morte do senhor “havam de andar por aí à toa e largados.”

As várias versões sobre essa discussão fornecida nos depoimentos revelam que esse foi um momento chave para aquela comunidade instável e fluida. Embora os malungos tivessem um propósito em comum, que era escapar dos abusos do negociante e da venda na cidade de Campinas, eles discordavam sobre como agir: enquanto alguns buscavam a fuga como uma solução individual, outros alegavam se preocupar com o destino do grupo. Com base no conhecimento que adquiriram sobre o temperamento do negociante e as condições geográficas de onde estavam, eles hesitaram, discutiram e planejaram seus próximos passos.

#### 4.5. A REBENTAÇÃO

Na manhã de sexta-feira, 1 de junho de 1860, os malungos tiveram que acordar bem cedo, juntar as trouxas de roupa e os sacos de alimentos, carregar toda a carga no lombo dos animais e se preparar para mais um dia de caminhada. Faltava pouco para chegar ao destino, eram cerca de 60 quilômetros até Campinas. Herculano e Adriana ainda amargavam os castigos da noite anterior e o restante do grupo sentia a tensão que pairava sobre eles. De acordo com Felipe, eles deixaram o sítio por volta das dez da manhã e seguiram na estrada de Água Choca. Pouco tempo depois, Leôncio fez parar o cargueiro e lhe entregou uma faca para que ele atacasse o negociante. No entanto, Felipe se negou a dar o primeiro golpe e escondeu a faca dentro de uma panela que trazia na cabeça e cobriu com um saco de farinha. Essa atitude enfureceu Leôncio, que esperou o momento oportuno e lhe tomou a faca. O clima entre eles parecia ser de apreensão e animosidade, enquanto alguns queriam investir contra Nunes outros hesitavam temerosos das consequências daquele ato, pois caso o crime fosse bem sucedido teriam que fugir e enfrentar uma região desconhecida e se o plano não desse certo sofreriam as punições de Nunes, que segundo Benedito, era “bastante maligno.”

Após algumas horas de caminhada, nas proximidades da Vila de Monte Mor, Nunes se perdeu e precisou pedir indicações para encontrar a estrada de Santa Bárbara. É curioso que o negociante, que já havia feito aquele caminho outras vezes, tenha se perdido, talvez o fato de não ter mais o rio Tietê como guia tenha dificultado sua orientação ou dessa vez ele tenha feito o pouso num lugar a que não estava habituado, no Engenho do senhor Almeida. Para dar continuidade ao trajeto, ele pediu ajuda a Jacintho e João Crioulo, cativos de Fernando José de Moraes, que naquele momento arrancavam o cipó que invadia a propriedade de seu senhor. Em seu depoimento, Jacintho lembrou que encontrou algumas mulheres e crianças escravizadas na encruzilhada da fazenda e avistou um homem branco bem vestido montado em um animal que se aproximou e perguntou a direção para chegar na estrada Santa Bárbara. Algum tempo depois, quando o grupo já tinha se afastado um pouco, ele ouviu um homem ralhando com os cativos que lidavam com o cargueiro, dizendo: “Diabo! O que faz com a carga na barriga do animal?” Passados alguns minutos ouviu muitos gritos ecoando do meio do mato.

Em seu depoimento, Manoel narrou em detalhes o que aconteceu no momento do ataque. Segundo ele, Herculano, que viajava montado em um burro cargueiro, começou a bater no animal no intuito de derrubar as malas e chamar a atenção do negociante. A estratégia funcionou. Ao ver a carga se soltando, Nunes ordenou que Herculano parasse, desceu de seu cavalo e agachou para consertar as malas. Enquanto Nunes arrumava o cargueiro, Leôncio chegou pela esquerda e tirou a faca que trazia na manga e a cravou no pescoço do negociante. Ferido, Nunes gritou por ajuda, “*aqui-d'el-rei*”, correu em direção ao mato, mas não conseguiu escapar. Leôncio perseguiu o negociante e convocou os seus companheiros para ajudá-lo.

Ao dar a sua versão do fato, Luiz contou que, enquanto, Herculano, André, João Mulato e Benedito agrediam o negociante, ele correu para avisar as mulheres que seguiam “duzentas braças de distância dos homens” e pediu para que se escondessem com as crianças na floresta, onde eles as encontrariam mais tarde. Felipe também declarou que correu em direção às suas companheiras, mas no intuito de alertar o feitor Manoel, que marchava “a pé, por ter posto João crioulo que vinha doente em cima de sua besta, (...) para que ele montasse o cavalo e que fugisse”. No entanto, o feitor “não acreditou e disse aos escravos que se estivessem mentindo eles apanhariam uma grande surra, fez João crioulo descer do cavalo e seguiu para ver o que tinha acontecido.” Cavalgou alguns metros e se deparou com os homens armados, que já corriam em sua direção para golpeá-lo até a morte.

Nunes e mais seis homens escravizados caminhavam a uma distância de aproximadamente 640 metros do feitor Manoel - que seguia com as seis mulheres, as duas crianças e o cativo doente. Para um transeunte que cruzasse com o comboio poderia parecer estranho e até imprudente que apenas duas pessoas livres controlassem tantos cativos. No entanto, o negociante e o feitor confiavam nas armas que carregavam na cintura e, principalmente, no medo que Nunes havia incutido no grupo por meio da brutalidade de seus castigos. Além disso, é provável que ele contasse com a ajuda de Herculano, caso fosse necessário se defender. Nunes superestimou a lealdade de Herculano e subestimou a capacidade de reação dos cativos, talvez por não acreditar que um bando de estranhos pudesse agir coletivamente. O que ele certamente não esperava, é que o sofrimento e o desejo de escapar teceria laços fortes o suficiente entre aqueles malungos a ponto de eles se rebelarem daquela maneira.

Os relatos fornecidos pelos cativos revelam o quão sangrento foram os ataques ao negociante e ao feitor. Os cativos queriam não só se vingar dos maus-tratos sofridos ao longo do caminho, mas também impedir a venda para a cidade de Campinas. E embora, todos os homens tenham assumido que sabiam do ataque, Felipe e Luiz afirmavam que apesar da coação de Leôncio e Herculano, apontados como cabeças do crime, não deram bordoadas alguma nas vítimas. Felipe inclusive explicou que apenas fingiu ter batido no senhor porque Leôncio o ameaçou com a arma, que arrancou da cintura do negociante. É importante ressaltar que estes cativos especialmente os réus - Manoel, André, Herculano, João Mulato, João Crioulo, Felipe e Benedito - podem ter moldado suas narrativas em um esforço para escapar da condenação, por isso podem ter inventado e omitido fatos. No entanto, suas versões revelam como os conflitos eram uma parte latente daqueles relacionamentos que moldaram a comunidade e vieram à tona no momento do crime.

Ao longo dos depoimentos, os cativos divergiram sobre quem eram os cabeças do plano e os agressores que desferiram os golpes fatais nas vítimas, no entanto a justificativa do crime era unânime. Quando perguntados por qual motivo atacaram o negociante e o feitor, eles alegaram que Nunes era muito violento e castigava os cativos constantemente, fomentando a revolta entre eles. Não foi coincidência que o crime ocorreu no dia seguinte a Nunes ter punido severamente Herculano e Adriana. Felipe ao defender-se das acusações de seus companheiros de que ele teria participado do crime, afirmou que era contrário ao ataque. Em seguida, foi questionado pelo juiz do porquê de ele não ter alertado o negociante, ao que ele respondeu:

(...) Seu senhor não era homem de pôr as coisas no seu lugar, que seu juízo não era bom, e que era bastante maligno e que se ele interrogado lhe desse aviso, ou ao camarada de certo seu senhor se implicaria com ele, castigando-o fortemente, os outros iam procurar maneira de se justificar e ele em todo caso é que havia de ficar mal.

O que será que ele quis dizer com “não era homem de pôr as coisas no seu lugar, que seu juízo não era bom”? Talvez estivesse dizendo que o negociante era

agressivo e que não saberia identificar a diferença entre ele, que tentava avisá-lo do perigo, dos outros cativos. Julgaria todos como inimigos e os puniria severamente. Felipe temia, ao mesmo tempo, a violência do negociante e a retaliação de seus companheiros. Ricardo Pirola nota que “o castigo físico se tornou uma das alegações mais recorrentes dadas pelos escravos para justificar a prática de crimes contra agentes da produção (feitores e administradores) e membros da família.”<sup>340</sup> Ainda entre as razões para o crime, os cativos apontaram as péssimas condições a que eram submetidos durante a viagem, principalmente a falta de comida e descanso.

Se por um lado é preciso considerar que durante os depoimentos, os cativos tentavam convencer o juiz de que Nunes, de alguma maneira, tinha provocado aquela reação. E, para isso, utilizavam elementos retóricos impactantes, como dizer que Nunes era maligno. Por outro lado, ao investigar casos de cativos que assassinaram seus senhores e feitores nas fazendas cafeeiras de Campinas, encontramos argumentos semelhantes. Como, por exemplo, em 11 de março de 1871, parte dos cativos de Joaquim Guedes de

---

<sup>340</sup> PIROLA, Ricardo. Escravos e rebeldes na justiça Imperial: Dois casos de assassinato senhoriais em Campos dos Goytacazes (RJ), 1873. *Afro - Ásia*, v. 51, p. 41–80, 2015, p. 54. Um caso que ilustra a crueldade dos senhores de Campineiros, aconteceu no de 1857, quando Dona Inácia Joaquina Duarte, seu marido José de Barros Dias e o feitor Eleutério de Andrade foram acusados de maus-tratos por seus cativos. O casal foi acusado durante os anos de 1857- 1865, em dois autos criminais, de aplicar castigos excessivos em seus cativos, o que teria provocado a morte de doze deles. Os crimes foram denunciados, inicialmente pela preta Agostinha, que se sentindo ameaçada por seus senhores - que exigiam um ritmo de trabalho impiedoso - e com medo de ter o mesmo destino de seus parceiros, resolveu procurar a justiça, apadrinhada pelo vizinho, o senhor José Dias, que testemunhava as crueldades cometidas pelo casal. Mais tarde, as denúncias foram comprovadas pela exumação dos cadáveres das vítimas, algumas enterradas pelos próprios companheiros. Agostinha contou que alguns deles foram cruelmente castigados, porque a senhora Dona Inácia suspeitava que fossem feiticeiros. O depoimento da cativa impressiona, pois apresenta muitos detalhes sobre as mortes de seus companheiros e os castigos cruéis a que foram submetidos. Por exemplo, ao narrar a morte de sua parceira Rosaura, contou que “por ordem de sua senhora teria lavado as feridas das nádegas desta escrava, as quais percebi que eram muito profundas e tendo a escrava Thereza esfregado nelas limão com sal, logo depois essa faleceu.”

Ao serem sobre as mortes dos cativos, o senhor José de Barros negou ter ordenado a aplicação de castigos bárbaros, disse a sua ordem era não exceder vinte e cinco açoites, como a lei exigia. Talvez tenha se apoiado, no fato de que esfregar cortes com limão e sal era considerado maneira de favorecer a cicatrização. Apesar de provavelmente ter sido extremamente doloroso para os cativos, mas necessariamente teria sido feito com intenção de crueldade. Ao ser perguntado do que, então, estes morreram as vítimas, disse que “morreram envenenados por eles mesmos, por serem malvados e não quererem servir”. Junto de seu depoimento, o senhor apresentou uma lista na qual constavam todos os escravos mortos na fazenda naquele período de oito anos; foram 27, segundo o senhor, pelos mais diversos motivos, desde morte repentina até moléstia desconhecida. Ao fim do processo, os réus foram absolvidos: segundo o júri, o casal de senhores e o feitor não teriam infligido castigos excessivos aos cativos.

*Processo crime em que são réus Dona Inácia Joaquina Duarte, José de Barros Dias e Eleutério de Andrade, 1857.* CSP, MR 0213 DOC 001. Sobre a criação da lei de 15 de outubro de 1886 que aboliu a pena de açoites no Brasil, ver PIROLA, Ricardo, O castigo senhorial e a abolição da pena de açoites no Brasil: justiça, imprensa e política no século XIX., *Revista de História*, v. 176, p. 1–34, 2017.

Godoi o mataram a golpes de enxada e a “bordoadas”. Em seu depoimento, Camilo, que dera o primeiro golpe de enxada, ao ser perguntado sobre o motivo do crime, respondeu que: “seu Senhor era mau; que não lhes dava licença para criarem nem plantarem, que não lhes dava ceia, sendo que no almoço e jantar era pouca a comida; que só lhes dava por ano uma muda de roupa, e que aos domingos agora não lhes permitia trabalhar (...)”<sup>341</sup>

Ao analisar os crimes cometidos por cativos contra senhores e feitores ao longo do século XIX, Maria Helena Machado argumenta que, por meio de atos criminosos, os cativos tentavam impor limites ao sistema disciplinar das fazendas, defendendo certa margem de autonomia, condições consideradas justas e direitos adquiridos

(...) os grupos de escravos passavam a reivindicar, mais e mais abertamente, o cumprimento daquilo que se percebia como obrigações senhoriais. Um ritmo de trabalho próprio ao grupo, a injustiça dos castigos, os direitos à folga semanal, a alimentação e o vestuário, o recebimento de estipêndios pelo trabalho realizado a mais e a manutenção de uma economia independente na forma das roças e do pequeno comércio foram, muitas vezes, os argumentos que em seu conjunto justificavam os ataques violentos dos plantéis contra os senhores e seus feitores.<sup>342</sup>

A partir dessas justificativas fica evidente que os cativos, fossem eles forasteiros ou residentes numa fazenda, tinham uma série de expectativas do que era justo/esperado, apesar da sua condição de escravizado. Enquanto os cativos em trânsito esperavam condições mínimas de sobrevivência, direito à alimentação e descanso adequados, os já estabelecidos exigiam que além de um tratamento digno que seus direitos costumeiros - tais como direito de descansar aos domingos, cultivar roças e criar animais e, após a lei de 1871, comprar sua própria alforria - fossem respeitados. Também se percebe uma preocupação em criar justificativas que fizessem sentido para seus companheiros de cativeiro, para os senhores e para as autoridades que os julgavam, ou

---

<sup>341</sup> Processo crime em que são réus os cativos Camilo, Feliciano, Constantino e Gregório, 1871. AEL, Coleção Crimes de São Paulo, Microfilme 0225, DOC 001.

<sup>342</sup> MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. *Crime e Escravidão. Trabalho, Luta e Resistência nas Lavouras Paulistas. 1830-1888*, São Paulo: Edusp, 2018, p. 125.

seja, havia o desejo de não só se defender de uma acusação, mas também de denunciar abusos dos senhores.

De acordo com Herculano, após os assassinatos, ele e seus companheiros enterraram os cadáveres na floresta às margens da estrada e limparam o sangue derramado no chão de terra. Em seguida, foram buscar as mulheres e as crianças que ainda estavam escondidas no mato. Com o grupo reunido, trataram de arrombar as canastras que o senhor carregava em seu cavalo e de onde tiram setenta mil réis, um relógio e um trancelim, além de muitas roupas que foram divididas entre os cativos. Era chegado o momento de cumprir os tratos e entregar a cada um aquilo que fora prometido em troca da participação no crime. De acordo com Manoel, Lêncio, que “tinha sido o chefe de toda a desordem repartiu a roupa por eles e ficou com o dinheiro e os trastes de ouro, assim como com uma pistola, dando a outra a Benedito.” Maria crioula recordou que enquanto Lêncio revirava as canastras, Luiz tratou de arrancar os botões de ouro da camisa do negociante. Contou também que, Lêncio entregou parte do dinheiro para sua “amásia” Cipriana e para Adriana. Pela primeira vez nos depoimentos, as mulheres aparecem como parte ativa na cena do crime. Será que na noite anterior elas ouviram a discussão dos seus companheiros? Lêncio teria avisado sua parceira que o ataque aconteceria naquele dia? Adriana sabia que, de certa forma, seus companheiros vingariam os castigos sofridos na noite anterior? Ou elas apenas se aproveitaram da situação para conseguir alguns itens de valor? Pelos depoimentos dos cativos é impossível responder essas questões, mas é difícil imaginar que as mulheres estivessem completamente alienadas de algo que se desenhava há vários dias. Ademais, o fato de duas mulheres terem participado ativamente da partilha dos bens do senhor e terem recebido algo tão valiosos como o dinheiro, sugere que elas não estavam completamente desvinculadas de seus parceiros e alheias ao plano de assassinato.

Ao remexerem os pertences do senhor, os malungos encontram também um punhado de papéis, entre os quais reconheceram os seus passaportes. Maria crioula testemunhou que, ao se darem conta do que eram aqueles documentos a euforia tomou conta do grupo e que eles trataram logo de queimá-los. Apesar de não saberem ler, é provável que tenham memorizado as características do documento nos vários momentos em que ele foi apresentado, como por exemplo no porto de Salvador e do Rio de Janeiro. Maria arrematou seu testemunhando lembrando que ao observar os papéis em chamas,

eles se encheram de esperança e comemoram dizendo que “queriam ir para sua terra e serem todos forros.”

Não foi o que aconteceu. Como veremos, na tentativa de escapar das dificuldades do comércio interno, eles acabaram em uma enrascada talvez ainda maior. Finalmente, tinham conseguido se livrar do comerciante e da ameaça de ser vendido em Campinas, mas o que fariam em seguida? Como sobreviveriam numa região desconhecida? Como voltariam para casa? A saída encontrada foi permanecer unidos e tentar se desvencilhar daquele novo embarço.

#### *4.6 O DESFAZER DA COMUNIDADE*

Os algozes estavam mortos. Na pressa de abandonar o local do crime, Herculano lembrou que, eles “deixaram canastras arrombadas e mais objetos na beira da estrada.” Embora a estrada de Santa Barbara não fosse muito movimentada por estar rodeada pela mata, de tempos e tempos algum viajante passava rumo à Constituição (Piracicaba) ou à Campinas, por isso era preciso fugir. Dias após o crime, um dito transeunte viu os objetos já cobertos pela poeira da estrada e mandou avisar as autoridades. Em 7 de junho de 1860, seis dias após os assassinatos, Antonio Gonçalves Leme foi chamado pelo subdelegado para que se dirigisse até a mata e levasse seu cão farejador. Ao chegar ao local indicado, Leme começou a examinar vários bens espalhados pelo solo, enquanto seu cão logo encontrou o primeiro cadáver. O morto trajava uma capa, camisa de linho e calças de algodão azul. Leme logo reconheceu que essas eram as roupas que o negociante José Rodrigues Teixeira Nunes vestia na manhã do dia 01 de junho, quando se cruzaram pela estrada de Monte Mor. Poucos metros à frente, o cão desenterrou o segundo cadáver que, apesar do avançado estado de decomposição, ele

(...)supôs ser a pessoa de uma camarada, de um comboieiro de escravos, por que uns dias antes disto, vindo ele depoente de seu sítio encontrou com uma pessoa montada em uma besta e um negro adiante deste gemendo, logo adiante este apeou-se e fez montar na besta o dito negro, esta pessoa ia com um capote, uma camisa de riscado, e calça azul de algodão e com esta camisa e calça foi que achou-se esse cadáver.

Ao que parece, Leme testemunhou o momento em que João Crioulo, que estava doente, conseguiu que feitor cedesse seu animal para que ele montasse. Não sabemos se João realmente estava com muitas dores ou se isto era parte do plano, haja vista que na discussão ocorrida na noite anterior, seus companheiros combinaram que para ajudar a trama, ele deveria “fingir estar atacado por uma dor” e servir como isca para atrair o negociante. De acordo com a versão de Felipe, João Crioulo não estava assim tão enfermo, pois durante o ataque ao feitor ele “pediu a um dos companheiros a faca de Leoncio, dizendo-lhes de cá essa faca que eu também quero cobrar do que ele me fez no caminho.” A riqueza de detalhes do depoimento de Felipe impressiona, mesmo que ele estivesse tentando culpar seus companheiros para salvar a sua própria pele, a sua retórica é construída a partir do histórico de relações entre os malungos e de conflitos com o negociante e o feitor.

Ainda na fala de Leme, chama a atenção o termo “camboeiro de escravos” para se referir especificamente ao negociantes que transportavam os cativos em comboios pelas estradas do interior do Império. Com o crescimento econômico da região, talvez aquela fosse uma figura com que a população local estava se deparando com mais frequência.

Após as ordens do delegado Domingos Ferreira Alves as buscas pelos cativos começaram por toda a região, a polícia acreditava que eles ainda estariam por perto, afinal seria difícil para aquele tanto de gente escapar numa região completamente desconhecida. E de fato, os cativos permaneceram nos arredores. Em seu depoimento, Manoel Borges de Almeida - que na véspera do crime tinha abrigado o grupo em seu sítio – declarou que no dia 08 de junho viu alguns homens e mulheres caminhando próximo ao sítio Guedes e reconheceu serem eles os cativos do negociante Nunes. Quatro dias depois, tornou a vê-los caminhando pelo mato. Joaquim Caetano Gomes Carneiro, que havia encontrado com o negociante pouco horas antes do crime, contou por aqueles dias uns cativos desconhecidos tinham passado pelo seu sítio. Joaquim Pinto de Silveira relatou que passando com seu irmão, Moises Bueno de Oliveira, nos fundos do canavial de Manuel Galvão, em uma restinga de capoeira alta, viu indícios de que ali haviam sido queimados alguns papeis e uma gravata e que havia ainda outros objetos espalhados dando a impressão que os cativos haviam pousado ali. José Pinto Leite, por sua vez, lembrou que no dia dez daquele mês viu três cativos desconhecidos acampados na redondeza de sua

fazenda, um deles carregava uma pistola e outro uma faca. Leite foi ao encontro deles e questionou de onde vinham e para onde iam, ao que um deles respondeu que vinham de São João [de Capivary] e seguiam para Campinas. De acordo com a testemunha, os homens não estavam sozinhos, mas, que “pelos indícios supôs que havia mais gente neste lugar visto que nos lugares onde estes estavam, o quartelamento mostrava ser de muitas pessoas.” Leite arrematou dizendo, que por ali aqueles desconhecidos “demoraram-se por alguns dias em seus vícios.”

Alguns pontos merecem atenção na fala das testemunhas e, apesar das várias lacunas temporais e espaciais, é possível elaborar algumas suposições. Primeiro, parece que o grupo permaneceu unido e, a partir do momento do crime, a comunidade, que havia sido construída ao longo do caminho e sob a supervisão do senhor, teve que lidar com uma situação completamente nova e assustadora: eles se encontraram no meio de uma região desconhecida, longe de suas cidades natais, sem comida e abrigo e sob perseguição policial. Em segundo lugar, é curioso que, após o crime, o grupo tenha permanecido naquela região, mesmo correndo o risco de ser capturado pela polícia. Como vimos, o plano inicial de assassinar o senhor não incluía uma rota de fuga e talvez a melhor saída fosse permanecer juntos no local próximo de onde já estavam. Terceiro, este foi provavelmente o momento em que os laços de solidariedades foram mais exigidos e a comunidade ficou mais suscetível a conflitos internos. Visto que, eles eram cúmplices de um crime e precisaram confiar e vigiar um ao outro para que ninguém denunciasse o acontecido. Além disso, eles precisavam se organizar e distribuir responsabilidades para encontrar comida, abrigo e se manter longe da polícia. Talvez Herculano fosse peça chave nesse momento, já que ele conhecia a região e poderia tomar a frente das decisões. Por fim, é interessante que os cativos tenham dito que estavam indo para Campinas, uma vez que uma das justificativas para o crime era justamente que eles não queriam ir para aquela cidade. Provavelmente estivessem apenas tentando enganar José Pinto Leite e dissessem o nome da cidade que tinham ouvido ao longo do percurso.

De fato, o destino não foi Campinas. Após alguns dias vagando na região de Monte Mor, impulsionados talvez pela descoberta dos cadáveres e pelo medo de serem capturados pela polícia, eles caminharam cerca de 40 quilômetros até chegar na cidade de Constituição/Piracicaba. Como será que essa decisão foi tomada, coletivamente ou imposta por algum dos membros? Porque Piracicaba? Não sabemos, mas a essa altura, a

notícia do assassinato já corria pela região e não seria fácil para um grupo de cativos foragidos passar despercebido. Tanto que, ao chegar na cidade eles logo foram capturados pela escolta. Mas, não sem resistência. Leôncio tentou reagir com a pistola de seu senhor e foi morto. Cipriana sacou o dinheiro e os itens de ouro que estavam sob a posse de seu falecido “amásio” e tentou subornar o guarda da polícia de Piracicaba para que ela pudesse escapar, mas não obteve sucesso. Não temos muitas informações de como o confronto com a polícia ocorreu, contudo podemos supor que para a maioria não havia muitas chances de escapar daquela enrascada. Era caso de vida ou morte, render-se ou acabar como Leôncio.

Os dezessete sobreviventes foram transportados para a delegacia de Itu, onde foi instaurado o inquérito policial. Ao final da investigação, Benedito, Herculano, Manoel, João Mulato, João Crioulo e Felipe foram indiciados pelo crime e permaneceram presos na mesma cela durante o julgamento. Eles foram questionados diversas vezes sobre suas vidas pregressas, sobre o percurso até Itu e sobre o crime. Suas versões da história mudaram ligeiramente. No primeiro depoimento ao Juiz, os réus tentaram culpar o falecido Leôncio. Esta foi provavelmente uma estratégia do advogado Antônio de Queiros Telles Júnior, que tentava evitar a sentença máxima, a pena de morte e, para isso colocava a responsabilidade sobre aquele que já havia recebido a pior das punições. No entanto, com o passar dos dias na cadeia, os ânimos se alteraram e os conflitos vieram à tona, fazendo com que os cativos alterassem as suas declarações.

Na última fase do interrogatório, Herculano passou a acusar, sem hesitação, a Manoel e Benedito. E ao ser questionado pelo juiz se ele tinha alguma coisa contra esses cativos, Herculano respondeu que ambos eram seus inimigos. E o juiz insistiu querendo saber quando Manoel e Benedito haviam se tornado seus inimigos, Herculano finalmente detalhou o que havia acontecido. Ele contou que um dia na prisão, ele e seus companheiros queriam fumar um cigarro e pediram fósforos para os guardas, que negou o pedido. O cativos se enfureceram e começaram a vociferar contra o guarda e em seguida passaram a discutir agressivamente entre si. Manoel e Benedito direcionaram sua raiva contra Herculano e o acusaram de ser o responsável pelo crime, já que ele foi quem organizou tudo. Ao fim da discussão, juraram contar toda a verdade ao juiz. Não há como saber quem está dizendo a verdade e talvez esse não seja o ponto mais relevante dessa discussão. O que chama a atenção, é que ao fim os cativos se voltaram contra o Herculano,

o intermediário, aquele que talvez nunca tenha, realmente, feito parte do grupo. Afinal, apesar de ser um forasteiro ele não enfrentaria a venda ao fim da jornada, talvez não tenha se tornado um malungo.

Ademais esse episódio que poderia parecer apenas um desentendimento entre os cativos, refletia a quebra de vínculos de cumplicidade e solidariedade entre eles. A comunidade itinerante, temporária e fluida se esfacelou e a separação que, inevitavelmente viria com as vendas, de fato aconteceu. Leôncio morreu, antes de ser julgado; Benedito, André e Herculano foram condenados à pena de morte; João Mulato condenado a galés perpétua; Felipe e João Crioulo à prisão com trabalho por doze anos, pena comutada em trezentos açoites para Felipe e duzentos para João; Manoel condenado à prisão perpétua. Quanto aos outros homens, mulheres e crianças, não sabemos o que aconteceu. Podemos supor, que José Francisco de Souza, o sócio do negociante morto, tenha ido a Itu buscar seus cativos, para evitar um prejuízo ainda maior. E ao fim daquela conturbada trajetória, os cativos provavelmente acabaram em uma lavoura de café.

#### 4.7. *UMA VIDA DE CÁRCERE*

“Confesso que fui eu o primeiro [a dar bordoadas no camarada Manoel] e depois Benedito lhe deu outra cacetada.” Assim declarou o cativo, também chamado Manoel. Ele estava livre de ferros e respondia as perguntas feitas pelo juiz de direito Idalencio Randolpho Figueira de Aguiar, que diante da confissão, prosseguiu:

Juiz: “Qual foi a porretada que matou o Camarada?”

Manoel: Foi a primeira porretada, que eu lhe dei.

Juiz: Como sabe que o camarada morreu na primeira porretada?

Manoel: Sei por que vi, que com a primeira porretada ele caiu morto no chão.”

Por essa declaração, o carpinteiro de 18 anos, proveniente da Bahia foi condenado a pena de galés perpétua, substituída pela prisão perpétua com trabalho. Durante o período de cárcere, ele pediu clemência ao imperador Dom Pedro II quatro vezes. Naquele tempo, o Poder Moderador tinha a prerrogativa de perdoar e moderar as

penas impostas aos réus condenados por sentença, fossem pessoas escravizadas, libertas ou livres.<sup>343</sup>

Em estudo sobre a criação, aprovação e aplicação da lei de 10 de junho de 1835, que estabelecia a pena de morte para cativos que atentassem contra a vida de seus senhores, administradores, feitores e seus familiares, Ricardo Pirola explica como funcionavam os trâmites para solicitação do perdão imperial. Os pedidos de comutação ou perdão das penas eram geralmente produzidos pelo curador dos réus, que expunha os motivos que sustentavam a minoração ou perdão da sentença. De acordo com o autor, a burocracia para conseguir o perdão Imperial era extensa e sofreu diversas alterações ao longo dos anos.<sup>344</sup> A partir da década de 1860, por exemplo:

(...)os pedidos de perdão e comutação de penas passaram a ser analisados por um funcionário relator do Ministério da Justiça, a quem cabia emitir uma primeira opinião sobre o pedido do réu escravo. Em seguida, o caso era entregue ao chefe da seção responsável pelos pedidos de graça do Ministério da Justiça e ao Diretor Geral da mesma instituição. O parecer do chefe da seção e do diretor geral normalmente era bastante sucinto, escrito na margem do parecer do funcionário do Ministério da Justiça. Depois dessas análises, o caso era enviado ainda a um Conselheiro Consultor do Ministério da Justiça, que emitia também sua opinião sobre o fato do réu ser digno de receber a graça imperial. Por último, a documentação era remetida à seção justiça do Conselho de Estado, a quem cabia repassar a decisão final ao Imperador. A partir da década de 1870, o Conselheiro Consultor do Ministério da Justiça deixou de ser ouvido a respeito dos pedidos de graça.<sup>345</sup>

Como detalha o autor, o cativo que almejasse a graça Imperial precisava em primeiro lugar de um curador para redigir sua solicitação, a partir daí havia um longo caminho até que o pedido chegasse às mãos do Imperador. Era preciso obstinação e

---

<sup>343</sup>Artigo 101, parágrafo oitavo da constituição de 1824.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm)

<sup>344</sup>Para entender todo o trâmite burocrático de um pedido de graça ver: PIROLA, Ricardo Figueiredo. A lei de 10 de junho de 1835: justiça, escravidão e pena de morte. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2015. (Especialmente capítulo 2).

<sup>345</sup> *Ibidem*, p. 122.

paciência para acompanhar as várias etapas do processo. Nos casos como o de Manoel, em que o réu era condenado a prisão perpétua ou açoites, os pedidos não eram enviados para análise da seção Justiça do Conselho do Estado, mas seguiam diretamente do Ministério da Justiça para o Imperador.

Ao que parece, Manoel iniciou sua saga em busca do perdão imperial no ano de 1877, quando fez seu primeiro pedido. Foram dezessete anos até que ele tentasse rever sua sentença, por que de tamanha demora? Será que ele não sabia que tinha direito à revisão da sentença? Difícil de acreditar nessa possibilidade, considerando que esse era o tipo de informação que deveria circular entre os presos. É mais provável que ele tenha ficado esquecido dentro da cela com dificuldades para encontrar alguém que o escutasse e representasse os seus direitos.

Quando finalmente iniciou sua luta pelo perdão imperial, seu curador sustentou os argumentos no fato dele ter apenas 18 anos no momento do crime e de acordo com o código criminal, réus menores de 21 anos não poderiam ser condenados à pena de morte e caso fossem sentenciados à galés, esta deveria ser comutada para prisão com trabalho.<sup>346</sup> Sendo assim, Manoel tinha direito a uma pena mais branda. Contudo o funcionário do Ministério da Justiça, Victorino Barros, ignorou esse fato e negou o pedido do réu argumentando que:

As mortes para as quais concorreu o suplicante são o resultado da cega confiança que seu senhor depositou em si. Sem medida de segurança, acompanhado apenas de um homem livre, conduziu vinte escravos por estradas pouco frequentadas por isso favoráveis a cometimento de crimes. Esta falta de precaução dá-se com muitos senhores de escravos, principalmente com os **tangomãos** isto é, com os indivíduos que exercem o triste mister de comprar e vender gente, tráfico infeliz, mas não vedado por lei. [grifo meu]

Que porém os assassinatos em questão sejam consequências de ajuste entre os vinte escravos, quer não, o que é certo é que o

---

<sup>346</sup>O artigo 18, parágrafo décimo, determinava: “São circunstâncias atenuantes dos crimes: ser o delinquente menor de vinte e um anos”. Cf. Código Criminal do Império, artigo 18, parágrafo décimo. E o artigo O artigo 45, segundo parágrafo, determinava: “A pena de galés nunca será imposta: aos menores de 21 anos e maiores de 60, aos quais se substituirá esta pena pela de prisão com trabalho pelo mesmo tempo”. Cf. Código Criminal do Império, artigo 45, parágrafo segundo. Para um estudo sobre a menoridade dos réus cativos ver :Ibidem., p. 164–190.

suplicante teve parte ativa nesses atentados, conforme consta do respectivo processo, em cujas irregularidades alegadas não existe um só motivo para minorar a pena imposta.

Assim é que penso não estar em circunstância de obter provimento o presente recurso apresentado ao poder moderador.

Antes de tratar do caso de Manoel, o parecer de Victorino Barros era uma crítica explícita ao comércio interno de cativos. Além de condenar a imprudência e a ganância dos comerciantes, o funcionário os comparou aos traficantes de africanos, chamando-os de tangomaos, homens que negociavam pessoas dentro do continente africano.<sup>347</sup> Barros ainda manifestou sua opinião sobre a compra e venda de seres humanos, ressaltando que apesar da legalidade era uma atividade deplorável. Em seguida, ele direcionou sua atenção para o pedido do réu, afirmando que se o crime fora ou não um ato coletivo, isso não tinha importância, diante do fato do réu ter contribuído ativamente para a morte das vítimas. E por isso, o pedido de minoração da pena não deveria ser concedido.

É interessante que o funcionário nem sequer discutiu a questão central da alegação de réu: o fato de ele ter menos de 21 anos no momento do crime. Para Barros, a condição de Manoel ter confessado participação ativa em uma das mortes justificava a sentença aplicada, por isso, arrematou dizendo que não havia motivo algum para sua pena ser revista.

O réu fez novos pedidos em 1878, 1880 e 1884. Em sua última tentativa, seu curador Luiz Correa Santos suplicou:

---

<sup>347</sup>De acordo com Flávia Maria de Carvalho, tumbeiros e tangomaos também podiam ser chamados de lançados e eram de origens diferentes, podendo ser portugueses, cristãos novos de várias regiões, castelhanos, holandeses e até mesmo africanos. De acordo com a autora: “A diferença entre pumbeiros e tangomaos era que enquanto os pumbeiros representavam os interesses dos portugueses, sendo os agentes legalizados, os tangomaos eram os atravessadores que negociavam escravos sem permissão formal da Coroa portuguesa que, desde o século XVIII, havia instaurado regulamentos que visavam o controle das atividades de captação e resgate, venda e transporte dos escravos. Outra diferença entre os dois grupos era a forma com que se relacionavam com a população local/nativa. O interesse dos pumbeiros se limitava aos contatos comerciais se restringindo a obtenção de informações sobre quais seriam as melhores opções de negócio juntos aos sobas. Os tangomaos em contrapartida se integravam nas comunidades, estabelecendo vínculos maiores adotando hábitos locais.” CARVALHO, Flávia Maria de. *Os homens do rei de Angola: sobas, governadores e capitães mores, séculos XVII e XVIII*. Tese (Doutorado em História) Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, p. 55.

Imperial senhor, chamar em auxílio da humilde suplica que ora vos dirijo, qualquer argumento para destruir a decisão injusta proferida pelo tribunal que julgou-me desnecessário em face da infinidade de circunstâncias naturais, que facilmente desenvolveram a natureza da causa, quem tem por divisa o terrível estigma: escravidão.

O infeliz contava dezoito anos de idade, filho de legítimos africanos, quando por circunstâncias para si desconhecidas, foi arrancado do seio de seus progenitores e trazido para esta província para ser vendido como escravo; fato este que só deixou de ser verificado pelo acontecimento inesperado e triste, que salvando-o de uma condição execrável, no entretanto colocava-o em outra mil vez pior.

De acordo com o curador, o julgamento de Manoel foi injusto pois o júri desconsiderou uma “infinidade de circunstâncias naturais”, que provocaram a reação do cativo. A que exatamente ele estaria se referindo? Às brutalidades inerentes ao comércio interno? À violência e aos castigos sofridos ao longo da migração da Bahia até o local do crime? Provavelmente isso tudo, mas o curador preferiu sintetizar e apontar a instituição escravista como a grande responsável por aquela tragédia.

No momento em que ele escrevia, o comércio interno estava praticamente extinto e a escravidão já capengava diante da força do movimento abolicionista, da resistência dos cativos e das leis emancipacionistas. O curador resolveu então apostar em uma nova argumentação: a crueldade de ser vendido como cativo. Lembrou do momento em que Manoel foi arrancado de sua terra natal e da companhia de seus pais, africanos que anos antes tinham enfrentado o tráfico atlântico, para ser subjugado a uma situação abominável: a reificação de seu corpo. Ele escapou da venda, mas segundo Santos, acabou em uma condição muito pior, encarcerado pelo resto de sua vida. Por isso, o perdão imperial seria o reconhecimento de que o crime foi uma resposta quase inevitável a tamanha violência do comércio interno e representaria uma reparação do Estado pelos danos causados pela própria escravidão. Apesar de toda a retórica do curador, mais uma vez Manoel teve seu pedido negado. A recusa veio em novembro de 1884, poucos meses antes de sua morte.

A trajetória de Manoel e seus companheiros mostra como homens e mulheres escravizados experienciaram o desenraizamento e o esfacelamento de suas relações familiares e sociais e se tornaram foscateiros presos à rede do comércio interno. Unidos pelo sofrimento e pela experiência compartilhada das dificuldades do percurso, da violência do negociante e do medo do futuro, eles criaram vínculos com aqueles que com o passar dos dias se tornaram seus companheiros, seus malungos. Formaram uma comunidade heterogênea, itinerante e temporária. que apesar de sua efemeridade, foi essencial para garantir a sobrevivência bem como fomentar a resistência. A história conjunta desses malungos capta os momentos em que os nós do comércio interno arrebentaram, primeiro pela violência dos negociantes que romperam os laços na vida dos cativos e em seguida pela reação dos malungos que eliminaram parte da rede do comércio interno de seres humanos.

## ARREIMATE

Delfim Ribeiro de Abreu, Domingos Fernandes Moreno, Luis Baptista Leone e João José Dias Lopes juntamente com outros tantos negociantes exerceram o ofício de comercializar pessoas escravizadas, tais como Damião, Alexandre, Manoel, Raimundo, Maria, Cipriana, Adriana, Thomazia e outros tantos homens, mulheres e crianças. Pesquisar e narrar a trajetória desses sujeitos, negociantes e negociados, foi uma tarefa igualmente fascinante e desafiadora. Isto porque a cada descoberta de um documento, fosse um fragmento com poucas linhas ou uma resma cheia de detalhes, nos deparávamos com ações e emoções de sujeitos históricos que, de alguma maneira, costuraram uma parte significativa da malha que envolvia as lutas políticas e sociais em torno da escravidão na segunda metade do século XIX.

Ao mirar o comércio interno, negociantes e negociados tinham horizontes distintos. Enquanto os primeiros buscavam o sucesso de suas transações e dos interesses dos grandes comerciantes e senhores, os cativos negociados encaravam a mácula da incerteza e do medo que o destino lhes imprimia com as cores da separação. Ao longo da presente tese, mostramos que para garantir o sucesso de suas negociações no comércio de curta, média e longa distância, os negociantes desenvolveram uma complexa rede que conectava não só aqueles que se dedicavam a venda de pessoas, mas também a outros ofícios; que se fiava no estabelecimento de acordos verbais e escritos e que eram concretizados com a troca de pessoas por dinheiro; que se ramificava e fortalecia de acordo com os avanços do sistema bancário, dos meios de comunicação e transporte; que conectava fios ora visíveis outrora invisíveis, de acordo com o interesse daqueles que agiam dentro e fora da lei; e que, por fim, se transformava continuamente para aprisionar e comercializar o maior número de pessoas. Em contrapartida, os cativos que se viram ameaçados ou presos pela rede dos comerciantes também criaram formas de sobreviver e resistir aos novos espaços da escravidão, à violência contra seus corpos nos depósitos, estradas e navios e ao rompimento de seus laços familiares e sociais. Para isso, estabeleceram suas próprias conexões, aprenderam sobre a lógica do mercado interno e suas regulações, interpretaram às leis a seu favor, agiram pacífica e violentamente, reivindicaram seus direitos adquiridos e se recusaram a aceitar a comodificação de suas vidas.

## FONTES

### FONTES MANUSCRITAS

#### Arquivo Nacional (AN)

##### *Fundo/Coleção GIFI*

Documento Avulso, 1856. Série Justiça, I-J6, Maço 470

Documento Avulso, 1860, 6D-121.

##### *Fundo/Coleção Juízo Especial do Comércio da 1º Vara JC*

Coelho, Francisco (Réu); Abreu, Delfim Ribeiro de (Autor) - Execução judicial, 1874. Caixa 1269, número 3941.

Coelho, Francisco (Réu); Abreu, Delfim Ribeiro de (Autor) - Ação de dez dias, 1873. Caixa 1273, número 3809.

Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); Novais, Manuel Pinto (Autor) - Ação de dez dias, 1876. Caixa 1254, número 4671.

Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); Cunha, José Antônio da (Autor) - Ação de dez dias, 1876. Caixa 1265, número 4969.

Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); Cunha, José Antônio da (Autor) - Execução judicial, 1876. Caixa 1257, número 2097.

Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); Novais, Manuel Pinto (Autor) - Execução judicial, 1876. Caixa 1257, número 2111.

Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); L. lauceys (Autor) - Execução judicial, 1877. Caixa 1256, número 2018.

Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); S&M Block Freres - Ação de dez dias, 1877. Maço 325, número 7314.

Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); A. Aron & Cia (Autor) - Ação de dez dias, 1879. Caixa 1250, número 2505.

Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); A. Aron & Cia (Autor) - Execução judicial, 1879. Caixa 1249, número 4979.

Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); Sá, João de. (Autor) - Ação de dez dias, 1879. Maço 1475, número 2627.

Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); Larivoir, João de Sá (Autor) - Execução judicial, 1879. Caixa 4926, número 1249.

Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); Aguiar, Domingos, José Fernandes de (Autor) - Ação de dez dias; 1879. Caixa 1250, número 2484.

Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); Teixeira, Manuel José (Autor) - Falência, 1881. Maço 1243, número 5376.

*Fundo/Coleção Juízo Especial do Comércio da 2º Vara -JD*

Cunha, César da (Réu); Abreu, Delfim Ribeiro de (Autor) - Ação de dez dias, 1877. Maço 1539, número 1210.

Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); Sawen & Theisen (Autor) - Ação de dez dias, 1878. Caixa 1927, número 1894.

Abreu, Delfim Ribeiro de (Executado); Pereira, José Gomes (Exequente) – Execução judicial, 1879. Maço 339, número 7773.

Consul Geral de Portugal (Réu); Delfim Ribeiro de Abreu (Autor) - Ação ordinária, 1879. Maço 319, número 2183.

Consul Geral de Portugal (Réu); Delfim Ribeiro de Abreu (Autor) - Ação ordinária, 1879. Caixa, 276, número 5528.

Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); Pereira, José Gomes (Autor) - Ação de dez dias, 1879. Maço 319, número 2183.

Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); Tiban & Cia (Autor) - Ação sumária, 1880. Maço 140, número 726.

Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); Fernandes, Antônio José. (Autor) - Ação de dez dias, 1880. Maço 1543, número 2979.

Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); Matos Junior & Abreu e Almeida (Autor) - Ação sumária, 1880. Maço 342, número 2499.

Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); Matos Junior & Abreu e Almeida (Autor) - Execução judicial, 1880. Maço 314, número 7100

Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); Fernandes, Antônio José - Execução judicial, 1882. Maço 1544, número 1357.

*Fundo/Coleção Junta Comercial do Rio de Janeiro*

Barbosa, Manuel Ferreira (Réu); Abreu, Delfim Ribeiro de (Autor) - Ação de dez dias, 1871. Maço 360, número 3100.

*Fundo/Coleção Vara Civil do Rio de Janeiro*

Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); Silva, João Bernardo Nogueira da (Autor) - Penhora, 1873. Vara Civil do Rio de Janeiro, 1 -CG, maço 2251, número 233.

Eusébio, José de Castro (Réu); Delfim Ribeiro de (Autor) - Ação sumária, 1877. Vara Cível do Rio de Janeiro, 2 -CH, maço 678, número 10.396.

Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); Barão de Wildick (Autor) - Libelo, 1878. Vara Cível do Rio de Janeiro, 2 -CH, maço 168, número 10.199.

Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); Melo, Cesario A. De (Autor) - Execução judicial, 1879. Vara Cível do Rio de Janeiro, 2 -CG, maço 717, número 2770.

Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); Melo, Cesario A. De (Autor) - Ação sumária, 1879. Vara Cível do Rio de Janeiro, 1 -CG Maço 685, número 2362.

Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); Barbosa, Maria José de S - Libelo, 1880. Vara Cível do Rio de Janeiro, 1 -CG, maço 637, número 1196.

Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); Guimarães, José M. (Autor) - Ação sumária, 1879. Vara Cível do Rio de Janeiro, 1 -CG, maço 684, número 2299.

*Fundo/Coleção Coleção do Rio de Janeiro*

Abreu, Delfim Ribeiro de (Apelante); Penteadó, Antônio Alvares Leite (Apelante) - Compra e venda; escravo; 1877-1879. Série Apelação Civil -ACI, caixa8, número 124.

Abreu, Delfim Ribeiro de (Apelante); Guimarães, Casimiro José Monteiro (Apelante) - Cobrança judicial, Espólio, 1877-1882. Série Apelação Comercial, maço 276, número 5528.

Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu) - Cobrança judicial; Dívida, 1881-1885. Maço 9, número 7282

*Fundo/Coleção Processos comerciais*

Abreu, Delfim Ribeiro de (Réu); Larivoir, João de Sá (Autor) - Ação de dez dias, 1879. Maço 1545, número 1462.

**Arquivo Histórico Municipal de Salvador (AHMS)**

Livro de Notas da Freguesia de Santa Anna, número 5, 1852-1854.

- Livro de Notas da Freguesia de Santa Anna, número 6, 1854-1857.
- Livro de Notas da Freguesia de Santa Anna, número 7, 1857-1860.
- Livro de Notas da Freguesia de Santa Anna, número 8, 1860-1863.
- Livro de Notas da Freguesia de Santa Anna, número 9, 1864-1866.
- Livro de Notas da Freguesia de Santa Anna, número 11, 1866-1886.
- Livro de Notas da Freguesia de Santa Anna, número 12, 1868-1869.
- Livro de Notas da Freguesia de Santa Anna, número 13, 1869-1870.
- Livro de Notas da Freguesia de Santa Anna, número 14, 1870.
- Livro de Notas da Freguesia de Santa Anna, número 15, 1870-1871.
- Livro de Notas da Freguesia de Santa Anna, número 16, 1871.
- Livro de Notas da Freguesia de Santa Anna, número 17, 1871-1872.
- Livro de Notas da Freguesia de Santa Anna, número 18, 1872-1873.
- Livro de Notas da Freguesia de Santa Anna, número 19, 1873-1874.
- Livro de Notas da Freguesia de Santa Anna, número 20, 1874.
- Livro de Notas da Freguesia de Santa Anna, número 21, 1874.
- Livro de Notas da Freguesia de Santa Anna, número 22, 1874-1875.
- Livro de Notas da Freguesia de Santa Anna, número 23, 1875.
- Livro de Notas da Freguesia de Santa Anna, número 24, 1875.
- Livro de Notas da Freguesia de Santa Anna, número 25, 1875-1876.
- Livro de Notas da Freguesia de Santa Anna, número 26, 1876.
- Livro de Notas da Freguesia de Santa Anna, número 27, 1876-1877.
- Livro de Notas da Freguesia de Santa Anna, número 28, 1877.
- Livro de Notas da Freguesia de Santa Anna, número 29, 1877-1878.
- Livro de Notas da Freguesia de Santa Anna, número 30, 1878.

Livro de Notas da Freguesia de Santa Anna, número 31, 1878-1879.

Livro de Notas da Freguesia de Santa Anna, número 32, 1879-1882.

Livro de Notas da Freguesia de Santa Anna, número 33, 1882-1887.

### **Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB)**

#### *Seção Judiciário:*

#### Série Processo Civil

Notificação/Domingos Fernandes Moreno, 1863. Estante. 42, caixa 1506, documento 8.

Ação de dez dias/ Miranda Leoni e Companhia, 1864. Estante. 58, caixa 075, documento 2

Execução/ Miranda Leoni e Companhia, 1865. Estante. 65; caixa 2333, documento 16.

Ação de dez dias/ Miranda Leoni e Companhia, 1865. Estante. 66, caixa 2347, documento 12.

Libelo/Domingos Fernandes Moreno, 1866. Estante. 24, caixa 838, documento 20.

Ação Ordinária/Domingos Fernandes Moreno, 1868. Estante. 66, caixa 2370, documento 13

Notificação/ Domingos Fernandes Moreno, 1868. Estante. 26, caixa 924, documento 17.

Libelo/ Domingos Fernandes Moreno, 1870. Estante. 64, caixa 2295, documento 3

Libelo/ Domingos Fernandes Moreno, 1870. Estante. 54, caixa 1929, documento 29.

Libelo/ Domingos Fernandes Moreno, 1870. Estante. 28, caixa 0994, documento 2.

Letra/ Miranda Leoni e Companhia, 1870. Estante 87, caixa 3130, documento 8.

Carta de dia de aparecer/ Domingos Fernandes Moreno, 1871. Estante. 78, caixa 2798, documento 8.

Execução/ Miranda Leoni e Companhia, 1871. Estante. 1, caixa 4, documento 4.

Cobrança/ Miranda Leoni e Companhia, 1872. Estante. 72, caixa 2568, documento 15.

Letra/ Miranda Leoni e Companhia, 1873. Estante. 43, caixa 1529, documento 27.

Cobrança/ Miranda Leoni e Companhia, 1874. Estante. 72, caixa 2566, documento 03.

Ação Ordinária/ Miranda Leoni e Companhia, 1875. Estante. 34; caixa 1190, documento 3.

Ação Ordinária/ Miranda Leoni e Companhia, 1875. Estante. 42, cx,1496, documento 25.

Decediaria, execução de Penhora / Miranda Leoni e Companhia, 1875. Estante. 50. Caixa 1770, documento 5

Ação de liberdade/ José Dias Lopes, 1876. Série processo civil, estante. 51, caixa 1817, documento 6

Sequestro/ Miranda Leoni e Companhia, 1876. Estante. 24, caixa 842, documento 13

Carta Precatória/ Miranda Leoni e Companhia, 1877. Estante.19, caixa 651, documento 4.

Ação Ordinária/ Miranda Leoni e Companhia, 1878. Estante. 33, caixa 1162, documento 08

Justificativa de abertura de falência/ Domingos Fernandes Moreno, 1881. Estante. 43, caixa 1519, documento 13.

#### Série Processo Crime

Lesões Corporais, Interessados Domingos Fernandes Moreno e João José Dias Lopes, 1875. Estante. 10, caixa 350, documento 16.

Apelação Criminal, interessados: Alexandre de tal (escravo); A justiça, 1877. APEB, estante 38, caixa 1361 documento 2.

#### Série Testamento e Inventário

Inventário/ Domingos Fernandes Moreno, 1878. Estante. 5, caixa 1908, documento 3.

Prorrogação do Inventário/ Domingos Fernandes Moreno, 1878. Estante. 8, caixa 3367, documento 12.

Testamento/ Domingos Fernandes Moreno, 1878. Estante. 5, caixa 2158, maço 2627, documento 6.

Testamento / José Dias Lopes, 1880. Série Testamento, estante. 5, caixa 2177, maço 2646, documento 07

Inventário/ Miranda Leoni e Companhia, 1878. Estante. 3; caixa 982, maço 1451, documento 4

Testamento / Miranda Leoni e Companhia, 1878. Estante. 5, caixa 2163, maço 2632, documento 25.

Inventário/ José Dias Lopes, 1881. Série Inventário, estante. 07, caixa 2911, documento 3.

*Seção Colonial/Provincial*

Série Justiça:

Escravos (assunto), 1870-1875 - maço 2887.

Escravos (assunto), 1875 -1876 - maço 2888.

Escravos (assunto), 1823-1877 - maço 2889.

Escravos (assunto), 1874-1877 - maço 2890.

Escravos (assunto), 1863-1879 - maço 2891.

Escravos (assunto), 1876-1879 - maço 2892.

Escravos (assunto), 1880-1884 - maço 2893.

Escravos (assunto), 1877-1889 - maço 2894.

Escravos (assunto), 1854-1883 - maço 2895.

Escravos (assunto), 1835-1886 - maço 2895-1.

Escravos (assunto), 1822-1887 - maço 2896.

Escravos (assunto), 1873-1887 - maço 2897.

Escravos (assunto), 1830-1889 - maço 2898.

Escravos (assunto), 1877-1889 - maço 2899.

Escravos (assunto), 1880-1889 - maço 2900.

Escravos (assunto), 1883-1889 - maço 2901.

## Série Polícia

### Subsérie Correspondência recebida dos delegados de polícia

Delegados de Polícia (capital e interior), 1866-1869 – maço 2995.

Delegados de Polícia (capital e interior), 1866-1869 – maço 2996.

Delegados de Polícia (capital e interior), 1870-1877 – maço 2997.

Delegados de Polícia (capital e interior), 1876-1879 – maço 2998.

Delegados de Polícia (capital e interior), 1878-1879 – maço 2999.

Delegados de Polícia (capital e interior), 1880-1885 – maço 3000.

Delegados de Polícia (capital e interior), 1880-1887 – maço 3001.

Delegados de Polícia (capital e interior), 1867-1889 – maço 3001-2.

### Subsérie Correspondência recebida dos chefes de polícia

Chefes de polícia, 1850-1871 – maço 2965.

Chefes de polícia, 1870-1871 – maço 2966.

Chefes de polícia, 1870-1877 – maço 2967.

Chefes de polícia, 1878 – maço 2968.

Chefes de polícia, 1851-1879 – maço 2969.

Chefes de polícia, 1870-1879 – maço 2970.

Chefes de polícia, 1880-1881 – maço 2971.

Chefes de polícia, 1880-1881 – maço 2972.

Chefes de polícia, 1884 – maço 2973.

Chefes de polícia, 1884-1885 – maço 2974.

Chefes de polícia, 1854-1887 – maço 2980.

Chefes de polícia, 1880-1888 – maço 2981.

Chefes de polícia, 1863-1889 – maço 2982.

Chefes de polícia, 1870-1889 – maço 2983.

Chefes de polícia, 1870-1889 – maço 2984.

Chefes de polícia, 1863-1889 – maço 2985.

Chefes de polícia, 1878-1889 – maço 2986.

#### Subsérie Correspondência recebida dos subdelegados de polícia

Subdelegados de Polícia (Capital e interior), 1870-1889 – maço 3007.

#### Subsérie Telegramas recebidas de várias autoridades para o chefe de polícia

Correspondência recebida sobre: escravos, passaportes, habilitação para obter passaporte, justificação de domínio, justificação de identidade, captura, pedido de soltura, compra de alforria, matrícula, guia etc. 1870-1871 – maço 6336

Correspondência recebida sobre: escravos, passaportes, habilitação para obter passaporte, justificação de domínio, justificação de identidade, captura, pedido de soltura, compra de alforria, matrícula, guia etc. 1871-1873 – maço 6337

Correspondência recebida sobre: escravos, passaportes, habilitação para obter passaporte, justificação de domínio, justificação de identidade, captura, pedido de soltura, compra de alforria, matrícula, guia etc. 1873-1874 – maço 6338

Correspondência recebida sobre: escravos, passaportes, habilitação para obter passaporte, justificação de domínio, justificação de identidade, captura, pedido de soltura, compra de alforria, matrícula, guia etc. 1875 – maço 6339

Correspondência recebida sobre: escravos, passaportes, habilitação para obter passaporte, justificação de domínio, justificação de identidade, captura, pedido de soltura, compra de alforria, matrícula, guia etc. 1875 – maço 6340.

Correspondência recebida sobre: escravos, passaportes, habilitação para obter passaporte, justificação de domínio, justificação de identidade, captura, pedido de soltura, compra de alforria, matrícula, guia etc. 1876 – maço 6341.

Correspondência recebida sobre: escravos, passaportes, habilitação para obter passaporte, justificação de domínio, justificação de identidade, captura, pedido de soltura, compra de alforria, matrícula, guia etc. 1876 -1877 – maço 6342

Correspondência recebida sobre: escravos, passaportes, habilitação para obter passaporte, justificação de domínio, justificação de identidade, captura, pedido de soltura, compra de alforria, matrícula, guia etc. 1878 – maço 6343

Correspondência recebida sobre: escravos, passaportes, habilitação para obter passaporte, justificação de domínio, justificação de identidade, captura, pedido de soltura, compra de alforria, matrícula, guia etc. 1878-1879 – maço 6344

Correspondência recebida sobre: escravos, passaportes, habilitação para obter passaporte, justificação de domínio, justificação de identidade, captura, pedido de soltura, compra de alforria, matrícula, guia etc. 1879 – maço 6345

Correspondência recebida sobre: escravos, passaportes, habilitação para obter passaporte, justificação de domínio, justificação de identidade, captura, pedido de soltura, compra de alforria, matrícula, guia etc. 1879-1880 – maço 6346

Pedidos de passaporte, pedidos de habilitação para obter passaporte, pedidos de devolução de passaporte, pedidos de visto no passaporte etc.1860– maço 6366

Passaporte originais brasileiros e estrangeiros, pedidos de passaporte de escravos etc.1870-1872– maço 6372

Pedidos de passaportes para escravos etc.1874-1875– maço 6374

Pedidos de passaporte, passaporte original, compra e venda de escravos,1876 – maço 6375

Pedidos de passaporte, passaporte de escravos, pedido de habilitação para obter passaporte, africanos livres, pedindo passaporte para Lagos na África etc.– maço 6376.

Pedidos de passaporte, africanos livres pedindo passaporte para a África, pedidos de certidão de passaporte, pedidos de visto etc. 1877-1878 – maço 6377.

Pedidos de passaporte de escravo, pedidos de certidão de registro de passaporte, africanos livres pedindo certidão de registro do passaporte, africano livre pedindo passaporte, pedidos de visto, africanos livres pedindo passaporte para a África etc., 1878-1879 – maço 6378.

Pedidos de passaporte, pedidos de passaporte de escravos, pedidos de visto, africanos livres pedindo passaporte, correspondência etc. 1879-1880 – maço 6379.

Pedidos de passaporte, pedidos de passaporte de escravos, guia para ir para o Asilo de Mendicidade, baixa de guia, visto em passaporte, relatório de Seção de passaporte etc.1883-1889 – maço 6381.

### **Arquivo Edgard Leuenroth (AEL)**

Processo crime em que são réus os cativos Camilo, Feliciano, Constantino e Gregório, 1871. Coleção Crimes de São Paulo, Microfilme 0225, documento 001.

### **Tabelionato do 1º Ofício de Notas de Campinas, Cartório Campagnone - Campinas, SP.**

Livro 60 (1868 - 1869).

Livro 61 (1869 - 1870).

### **Tabelionato do 2º Ofício de Notas de Campinas, Cartório Paula Leite – Campinas, SP.**

Livro 4 (1868 - 1869).

Livro 5 (1869 - 1870).

### **Arquivo da Câmara Municipal de Campinas**

Documento avulso, 1878. Fundo Escravidão, Arquivo da Câmara Municipal de Campinas.

### **Famiy Search**

Lista de passageiros embarcados no porto de Salvador, 1860-1880. Disponível em <https://www.familysearch.org/ark:/61903/3:1:3QSQ-G9N5-KKMS?wc=S9BZ-T3D%3A1066521401&cc=1928179>

## **FONTES IMPRESSAS**

**Hemeroteca digital - Biblioteca Nacional** ( <https://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>)

### Jornais

Jornal do Commercio (RJ)

Jornal O Monitor (BA)

Jornal da Bahia

### Atas

Atas da Assembleia Legislativa Provincial da Bahia (1850-1880)

**Center for Research Libraries** ([www.crl.edu/content/provopen.htm](http://www.crl.edu/content/provopen.htm))

Relatórios de Presidentes da Província da Bahia (1850-1888)

**Câmara dos Deputados** (disponível em <http://www2.camara.leg.br/>):

BRAZIL, Império do. Lei 556, de 26 de junho de 1850. Código Comercial

BRAZIL, Império do. Lei nº 581, de 04.09.1850. Lei Euzébio de Queiróz.

BRAZIL, Império do. Lei nº 601, de 18.09.1850. Lei de Terras.

BRAZIL, Império do. Decreto nº 3.631 de 27.03.1866.

BRAZIL, Império do. Decreto nº 3.749, de 07.12.1866.

BRAZIL, Império do. Decreto nº 3.920, de 31.07.1867.

BRAZIL, Império do. Decreto nº 1.695 de 15.09.1869.

BRAZIL, Império do. Lei. nº 2.040 de 28.09.1871.

BRAZIL, Império do. Decreto nº 5.135 de 13.11.1872.

BRAZIL, Império do. Decreto nº 4.835, de 01.12.1872.

BRAZIL, Império do. Lei nº 3.270 de 28.09.1885.

BRAZIL, Império do. Lei nº 3.353 de 13.05.1888.

**Senado do Brasil** ( [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm))

Código Criminal do Império de 1830.

Código do Processo Criminal de 1841.

## **BIBLIOGRAFIA**

### Dicionários

SCHWARCZ, Lilia e GOMES, Flávio (orgs). *Dicionário da Escravidão e da Liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018

SCISÍNIO, Alaôr Eduardo. *Dicionário da escravidão*. Rio de Janeiro: L. Christiano Editorial, 1997

### Obra literária

GYASY, Yaa. *O caminho de casa*. Rio de Janeiro, Rocco, 2017.

### Historiografia

ALMICO, Rita de Cassia da Silva. *Dívida e Obrigação: as relações de crédito em Minas Gerais, séculos XIX/XX*. Tese (Doutorado em História). Rio de Janeiro: Universidade Federal Fluminense, 2009.

ALVES, Maíra Chinelatto. *Quando falha o controle: crimes de escravos contra senhores. Campinas, 1840/1870*. Dissertação (Mestrado em História). São Paulo: Universidade de São Paulo, 2010.

\_\_\_\_\_. *Cativeiros em conflito: Crimes e comunidades em Campinas*. Tese (Doutorado em História). São Paulo: Universidade de São Paulo, 2015.

ASSUNÇÃO, Mariana Almeida. *Escravidão e liberdade em Fortaleza, Ceará (século XIX)*. Tese (Doutorado em História). Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2009.

AZEVEDO, Célia Marinho de. *Onda Negra, Medo Branco: O Negro no Imaginário das Elites Século XIX*. São Paulo: Annablume, 2004.

AZEVEDO, Elciene. *Orfeu de carapinha: a trajetória de Luiz Gama na imperial cidade de São Paulo*. Campinas: Ed. Unicamp, 1999.

\_\_\_\_\_. *O direito dos escravos: lutas jurídicas e abolicionistas na província de São Paulo*. Campinas: Ed. Unicamp, 2010.

BAPTIST, Edward. "Cuffy," "Fancy Maids," and "One-Eyed Men": Rape, Commodification, and the Domestic Slave Trade in the United States.' *The American Historical Review*, v. 106, n. 05, 2001, pp. 1619–1650.

BAPTIST, Edward E. *The Half Has Never Been Told: Slavery and the Making of American Capitalism*. New York: Basic Books, 2016.

BARBOSA, Antônio Tadeu Santos Barbosa. *Vidas cruzadas sobre os ossos do ofício: trabalhadores livres e cativos nas últimas décadas da escravidão. Curalinho-BA (1860-1888)*. Dissertação (Mestrado em História). Santo Antônio de Jesus: Universidade do Estado da Bahia, 2013.

BARBOZA, Edson Holanda Lima. "Cabeça chata, testa de macaco": Conexões entre migrantes e escravos fujões, desde o Ceará aos portais da Amazônia (1877-1880). *Projeto História*, v. 42, 2011, pp. 391–418.

\_\_\_\_\_. “ ‘Ela diz ser cearense’: escravos e retirantes contra as correntes do tráfico interprovincial entre fronteiras do Norte (1877-1880) in Machado, Maria Helena Pereira Machado e Castilho, Celso Thomas. *Tornando-se livre: Agentes históricos e lutas sociais no processo de Abolição*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2015.

BARCELOS, Fabio Campos. *A secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e o Tesouro Nacional*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2014.

BARICKMAN, B.J. “Até a véspera: O trabalho escravo e a produção de açúcar nos engenhos do Recôncavo Baiano (1850-1881).” *Revista Afro-Ásia*, Salvador, n.21-22, p. 177-238, 1998-1999.

BERRY, Daina Ramey. *The Price for Their Pound of Flesh: The Value of the Enslaved, from Womb to Grave, in the Building of a Nation*. Boston: Beacon Press, 2017.

BLACKBURN, Robin. Por que segunda escravidão? In MARQUESE, Rafael; SALLES, Ricardo. *Escravidão e capitalismo histórico no século XIX: Cuba, Brasil e Estados Unidos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

BLASSINGAME, John W. *The Slave Community: Plantation Life in the Antebellum South*. New York: Oxford University Press, 1979.

CAMP, Stephanie M. H. *Closer to Freedom: Enslaved Women and Everyday Resistance in the Plantation South*. Chapel Hill: The University of North Carolina Press, 2004.

CARVALHO, Flávia Maria de. *Os homens do rei de Angola: sobas, governadores e capitães mores, séculos XVII e XVIII*. Tese (Doutorado em História). Rio de Janeiro: Universidade Federal Fluminense, 2013.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: Uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

\_\_\_\_\_. *Cidade febril: Cortiços e epidemias na Corte Imperial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

\_\_\_\_\_. *Machado de Assis historiador*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

\_\_\_\_\_. Costumes Senhoriais: Escravização ilegal e precarização da liberdade no Brasil Império. In: AZEVEDO, Elciene; [et.al.]. *Trabalhadores na cidade: cotidiano e cultura no Rio de Janeiro e São Paulo, séculos XIX e XX*. Campinas: Ed. Unicamp, 2009.

\_\_\_\_\_. Precariedade estrutural: o problema da liberdade no Brasil escravista (século XIX). In: *História Social*, v. 19, 2010, pp. 33-62.

\_\_\_\_\_. *A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil 1850/1888*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1987.

COSTA, Alex Andrade de. *Arranjos de sobrevivência: autonomia e mobilidade escrava no Recôncavo Sul da Bahia (1850-1888)*. Dissertação (Mestrado em História). Santo Antonio de Jesus: Universidade do Estado da Bahia, 2009.

COSTA, Ana de Lourdes Ribeiro da. "Espaços negros: “cantos” e “lojas” em Salvador no Século XIX." *Caderno CRH*, v. Suplemento, 1991, pp. 18–34.

COSTA, Emilia Viotti da. *Da senzala à colônia*. São Paulo: Editora Unesp, 2012.

COWLING, Camillia *et al*, Mothering Slaves: Comparative Perspectives on Motherhood, Childlessness, and the Care of Children in Atlantic Slave Societies. *Slavery & Abolition*, v. 38, n. 2, pp. 223–231.

COWLING, Camillia. *Concebendo a liberdade - Mulheres de cor, gênero e a abolição da escravidão nas cidades de Havana e Rio de Janeiro*. Campinas: Ed.Unicamp, 2018.

DANTAS, Mônica. *Fronteiras movediças: a Comarca de Itapicuru e a formação do Arraial de Canudos*. São Paulo: Ed. FAPESP, 2007.

DEYLE, Steven. *Carry Me Back: The Domestic Slave Trade in American Life*. New York: Oxford University Press, 2005.

EL-KAREH, AC. As artimanhas do Braguinha e a “invenção” do cafezinho. In: *Estudos socioculturais em alimentação e saúde: saberes em rede*. [online]. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2016.

FERRAZ, Lizandra Meyer. *Entradas para a liberdade: Formas e frequência da alforria em campinas no século XIX*. Dissertação (Mestrado em História). Campinas, Universidade Estadual de Campinas, 2010.

FERREIRA SOBRINHO, José Hilário. *Catirina, minha nêga, tão querendo te vendê...”: escravidão, tráfico e negócios no Ceará do século XIX (1850 – 1881)*. Fortaleza: Governo do Estado do Ceará, 2011.

FERREIRA, Elisangela Oliveira. Os laços de uma família: Da escravidão à liberdade nos sertões do São Francisco. *Afro - Ásia*. v. 32, 2005, pp. 185–218.

FERREIRA, Elisangela Oliveira. *Entre vazantes, caatingas e serras: trajetórias familiares e uso social do espaço no sertão do São Francisco, no século XIX*. Tese (Doutorado em História). Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2008.

FILHO, Valey Mascaenhas de L., *Comércio e tráfico interprovincial de escravos em Salvador 1840-1880*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2019.

FLAUSINO, Camila. “Négocios da escravidão: Tráfico interno de escravos interno de escravos em Mariana, 1850-1886.” Dissertação (Mestrado em História). Juiz de Fora: Universidade Federal de Juiz de Fora, 2006.

FLORENTINO, Manolo; GÓES, José Roberto. *A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico. Rio de Janeiro, C.1790- C.1850*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

FORRET, Jeff. *Slave Against Slave: Plantation Violence in the Old South*. Baton Rouge: LSU Press, 2015.

FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade: histórias de escravos e libertos na Bahia (1870-1910)*. Campinas: Ed. da Unicamp, 2006.

FREIRE, Luiz Cleber Moraes. *Nem tanto ao mar, nem tanto à terra: Agropecuária, escravidão e riqueza em Feira de Santana, 1850-1888*. Feira de Santana: Editora UEFS, 2012.

FREIRE, Jonis. *Escravidão e família escrava na zona da Mata Mineira oitocentista*. São Paulo: Alameda, 2014.

GENOVESE, Eugene D.; FOX-GENOVESE, Elizabeth. *Fatal Self-Deception: Slaveholding Paternalism in the Old South*. New York: Cambridge University Press, 2011.

GERBOVIC, Tathiane. *O olhar estrangeiro em São Paulo até meados dos oitocentos: relatos de viajantes ingleses e norte-americanos*. Dissertação (Mestrado em História Econômica). São Paulo: Universidade de São Paulo, 2010.

GINZBURG, Carlo. *A micro-história e outros ensaios*. Lisboa: Difel, 1989.

\_\_\_\_\_. *O queijo e os vermes: O cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição*. São Paulo: Companhia das letras, 2006;

\_\_\_\_\_. *Mitos, emblemas e sinais: morfologia e história*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

GOMES, F. S.; PIMENTA, T. S.; KODAMA, K. Das Enfermidades cativas: para uma História da Saúde e das Doenças do Brasil Escravista. In: TEIXEIRA, Luis Antônio; PIMENTA, Tânia Salgado e HOCHMAN, Gilberto. (Org.). *História da Saúde no Brasil*. São Paulo: Hucitec, v. 1, 2018, pp. 67-100.

GOMES, Flávio. Outras cartografias da plantation: espaços, paisagens e cultura material no sudeste escravista. In AGOSTINI, Camilla. *Objetos da escravidão: abordagens sobre a cultura material da escravidão e seu legado*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2013.

GRAHAM, Richard. Nos tumbeiros mais uma vez? O comércio interprovincial de escravos no Brasil. *Afro-Ásia*, v. 27, 2002, pp.121-160.

GRAHAM, Sandra Lauderdale. *Caetana diz não: histórias de mulheres da sociedade escravista brasileira*. São Paulo: Companhia das letras, 2005.

GRINBERG, Keila. Reescravização, direitos e justiças no Brasil do século XIX. In: LARA, Silvia H. e MENDONÇA, Joseli M. N., (org.), *Direitos e justiças no Brasil. Ensaios de história social*. Campinas: Ed. da Unicamp, 2006, pp. 101-128.

GRINBERG, Keila. Senhores sem escravos: a propósito das ações de escravidão no Brasil imperial. In: CARVALHO, José Murilo de, e NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das, orgs. *Repensando o Brasil do Oitocentos*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2009, pp. 415-435.

GUDMESTAD, Robert H. *Troublesome Commerce: The Transformation of the Interstate Slave Trade*. Baton Rouge: Louisiana State University Press, 2003.

GUIMARÃES, Carlos Gabriel. *Bancos, economia e poder no segundo reinado: o caso da Sociedade bancária Mauá, MacGregor & Companhia (1854-1866)*. Tese (Doutorado em História Econômica).São Paulo: Universidade de São Paulo, 1997 .

GUIMARÃES, Carlos Gabriel. O Banco Commercial e Agrícola no Império do Brasil: o estudo de caso de um Banco Comercial e Emissor (1858-1862). *sÆculum - REVISTA DE HISTÓRIA*, v. 29, 2013, pp. 231–259

GURGEL, Cristina Brandt Friedrich Martin; ROSA, Camila Andrade Pereira da; CAMERCINI, Taise Fernandes. "A Varíola nos tempos de Dom Pedro II." *Cadernos de História da Ciência*. v. 7, n. 1, 2011, pp. 55–69.

HORA, Ana Paula Cruz Carvalho da. *Negócios entre senhores: o comércio de escravos em Feira de Sant'Anna. (1850-1888)*. Dissertação (Mestrado em História). Santo Antônio de Jesus: Universidade do Estado da Bahia, 2014.

JACINTO, Cristiane Pinheiro Santos. *Laces & Enlaces: relações de intimidade de sujeitos escravizados São Luís - Século XIX*. São Luis: EDUFMA, 2008.

JOHNSON, Walter. *Soul by Soul: Life Inside the Antebellum Slave Market*. Cambridge: Harvard University Press, 2001.

\_\_\_\_\_. JOHNSON, Walter. On Agency. *Journal of Social History*, v. 37, n. 1, p. 113–124, 2003.

\_\_\_\_\_. *River of Dark Dreams: Slavery and Empire in the Cotton Kingdom*. Cambridge: Harvard University Press, 2017.

KARS, Marjoleine, Dodging Rebellion: Politics and Gender in the Berbice Slave Uprising of 1763, *American Historical Review*, v. 121, n. 1, 2016, pp. 39–69.

KAYE, Anthony. *Joining Places. Slave Neighborhoods in the Old South*. Chapel Hill: University North Carolina Press, 2007.

KLEIN, Herbert S. “The internal slave trade in nineteenth-century Brazil: a study of slave importations into Rio de Janeiro in 1852.” *The Hispanic American Historical Review*, vol. 51, n. 4, Nov. 1971.

KOLCHIN, Peter. Reevaluating the Antebellum Slave Community: A Comparative Perspective. *Journal of American History*. v. 70, n. 3, 1983, pp. 579–601.

KRAUTHAMER, Barbara. *Black Slaves, Indian Masters: Slavery, Emancipation, and Citizenship in the Native American South*. Chapel Hill: The University of North Carolina Press.

LARA, Silvia Hunold. Blowin’ In The Wind: Thompson e a Experiência negra No Brasil. *Projeto História*, v. 12, p. 43–56, 1995.

LEMES, Letícia Grazielle de Freitas. *Vivendo um “espetáculo de misérias” : a experiência dos escravos traficados para Campinas, 1860-1888*. Dissertação (Mestrado em História). Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2016.

LESSA, Carlos. *O Rio de todos os Brasis: Uma reflexão em busca de auto-estima*. Rio de Janeiro: Record, 2000.

JOHNSON, Walter. On Agency. *Journal of Social History*, v. 37, n. 1, p. 113–124, 2003.

LUNA, Francisco Vidal; KLEIN, Herbert S. *Escravidão no Brasil*. São Paulo Edusp/Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2010.

MACFARLANE, Alan. *Reconstructing Historical Communities*. London; New York: Cambridge University Press, 1977.

MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. Sendo cativo nas ruas: a escravidão urbana na cidade de São Paulo. *in: História da Cidade de São Paulo*. São Paulo: Paz e Terra, pp. 59–99. 2004.

MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. *O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição*. Rio de Janeiro: UFRJ/Edusp, 1994.

MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. Entre dois Beneditos: histórias de amas de leite no ocaso da escravidão. In: XAVIER, Giovana, FARIAS, Juliana Barreto e GOMES, Flávio dos Santos (Orgs.). *Mulheres negras no Brasil escravista e dos pós-abolição*. São Paulo: Selo Negro, 2012;

MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. *Crime e Escravidão. Trabalho, Luta e Resistência nas Lavouras Paulistas. 1830-1888*, São Paulo: Edusp, 2018.

MALONE, Ann Paton. *Sweet Chariot: Slave Family and Household Structure in Nineteenth-Century Louisiana*. Chapel Hill: University of North Carolina Press, 1992.

MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. "O Estado nacional e a instabilidade da propriedade escrava: a Lei de 1831 e a matrícula dos escravos de 1872." *Almanack*, v. n.02, 2011, pp. 20–37.

MAMIGONIAN, Beatriz. *Africanos livres: A abolição do tráfico de escravos para o Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

MARCONDES, Renato Leite. A estrutura fundiária e cafeeira de dois municípios do Oeste Paulista: Campinas e Ribeirão Preto no início do século XX. *Revista de História*. v. 165, pp. 403–424.

MARCONDES, Renato Leite. O mercado brasileiro do século XIX: uma visão por meio do comércio de cabotagem. *Revista de Economia Política*, v. 32, n. 1, 2012, pp. 142–166.

MARQUES, Leonardo. O tráfico interestadual de escravos nos Estados Unidos em suas dimensões globais, 1808-1860. *Revista Tempo*, v. 23, n. 2, 2017, pp. 340–359.

MARQUESE, Escravidão e a Economia Cafeeira no Brasil no longo século XIX. *SAECULUM -Revista de História*, v.29, João Pessoa, jul/dez 2013, pp. 289-321.

MARQUESE, Rafael; SALLES, Ricardo. *Escravidão e capitalismo histórico no século XIX: Cuba, Brasil e Estados Unidos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

MATTOS, Hebe. *Das Cores do Silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista, Brasil, século XIX*. Campinas: Ed. Unicamp, 2013.

MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Bahia, Século XIX: Uma província do Império*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992

MATTOSO, Katia M. de Queirós. *Família e sociedade na Bahia do século XIX*. São Paulo: Corrupio, 1988.

MELLO, Gisele Homem de. A modernização de santos no século XIX: mudanças espaciais e da sociabilidade urbana no centro velho. *Revista da USP*, n. 18, p. 107–131, 2007.

MELO, Evaldo Cabral de. *O norte agrário e o Império*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1984.

MENDONÇA, Joseli Nunes. Cenas da abolição. *Escravos e senhores no Parlamento e na Justiça*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo 2007.

METCALF, Alida. *Family and frontier in colonial Brazil. Santana de Parnaíba, 1580-1822*. Austin: University of Texas Press, 2005.

\_\_\_\_\_. *Go-betweens and the Colonization of Brazil: 1500–1600*. Austin: University of Texas Press, 2013.

MINTZ, Sidney Wilfred; PRICE, Richard. *O nascimento da cultura afro-americana: uma perspectiva antropológica*, Rio de Janeiro: Pallas, 2003.

MIRANDA, Rosângela Figueiredo. “*Em diligência de se libertar*”: alforria, família escrava e tráfico interprovincial no Alto Sertão da Bahia - Termo de Monte Alto (1810 - 1888). Tese (Doutorado em História). Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018.

MOTTA, José Flávio. "A Lei, Ora a Lei! driblando a legislação no tráfico interno de escravos no Brasil (1861-1887)." *História e Economia Revista Interdisciplinar*, v. 10, n. 1, 2012, pp. 15–28.

MOTTA, José Flávio. *Crianças no apogeu do tráfico interno de escravos (Piracicaba, Província de São Paulo, 1874-1880)*. Texto apresentado no 7º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional, Curitiba (UFPR), de 13 a 16 de maio de 2015.

MOTTA, José Flávio. *Escravos daqui, dali e de mais além. O tráfico interno de cativos na expansão cafeeira paulista*. São Paulo: Ed. Alameda, 2012.

MUSTAKEEM, Sowande M. *Slavery at Sea: Terror, Sex, and Sickness in the Middle Passage*. Urbana: University of Illinois Press, 2016.

NASCIMENTO, Iolanda Maria do. *O comércio de cabotagem e o tráfico interprovincial de escravos em Salvador (1850/18880)*. Dissertação (Mestrado em História). Rio de Janeiro: Universidade Federal Fluminense, 1986.

NEVES, Erivaldo Fagundes. *Uma comunidade sertaneja: da sesmaria ao minifúndio - um estudo de história regional e local*. Salvador: EdUFBA, 1998.

\_\_\_\_\_. Sampauleiros traficantes: comércio de escravos do alto do sertão da Bahia para o oeste cafeeiro paulista. *Afro - Ásia*, v. 24, 2000, pp. 97–128.

OLIVEIRA, Joice Fernanda de Souza. *Forasteiros no oeste paulista: escravos no comércio interno de cativos e suas experiências em Campinas, 1850-1888*. Dissertação (Mestrado em História). Campinas, Universidade Estadual de Campinas, 2013.

PARÉS, Luis Nicolau. O processo de criouliização no recôncavo baiano (1750-1800). *Afro - Ásia*, v. 33, 2005.

PARGAS, Damian A. *The Quarters and the Fields: Slave Families in the Non-Cotton South*. Gainesville: University Press of Florida, 2011.

PARGAS, Damian. *Slavery and Forced Migration in the Antebellum South*. New York: Cambridge University Press, 2014.

PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da casa imperial: jurisconsultos, escravidão e a Lei de 1871*. Campinas: Ed. da Unicamp, 2001.

PAYAR, André Javier Ferreira. *A escravidão entre seguros: as seguradoras de escravos na província do Rio de Janeiro (1831-1888)*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

PINHEIRO, Fernanda Aparecida Domingos. *Em defesa da liberdade: Libertos e livres de cor nos tribunais do Antigo Regime português (Mariana e Lisboa, 1720-1819)*. Tese (Doutorado em História). Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2013.

PINTO, Ana Flávia Magalhães. *Escritos de Liberdade, Literatos negros, racismo e cidadania no Brasil oitocentista*. Campinas: Ed. da Unicamp, 2018.

PIRES, Maria De Fatima Novaes. *Fios da vida: tráfico interprovincial e alforrias nos Sertões de Sima (1860-1920)*. São Paulo: Annablume, 2010.

\_\_\_\_\_. "Travessias a caminho - Tráfico interprovincial de escravos, Bahia e São Paulo (1850-1880)." *Revista África(s)*, v. 4, n. 08, p. 63–78, 2017.

PIROLA, Ricardo Figueiredo. *Senzala Insurgente: malungos, parentes e rebeldes nas fazendas de Campinas (1832)*. Campinas: Unicamp, 2011.

\_\_\_\_\_. *A lei de 10 de junho de 1835: justiça, escravidão e pena de morte*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2015.

\_\_\_\_\_. O castigo senhorial e a abolição da pena de açoites no Brasil: justiça, imprensa e política no século XIX. *Revista de História*, v. 176, 2017 pp. 1–34.

\_\_\_\_\_. Escravos e rebeldes na justiça Imperial: Dois casos de assassinato senhoriais em Campos dos Goytacazes (RJ), 1873. *Afro - Ásia*, v. 51, p. 41–80, 2015.

RAMOS, Amanda Ciarlo. *Cruzando a linha em tempos de incerteza: crimes de cativos em Pelotas no contexto de intensificação do tráfico interno (segunda metade do século XIX)*. Dissertação (Mestrado em História). Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2018.

Reginaldo, Lucilene. Os Rosários dos Angolas: irmandades negras, experiências escravas e identidades africanas na Bahia setecentista. Tese (Doutorado em História). Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2005.

REIS, Isabel Cristina Ferreira dos. *Histórias de vida familiar e afetiva de escravos na Bahia do século XIX*. Salvador: Centro de Estudos Baianos, 2001.

\_\_\_\_\_. *Família negra no tempo da escravidão: Bahia, 1850-1888*. Tese (Doutorado em História). Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2007.

REIS, João José. De olho no canto: trabalho de rua na Bahia na véspera da abolição. *Afro - Ásia*, v. 24, 2000, pp. 199–242.

\_\_\_\_\_. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos Malês em 1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

ROCHA, Cristiany. *Gerações da senzala: famílias e estratégias escravas no contexto dos tráficos africanos e interno, Campinas, século XIX*. Tese (Doutorado em História). Campinas, Universidade Estadual de Campinas, 2004.

ROCHA, Solange Pereira. *Gente negra na Paraíba oitocentista*. São Paulo: UNESP, 2009.

RODRIGUES, Aldair. “Malungos e parentes: ‘Sumário contra os pretos de Angola do continente de Pernambuco’ (1779),” *Sankofa: Revista de História da África e de Estudos da Diáspora Africana* 12, no. 22, p 63–92, 2019.

RODRIGUES, Jaime. Escravos, senhores e vida marítima no Atlântico: Portugal, África e América portuguesa, c.1760 - c.1825. *Almanack*, n. 5, 2013, pp. 145–177.

ROTHMAN, Adam. *Slave Country: American Expansion and the Origins of the Deep South*. Cambridge: Harvard University Press, 2007.

SAMPAIO, Marcos Guedes Vaz. *Uma contribuição à história dos transportes no Brasil: a Companhia Bahiana de navegação a vapor (1839-1894)*. Tese (Doutorado em História econômica). São Paulo: Universidade de São Paulo, 2006.

SANTANA, Napolitana Pereira. *Família e Microeconomia escrava no sertão do São Francisco (Urubu-BA, 1840 a 1880)*. Dissertação (Mestrado em História). Santo Antônio de Jesus: Universidade do Estado da Bahia, 2012.

SANTANA NETO, José Pereira. *A alforria nos termos e limites da lei: o Fundo de Emancipação na Bahia (1871-1888)*. Dissertação (Mestrado em História). Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2012.

SANTOS, Jacileda. Evolução, Decadência e Requalificação do Centro Comercial e Financeiro da Cidade do Salvador-BA. *Revista VeraCidade*, n°2, 2007, pp.1- 16.

SANTOS, Martha, ‘Slave Mothers’, Partus Sequitur Ventrem, and the Naturalization of Slave Reproduction in Nineteenth-Century Brazil.” *Tempo (Niterói)*, v. 22, n. 41, p. 467–87, 2016.

SCHEFFER, Rafael da Cunha. *Comércio de escravos do sul para o sudeste, 1850 - 1888: economias microrregionais, redes de negociantes e experiência cativa*. Tese (Doutorado em História). Campinas, Universidade Estadual de Campinas, 2012.

\_\_\_\_\_. Comércio de escravos no Rio Grande do Sul (1850-1888): transferências intra e interprovinciais e perfis de cativos negociados em cinco municípios gaúchos. In Xavier, Regina Célia Lima. *Escavidão e liberdade: Temas, problemas e perspectivas analíticas*. São Paulo: Alameda, 2012.

\_\_\_\_\_. “Por não querer mais me servir”: a venda de escravos como solução de conflitos nas relações escravistas., in: *8º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*. Porto Alegre. 2017.

\_\_\_\_\_. Redes de comércio interno de cativos: organização dos negociantes na segunda metade do século XIX. *Afro-Ásia*, v. 54, 2016, pp.151-187.

\_\_\_\_\_. “Escravos de mais além.” Comércio interno de cativos e a importância das transferências inter-regionais. *Escravidão e cultura afro-brasileira: temas e problemas em torno da obra de Robert Slenes.*” Ribeiro, Gladys Sabino [et.al] orgs. Campinas: Ed. da Unicamp, 2016.

SCHERMERHORN, Calvin. *The Business of Slavery and the Rise of American Capitalism, 1815–1860*. New Haven: Yale University Press, 2015.

SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos internos. Engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*, São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SCOTT, Rebecca; HÉBRARD, Jean. *Provas de Liberdade: Uma odisseia atlântica na era da emancipação*. Campinas: Ed. da Unicamp, 2009.

SILVA, Laiane Fraga da. “É preciso deixar alguma conversa para testificar que vivemos”: a trajetória da família Faria Fraga no Alto Sertão da Bahia (Caetité 1842-1889.) Dissertação (Mestrado em História). Feira de Santana: Universidade Estadual de Feira de Santana, 2018.

SILVA, Ricardo Tadeu Caires. “Industriosos abolicionistas”: lutas políticas e outros interesses envolvidos na campanha abolicionista (1880-1888). Apresentação de texto. Curitiba (UFPR): 7º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional, 2015.

SILVA, Ricardo Tadeu Caíres. A participação da Bahia no tráfico interprovincial de escravos (1851-1881). In: *Anais 3º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*. Florianópolis, 2007.

SILVA, Ricardo Tadeu Caires. *Caminhos e descaminhos da abolição: Escravos, senhores e direitos nas últimas décadas da escravidão (Bahia, 1850-1888)*. Tese (Doutorado em História). Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 2007.

SLENES, Robert. *The Demography and Economics of Brazilian Slavery: 1850-1888*. Tese (Doutorado em História) - Stanford University, Stanford, 1976.

\_\_\_\_\_. Malungu, Ngoma Vem!: África coberta e descoberta do Brasil. *Revista USP*, v. 12, p. 48-67, 1992.

\_\_\_\_\_. Grandeza ou Decadência. O mercado de escravos e a economia cafeeira da província do Rio de Janeiro, 1850-1888. In Iraci Del Nero Costa (org.). *Brasil: História econômica e demográfica*. São Paulo: Instituto de Pesquisas Econômicas, USP, 1986, pp. 103-56.

\_\_\_\_\_. The Brazilian Internal Slave Trade, 1850-1888: Regional Economies, Slave Experience and the Politics of a Peculiar Market. In: *The Chattel Principle: Internal Slave Trade in the Americas*. New Haven: Yale University Press, p. 325-70, 2004,

\_\_\_\_\_. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava*. Campinas: Ed. Unicamp, 2012.

\_\_\_\_\_. Metaphors to Live by in the Diaspora: Conceptual Tropes and Ontological Wordplay among Central Africans in the Middle Passage and Beyond. In *Tracing Language Movement in Africa*. New York: Oxford University Press, p. 343-63, 2018.

SOARES, Luiz Carlos. *O “povo de Cam” na capital do Brasil: A escravidão Urbana no Rio de Janeiro do século XIX*. Rio de Janeiro: FAPERJ – 7Letras, 2007.

STEIN, Stanley J. *Grandeza e decadência do café: no vale do Paraíba*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1961.

STEVENSON, Brenda. *Life in Black and White: Family and Community in the Slave South*. New York: Oxford University Press, 1996.

SUBRINHO, Josué Modesto dos Passos. *Reordenamento do trabalho escravo e trabalho livre no Nordeste açucareiro*. Sergipe 1850-1880. Aracajú: Funcaju, 2000.

TADMAN, Michael. *Speculators and Slaves: Masters, Traders, and Slaves in the Old South*. Madison: Winsconsin University Press, 1996.

TEIXEIRA, Heloísa Maria. *A não-infância: crianças como mão-de-obra em Mariana (1850-1900)*. Tese (Doutorado em História). São Paulo: Universidade de São Paulo, 2007.

TEIXEIRA, Luana. *Comércio interprovincial de escravos em Alagoas no Segundo Reinado*. Tese (Doutorado em História). Recife: Universidade Federal do Pernambuco, 2016.

THOMPSON, E. P. *A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser*. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

\_\_\_\_\_. Folclore, antropologia e história social. In: *As peculiaridades dos ingleses e outros artigos*. Campinas: Unicamp, 2001.

TRINCHÃO, Glaucia Maria Costa. *O Parafuso - de Meio de Transporte a Cartão-postal*. Salvador: EDUFBA, 2010.

VIANA, Wilson. Apogeu e decadência da cafeicultura fluminense (1860-1930). Mestrado (Dissertação em Economia). Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2000.

WEST, Emily. *Chains of Love: Slave Couples in Antebellum South Carolina*. Urbana: University of Illinois Press, 2004.

WILLIAMS, Eric. *Capitalismo e escravidão*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

WILLIAMS, Heather Andrea. *Help Me to Find My People: The African American Search for Family Lost in Slavery*. Chapel Hill: Univ of North Carolina Press, 2012.

## ANEXOS

## ANEXO I – Comprovante de pagamento de meia sisa

O Fiscal  
 Del Real Censo Tomas Lopez

**COLLECTORIA PROVINCIAL**

Rs 50:000  
 1:500  
 = 51:500

N.º

Fica carregada ao collector Francisco da Silva  
Cruz Campos

em o respectivo livro de receita a fl. a quantia de cincento  
e sessenta e cinco mil e quinhentos reis  
 que pagou Joaquim Valentim de Hollanda  
Cardealente ao importe de cincento  
em meio siza  
mil e quinhentos e quinhentos do escuro  
João para o Rio e João para pro curia  
 correspondente ao anno financeiro de 1876 a 1877

Collectoria provincial de B. Conselho 19 de  
Set de 1877

O COLLECTOR,  
Cruz Campos

Pelo O ESCRIVÃO,  
Antonio Fuz

Fonte: Pedidos de passaporte, 1870-1879. APEB, Seção colonial/provincial, fundo polícia/ escravos, maço 6376.





Juro

e revogal-os querendo: fazer ajustes, traspassos, cessões, rebato, dar esperas, fazer desistencias, transacções, e amigaveis composições, confissões, reclamações, compras, trocas, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, embargos, sequestros, penhoras, execuções, prisões, e dar consentimento de soltura, tomar posse, fazer entregas e arrematações de bens, a lançar nelles para seu pagamento; dar e tomar conta a quem competir, tratar de conciliações, para o que lhe dà poderes illimitados; assistir com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando os recibos, escripturas e termos precisos, fazendo tudo o que fór a bem de sua justiça com livre e gerar administração, e seguido em tudo suas ordens, cartas, e avisos, que onde por elle fôrem apresentados valerão como parte deste instrumento, que ha por todos os poderes, como se de cada um fizesse individual menção, para vnderem

o seu escravo Cabra de nome João, com 16 annos, solteiro, natural desta Provincia, do serviço da Camara, receber a importância da venda, das quitacoes e tudo mais que fór necessario

e só serve para si a nova citação; tendo por firme e valioso quanto fizer o seu Procurador, e substabelecidos, os quaes releva do cargo de satisfação por seus bens que obriga. De como assim, o disse dou fé; e forão testemunhas presentes os abaixo assignados com o Ouhorgante, depois de lida perante todos por mim

Francisco Augusto Rodrigues da Costa, Interim Subprocurador e Juiz -  
 Frederico Augusto Rodrigues da Costa, Juiz -  
 Alvaro da Costa Pinheiro, Juiz -  
 de Moraes, Francisco de S. J. de S. Costa, Cou  
 fregueiro do original e basto, Talall.  
 e Interim Subprocurador

Francisco Augusto Rodrigues da Costa  
 Juro

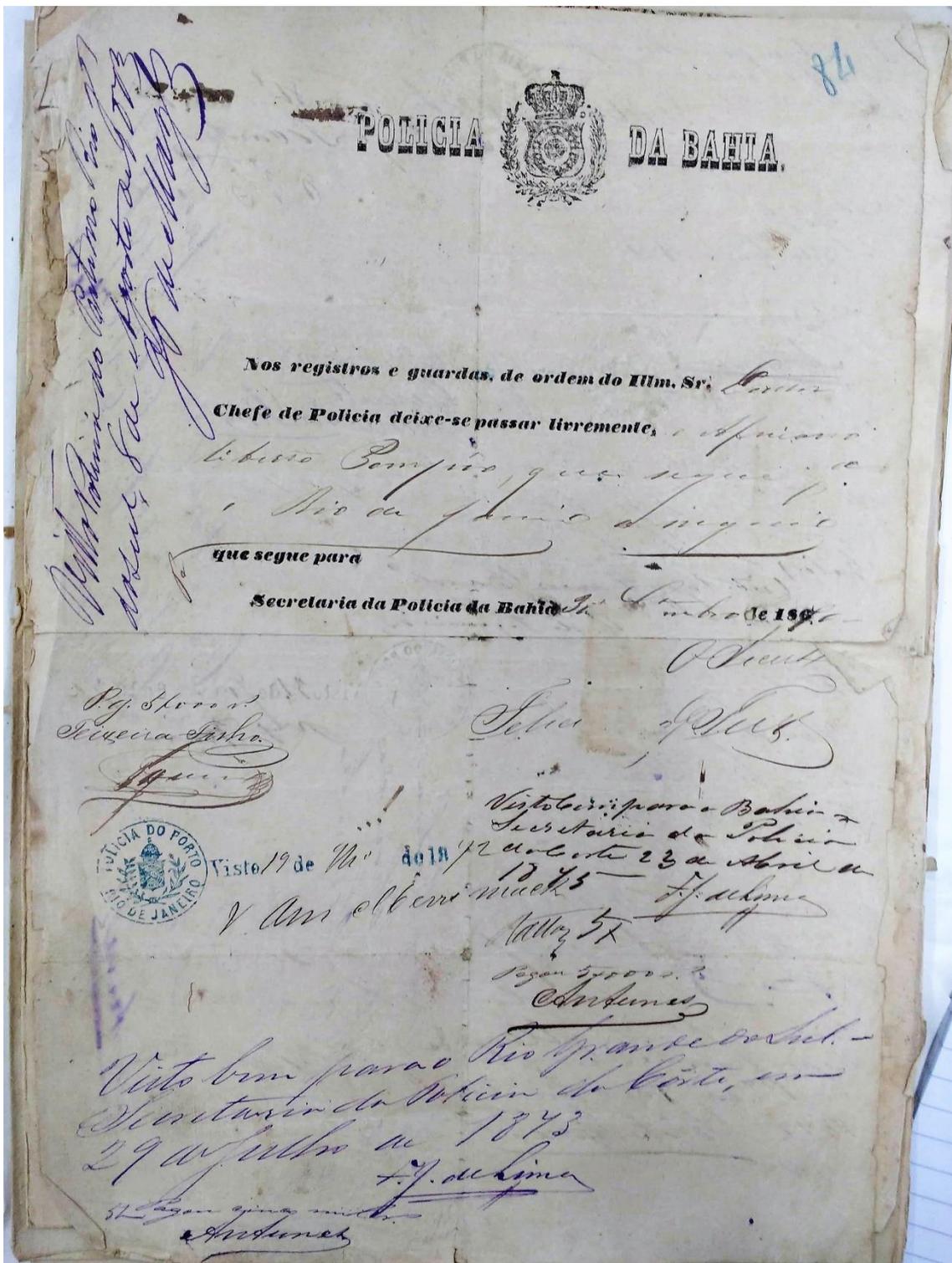
Fonte: Pedidos de passaporte, 1870-1879. APEB, Seção colonial/provincial, fundo polícia/ escravos, maço 6376.







ANEXO VI - Visto de passagem para africano livre



Fonte: Pedidos de passaporte, 1870-1879. APEB, seção colonial/provincial, fundo polícia, escravos, maço 6342

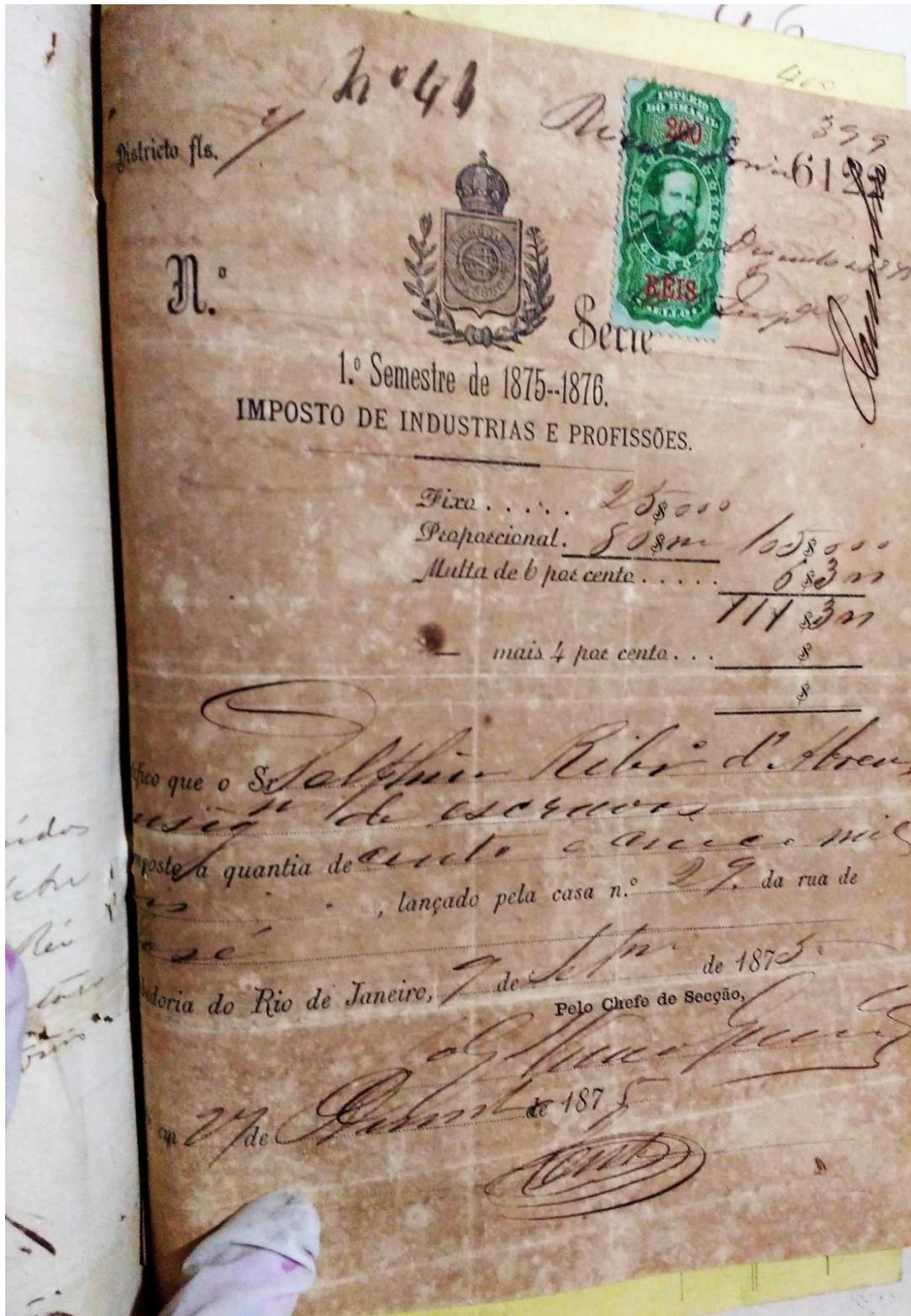
**ANEXO VII - Conta Corrente de Antônio Gomes de Mendonça, 1871-1874**

Ano	Dia/Mês	n° cativos	Valor
1871	28/fev	1	1:538\$800
	03/abr	8	13:820\$200
	04/mai	1	1:582\$500
Subtotal		10	16:941\$500
1872	12/abr	1	1:445\$400
	12/jun	2	3:092\$000
	21/jun	1	1:593\$700
	31/ago	7	10:882\$000
	31/out	8	12:174\$900
	30/nov	1	1:543\$200
	31/dez	5	6:543\$200
Subtotal		45	71:157\$400
1873	31/jan	6	8:532\$400
	28/fev	5	7:500\$500
	31/mar	1	1:540\$100
	30/abr	17	25:448\$600
	31/mai	5	7:596\$000
	30/jun	5	7:309\$800
	31/jul	7	10:983\$800
	31/ago	3	5:108\$000
	01/set	6	9:243\$400
	31/out	7	12:041\$300
	30/nov	7	10:772\$700
	31/dez	3	5:829\$200
Subtotal		72	111:905\$800

1874	31/jan	4	6:643\$800
	28/fev	7	12:501\$500
	31/mar	5	9:149\$500
	30/abr	7	11:778\$900
	31/mai	14	23:684\$400
	30/jun	8	8:424\$000
	31/jul	11	18:218\$200
	31/ago	1	1:214\$700
	30/set	5	7:828\$000
	30/out	6	10:380\$600
	30/nov	4	7:226\$200
	31/dez	11	18:283\$900
Subtotal		83	135:333\$700
1875	28/fev	3	4:815\$500
	31/mar	4	6:548\$400
	30/abr	4	6:648\$200
Subtotal		11	18:012\$100
Total		221	353:350\$500

Fonte: Cobrança judicial em que são Apelantes Delfim Ribeiro de Abreu e Casemiro José Monteiro Guimarães, 1877-1882. AN, Fundo Relação do Rio de Janeiro, cx 276, n° 5528.

ANEXO VIII - Pagamento de imposto de profissões pago por Delfim Ribeiro de Abreu, 1875



Fonte: Cobrança judicial em que são Apelantes: Delfim Ribeiro de Abreu e Casemiro José Monteiro Guimarães, 1877-1882. AN, Fundo Relação do Rio de Janeiro, cx 276, n° 5528.

#### **Anexo IX - Contrato da firma Delfim Val & Andrade**

1° O capital social será de cem contos de réis em moeda fornecidos cinquenta pelo sócio Val e cinquenta pelos sócios Calazans reavaliáveis no prazo de seis meses.

2° A firma social será Delfim Val & Andrade

3° O presente contrato durará por três anos e só poderá ser rescindido por acordo unânime ou da maioria dos sócios.

4° O sócio Calazans encarrega-se da direção geral, gerencia dos negócios, escritório e caixa.

5° O sócio Ribeiro do Val é encarregado de substituir ao sócio Calazans no impedimento ou ausência deste.

6° O sócio Delfim é encarregado da administração interna e economia do estabelecimento, sua direção respectiva assim como compras e vendas as consignações.

7° Os lucros realizados serão divididos igualmente entre as três partes.

8° Cada um dos sócios poderá retirar mensalmente para suas despesas particulares a quantia de quatrocentos mil réis ou mais se o lucro permitir e houver acordo entre os sócios.

9° Os sócios não poderão assinar documentos particulares que comprometam o capital .

10° Só poderão usar da firma social em papéis de crédito e de onde origem compromissos a firma, os sócios Calazans e Manoel Ribeiro do Val.

11° Nenhum dos sócios poderá fazer transação alguma, digo transação particular sobre escravos cujo lucro não reverta em favor da sociedade, sob pena de multa arbitrada pelos sócios alheios a transação.

12° Qualquer dúvida que possa ser suscitada pela letra do presente contrato deverá ser resolvida por três árbitros nomeados pelos três sócios.

Fonte: Execução Judicial, 1877. AN, Juízo Especial da 1° Vara do Comércio, cx1276, n° 2018.

## ANEXO X - Exemplar de pagamento de taxa de escravos

12

**RECEBEDORIA DA BAHIA**

(418)

IT. 1326

**CONHECIMENTO DA COBRANÇA DA TAXA DE ESCRAVOS**

**EXERCICIO DE 1874 A 1875**

REIS 24\$000

O Senhores *Moreno & Cia*

- deve a quantia de  *vinte quatro mil reis*

Da taxa  *de seus escravos*

rua *Caes Dourado* - n.º *54* vencido do dito tempo.

Pagou em *5* de *Marco* de *1875*

O THESOUREIRO, *Antônio Manoel de Sá*

Pel. O AJUDANTE, *Antônio Manoel de Sá*

*na qual se encontra a seguinte quantia...*

Fonte: Pedidos de passaporte, 1870-1879. APEB, Seção colonial/provincial, fundo polícia/ escravos, maço 6340.